

# DIÁRIO



# OFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 292

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1932

### EXPEDIENTE

| Assinaturas:                | Interior | Exterior |
|-----------------------------|----------|----------|
| Particulares e oficiais:    |          |          |
| Ano . . . . .               | 60\$000  | 96\$000  |
| Semestre . . . . .          | 30\$000  | 48\$000  |
| Para funcionarios publicos: |          |          |
| Ano . . . . .               | 48\$000  | 78\$000  |
| Semestre . . . . .          | 24\$000  | 39\$000  |
| Numero avulso . . . . .     |          | \$300    |
| Numero atrasado . . . . .   |          | \$400    |

e mais 100 réis por exercicio decorrido

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios pulicos, dever apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspena, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios publicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Inspetoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telegrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e da Junta Commercial do Distrito Federal.

Termos de contrato — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

## ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 22.167 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1932

*Modifica, sem aumento de despesa, o art. 1º do decreto número 20.846 — A, de 20 de setembro de 1932, que dispõe sobre a organização do Gabinete do ministro da Educação e Saúde Pública.*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º. O art. 1º do decreto n. 20.846 — A, de 20 de setembro de 1932, será assim redigido: — O Gabinete do ministro da Educação e Saúde Pública, fica constituído pela forma seguinte: 1 diretor de Gabinete, assistentes técnicos, oficiais e auxiliares de gabinete, com as gratificações que forem fixadas pelo ministro.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Washington F. Pires.

### SUMÁRIO

#### ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 22.178, de 7 de dezembro de 1932.
- Decreto n. 22.167, de 9 de dezembro de 1932.
- Decreto n. 22.204, de 12 de dezembro de 1932.
- Decreto n. 22.205, de 12 de dezembro de 1932.
- Decreto n. 22.206, de 13 de dezembro de 1932.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 12 do corrente.
- Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 16 de novembro findo e 5 e 13 do corrente.
- Ministerio da Agricultura — Decretos de 13 do corrente.
- Ministerio da Marinha — Decretos de 8 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Polícia do Distrito Federal.
- Ministerio das Relações Exteriores — Acórdos.

DECRETO N. 22.178 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1932

Concede á "Carlo Erba Società Anonima" autorização para funcionar na República

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu a "Carlo Erba, Società Anonima", com séde em Milão, Italia, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á "Carlo Erba, Società Anonima" para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou e mediante as clausulas que a este acompanham, assinadas pelo ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Indústria e Comércio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Certifico pela presente que me foi apresentado o traslado de um instrumento público de transformação de sociedade comercial seguido dos respectivos estatutos, exarado em idioma italiano, afim de o traduzir para a lingua nacional, o que cumpro em razão do meu officio na forma abaixo.

#### TRADUÇÃO

Número vinte e oito mil seiscentos e dezoito do Registro Geral. — Número de Ordem: quinze mil setecentos e cinquenta e oito. (Impresso um Selo de documento do Reino da Italia do valor de sete Liras).

Transformação de coletiva em anonima — Victor Manoel Terceiro — por Graças de Deus e por vontade da Nação, Rei da Italia.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e vinte e seis, nesta Cidade de Milão, na casa sita á rua Marsala número cinco, perante mim Dr. Frederico Guasti, Grande official, tabelião público, residente em Milão, inscrito junto ao Colégio dos Tabeliães Públicos de Milão, compareceram pessoalmente os senhores:

Primeiro: A condessa Carla Erba, casada com Visconti de Modrone;

Segundo: A condessa Ercolina (apelidada Lina) Erba, casada com Castelbarco Pindemonte; ambas filhas do falecido comendador Luigi Erba, nascidas e domiciliadas em Milão;

Terceiro: Nobile Luigi Origoni, filho do falecido Tomas Origoni, nascido e domiciliado em Milão, industrial;

Quarto: Dr. Giovanni Morselli, Grande official, filho do falecido Augusto Morselli, nascido em Concordia (Modena), domiciliado em Milão.

Os referidos senhores, e cuja identidade pessoal e plena capacidade juridica eu, tabelião público, tenho absoluta certeza, me requereram que procedesse á lavratura do presente instrumento, independente da assistencia de testemunhas, ás quais expressamente renunciavam, de acôrdo comigo, tabelião público; e em seguida:

#### DECLARAM

a) que em consequencia da escritura particular lavrada em notas do Tabelião Público Consolandi no dia vinte e sete de novembro de mil novecentos e seis sob numero dois mil setecentos e trinta e quatro, ficou constituida a Sociedade em nome coletivo Carlo Erba entre as senhoras Anna Brivio Viuva Erba e as suas duas filhas, a Condessa Carla Erba casada com o Conde Giuseppe Visconti di Modrone e a Condessa Lina Erba casada com o Conde Emanuel Castelbarco Pindemonte, tendo por fim a industria e o comércio de produtos quimicos, medicinais e alimenticios, com o capital de L. 3.000.000 (tres milhões de liras) subscrito em partes iguais pelas tres socias.

b) Que tendo falecido a Senhora Anna Brivio, viuva Erba, a sua quota social passou, em partes iguais, para as duas filhas Carla e Lina Erba, em virtude do testamento lavrado em notas do tabelião público Consolandi no dia nove

de janeiro de mil novecentos e trinta e dois sob numero dezesseis mil trescentos e trinta e um e do termo de declarações de vinte e oito de maio de mil novecentos e vinte e tres lavrado sob numero dezesseis mil setecentos e setenta em notas do tabelião público Consolandi.

c) Que em virtude do instrumento público lavrado por mim em doze de julho de mil novecentos e vinte e seis sob numero vinte e oito mil setecentos e cinquenta e quatro, o capital da referida sociedade coletiva foi aumentado para L. 30.000.000 (trinta milhões de liras), dividido em partes iguais entre as duas socias.

E tendo assim o declarado e confirmado, as partes estipulam e convencionam o seguinte:

Primeiro — A Sociedade Coletiva Carlo Erba, com séde em Milão e com o capital de L. 30.000.000 (trinta milhões de liras, subscrito em partes iguais pelas irmãs Carla e Lina Erba, fica transformada em anonima com a denominação: "Carlo Erba Sociedade Anonima", sem nenhuma alteração de patrimonio nem de relações com terceiros.

Segundo — O capital de L. 30.000.000 (trinta milhões de liras) que se reconhece como realizado e existente fica sub-dividido em 60.000 (sessenta mil) ações de L. 500 (quinhentas liras) as quais se distribuem ás duas socias em partes iguais, a saber: a razão de 30.000 (trinta mil) ações a cada uma, todas nominativas.

Terceiro — A Sociedade Anonima, em derrogação dos contratos sociais anteriores que ficam abrogados, com cessação outrossim de quaisquer onus anteriores e função social, será regida pelos estatutos que, transcritos em quatro folhas e aprovados pelas partes contratantes, ficam anexados sob a letra A ao presente instrumento como parte integrante e substancial do mesmo.

Quarto — Para comporem o Conselho de Administração foram eleitos os senhores:

- 1) Condessa Carla Erba, casada com Visconti di Modrone;
- 2) Condessa Ercolina Erba, casada com Castelbarco Pindemonte;
- 3) Nob. Origoni Luigi;
- 4) Doutor Giovanni Morselli, Grande Official, os quais declaram que aceitam o encargo que lhes é conferido.

Quinto — Foram nomeados síndicos efetivos os senhores: Luigi Allevi, contador; Pietro Gianini, geometra; Luigi Stobbia, grande official, contador. Síndicos suplentes, os senhores: Franco Piantanida, advogado e doutor, Antonio Negri.

Sexto — Derrogando as disposições dos Estatutos que cometem ao Conselho a faculdade de fazer as nomeações para os cargos sociais os comparecentes nomeam:

Presidente, o senhor Nob. Luigi Origoni; conselheiro delegado, o senhor doutor Giovanni Morselli, grande official, a quem fica confiada a gerencia da sociedade para a resolução de todos os negocios que ocorrerem bem como de administração ordinaria, inclusive as compras e vendas de qualquer objeto movel, as operações financeiras e cambiais, os atos e operações que se houverem de realizar perante as Repartições da Divida Pública, da Caixa de Depósitos e Empréstimos, os negocios postais, aduaneiros, ferroviarios e das empresas de transporte e de modo geral perante quaisquer repartições públicas e particulares, com plenos poderes para exigir e retirar quaisquer valores, volumes, cartas, inclusive as registradas e seguradas, concordar com quaisquer obrigações e respectivo levantamento, passar quitações, propor ações e processos judiciarios inclusive perante os tribunais de revogação e revisão, constituir advogados e procuradores em quaisquer processo, bem como procuradores de negocios para determinados atos ou categoria de atos. Os poderes acima especificados são considerados exemplificativos e não taxativos, ficando entendido que o procurador nomeado é um alter-ego do Conselho para todos os negocios da administração ordinaria. Ele terá o direito de assinar livremente, podendo assinar o seu nome e a sua qualificação prece-didos da denominação da sociedade.

Setimo — No caso de aumento de capital poderão igualmente ser creadas ações com direitos e votos diversos daqueles que são inherentes ás ações já existentes, inclusive as privilegiadas.

Oitavo — Para os efeitos do pagamento da taxa de registro se declara que é de quarenta milhões quinhentas e

trinta e sete mil setecentas e dezenove libras e vinte e nove centesimos o ativo bruto da sociedade, em virtude da seguinte:

## SITUAÇÃO A 29 DE JULHO DE 1926

| Ativo                                      |                      |
|--------------------------------------------|----------------------|
|                                            | Liras                |
| Terrenos, maquinismo e utensilios .....    | 5.510.663,74         |
| Mercadorias e materias primas .....        | 26.120.314,55        |
| Dinheiro, valores e creditos diversos..... | 2.535.213,80         |
| Animais de trabalho e farmacias.....       | 6.374.527,20         |
| <b>Total.....</b>                          | <b>40.537.719,29</b> |
| Passivo                                    |                      |
|                                            | Liras                |
| Capital . . . . .                          | 30.000.000,00        |
| Debitos diversos . . . . .                 | 10.537.719,29        |
| <b>Total . . . . .</b>                     | <b>40.537.719,29</b> |

Nono — O Conselho providenciará quanto a todas as formalidades exigidas por lei para a transformação da Sociedade em Anonima, e para esse fim, o Presidente acima nomeado fica autorizado a introduzir no presente instrumento e nos Estatutos que lhe vão anexos, as alterações que forem eventualmente exigidas pela autoridade competente.

Decimo — O primeiro exercicio da sociedade anonima se encerrará no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete.

Undecimo — Ficam autorizados os competentes officios de Registro a retificar quaisquer inscrições, inclusive as de depósitos de cauções, relativas á sociedade em nome coletivo que ora se transforma, transferindo-as para a nova denominação da sociedade anonima, e de modo especial fica autorizada a retificação da inscrição da propriedade imobiliária adquirida pela sociedade por escritura lavrada em notas do tabelião público Sessa a vinte e oito de maio de mil novecentos e vinte e cinco, sob número sete mil quinhentos e trinta e oito, do respectivo protocolo, e situada em Milão — Affori, a qual figura no mapa do cadastro rural em vigor, no trecho número mil trezentos e noventa e dois com: hectare, 1.15.50, com duzentas e dezenove libras e quarenta e cinco centesimos inclusive a pequena área assinalada nesse mesmo trecho do mapa número mil trezentos e noventa e dois, com as letras A, B, C, e D, no original ligado ao instrumento público de vinte e seis de março de mil e novecentos e vinte, número dezoito mil cento e oitenta e oito, do respectivo protocolo do doutor Serina, com todos os direitos e onus que lhe são inherentes.

Decimo segundo — As despesas do presente instrumento e quaisquer outras que lhe forem adicionais e dependentes do mesmo, ficarão a cargo da sociedade.

O presente instrumento foi publicado mediante a leitura a que do mesmo procedi juntamente com os estatutos que lhe vão anexos, para as partes interessadas que, os tendo aprovado e confirmado, os assinam commigo tabelião público no fim e nas margens das outras folhas.

Consta o presente de três folhas escritas em nove páginas e meia por mão de pessoa de minha confiança. — *Luigi Origo*. — *Carlo Visconti Di Modrone Erba*. — *Lina Casteburco Erba*. — *Dr. Giovanni Morselli*. — *Federico Guasti*, tabelião público.

## ANEXO AO INSTRUMENTO PÚBLICO

Número vinte e oito mil seiscentos e dezoito do Registro Geral.

## Estatutos da Sociedade "Carlo Erba" Sociedade Anonima

Nome — Fim — Sede — Duração

Primeiro — Fica constituída uma sociedade anonima por ações com a denominação — "Carlo Erba — Sociedade Anonima".

Segundo — A sociedade tem por fim a indústria e o comércio de produtos quimicos em geral, de produtos e preparados farmaceuticos, biologicos e higienicos, de produtos alimenticios dieteticos e similares. E tem igualmente por objetivo o negócio de farmacias.

A sociedade poderá realizar todas as operações comerciais, industriais e financeiras referentes a bens mobiliarios e imobiliarios que forem consideradas necessarias pelo conselho ou uteis á consecução dos fins sociais; poderá igualmente entrar como interessada ou como participante de quaisquer outras sociedades ou empresas que tiverem objetivo analogo ou semelhante ou conexo com os seus proprios fins, quer direta quer indiretamente.

Terceiro — A sociedade tem a sua sede em Milão. O conselho tem poderes para instalar em quaisquer outros logares, sucursais, agencias e representações, bem como para as suprimir.

Quarto — O domicilio dos socios, para tudo quanto concerne ás suas relações com a sociedade, se compreende eleito, para todos os efeitos legais, na respectiva sede social.

Quinto — A duração da sociedade fica determinada a partir da data da escritura de sua constituição até ao dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e seis, e poderá ser prorrogada, resalvado o direito de retirada para os que discordarem.

## CAPITAL

Sexto — O capital fica estabelecido em L. 30.000.000 (trinta milhões de libras), e dividido em 60.000 (sessenta mil) ações nominativas de L. 500 (quinhentas libras) cada uma.

Setimo — O capital poderá ser aumentado, mesmo com a emissão de ações privilegiadas ou ações com valor ou direitos diversos daqueles que possuem as ações emitidas anteriormente.

Oitavo — As ações liberadas serão ao portador. Qualquer sócio poderá exigir que as suas ações sejam transformadas, á sua custa, em ações nominativas e vice-versa.

Nono — A assembléa poderá deliberar sobre a redução do capital mesmo por via de transferencia, a cada um dos sócios individualmente ou a grupos de sócios, de determinadas atividades sociais ou de ações ou cotas de outros negocios nos quais a sociedade tiver cooparticipação.

## ASSEMBLÉAS

Decimo — A assembléa regularmente constituída representa a universalidade dos socios, e as suas deliberações, tomadas de conformidade com as disposições da lei e dos presentes estatutos, obrigam a todos os socios.

Undecimo — Cada ação dá direito a um voto.

Duodecimo — As convocações das assembléas serão feitas mediante publicação do aviso, contendo a ordem do dia, na Gazeta Oficial do Reino, pelos menos quinze dias uteis antes do dia marcado para a reunião, e bem assim no jornal "Il Sole", de Milão, ao menos dois dias antes da assembléa. Nesse mesmo aviso poderá ser marcada para outro dia a segunda reunião, no caso de não haver número para a realização da primeira; observado o disposto na lei de primeiro de abril de mil novecentos e quinze, para o caso de emissão de obrigações. Serão no entanto válidas as assembléas, embora não sejam convocadas como acima se dispõe, sempre que nelas estiver representado o capital social por completo e ás mesmas comparecerem todos os conselheiros e síndicos efetivos.

Decimo terceiro — Para serem admitidos á assembléa, os socios deverão depositar os eus titulos de acionistas, tratando-se de ações ao portador, nas caixas designadas no aviso de convocação, pelo menos, cinco dias antes da data marcada para a reunião.

Decimo quarto — Todo socio que houver feito o depósito acima prescrito ou que fôr possuidor de ações nominativas, poderá se fazer representar na assembléa por um outro socio que não seja administrador e que se tenha igualmente habilitado para comparecer á reunião. Compete ao presidente da assembléa verificar a regularidade das delegações e de modo geral o direito de participação na assembléa.

Decimo quinto — A assembléa será presidida por um dos membros do conselho, ou por outra pessoa designada pelo proprio conselho e na falta destes, a assembléa elegerá e seu proprio presidente. O presidente da assembléa nomeará um secretário que poderá não ser socio, e escolherá si assim o julgar conveniente, dois escrutinadores dentre os acionistas ou síndicos.

Decimo sexto — Com exceção dos casos para os quais a lei contem disposições em contrário de modo inderrogavel, para a validade da assembléa bastará o concurso de tantos socios, em pessoa ou por delegação, quantos representem ao menos um terço do capital social, ainda mesmo para deliberar sobre

os assuntos indicados nos artigos cento e cinquenta e oito e cento e setenta e dois do Código do Comércio. Em qualquer caso, tratando-se de uma segunda convocação, por falta de número na primeira reunião, as assembleias serão válidas, seja qual for o capital representado; observando-se, ainda quando se trate de segunda convocação, as disposições legais inderrogáveis.

Decimo setimo — Com excepção dos casos para os quais a lei exige, de modo inderrogável, uma maioria especial, a assembleia deliberará por maioria absoluta de votos dos electores, não se levando em conta, para o cálculo dessa maioria, as acções daquelles que, por qualquer motivo, se absterem de votar. Salvo as que se fizerem por aclamação unânime, as nomeações para os cargos da sociedade, serão realizadas por meio de cedulas secretas, por maioria relativa, podendo cada um dos votantes designar apenas a metade dos candidatos, si estes forem em número par, ou então a metade e mais um, si forem em número impar. No caso de igualdade de votos se considerará eleito o candidato maior acionista e em igualdade de acções, o mais antigo no cargo. Os administradores poderão votar os balanços apenas com as suas acções nominativas que excederem a caução de que trata o artigo vinte e um.

Decimo oitavo — As deliberações da assembleia serão anotadas na ata que deverá ser assinada pelo presidente, pelo secretário e eventualmente pelos escrutinadores.

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Decimo nono — A sociedade é administrada por um conselho composto de quatro membros eleitos pela assembleia. Eles permanecerão em suas funções durante dois exercicios, observado o disposto no artigo cento e vinte e quatro do Código do Comércio.

Vigesimo — Sempre que por demissão ou por outros motivos, vierem a faltar dois dos conselheiros, considerar-se-á demissionario todo o Conselho e dever-se-á convocar immediatamente a assembleia para as novas nomeações.

Vigesimo primeiro — Todo conselheiro deverá a titulo de caução á sua gestão, vincular ou mandar vincular por outrem, em favor da sociedade, tantas acções quantas, ao valor nominal, corresponderem á quinquagesima parte do capital social com um maximo de L. 50.000 (cincoenta mil liras) de valor nominal, ainda mesmo para os casos de aumento do capital. As referidas acções permanecerão vinculadas, nos termos da lei e não poderão ser convertidas ao portador nem restituídas sinão um mês depois da publicação do balanço do último exercicio em que o conselheiro exerceu as suas funções.

Vigesimo segundo — O Conselho elegerá dentre os seus membros um presidente e nomeará um secretário ainda mesmo que não seja este do número dos socios.

Vigesimo terceiro — O Conselho se reunirá, quer na sede da sociedade, quer em outro local, todas as vezes que o presidente o julgar necessario ou quando assim for requerido por escrito, por dois dos seus membros no minimo.

Vigesimo quarto — A convocação do Conselho será feita pelo presidente por meio de carta, com três dias uteis de antecedencia e nos casos de urgencia, por telegrama que será expedido ao menos um dia antes a cada um dos conselheiros e sindaco efetivo.

Vigesimo quinto — Para a validade das deliberações do Conselho se exigirá a presença efetiva da maioria dos seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes, em caso de igualdade de votos, prevalecerá o voto de quem presidir a reunião.

Vigesimo sexto — Os membros do Conselho terão direito, além da cota dos lucros estabelecidos pelo artigo trinta e dois dos presentes estatutos, ao reembolso das despesas realizadas em virtude do seu cargo. A assembleia poderá, além disso, destinar ao Conselho uma indenização anual.

Vigesimo setimo — O Conselho fica investido dos mais amplos poderes para a administração ordinaria e extraordinaria da sociedade, sem excepção de especie alguma, e tem autorização para exercer todos os actos que considerar oportunos á realização e consecução dos fins sociais, excetuados apenas aquelles que a lei, de modo taxativo, reserva á assembleia dos socios.

O Conselho terá, por conseguinte, entre outras, a faculdade de transigir e aceitar arbitramento e mesmo decisões amigáveis nos casos que não forem prohibidos por lei, adquirir, vender e permutar imoveis, concedê-los a outras sociedades constituídas ou constituendas, assumir participação ou interesses nas mesmas para os efeitos do artigo segundo dos pre-

sentes estatutos, concordar com quaisquer inscrições, cancelamentos e anotações hipotecarias, renunciar a hipotecas legais e desobrigar os Officios dos Registros Hipotecarios de qualquer responsabilidade, autorizar e realizar quaisquer operações perante as repartições da Dívida Pública, da Caixa de Depósitos e Empréstimos e perante toda e qualquer outra repartição pública e particular.

Vigesimo oitavo — O Conselho pôde delegar em parte, as suas proprias atribuições, os seus proprios poderes e os de seu presidente, inclusive o uso da firma social, a um ou mais dos seus membros, ou a uma comissão diretora, determinando-lhe as respectivas atribuições e as cauções eventuais, bem como as retribuições dentro dos limites e das formas que julgar convenientes.

Terá igualmente a faculdade de nomear diretores, nos termos do artigo cento e quarenta e oito do Código do Comércio, e bem assim procuradores de negocios para determinados atos ou categoria de atos.

Vigesimo nono — O presidente ou quem fizer as suas vezes representa legalmente a sociedade perante terceiros e, em juízo, com poderes para propor acções e processos judiciais e administrativos em quaisquer graus de jurisdição, inclusive perante os tribunais de revogação e revisão e de constituir para esse fim advogados e procuradores nas questões litigiosas. Os casos relativos, bem como todos aquelles que forem necesarios á execução das deliberações do Conselho, serão livremente assinados por elle.

#### SINDICOS

Trigesimo — Na assembleia ordinaria serão eleitos tres syndicos efetivos e dois suplentes e serão eventualmente determinados os seus respectivos emolumentos.

#### BALANÇOS E LUCROS

Trigesimo primeiro. Os exercicios sociais serão encerrados no dia trinta e um de dezembro de cada ano.

No fim de cada exercicio o Conselho procederá á formação do Balanço social, feito previamente o inventario, devendo ambos ser levantados sob as normas de rigorosa prudencia.

Trigesimo segundo. Os lucros liquidos, depois de retirada uma importancia nunca inferior a cinco por cento para a reserva legal, serão repartidos do seguinte modo:

Sete por cento para o Conselho que os repartirá entre os seus membros do modo que por elle for estabelecido;

93 % (noventa e três por cento) para as acções, salvo si a Assembleia por proposta do Conselho, deliberar a criação de fundos especiais em favor de reservas extraordinarias ou para outro destino, ou então determinar o transporte para os exercicios successivos de uma parte de tais lucros.

Trigesimo terceiro. O pagamento dos dividendos será realizado nas Caixas designadas pelo Conselho e dentro do prazo que for anualmente fixado pelo proprio Conselho.

Trigesimo quarto. Os dividendos que não forem cobrados dentro do quinquenio a contar do dia em que se houverem tornado exigíveis, ficarão prescritos em favor da Sociedade.

#### DISSOLUÇÃO

Trigesimo quinto. Quando se tratar, em qualquer tempo e por qualquer motivo, da dissolução da Sociedade, a Assembleia determinará as modalidades da liquidação e nomeará um ou mais liquidatorios, determinando-lhes os poderes.

Asinado: Luigi Orioni — Carlo Visconti di Modrone Erba — Lina Castelbarco Erba — Dr. Giovanni Morselli — Federico Guasti, tabelião publico.

Traslado conforme os respectivos originais arquivados em notas de meu Cartorio, em várias folhas munidas das assinaturas acima transcritas bem como no anexo que yae junto ao presente instrumento.

Milão, dezesepte de setembro de mil novecentos e trinta e dois — Ano Decimo.

(Assinado): Federico Guasti, tabelião publico.

Registrado em Milão no dia trinta de julho de mil novecentos e vinte e seis sob número mil oitocentos e oitenta e sete, Volume quinhentos e cincoenta e quatro — Documen-

tos Públicos — Emolumentos: Três mil quatrocentos e cinquenta e nove Liras e quarenta centesimos (assinado): Guasti.

(Estava afixado o Selo Notarial do tabelião público de Milão, Federico Guasti).

Visto, para reconhecimento da assinatura do Sr. doutor Federico Guasti, tabelião público em Milão.

Milão, dezanove de setembro de mil novecentos e trinta e dois — Ano Decimo — O chanceler delegado.

(Assinado): R. Vasta.

(Estava colada uma estampilha italiana do valor de três Liras e devidamente inutilizada pelo Selo do Regio Tribunal Civil e Penal da Cidade de Milão — Italia).

#### NUMERO 243

Reconheço verdadeira a assinatura supra do Sr. Rosario Vasta, chanceler do Tribunal de Milão. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo das Armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da Republica. — Genova, 20 de setembro de 1932.

(Sobre uma estampilha do Selo consular brasileiro do valor de quatro mil réis): Pelo Consul Geral (assinado): Mauro Pontes, consul adjunto. 20-9-32.

Recebi: 44,00 Liras italianas (Rubricado): M. Pontes. (Estava impresso o Selo do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Genova — Italia).

(Estavam coladas três estampilhas federais valendo ao todo oito mil réis e devidamente inutilizadas pelo Selo da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de quinze de outubro de mil novecentos e trinta e dois).

Secretaria de Estado das Relações Exteriores — Reconheço verdadeira a assinatura supra do Sr. Mauro Pontes, consul adjunto em Genova. Diretoria Geral dos Negocios Comerciais e Consulares. (Sobre uma estampilha federal do valor de dois mil réis, liam-se os seguintes dizeres): Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1932. — João Baptista Borges Machado. 15 de 10 de 1932.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto. Em fé do que passei o presente que selei com o Selo do meu officio e assino nesta Cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1932. — Pedro Marques.

#### DOCUMENTO IV

Certifico pela presente que me foi apresentado um traslado de um instrumento público de retificação, exarado em idioma italiano, afim de o traduzir para a lingua nacional, o que cumpro em razão do meu officio, na forma abaixo.

#### TRADUÇÃO

(Impresso um selo de documento do Reino da Italia, do valor de sete liras.)

Número 28.703, do Registro Geral—Número de ordem 15.815

#### Instrumento público de retificação

Victor Manoel Terceiro por Graça de Deus e por vontade da Nação Rei da Italia.

No dia vinte e tres (23) do mês de setembro do ano de mil novecentos e vinte e seis (1926) nesta cidade de Milão, no meu cartorio, sito na praça Paolo Ferrari número oito, perante mim doutor Frederico Guasti, Grande Oficial, tabelião público, residente em Milão, inscrito junto ao Colégio dos Tabeliães Públicos da cidade de Milão, compareceu pessoalmente o senhor Nobile Luigi Origoni, filho do falecido Tomas Origoni, nascido e domiciliado em Milão, industrial, que intervem no presente instrumento na qualidade de presidente da sociedade anonima "Carlo Erba Sociedade Anonima", com sede em Milão e com capital de liras 30.000.000. O referido senhor, de cuja identidade pessoal eu tabelião público dou fé, tendo renunciado expressamente, de acordo comigo ao comparecimento de testemunhas ao presente ato, declara que por escritura publica, lavrada por mim, a vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e seis, sob número vinte e oito mil seiscentos e dezoito do meu protocolo e re-

gistrada em Milão, no dia trinta do mesmo mês, sob número mil oitocentos e oitenta e sete com L 83.459.40 (oitenta e tres mil quatrocentas e cinquenta e nove liras e quarenta centesimos), a sociedade em nome coletivo "Carlo Erba" funcionando em Milão, entre as senhoras Carla Erba, casada com Visconti di Modrone, e Ercolina, apelidada Lina Erba, casada com o senhor Castelbarco Pindemonte, se transformou em anonima, com a denominação de "Carlo Erba Sociedade Anonima", com sede em Milão e capital de L 30.000.000 (trinta milhões de liras).

Que em virtude dessa transformação deve ser retificada, com a denominação de anonima, toda e qualquer inscrição existente nas repartições públicas ou administrações particulares em nome de sociedade coletiva ora transformada, e de modo especial devem ser retificadas as inscrições de todas as propriedades imobiliarias da sociedade.

Que no artigo onze da minha escritura publica supra mencionada foram indicadas apenas algumas entre as varias propriedades sociais e que por parte de uma agencia e officio cadastral competente foi exigido, para os fins de integração e retificação, o complemento das indicações dos imoveis que deverão ser transferidos.

Que em virtude de disposição da minha supra citada escritura foi o comparecente acima nomeado autorizado a introduzir na propria escritura pública as modificações eventualmente exigidas pelas autoridades competentes.

E tendo assim declarado e confirmado, o comparecente, valendo-se da autorização supra mencionada que lhe foi conferida, disse que além das propriedades imobiliarias, de que trata o citado artigo onze da escritura de transformação, fazem parte do patrimonio social as outras propriedades seguintes que deverão ser retificadas na inscrição com a denominação da sociedade anonima.

E por conseguinte o referido comparecente autoriza os officios competentes a inscrever com a nova denominação "Carlo Erba Sociedade Anonima", com sede em Milão, igualmente os seguintes imoveis de propriedade da sociedade:

Primeiro — Imoveis adquiridos pela sociedade, por escritura publica, lavrada pelo tabelião Smiderle, em vinte e nove de maio de mil novecentos e vinte e seis, número quarenta mil oitocentos e quarenta e quatro do respectivo registro, a saber:

Estabelecimento destinado á fabricação de conserva de tomates, com moveis e maquinismos, e terrenos anexos, situado no municipio de Collecchio, Fracção de Ozzano Taro e em minima parte no municipio de Sala Baganza, Fracção de Tagliano, até então especificado no cadastro dos terrenos como se segue:

#### Municipio de Collecchio — Folhas noventa e quatro:

Secção — Número do mapa — Qualidade — Classe — Superficie — Rendimento

|                                                                  |                |              |  |
|------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|--|
| <b>A. 548 g. Cultivado arborizado com videiras:</b>              |                |              |  |
| 1 hectare .....                                                  | 0.18.45        | 33.21        |  |
| 2 hectares .....                                                 | 0.06.15        | 8.61         |  |
| 3 hectares .....                                                 | 0.06.15        | 6.15         |  |
| 1 hectare .....                                                  | 0.05.78        | 10.40        |  |
| <b>549 c. Cultivado arborizado com videiras, 2 hectares.....</b> | <b>0.05.78</b> | <b>8.09</b>  |  |
| <b>549 bis d. Com canhamo, 1 hectare.....</b>                    | <b>0.00.68</b> | <b>1.15</b>  |  |
| <b>552 bis d. Cultivado:</b>                                     |                |              |  |
| 3 hectares .....                                                 | 0.00.40        | 0.37         |  |
| 1 hectare .....                                                  | 0.00.10        | 0.18         |  |
| <b>543 h. Cultivado arborizado com videiras:</b>                 |                |              |  |
| 2 hectares .....                                                 | 0.00.10        | 0.14         |  |
| 3 hectares .....                                                 | 0.00.09        | 0.09         |  |
| <b>Hectares .</b>                                                | <b>0.43.68</b> | <b>68.39</b> |  |

#### Municipio de Sala Baganza — Folhas quatrocentos e oito:

|                                           |                |             |
|-------------------------------------------|----------------|-------------|
| <b>B. 144 d e- a- v-, 2 hectares.....</b> | <b>0.00.63</b> | <b>0.25</b> |
| <b>Hectares .</b>                         | <b>0.00.63</b> | <b>0.17</b> |
| <b>Hectare .</b>                          | <b>0.01.26</b> | <b>0.42</b> |

Delimitações — A nordeste, Lisoni e a Estrada de Ferro Parma-Spezia; a sudeste, estrada para os poços de petróleo

adjacente á Estrada de Ferro Parma-Spezia; a sudoeste, a mesma estrada, e a noroeste, Lisoni.

Salvo erro, está de acôrdo com a realidade.

Segundo — Imóveis adquiridos pela sociedade, por escritura pública lavrada pelo tabelião Smiderle em vinte e seis de junho de mil novecentos e vinte e seis, número quarenta e um mil novecentos e quarenta e dois do respectivo registro, situados em Milão, na rua Ferrer número sete, atualmente número treze, registrados no cadastro de edificios de Milão, Secção Affori, do seguinte modo:

A) — Rua Ferrer número sete, casa de residência e estabrebarias, com dois andares, sete peças, substituído no mapa número mil cento e setenta e um pelo número trezentos e trinta com a renda de duas mil seiscentas e vinte e cinco liras.

B) — Rua Ferrer número sete, casa de três andares e quinze peças, substituído no mapa número mil cento e setenta e dois pelo número trezentos e vinte e nove, com a renda de três mil cento e cincoenta liras.

Os referidos mapas foram substituídos pelo mapa número sessenta e três do cadastro rural.

Delimitações: Ao oriente a rua Ferrer, ao sul dos bens descritos sob o item C, ao ocidente Lattuada Mazzucchelli, ao norte, as irmãs Terzi, Boughera e Vercesi; salvo erro, está de acôrdo com a realidade.

C) — Um lote de terreno em Milão no cadastro rural, secção de Affugi, registrado no mapa número mil cento e setenta e três com hectare: 0.18.40 e com o rendimento de trinta e quatro liras e noventa e seis centesimos.

Delimitações: Ao norte, imóveis de que trata a letra B, a este a rua Ferrer, ao sul Riva Alcibiade e a oeste Lattuada Mazzucchelli.

Terceiro — Parte de um predio, em Roma, registrado no cadastro urbano do referido municipio na partida cincoenta e cinco mil, do seguinte modo: Bairro Quarto número mil e quarenta e seis, quarteirão cinco, rua Condotti número quarenta e dois e rua Borgognona número três, parte de uma casa com lojas, de três andares, treze peças e com o rendimento sujeito a imposto, de dezenove mil trezentos e vinte e seis liras.

Fica plenamente autorizada a transferencia censitaria dos imóveis acima descritos não obstante qualquer diferença nos dados censitarios supra referidos sem necessidade de ato algum ulterior de autorização ou retificação.

O presente instrumento foi publicado mediante leitura que por mim foi procedida ao declarante que o tendo aprovado e confirmado, o assina comigo, tabelião público, no fim e á margem da outra folha.

Consta o presente de duas folhas escritas por pessoa de minha confiança em quasi seis páginas.

Assinado: Luigi Origoni. — Frederico Guasti, tabelião público.

Aprovadas duas apostillas: 1/com; 2, risque-se "di Affori".

Traslado de acôrdo com o respectivo original arquivado em notas de meu cartorio, em várias folhas munidas das assinaturas acima transcritas.

Milão, dezanove de setembro de mil novecentos e trinta e dois — Anno decimo.

(Assignado) — Federico Guasti, tabelião público. Registrado em Milão a primeiro de outubro de mil novecentos e vinte e seis, sob número 4.013, volume 556 — Documentos públicos — Emolumentos: treze liras e dez centesimos. (Rubricado): F. G.

(Estava impresso o selo notarial do doutor Federico Guasti, tabelião público da cidade de Milão — Italia.)

Visto, para reconhecimento da assinatura do senhor doutor Federico Guasti, tabelião público da cidade de Milão. Milão, dezanove de setembro de mil novecentos e trinta e dois. Anno Decimo — O chanceler delegado: (Assinado): R. Vasta.

(Estava colada uma estampilha italiana do valor de três liras e devidamente inutilizada pelo selo do Regio Tribunal Civil e Penal da Cidade de Milão — Italia.)

Número 242 — Reconheço verdadeira a assinatura supra do senhor Rosario Vasta, chanceler do Tribunal de Milão. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo das armas deste consulado geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria

de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes da Republica. Genova, 20 de setembro de 1932.

((Sobre estampilha do selo consular brasileiro, do valor de quatro mil réis): pelo consul geral, (assinado): Mauro Pontes, consul adjunto. 20/9/32.

Recebi 44,00 liras italianas. (Rubricado): M. Pontes. (Estava impresso o selo do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Milão — Italia.)

(Estavam coladas duas estampilhas federais, valendo ao todo três mil réis e devidamente inutilizadas pelo selo da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de quinze de outubro de mil novecentos e trinta e dois.)

Secretaria de Estado das Relações Exteriores — Reconheço verdadeira a assinatura retro do senhor Mauro Pontes, consul adjunto em Genova. Diretoria Geral dos Negocios Comerciais e Consulares. Sobre uma estampilha federal de valor de dois mil réis, liam-se os seguintes dizeres): Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1932. (Assinado) João Baptista Borges Machado. 15 de 10 de 1932.

Nada mais continha o referido traslado de um instrumento público de rectificação que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto. Em fé do que passei o presente que selei com o selo do meu officio e assino nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1932. — Pedro Marques.

Certifico pela presente que me foi apresentado o traslado de uma ata de alteração de estatutos, exarado em idioma italiano, afim de o traduzir para a lingua nacional; o que cumpro, em razão do meu officio, na forma abaixo:

#### TRADUÇÃO

(Impreso um Selo de Documento do Reino da Italia, do valor de sete liras).

Anexo A. ao documento número vinte e nove mil trezentos e trinta e nove do Registro Geral. Número de ordem: Dezeses mil trezentos e cincoenta e um — Carlo Erba Sociedade Anonima com sede em Milão — Capital L. 30.000.000 (trinta milhões de liras).

No dia dois (2) de junho do ano de mil novecentos e vinte e sete (1927), na sede social em Milão, situada na rua Marsala número cinco, ás dez horas, achavam-se presentes as acionistas senhoras: Condessa Carla Erba, com 30.000 (trinta mil) ações; Condessa Lina Erba com 30.000 (trinta mil) ações, as quais constituem totalidade do capital social. Achavam-se igualmente presentes os outros senhores conselheiros Nob. Luigi Origoni e Giovanni Morselli, grande official. E os síndicos senhores Luigi Allevi, contador, Pietro Gianini, geometra e Luigi Stobbia, grande official, contador.

De acôrdo com as disposições dos estatutos, assume a presidencia o senhor Luigi Origoni, Nob., o qual convida para exercer as funções de secretário o senhor comendador Tullo Massarani, advogado.

Constituida deste modo a mesa da presidencia, o presidente passa a declarar que para hoje foi convocada a assembléa de socios afim de deliberar a respeito da seguinte:

#### ORDEM DO DIA

Primeiro — Aumento do capital social para L. 50.000.000 (cincoenta milhões de liras) e na conformidade desse aumento, a alteração do artigo sexto dos estatutos sociais. E declara que, embora não tenha sido publicado o aviso de convocação na *Gazeta Oficial do Reino*, a assembléa pôde se considerar validamente constituida para deliberar, uma vez que se encontram ali presentes o capital social por completo, todos os administradores e o Colegio Sindical na sua integra. Para maior clareza, porém, passa a interpellar a assembléa sobre o assunto e esta, unanime, se declara validamente constituida. Em seguida o presidente faz notar que para o regular desenvolvimento das operações sociais, se torna necessario um aumento de capital em uma ou mais prestações até á importancia de L. 50.000.000 (cincoenta milhões de liras), providencia esta que já tendo sido deliberada em particular entre os socios, deve ser aprovada na forma da lei. Acrescenta que o Ministerio já concedeu a necessaria autorização expedindo a carta número dois mil novecentos e setenta e nove, datada de dezesete de maio de mil novecentos e vinte e sete.

O síndico grande official Luigi Stobbia certifica, para os efeitos da lei, que o actual capital de liras 30 (trinta) milhões está integralmente realizado. Depois de breve discussão, foi apresentada á presidencia para ser submetida á assembléa a

seguinte ordem do dia. A assembléa tendo verificado que o capital social de liras 30.000.000 (trinta milhões) está integralmente realizado, delibera:

Primeiro: aumentar o capital de L. 30.000.000 (trinta milhões de liras) para L. 50.000.000 (cincoenta milhões de liras), mediante a emissão de 40.000 (quarenta mil) ações novas de liras 500 (quinhentas liras).

Segundo: conceder amplos poderes ao Conselho e por conseguinte ao doutor Giovanni Morselli, grande oficial, para o fim de emitir e colocar as referidas novas ações, podendo fazê-lo em mais de uma vez e mediante os pagamentos que julgar mais oportunos, e bem assim mediante prestações em especie, de qualquer genero, podendo ser tanto moveis como imoveis; e lhe concede os mais amplos poderes inclusive plenos poderes para determinar os valores trazidos para a atividade que se houverem de receber como prestação, estipular os termos das entradas que se houverem de realizar e fazer tudo mais quanto fôr necessario para aquêles fins sem excepção de especie alguma.

Terceiro: o artigo sexto dos estatutos sociais, quando o aumento de que acima se trata estiver inteiramente subscrito, ficará modificado do modo seguinte:

"Artigo sexto — O capital social é de L. 50.000.000 (cincoenta milhões de liras) representado por 100.000 (cem mil) ações nominativas de L. 500 (quinhentas liras) cada uma."

Quarto: Ficam outorgados plenos poderes ao presidente da assembléa para aceitar e introduzir nas deliberações de hoje as modificações que a autoridade competente houver por bem exigir.

Esta ordem do dia foi posta em votação e depois da respectiva verificação e contra-verificação, procedendo-se a votação pelo levantamento da mão, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Em seguida, nada mais havendo a se deliberar, o presidente declara encerrada a sessão ás doze horas, depois de se haver procedido á leitura e unanime aprovação da presente ata que vai por todos assinada.

O presidente (assinado): *Luigi Origoni*. — O secretário (assinado): *Avv. Tullio Massarani*. — (Assinado): *Lina Castellarco Erba*. — *Carla Visconti di Modrone*. — *Dr. Giovanni Morselli*. — *Giannini Pietro*, geometra. — *Luigi Allevi*, contador. — *L. Stobbia*, contador.

Traslado conforme o respectivo livro de atas das assembléas da "Carlo Erba Sociedade Anonima", com sede em Milão e com o capital de L. 30.000.000 (trinta milhões de liras).

O referido livro de atas, devidamente selado, foi devidamente autenticado pelo Regio Tribunal de Milão, em dezesseis de agosto de mil novecentos e vinte e seis, sob número sessenta e cinco mil oitocentos e treze. R. L. C.

Milão, vinte e sete de junho de mil novecentos e vinte e sete. — Ano Decimo.

(Assinado): *Federico Guasti*, tabelião público.

Traslado conforme ao anexo A, lavrado em meu cartorio a vinte e sete de junho de mil novecentos e vinte e sete, sob número vinte e nove mil trezentos e trinta e nove do Registro Geral.

Milão, dezanove de setembro de mil novecentos e trinta e dois. — Ano Decimo.

(Assinado): *Federico Guasti*, tabelião público.

Registrado em Milão no dia vinte e oito de junho de mil novecentos e vinte e sete, sob número 19.460 — Volume 568. Documentos públicos — Emolumentos: vinte e cinco liras e dez centesimos. (Assinado): *F. Guasti*.

(Estava impresso o selo notarial do doutor Federico Guasti, tabelião público da cidade de Milão, Italia).

Visto, para reconhecimento de assinatura do senhor doutor Frederico Guasti, tabelião público em Milão. Milão, dezanove de setembro de mil novecentos e trinta e dois. — Ano Decimo — O Chanceler delegado:

(Assinado): *R. Vasta*.

(Estava colada uma estampilha italiana do valor de três liras e devidamente inutilizada pelo selo do Regio Tribunal Civil e Penal da cidade de Milão).

Número 244. — Reconheço verdadeira a assinatura supra do senhor Rosario Vasta, chanceler do Tribunal de Milão. E, para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz solar com o Selo das Armas d'este Consulado Geral. Para que esta documento produza efeito no Brasil,

deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da Republica. Genova, 20 de setembro de 1932.

(Sobre estampilha do Selo Consular Brasileiro do valor de quatro mil réis); Pelo consul geral. (Assinado): Mauro Pontes, consul adjunto. 20/9/32.

Recebi: 44,00 liras italianas. (Rubricado): M. Pontes. (Estava impresso o Selo do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Genova — Italia).

(Estava colada uma estampilha federal do valor de dois mil réis e devidamente inutilizada pelo Selo da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de quinze de outubro de mil novecentos e trinta e dois).

Secretaria de Estado das Relações Exteriores — Reconheço verdadeira a assinatura supra do senhor Mauro Pontes, consul adjunto em Genova — Diretoria Geral dos Negocios Comerciais e Consulares. (Sobre uma estampilha federal do valor de dois mil réis, liam-se os seguintes dizeres): Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1932. (Assinado): João Baptista Borges Machado. 15 de 10 de 1932.

Nada mais continha o referido traslado de uma Ata de Alteração de Estatutos que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto. Em fé do que, passei o presente que selei com o selo do meu officio e assino nesta cidade do Rio de Janeiro.

### Doc. III

Certifico pela presente que me foi apresentado o Traslado de uma ata exarada em idioma italiano, afim de o traduzir para a lingua nacional, o que cumpri em razão do meu officio na forma abaixo:

### TRADUÇÃO

(Impresso um selo de documento do Reino da Italia, do valor de sete liras).....  
....."Carlo Erba..... Sociedade Anonima".....  
..... em Milão — Vigesima quinta ata da reunião do Conselho, de quatro de julho de mil novecentos e trinta e dois, ano decimo — A's dez horas e trinta minutos na sede social, em virtude de convocação regularmente feita, compareceram todos os membros do Conselho Administrativo, bem como o Colegio dos Sindicos em sua integra. ....

Desempenha as funções de secretário o advogado Ubaldo Sacchi. Assume a presidencia o senhor Stobbia, Grande Oficial — Materia omitida.

Este se refere em seguida aos motivos que aconselham o estabelecimento de uma agencia da "Carlo Erba" no Brasil, com sede no Rio de Janeiro ou em outra cidade daquele país e com um capital até a importancia de 30:000\$000 (trinta contos de réis) a serem realizados em mercadorias, moveis, crédito, moeda corrente e em qualquer outra atividade necessaria e util ao seu funcionamento.

O Conselho, unanime, apoiado no artigo terceiro dos estatutos da Sociedade, em virtude do qual o referido Conselho "tem poderes para estabelecer em quaisquer outros lugares sucursais, agencias e representações", resolve proceder ao estabelecimento da agencia em questão no Brasil, — e autoriza de modo expresso ao Conselheiro Delegado na qualidade de representante do Conselho a outorgar uma procuração nos termos supra á pessoa de sua confiança, para a realização das deliberações acima aprovadas e a conferir ao supra citado mandatario todos os poderes que para aquele fim forem necessarios, sem exclusão de especie alguma e especificadamente para o fim de promover o andamento do processo e pagar as despesas que forem necessarias.

E em seguida, foi suspensa a sessão.

Pelo presidente — (Assinado): *Rag. L. Stobbia*.

O secretário — (Assinado): *Av. Ubaldo Sacchi*.

Traslado conforme, nas partes transcritas, ao texto constante do Livro de Atas do Conselho da Sociedade "Carlo Erba" Sociedade Anonima, com sede em Milão e com o capital de L. 50.000.000 (cincoenta milhões de liras).

As partes omitidas não contradizem as que foram transcritas do referido Livro de Atas devidamente selado, foi autenticado pelo Tribunal de Milão no dia dez de fevereiro de

mil novecentos e trinta e dois, sob número quatro mil trezentos e cinquenta e quatro R. L. C.

Milão, dezanove de setembro de mil novecentos e trinta e dois — Ano Decimo.

(Assinado): Federico Guasti, tabelião público.

(Estava impresso o selo do notario Dr. Federico Guasti, tabelião público da cidade de Milão).

Visto para reconhecimento da assinatura do senhor doutor Federico Guasti, tabelião público de Milão. Milão, dezanove de setembro de mil novecentos e trinta e dois. Ano Decimo. — O Conselheiro Delegado:

(Assinado): R. Vasta.

(Estava colada uma estampilha italiana do valor de três liras, devidamente inutilizada pelo Selo do Regio Tribunal Civil e Penal da Cidade de Milão — Italia).

Número: 241.

Reconheço verdadeira a assinatura retro do senhor Rosário Vasta, chanceler do Tribunal de Milão. E para constar onde convier, andei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo das Armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da Republica. Genova, 20 de setembro de 1932.

(Sobre uma estampilha do selo consular brasileiro do valor de quatro mil réis): Pelo consul geral (Assinado): Mauro Pontes, consul adjunto, 20-9-32.

Recebi: 44.00 liras italianas. (Rubricado): M. Pontes. (Estava impresso o selo do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Genova — Italia).

(Estava colada uma estampilha federal do valor de dois mil réis e devidamente inutilizada pelo selo da Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de quinze de outubro de mil novecentos e trinta e dois).

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Reconheço verdadeira assinatura supra do senhor Mauro Pontes, consul adjunto em Genova. Diretoria Geral dos Negocios Comerciais e Consulares. (Sobre uma estampilha federal do valor de dois mil réis, liam-se os seguintes dizeres): Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1932. (Assinado) — João Baptista Borges Machado, 15 de 10 de 1932.

NADA mais continha o referido traslado de uma ata que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto. Em fé do que passei o presente que selei com o selo do meu officio e assino nesta Cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1932. — Pedro Marques.

Certifico pela presente que me foi apresentado um instrumento público de procuração, exarada em idioma italiano, afim de o traduzir para a lingua nacional, o que cumpro em razão do meu officio na forma abaixo:

#### TRADUÇÃO

Número 10.814/5.033 do Registro Geral

#### REVOGAÇÃO E OUTORGA DE MANDATO

(Impresso um selo de Documento do Reino da Italia, do valor de sete liras e impresso o selo notarial do tabelião público, doutor Luigi Amadeo).

Victor Manoel Terceiro, por graça de Deus e por vontade da Nação Rei da Italia.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e dois, ano decimo, nesta Cidade de Milão, no meu cartorio sito no palacio da Praça Belgiojoso numero dois, perante mim doutor Luigi Amadeo, tabelião público, com residencia em Milão e inscrito no Colegio dos Tabeliães Públicos deste Distrito Notarial, compareceu pessoalmente o doutor Giovanni Morselli, grande official, filho do falecido Augusto Morselli, nascido em Concordia, domiciliado em Milão, na sua qualidade de conselheiro delegado da Sociedade Anonima "Carlo Erba" com sede em Milão, com o capital integralizado de L. 50.000.000 (cincoenta milhões de liras) em virtude dos poderes que lhe foram conferidos pela escritura pública de constituição datada de vinte e nove de julho de mil novecentos e vinte e seis lavrada em notas do Dr. Federico Guasti, o qual age por conseguinte como representante e no interesse da supra referida Sociedade.

Este senhor, de cuja identidade pessoal tenho plena certeza, declara preliminarmente que renuncia, com o meu consentimento, ao comparecimento de testemunhas ao presente ato e nestes termos:

#### EM PRIMEIRO LUGAR

Considerando que o senhor Dr. Sotir Introna, filho de Salvatore Introna, transferiu sua residencia do Rio de Janeiro (Brasil) para Milão, o outorgante declara revogada a procuração que lhe foi conferida por instrumento público de treze de abril de mil novecentos e trinta e um, autenticada pelo Dr. comendador Guido Smiderle sob numero 74.776 do Registro Geral, registrada em Milão (documentos privados) sob numero 2.054, volume 3.348, a qual por conseguinte deve ser considerada revogada para todos os efeitos.

#### EM SEGUNDO LOGAR

Em substituição do senhor Dr. Sotir Introna, o outorgante, sempre na sua supra referida qualidade, confere procuração geral e bastante ao Sr. Cavalleiro Dr. Luigi Bertora, filho do falecido Giovanni Battista Bertora, para o fim de, em nome e como representante da Sociedade Anonima "Carlo Erba", de Milão, e em qualquer parte do territorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil poder: tratar dos negocios da mencionada outorgante.

Admitir e despedir empregados.

Comprar e vender quaisquer mercadorias, pagar e receber contas, passando as respectivas quitações.

Representar a outorgante perante o Governo Federal e o dos Estados, perante os Ministerios e suas dependencias, as repartições públicas federais, municipais e estaduais, praticando, requerendo, e assinando tudo quanto for necessario. Nas referidas repartições representa-la em quaisquer concurrencias para fornecimentos, apresentando, assinando e rubricando propostas, e fazer outrossim depósitos e prestar cauções para garantia de tais fornecimentos e oportunamente levantar os referidos depósitos e cauções.

Representa-la perante as alfandegas federais e as directorias das estradas de ferro, expedir e mandar expedir mercadorias, assinar quaisquer termos de responsabilidade por falta de documentos, conhecimentos ou faturas consulares.

Representa-la perante a Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos e as suas diversas agencias, retirar a correspondencia registrada com ou sem valor, vales postais, encomendas, pacotes postais, abrindo-os para verificações passando a quitação respectiva.

Fazer contratos de cambio relativos a qualquer especie de edas nas condições que julgar mais convenientes, depositar e retirar dos Bancos quaisquer quantias de dinheiro, movimentar contas correntes, assinar cheques e tudo quanto for necessario, e, outrossim, retirar dos Bancos quaisquer titulos bem como cartas de crédito que nelles forem depositados para a cobrança, passando a quitação respectiva.

Contratar a locação de casas e de escritorios, aceitar e assinar os respectivos contratos, inclusive os de sublocação; transferir, rescindir e concordar com as respectivas transferencias; aceitar, autorizar e assinar escrituras, receber preços, passar quitação, despejar inquilinos ou locatarios, mandar proceder ás respectivas citações.

Proceder á liquidações amigaveis e judiciais de seus devedores, propôr as ações competentes e requerer tudo quanto for necessario, inclusive falências, fazer declarações de crédito, comparecer á assembléa de credores, votar e ser votado, conceder ou negar concordatas, suspendê-las, impugná-las, assinar-las, impugnar créditos, proceder a diligencias e provas, fazer uso de todos e quaisquer recursos legais e discordar de tudo quanto não lhe parecer conveniente, receber as importancias de seus créditos e transferi-los, passar quitações legais.

Representa-la perante quaisquer herdeiros de devedores, reunir faturas, requerer e praticar todos e quaisquer atos que se tornarem necessarios.

Receber ou fazer entregas, comprar e vender mercadorias da sociedade outorgante, pelos preços que julgar convenientes á mesina, pagando ou recebendo as respectivas importancias quer em dinheiro á vista quer a prazo.

Requerer e obter do Governo Federal patentes de invenção, de utilidade, de melhoramento, garantias de prioridade, efetuar registros e transferencias de suas marcas de fabrica e comércio perante o Departamento Nacional da In-

Indústria, na conformidade do decreto de 19 de dezembro de 1923, número 16.262, — preencher todas e quaisquer formalidades que a lei exigir, podendo pagar quaisquer taxas e impostos, assinar quaisquer declarações, documentos, pedidos, requerimentos e descrições; depositá-los e, em caso de necessidade, retirá-los e os cancelar.

Apresentar oposições e interpor quaisquer recursos, fazer tudo quanto for necessário para a prova de uso efetivo das invenções privilegiadas.

Representar a outorgante perante quaisquer autoridades cíveis e judiciais, com poderes para o foro em geral e perante quaisquer juízos, instâncias e tribunais, prestar declarações, usar de quaisquer recursos legais, prestar juramentos, concordar, discordar; praticar em fim todo e qualquer ato que se referir à tutela e defesa dos direitos e interesses da Sociedade Anônima "Carlo Erba".

Fazer, em uma palavra, tudo quanto for necessário ao pleno cumprimento do presente mandato, podendo subestabelecê-lo em outros e assumir o exercício dos poderes desta procuração.

O senhor Cavalleiro Dr. Luigi Bertora fica, outrossim, autorizado a praticar todos e quaisquer atos que forem exigidos para a constituição de uma agência da Sociedade Anônima "Carlo Erba", no Brasil, onde quer que a assembleia o deliberar, bem como a dirigir essa mesma agência com todos os mais amplos poderes supra mencionados ou não, e sem nenhuma exclusão, e a representar ao mesmo tempo a Sociedade referida junto às Repartições Públicas.

A presente procuração é de duração ilimitada e poderá ser revogada por meio de carta registrada.

O presente instrumento foi publicado mediante leitura procedida por mim ao outorgante que o aprova e assina comigo.

O presente instrumento foi redigido sob minha iniciativa e foi escrito por pessoa da minha confiança sobre duas folhas das quais foram ocupadas sete paginas completas além da presente que aqui termina.

Assinado: Dr. Giovanni Morselli.

Assinado: Dr. Luigi Amadeo, tabelião público. Traslado conforme o respectivo original arquivado em notas do meu cartório.

Milão, treze de setembro de mil novecentos e trinta e dois. Ano Decimo.

(Assinado): Luigi Amadeo.

(Estava impresso o selo do notario Luigi Amadeo, tabelião público, filho do falecido Pietro Amadeo, da cidade de Milão — Italia).

(A margem): Registrado em Milão — Documentos publicos 10 de setembro de 1932 — Número 2.483 — Volume 635 — Folhas 33 — Emolumentos: Liras 25.60. — O escrivão (assinado): Bignami.

Vistos, para reconhecimento da assinatura do tabelião público Dr. Luigi Amadeo. Milão, no Regio Tribunal Civil e Penal, em dezoito de setembro de mil novecentos e trinta e dois — Ano decimo. — O chanceler delegado: (Assinado) R. Vasta.

(Estava colada uma estampilha italiana do valor de três liras, devidamente inutilizada pelo selo do Regio Tribunal Civil e Penal da cidade de Milão — Italia).

Número 231

Reconheço verdadeira a assinatura retro do senhor R. Vasta, chanceler do Tribunal de Milão. E, para constar, onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o selo das Armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da Republica. Genova, 14 de setembro de 1932.

(Sobre uma estampilha do selo consular brasileiro do valor de quatro mil réis): Pelo consul geral (assinado): Mauro Pontes, consul adjunto, 14-9-32.

Recebi: 44,00 liras italianas (rubricado): M. Pontes. (Estava impresso o selo do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em Genova, Italia).

(Estavam coladas duas estampilhas federais, valendo ao todo quatro mil réis e devidamente inutilizadas pelo selo da

Recebedoria do Distrito Federal, trazendo a data de quinze de outubro de mil novecentos e trinta e dois.).

Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Reconheço verdadeira a assinatura supra do senhor Mauro Pontes, consul adjunto em Genova. Diretoria Geral dos Negocios Comerciais e Consulares. (Sobre uma estampilha federal do valor de dois mil réis): Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1932. (Assinado): João Baptista Borges Machado. (C — 5.818 — 14-12-1932 — 1:224\$000).

#### DECRETO N. 22.204 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1932

*Torna extensivo ao Distrito Federal o disposto no decreto n. 21.808, de 12 de setembro do corrente ano*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Artigo unico. Fica extensivo ao Distrito Federal o disposto no decreto n. 21.808, de 12 de setembro do corrente ano; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

#### DECRETO N. 22.205 — EF 12 DE DEZEMBRO DE 1932

*Abre ao Ministerio da Fazenda, o crédito de 2.510:453\$, papel, suplementar á verba 1°, do orçamento do mesmo ministerio para 1932.*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1°, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o crédito de 2.510:453\$ (dois mil quinhentos e dez contos, quatrocentos e cinquenta e três mil réis), papel, suplementar á verba 1° — Serviço da divida externa fundada — do orçamento da despesa do mesmo ministerio para o ano corrente.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

#### DECRETO N. 22.206 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1932

*Estabelece medidas para coibir as fraudes e punir as infrações na colheita, beneficiamento, classificação, acondicionamento, transporte e embarque de frutas, e dispõe sobre a sede dos inspetores gerais, ajudantes e auxiliares agrônomos da Secção de Fruticultura.*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e,

Considerando que o decreto n. 21.290, de 14 de abril de 1932, que criou no Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas uma Secção de Fruticultura e adotou medidas destinadas á padronização e fiscalização da produção, classificação e exportação de frutas, não especificou discriminadamente as infrações passíveis de punição, nem estabeleceu as penalidades correspondentes; tendo, apenas, previsto, no art. 7° e seu § 1°, a hipótese de substituição de volumes, já inspecionados, por outros não submetidos previamente ao exame regulamentar, e no art. 8°, fraudes não especificadas;

Considerando que, na aplicação de multas e outras penalidades, cumpre evitar o mais possível a intervenção do arbitrio pessoal das autoridades fiscais; e,

Considerando, finalmente, que, para isso, é indispensavel definir as infrações tão precisamente quanto possível, e prevêr as penalidades applicaveis a cada caso:

Decreta:

Art. 1°. Consideram-se passíveis de punição, haja dólo ou não, todas as infrações das medidas adotadas pelo decreto número 21.290, de 14 de abril de 1932, que ocorrerem antes, depois ou no decurso da colheita, do beneficiamento, da classificação, do acondicionamento, do transporte e do embarque de frutas, e que se enquadram na especificação abaixo:

I) a colheita da fruta sem prévio exame das plantações, certificado pelo funcionario do Serviço de Vigilancia Sanitaria do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

II) os trabalhos de colheita e manipulação da fruta sem observância das condições técnicas estabelecidas pelas instruções do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas;

III) amontoar frutas a granel, quer nas plantações, quer nas proximidades ou no interior das casas de embalagem, ou nestas conservá-las por mais de três dias sem serem trabalhadas;

IV) conservar frutas refugadas por mais de 24 horas sem serem enterradas, ou vendidas, quando aproveitáveis para consumo interno ou industrial;

V) proceder à lavagem de frutas em água parada ou enxugá-las por processos manuais;

VI) trabalhar frutas em local que não seja pavimentado, coberto, arejado e que tenha as dimensões internas nunca inferiores a 220, m<sup>2</sup> e externamente uma área de 1.200, m<sup>2</sup>;

VII) o emprego de caixas de colheita para o transporte da fruta do pomar às casas de beneficiamento e embalagem, bem como de caixas de acondicionamento para exportação, sem observância dos padrões oficiais adotados pelo Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas;

VIII) o uso de papel para envoltório das frutas, em desacordo com as dimensões, características e requisitos oficialmente padronizados, ou em divergência com os tipos registrados em seu nome;

IX) classificar a fruta de modo diferente do que foi determinado oficialmente para as classes adotadas, assim como por tamanhos desiguais ou de tipo diverso dos que forem permitidos para exportação;

X) assinalar as caixas de exportação com os números relativos aos tamanhos e mencionar as classes adotadas em discordância com o seu conteúdo;

XI) a embalagem, para exportação, de frutas refugadas ou condenadas pela fiscalização;

XII) transportar frutas da casa de embalagem para exportação sem o certificado de inspeção e maturação, fornecido e firmado por fiscal federal ou estadual;

XIII) a não indicação, ou falsa indicação, da procedência e marca, nas testeiras das caixas de exportação, e a ausência de declaração "*Laranjas do Brasil*" (Brazilian Oranges), "*Pomelo do Brasil*" (Brazilian Grape Fruits), "*Tangerinas do Brasil*" (Brazilian Tangerine);

XIV) a ausência do número de ordem nas testeiras das caixas da exportação para identificação da partida;

XV) a permanência de frutas em vagões não refrigerados, por mais de 120 horas;

XVI) negar-se a dar informações, ou fornecê-las em desacordo com a verdade, quando solicitadas pelos fiscais ou inspetores técnicos, para fins estatísticos;

XVII) impedir ou embaraçar a ação fiscalizadora dos funcionários;

XVIII) levar aos portos mercadoria diferente da certificada pelos fiscais das zonas de produção, ou, depois de obtido o certificado de inspeção e classificação, abrir qualquer volume nele compreendido, sem a presença de um funcionário da fiscalização;

XIX) embarcar frutas sem o certificado oficial de exportação, firmado pelo fiscal portuario competente;

XX) o embarque clandestino, violando as exigências da fiscalização e regulamentação.

Parágrafo unico. Em qualquer dos casos em que ocorram as infrações, serão por elas responsáveis, na parte que lhes disser respeito, os fruticultores, beneficiadores, exportadores, comerciantes, intermediários, corretores e demais interessados, por si e por seus prepostos.

Art. 2.º Os funcionários incumbidos da fiscalização dos serviços de fruticultura deverão lavar um auto de infração, caracterizando-a e descrevendo-a, sempre que verificarem alguma das que vêm previstas no presente decreto.

§ 1.º O auto de infração lavrado pelo funcionário será por ele assinado juntamente com as testemunhas, e pelo infrator; e, no caso de recusa deste, se declarará no fecho esta circunstância.

§ 2.º O infrator será intimado a apresentar a respectiva defesa dentro de cinco (5) dias.

§ 3.º Findo esse prazo, o auto, com a defesa ou sem ela, e com a informação do chefe da Seção de Fruticultura, subirá ao diretor do "Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas" que imporá a multa ou absolverá o infrator.

§ 4.º Da decisão que absolver o infrator haverá sempre recurso *ex-officio* para o ministro da Agricultura.

§ 5.º Mediante depósito prévio da importância da multa, será lícito à parte recorrer para o ministro da Agricultura dentro do prazo de dez (10) dias.

§ 6.º O recurso necessario ou voluntario será encaminhado ao ministro por intermedio do "Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas", que emitirá parecer a respeito.

Art. 3.º Comprovada que seja a infração, ficam os infratores passíveis das seguintes penas:

a) multa de cem mil réis até quinhentos mil réis para aqueles que incorrerem nas infrações previstas nas alíneas II e V do art. 1.º;

b) multa de duzentos mil réis até um conto de réis para os infratores incursos nos dispositivos das alíneas I, VI, VIII, XIV e XVI;

c) multa de quinhentos mil réis a dois contos de réis para os que cometerem as infrações das alíneas VII, IX a XIII e XVII;

d) multa de um conto de réis a cinco contos de réis para as infrações constantes das alíneas XV, XVIII a XX.

Art. 4.º A aplicação da pena de multa pela infração não exclue o emprego de outras medidas preventivas e repressivas, tendentes a anular os efeitos da infração verificada, tais como:

a) a busca e apreensão da mercadoria em transitio, ou nas plantações, na casa de beneficiamento e de embalagem, em vagões de estradas de ferro, no cais, a bordo, etc., encontrada incursa na violação das exigências da fiscalização e regulamentação;

b) a busca, apreensão e destruição de material proibido, tais como caixas de colheita, caixas de acondicionamento para exportação, papel de envoltório, rótulos, marcas, etc., em desacordo com os padrões oficiais ou respectivos registros;

c) a suspensão do embarque da partida defeituosa ou incursa em infrações;

d) o confisco da respectiva partida quando conduzida ou embarcada clandestinamente;

e) a condenação de todas as caixas cuja embalagem tenha sido feita há mais de seis (6) dias, a menos que tenham sido conservadas em frigorífico.

Art. 5.º Os exportadores que não derem cumprimento ao disposto nos arts. 4.º e 5.º do decreto n. 21.290, de 14 de abril de 1932, e pretenderem exportar fruta, são considerados clandestinos e incursos na alínea XX do art. 1.º deste decreto.

Art. 6.º Os funcionários que, incumbidos da fiscalização, por negligência no cumprimento de seus deveres, derem causa a ficar impune qualquer infração, serão passíveis da multa que caberia no caso; e sujeitos a perda dos respectivos cargos si agirem com dolo.

Art. 7.º As multas não pagas serão cobradas executivamente, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 8.º As taxas de inspeção e classificação a que se refere o art. 9.º do decreto n. 21.290, de 14 de abril de 1932, não sendo pagas dentro de 48 horas, após a expedição da competente guia de pagamento, serão acrescidas de uma multa de 30% sobre a sua importância; e ficará o exportador impedido de futuros embarques enquanto não efetivar o pagamento.

Art. 9.º O funcionário que tomar qualquer medida das mencionadas no art. 4.º deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao chefe da Seção de Fruticultura, qual a providencia tomada e, em se tratando de apreensão ou confisco, lavrará o respectivo auto circunstanciado, declarando o lugar onde a mercadoria ou material apreendido está depositado e sob a responsabilidade de quem fica.

§ 1.º O processo a seguir com a apreensão ou o confisco será o mesmo estabelecido no § 1.º do art. 2.º.

§ 2.º O diretor do "Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas", por seu despacho, nos termos do § 3.º do art. 2.º confirmará ou não a apreensão ou confisco.

Art. 10.º O funcionário que injustamente fizer uma apreensão ou confisco será passível da pena de suspensão ou perda do cargo, segundo o criterio do ministro da Agricultura, sem prejuizo da reparação do dano que causar.

Parágrafo unico. A mesma pena será applicavel aos funcionários que, incumbidos de exames de pomares para que os interessados possam proceder á colheita de fruta, não realizarem o exame dentro dos prazos estipulados pelo diretor do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

Art. 11.º Os inspetores gerais, ajudantes e auxiliares agrônomos da Seção de Fruticultura terão sede nos pontos do país que forem julgados mais convenientes para esse fim, cabendo ao Ministro da Agricultura fazer as respectivas designações, mediante propostas do diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

§ 1.º Nos Estados em que tiver séde um inspetor geral de Fruticultura cessará a intervenção da Inspetoria Agrícola nos serviços de que trata o decreto n. 21.290 de 14 de abril de 1932.

§ 2.º Por proposta do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas poderá o Ministro estender êsse dispositivo a outros Estados, desde que neles tenha séde algum ajudante ou auxiliar agrônomo da Secção de Fruticultura.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1932, 111.ª da Independência e 44.ª da Republica.

GETULIO VARGAS

Mario Barboza Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do Ministro.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 12 do corrente mês:

Foi aposentado com os vencimentos a que tiver direito, Arthur de Meira Lima, exonerado do lugar de diretor da Casa de Detenção, por decreto de 8 de novembro de 1930.

Foi reformado no posto e com o soldo de 3.º sargento, o cabo de esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal, Arthur Povoas Pinheiro, a contar de 17 de outubro deste ano, data de seu falecimento.

Foi nomeado Jorge Tanues Bastane para exercer, interinamente, o lugar de continuo da Casa de Correção, durante o impedimento do efetivo Heitor Mouron da Silva.

Foi nomeado Adão da Costa Lima para exercer, interinamente, o lugar de guarda da Casa de Detenção, durante o impedimento da efetiva Odina Bastos, que está licenciada para tratamento de saúde.

— Por decretos de 12 do corrente mês, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Rodrigues Cristello, natural de Portugal, nascido a 2 de abril de 1888, filho de Luiz Rodrigues Cristello e de Anna Baltazar, casado, residente no Estado do Amazonas. Camilo de Almeida, natural de Portugal, nascido a 22 de janeiro de 1903, filho de José de Almeida e de Joaquina de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Francisco Antonio Cascão, natural de Portugal, nascido a 20 de novembro de 1906, filho de José Maria Cascão e de Maria das Neves, casado, residente nesta Capital.

Francisco da Cruz Teixeira, natural de Portugal, nascido a 28 de outubro de 1884, filho de José Felix e de Rita Maria, casado, residente nesta Capital.

Francisco Magdalena, natural da Italia, nascido a 2 de fevereiro de 1909, filho de Domingos Magdalena e de Carmelina Magdalena, solteiro, residente nesta Capital.

Erich Stern, natural da Alemanha, nascido a 8 de setembro de 1885, filho de Samuel Stern e de Lina Stern, casado, residente nesta Capital.

Jacob Kirzner, natural da Russia, nascido a 1 de maio de 1891, filho de Salomão Kirzner e de Rosa Kirzner, casado, residente no Estado de Pernambuco.

Leão Cherkassky, natural da Russia, nascido a 21 de setembro de 1889, filho de Yankel Cherkassky e de Clara Cherkassky, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Luiz Lopes Madeira, natural de Portugal, nascido a 12 de agosto de 1900, filho de José Madeira e de Maria Lopes Teixeira, solteiro, residente nesta Capital.

Manoel dos Santos, natural de Portugal, nascido a 10 de maio de 1886, filho de João dos Santos e de Luiza Dias, casado, residente no Estado do Amazonas.

Max Jagule, natural da Polonia, nascido a 25 de março de 1898, filho de Abraham Jagule e de Sarah Goldberg, residente no Estado de S. Paulo.

Moshe Vermoff, natural da Russia, nascido a 11 de novembro de 1896, filho de Zvi Vermoff, solteiro, residente no Estado de Pernambuco.

Nemesio Nejemie Kelner, natural da Russia, nascido a 2 de maio de 1892, filho de José Kelner e de Joano Spilit, casado, residente no Estado de Pernambuco.

Olindo Aceti, natural da Italia, nascido a 16 de maio de 1893, filho de José Aceti e de Maria Midea Aceti, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Ricardo Stern, natural da Alemanha, nascido a 14 de abril de 1881, filho de Samuel Stern e de Lina Stern, casado, residente nesta Capital.

Sebastião Fernandes Pita, natural de Portugal, nascido a 18 de agosto de 1865, filho de Jeronymo Fernandes Pita e de Rosa Alves Ferreira, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Samuel Moysés Kaminitz, natural da Palestina, nascido a 13 de julho de 1896, filho de Moysés Raphael Kaminitz e de Allegra Adni, casado, residente nesta Capital.

Yona Kaminitz, natural da Palestina, nascida a 2 de fevereiro de 1900, filha de Henry Rothstein e de Sara Berco-vitz, casada, residente nesta Capital.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

— Por decretos de 12 do corrente, foram nomeados na forma da lei.

SEÇÃO DE ALAGÔAS

Município de Quebrangulo

1.º suplente, Febrônio Soares da Silva.

2.º suplente, Leonardo Teixeira Cavalcanti.

3.º suplente, Firmino Barbosa de Barros.

Ajudante do procurador da Republica, Ludgero Laurindo de Cerqueira.

Por decretos de 12 do corrente foram nomeados: o consultor juridico, em disponibilidade, do Ministerio da Educação e Saúde Pública, bacharel Camillo Raul Prates, para procurador da Republica na secção do Pará; Asdrubal Ismael Kopke Burlamaqui, para sub-official do serventuario do 1.º officio do registro de interdições e tutelas do Distrito Federal; Julio Serres de Oliveira, para escrevente juramentado do tabelião do 14.º officio de notas do Distrito Federal; Roberto Borges da Silva Santos, para escrevente juramentado do referido tabelião do 14.º officio; Francisco de Paulo e Silva, interinamente, official de justiça do Juizo da Oitava Pretoria Criminal do Distrito Federal, durante o impedimento do efetivo, Durval Mello da Rocha, que foi sorteado para o serviço militar; Nelson Monteiro Vieira, para official de justiça do Juizo de Direito da Primeira Vara de Orfãos e Ausentes do Distrito Federal; Nylcia Ferreira, interinamente, para datilografa da secretaria da Corte de Apelação, durante o impedimento da efetiva, Cléo Leite Bastos, licenciada por três meses, para tratamento de saúde; e Dr. Haroldo Teixeira Valadão, para procurador criminal da Republica, interino, no Distrito Federal, durante o impedimento do efetivo, bacharel Alfredo Machado Guimarães, licenciado por três meses, para tratamento de saúde.

Foi declarado sem efeito o decreto de 8 de novembro findo, pelo qual foi nomeado o bacharel Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto, para o lugar de procurador da Republica na secção do Pará, visto ter sido aposentado no de juiz federal, em disponibilidade, na secção de Pernambuco.

Foi transferido José da Silva Brum, de official de justiça do Juizo de Direito da Primeira Vara de Orfãos e Ausentes, para igual lugar no Juizo de Direito da Vara de Acidentes no Trabalho, nesta Capital.

Foi exonerado, Pery Teixeira, do lugar de escrevente juramentado do escrivão do Juizo da Setima Vara Criminal do Distrito Federal.

## Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por decretos de 16 de novembro de 1932, foram exonerados das funções de inspetor, em comissão, de estabelecimentos de ensino secundario no Estado de São Paulo: Raul Renato Cardoso de Mello Filho e os Drs. Estevam de Almeida Junior e Haroldo Sodré.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Carlos Schencrow Maya, para exercer, em comissão, as funções de inspetor de ensino secundario no referido Estado.

— Por decreto de 5 de dezembro de 1932, foram exonerados:

Dr. Antonio Caio do Amaral, das funções de fiscal da Escola de Farmacia e Odontologia de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

Dr. Luiz Parigot de Souza, das funções de inspetor, em comissão, de estabelecimentos de ensino secundario, no mesmo Estado.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o Dr. Luiz Parigot de Souza, para exercer, em comissão, as funções de

Local da Escola de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

— Por decreto de 13 de dezembro de 1932, foi exonerado Clodomiro Franco Junior das funções de inspetor, em comissão, de estabelecimentos de ensino secundário, no Estado de São Paulo.

— Por outros da mesma data, foram nomeados Adaucto Brasil Falleiros e Antonietta Barbosa Lima Reis para exercer, em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário, no Estado de São Paulo.

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 8 de dezembro do corrente ano, foi concedida a medalha da vitória ao radiotelegrafista da Marinha Mercante, José Brouck de Amarante e aos sub-oficiais, contra-mestre João Lopes da Silva, artilheiro Virgínio Corrêa de Araujo, escrevente José Feliciano da Silveira, condutor de máquinas Aristides Rodrigues de Oliveira e condutor eletricitista Raul Lourenço da Silva; segundo sargento auxiliar especialista telegrafista n. 7.524, Irenio Moura do Nascimento; terceiro sargento auxiliar especialista de caldeira, n. 10.980, Americo da Paixão, e marinheiro nacional de primeira classe, número 3.264, praticante especialista motorista, Francisco Borges da Silva.

## Ministerio da Viação e Obras Públicas

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o servente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Pedro Minelio da Costa, para exercer o cargo de continuo da mesma Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1932, 111° da Independencia e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

*José Americo de Almeida.*

## Ministerio da Agricultura

Por decreto de 13 do corrente foram nomeados os seguintes funcionarios:

Joaquim José Moreira para exercer, interinamente, o cargo de mestre carpinteiro, do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, do Serviço de Indústria Pastoral, no Estado do Rio de Janeiro;

A ajudante da Estação Climatologica de 2° classe, da Diretoria de Meteorologia, Alice Martins Marques, para o cargo de observador da mesma estação;

Julietta Martins para o cargo de ajudante de Estação Climatologica de 2° classe, da Diretoria de Meteorologia;

O ajudante de Estação Aerologica de 2° classe, da Diretoria de Meteorologia, Heitor de Oliveira Ramos, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar meteorologista de 2° classe, da mesma diretoria, enquanto durar o impedimento do funcionario efetivo Luciano Benjamim de Viveiros; e,

José Maciel Monteiro Junior para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de Estação Aerologica de 2° classe, da Diretoria de Meteorologia, enquanto durar o impedimento do funcionario efetivo Heitor de Oliveira Ramos.

— Por outros de igual data, foram exonerados os seguintes funcionarios:

Eduardo Henrique de Lima do cargo de observador de Estação Climatologica de 2° classe, da Diretoria de Meteorologia;

Alfredo Nemesio dos Santos do cargo de observador de Estação Climatologica de 3° classe, da Diretoria de Meteorologia, a contar da data em que abandonou o exercicio de suas funções para incorporar-se ás forças que, no Estado de São Paulo, se levantaram contra o Governo Provisorio em 9 de julho do corrente ano;

Nelson Dantas Maciel, José Rodrigues Leite, Adalberto Bezerra Santos e Cleto Pompilio de Mello, respectivamente, dos cargos de diretor, professor, guarda vigilante e porteiro continuo, do Patronato Agrícola "Vidal de Negreiros", no Estado da Paraíba, por terem aceitado cargos estaduais;

Emilio Chaves e Julio Râmálio Leite, respectivamente, professor e guarda-vigilante do Patronato Agrícola "Vidal de Negreiros", no Estado da Paraíba, por terem sido extintos esses cargos e terem menos de 10 anos de serviço público federal;

A pedido, o 1° oficial da Diretoria Geral de Contabilidade, da Secretaria de Estado da Agricultura, Celio Negreiros de Barros, do cargo de chefe de Secção de Expediente, em comissão, da Superintendencia do Serviço do Algodão;

A pedido, Juracy Canazú do cargo de observador de Estação Termo-pluviométrica, da Diretoria de Meteorologia.

— Ainda por outro da mesma data, foi nomeado Virgilio Vieira Barros para exercer o cargo de observador de Estação Termo-pluviométrica, da Diretoria de Meteorologia.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### SUGESTÕES AO ANTE-PROJETO DE CONSTITUIÇÃO.

*13 principios basicos apresentados por Berth Lutz:*

Rio de Janeiro, em 15 de Novembro de 1932.

Exmos. srs. presidente e membros da sub-comissão organizadora do ante-projeto da Constituição.

Atenciosas saudações.

De acôrdo com o convite que foi dirigido aos membros da comissão elaboradora do ante-projeto da Constituição de enviarem sugestões a VV. Excias. até 27 do corrente, tenho a honra de remeter as que seguem anexas e que são o fruto do pensamento e dos estudos sinceros, empreendidos com o unico intuito, de contribuir, com uma parcela minima, para o cumprimento da tarefa confiada conjuntamente a todos nós.

Talvez pareçam extranhas a VV. Excias. a modalidade e a forma dadas as minhas sugestões; venho pois, esclarece-las, dizendo que tanto a sua concatenação formal com o seu conteúdo decorrem do feitiço mental que me é proprio e do desejo de coordenar a minhas ideias de acôrdo com as necessidades maximas do Brasil e os principios basicos da evolução juridica. Dentro de cada principio, acham-se aliás indicados os títulos e seções que poderão acolher os artigos individualmente ou em grupos, alguns repetidos nas diferentes seções pelo fato de se filiarem a mais de um principio.

Quanto ás ideias e os artigos e dispositivos que as contém, apenas peço a VV. Excias. que não as rejeitem sem examina-las e sem dar-me a oportunidade de defende-las ou ao menos de explica-las muito brevemente perante a Sub-Comissão.

Esta solicitação decorre não de atribuir a minha contribuição individual, valor que não possua, mas do anhêlo sincero de colaborar com VV. Excias. e da dificuldade, (sem troca direta de ideias que permita esclerecer dúvidas) de dar uma colaboração eficaz.

Não traduz tampouco, a tentativa de invadir prerogativas, que a Sub-Comissão se reservou. Estando porém, em jogo os interesses de toda a nação, estando voltados os pensamentos de todos os brasileiros para os rumos que deverão ser dados ao Direito Constitucional futuro, tenho a certeza que VV. Excias. aceitarão generosamente a colaboração de todos, mormente de uma brasileira sinceramente interessada pelo Brasil e imerecidamente escolhida, sem solicitação sua propria, entre milhões de outras, para representar a opinião feminina do País.

Prevalecendo-me do ensejo, apresento a VV. Excias. protestos de elevado apreço e mui distinta consideração.

*Bertha Lutz.*

## INTRODUÇÃO

Não se diga que as constituições modernas são meros códigos políticos, cingidos à declaração anodina da fonte da soberania e à enumeração platônica das relações mutuas entre os órgãos do Poder.

Uma constituição escrita é o *Estatuto Básico* de uma Nação. Nela se enquadram não só as relações políticas mas principalmente as relações econômicas e sociais, porque nela se concretizam, sob a forma da auto-disciplina jurídica, as mais elevadas aspirações humanas.

As constituições oriundas da Revolução Francesa consagram o princípio triplice da liberdade, da igualdade e da fraternidade.

As Constituições que procedem da Revolução Industrial Moderna devem consagrar os princípios da formação lógica da sociedade humana, da previdência social, da organização econômica e da racionalização do poder; do bem estar coletivo aliado ao livre desenvolvimento da personalidade individual. Devem banir os últimos vestígios da selvageria, substituindo-os pelos preceitos elevados da moral; englobar todas as conquistas genuínas, desde a pre-história até o grau atingido pela civilização atual; encaixar todos os ensinamentos da sabedoria econômica, social e política, da antiguidade e dos tempos modernos, colhendo, imparcial e desapassionadamente, os seus subsídios nas fontes mais autorizadas do direito, da jurisprudência e da equidade.

Convidada a colaborar na organização do Ante-Projeto da Constituição futura para ela trago inicialmente as sugestões que seguem e que formulo dentro das seguintes divisões:

*Princípios Básicos — Justificação — Deduções Lógicas.*

## PRINCIPIOS BASICOS

A Legislação Constitucional Brasileira e subsequente organização da Sociedade Jurídica, Política e Econômica, será orientada pelos princípios Básicos, enumerados aqui:

- I — Racionalização do Poder.
- II — Organização da Economia.
- III — Dignificação do Trabalho.
- IV — Nacionalização da Saúde.
- V — Generalização da Previdência.
- VI — Socialização da Instrução.
- VII — Democratização da Justiça.
- VIII — Equiparação dos Sexos.
- IX — Consagração da Liberdade.
- X — Proscrição da Violência.
- XI — Soerguimento da Moral.
- XII — Flexibilidade do Direito.
- XIII — Dinamização da Lei.

## PRINCIPIO

## I — A RACIONALIZAÇÃO DO PODER

## JUSTIFICAÇÃO

O cenário político é a arena na qual se degladiam as ideias e se esmagam os interesses. Exteriormente são variados e multicores como as tunicas dos atletas, mas na intimidade revelam um traço comum: a vontade de exercer o imperio, de conquistar a hegemonia do poder. Todos os grupos e correntes reivindicam aspirações justas mas nunca é justa a totalidade das suas aspirações. Para corrigi-las, para harmonizá-las, para delas fazer uma afirmação coletiva vitoriosa, para estabelecer o equilíbrio entre os governados e o governo, é indispensável que surja um elemento novo, cuja soberania seja aclamada por todos. Este elemento qual será?

As democracias respondem: "Predomine a vontade geral". Mas a razão pergunta: "qual é a expressão genuína da soberania nacional?" Eis a resposta: "a auto-disciplina jurídica do povo, a lei".

As constituições modernas pensam assim, fazendo coincidir a noção do Estado com a noção do Direito. Colocado deste modo o problema no terreno objetivo passa a ser um problema técnico, o de encontrar os meios adequados de harmonizar a vontade do povo e a autoridade de governo, de equilibrar os ramos do poder, de concatenar as instituições jurídicas em um conjunto lógico, desapassionado e racional.

Este processo só a ciência poderá fornecer, porque só ela possui uma metodologia aperfeiçoada e só ela cultiva uma

atitude inteiramente objetiva e imparcial. Procura a verdade sem ideias preconcebidas e uma vez encontrada a aclama tal qual ela seja sem procurar dar-lhe feição artificial.

A TÉCNICA CIENTÍFICA, ALIADA A' SOBERANIA DO DIREITO PROMOVE A RACIONALIZAÇÃO DO PODER.

## PRINCIPIO

## I — A RACIONALIZAÇÃO DO PODER

*Algumas sugestões — Incorpore-se à Constituição os seguintes artigos e dispositivos:*

Art. O direito emana da auto-disciplina do povo e o poder público emana da lei.

Art. São Órgãos do Poder Público: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário independentes e harmonicos entre si.

As suas atribuições privativas e relações mutuas são determinadas pela lei.

Os seus conflitos serão submetidos ao Tribunal de Justiça Constitucional.

Dispositivo — O governo será exercido pelos mandatários do povo por ele eleitos.

A administração pública será confiada aos técnicos nomeados ou contratados mediante prova de capacidade profissional.

A justiça será distribuída pelos Juizes de carreira.

## LEGISLATIVO

Dispositivo — O Congresso Nacional será bicameral.

Art. A Câmara dos Deputados será eleita pela votação direta secreta e proporcional de todos os eleitores do país.

Dispositivo — Se uma das Câmaras admitir a representação funcional (de classes) abrangerá igualmente a representação social e cultural, sendo dada participação à mulher, às agremiações representativas da ação social e cultural e às universidades.

## EXECUTIVO

Art. O Presidente da República será eleito pelo voto direto e secreto da Nação.

Art. Os Secretários de Estado (atuais Ministros) serão responsáveis solidariamente com o Presidente da República pelos atos que com ele firmaram e individualmente por aqueles que se prenderem ao exercício das suas próprias funções.

Art. Os Secretários de Estado exercerão as funções representativas dos seus cargos e comparecerão ao Congresso Nacional para prestar esclarecimentos e informações e assistirem a votação das leis orçamentárias.

## ADMINISTRAÇÃO

Art. A direção efetiva dos departamentos federais (ex-ministerios) será confiada a técnicos especializados de competência comprovada, contratados para esse fim.

Art. Anexos aos departamentos funcionarão institutos, de pesquisas e estudos os quais terão sub-seções de divulgação popular.

## DISPOSITIVOS TRANSITORIOS

Art. A administração pública será dividida nos seguintes departamentos (em substituição aos Ministerios atuais):

- 1º. Relações Exteriores.
- 2º. Relações Interiores.
- 3º. Justiça.
- 4º. Fazenda e Economia Nacional.
- 5º. Agricultura.
- 6º. Viação.
- 7º. Trabalho.
- 8º. Saúde Pública.
- 9º. Assistência e Seguros sociais.
- 10º. Maternidade, Infância e Lar.
- 11º. Educação Pública.
- 12º. Defesa Nacional.

Art. Anexos aos departamentos técnicos serão instituídos conselhos consultivos constituídos por especialistas.

Nestes conselhos será dada representação aos legítimos interessados.

Sempre que se tratar de assuntos relacionados com a maternidade, a infância, o lar e o trabalho feminino será dada participação consultiva e técnica a mulher.

#### ÓRGÃO CONSULTIVO

**Dispositivo**— Si fôr creado um órgão consultivo de representação funcional (de classes) abrangerá igualmente a representação social e cultural sendo dada participação á mulher, ás agremiações e instituições sociais e culturais representativas, inclusive as Universidades.

#### JUDICIÁRIO

A Justiça será unificada em todo o país e custeada conjunta e proporcionalmente pela União e pelos Estados.

**Art.** As funções judiciais serão confiadas a Juizes de carreira que serão admitidos inicialmente mediante prova de habilitação.

**Art.** Os Juizes serão cercados de todas as garantias quanto aos seus votos e pareceres. Serão vitalícios, inamovíveis e os seus vencimentos irredutíveis salvo os impostos gerais previstos pela lei.

**Art.** É instituido um Tribunal de Justiça Constitucional ao qual compete:

- a) Interpretar a Constituição;
- b) Julgar a constitucionalidade das Leis;
- c) Resolver os conflitos de competência legislativa e outros entre os diferentes ramos do Poder Público entre a União e os Estados e os Estados entre si;
- d) Julgar dos crimes funcionais dos membros do Governo e Autoridades públicas e policiais, inclusive a ilegalidade e o abuso de poder;
- e) Conceder diretamente, ou em grau de recurso, o *habeas corpus* e interdito-possessorio, para a manutenção das garantias constitucionais.

**Art.** Poderão recorrer ao Tribunal de Justiça Constitucional: o Governo Federal, os Governos Estaduais, os Juizes e Tribunais, o Ministerio Público, todas as pessoas naturais ou jurídicas.

**Art.** A Justiça ficará ao alcance de todos; será rápida e gratuita. O processo será oral e a taxa judiciaria substituída por um imposto mínimo de Justiça que recairá sobre toda a população.

**Art.** É abolida a instituição do Juri. O julgamento será confiado aos Juizes de carreira aos quais serão submetidos os laudos periciais dos psiquiatras e medicos legistas.

#### A UNIÃO E OS ESTADOS

##### Relações

**Art.** A Nação Brasileira adota como forma de governo a República Federativa constituída pelos atuais Estados Unidos do Brasil. A União será entretanto considerada como um só territorio monetario, economico, alfandegario, sanitario, judiciario e cultural.

**Art.** Em caso de invasão territorial, calamidade pública, ou rebelião, a União prestará socorros aos Estados cujos governos os solicitarem, ao Congresso Nacional, ou independente de solicitação si os governos estiverem impossibilitados de pedir assistencia por motivo de força maior.

**Art.** A União não poderá intervir de outro modo nos negocios peculiares aos Estados, cuja autonomia administrativa e politica é garantida pela Constituição Federal.

#### COMPETENCIA LEGISLATIVA

**Art.** Aos Estados assiste o direito de se regerem pelas Constituições que adoptarem, respeitadas os principios basicos do Direito Constitucional Federal.

**Art.** Aos Estados compete o direito de legislar sobre todos os assuntos não privativos da legislação federal.

**Art.** Compete privativamente á União, legislar sobre: 1°. As relações exteriores; 2°. O sistema monetario, regime bancario, bolsas, empréstimos e emissões; 3°. O regime alfandegario e a circulação de mercadorias no territorio nacional; 4°. A organização da segurança pública; 5°. A nacionalidade, a imigração, a extradição, a concessão de passaportes; 6°. Os correios, telegrafos, telefones e outros meios de comunicação; 7°. os pesos e medidas; 8°. O Direito Civil;

9°. O Direito Penal; 10°. O processo judicial, a execução penal e o auxilio mutuo entre as autoridades.

**Art.** A Legislação Federal Constitucional estabelecerá os principios basicos referentes aos serviços unificados, á Economia Nacional, Educação, Saúde Pública, Justiça e aqueles que exigem homogeneidade nacional.

#### DISTRITO FEDERAL

**Art.** A Capital da República será administrada por um gerente tecnico de competencia, provada, contratado para esse fim.

**Art.** O Conselho Municipal, cujo presidente exercerá as funções representativas de Prefeito, será eleito pela população do Distrito, sob a base da representação proporcional.

#### PRINCIPIO

#### II — A ORGANISAÇÃO DA ECONOMIA

##### Justificação

De todos os ramos da vida pública aquele que menos pôde ser confiado á mercê do acaso é a orientação das finanças e da economia do país. A regulamentação orçamentaria e os processos financeiros publicos são muitas vezes retrogrados e ineffazes, mórmente quando são comparados aos processos adotados pelas empresas particulares. A modernisação da legislação economica se impõe. O direito constitucional deverá autorisá-la e traçar-lhe as diretrizes fundamentais.

A vida economica nacional continúa alheia á sistematização imprescindível, desconhecendo mesmo algumas das regras mais comensinhas da vida economica particular. Qualquer dona de casa honesta e cuidadosa, á qual se pregasse ser desnecessario subordinar as despesas á renda, visto ser sempre possivel compensar os deficits pelas operações de credito, ficaria horrorisada pela imprevidencia de semelhante afirmação. Não é entretanto muito generalizada esta praxe na economia pública de quasi todas as nações? Os emprestimos succedem aos emprestimos enquanto ha crédito e existem serviços ou bens publicos que possam ser convertidos em garantia ou penhor. E nem sequer o produto destes emprestimos é sempre empregado de modo capaz de compensar as desvantagens pela criação de novas fontes de renda, ou de prosperidade nacional.

O mundo moderno atravessa uma crise economica que abrange todos os povos e abala todas as nações. Pelas ruas das metropoles europeas e americanas erram milhões e milhões famintos de "sem trabalho", que não desejam a caridade mas apenas o ensejo de ganhar honestamente o pão para as suas familias. As perturbações politicas são de tal ordem que nenhum poderá prever as suas consequências finais.

A conflagração europea, verdadeira orgia destruidora, em que as nações mais civilizadas do ocidente rivalisaram na detonação da riqueza pública em metralha assassina, veio agravar mais ainda a situação. Se não fôr restabelecido o equilibrio economico por um plano internacional de economia assistiremos, mais dia menos dia, ao naufragio ruidoso de toda uma civilização.

Neste seculo, em que a radiotelephonia transmite em segundos de um continente a outro o som de uma voz; em que a refeição mais simples é constituída de alimentos cultivados e trazidos das regiões terrestres mais diversas, é irrisorio julgar possivel obter resultados compensadores pela organização individual da produção, ou mesma pela regulamentação desta dentro das fronteiras de um só país.

SÓ A ORGANISAÇÃO MUNDIAL DA ECONOMIA CONDUZIRÁ AO EQUILIBRIO ECONOMICO INTERNACIONAL E INTERNO, PÚBLICO E PARTICULAR.

#### PRINCIPIO

#### II — A ORGANISAÇÃO DA ECONOMIA

##### ALGUMAS DEDUÇÕES LÓGICAS

Incorpore-se ao texto da Constituição os seguintes ARTIGOS

##### PLANO ECONOMICO NACIONAL

**Art.** Será elaborado periodicamente e revisto e completado todos os anos, um plano geral de Economia Pública para todo o país.

Art. Este plano será elaborado por um Conselho Economico Nacional anexo ao Departamento da Fazenda.

Art. O Conselho Economico será constituído por especialistas de competencia reconhecida e presidido pelo titular da Fazenda.

Art. Ao Conselho compete pronunciar-se sobre toda a vida economica nacional.

#### DESPEZAS PUBLICAS

Art. As despesas com os serviços unificados de Saúde Pública, Justiça e Instrução serão custeados conjuntamente pela União e pelos Estados.

Art. As leis referentes aos serviços publicos poderão estabelecer tabelas progressivas para o desenvolvimento gradual dos mesmos através um periodo de anos.

#### LEIS ORÇAMENTARIAS

Art. As leis orçamentarias serão anuas e consignarão apenas as despesas referentes ao exercicio que regulam, inclusive as destinadas ao custeamento durante o mesmo dos serviços com caracter progressivo, as quotas que cabem á União no custeio de serviços unificados e os compromissos de ordem internacional.

Art. A lei orçamentaria não poderá consignar despesas estranhas ás tabelas orçamentarias destinadas aos serviços publicos regulados por lei. É-lhe proibida a concessão de pensões, favores e gratificações.

Art. Nenhum imposto de qualquer natureza poderá ser estabelecido nem cobrado em lei orçamentaria.

Art. A proposta orçamentaria será elaborada pelo Conselho Economico, ao qual serão fornecidas pelo Governo todas as informações necessarias inclusive as propostas de despesas dos departamentos e serviços federais e as receitas dos cinco exercicios anteriores.

Art. A discussão do orçamento no Congresso Nacional comparecerão os secretarios de Estado e os membros do Conselho Economico Nacional.

#### TRIBUNAL DE CONTAS

Art. É instituido um Tribunal de Contas, para o controle da execução do plano economico, da gestão pública financeira e o exame prévio dos contratos assinados pelo Governo Federal.

#### IMPOSTOS

Art. Nenhum imposto de qualquer natureza poderá ser estabelecido nem cobrado senão em virtude de lei.

Art. Os impostos serão progressivos. Ficam isentos de impostos e gravames os instrumentos de trabalho, as rendas minimas e bens necessarios para manutenção do lar.

Art. Para o custeamento dos serviços unificados de Justiça, Saúde Pública e Educação, poderão entretanto ser lançados impostos minimos que recaiam sobre toda a população.

#### RIQUEZA NATURAL

Art. Os monumentos naturais e pontos cénicos de grande interesse estetico, científico ou biologico farão parte do patrimonio natural da Nação Brasileira e serão colocados ao abrigo da devastação e da destruição.

Art. A legislação ordinaria incluirá os dispositivos necessarios para a proteção da natureza e conservação da flora e fauna do Brasil.

Art. Todas as riquezas e forças naturais economicamente utilizaveis são colocadas debaixo do controle da Nação. Uma lei constitucional poderá nacionalisá-las; a legislação ordinaria regulamentar a sua exploração.

#### VETERINARIA E FITOPATOLOGIA

Art. Serão estabelecidas pela legislação ordinaria as medidas necessarias á proteção dos animais domesticos, das plantas de valor economico.

#### PROPRIEDADE

Art. A propriedade particular acarreta as obrigações de uso e de produtividade no interesse coletivo.

Art. A propriedade intelectual e os direitos dos inventores e autores serão protegidos e regulamentados pela legislação ordinaria.

#### PRODUÇÃO

Art. No caso de necessidade imperiosa, ou de alta conveniencia coletiva de sistematizar a produção e a distribuição poderá a legislação promover a coordenação parcial ou total de todos os fatores agricolas, industriais e comerciais de produção e de distribuição. As medidas parciais serão tomadas pela legislação ordinaria sendo necessaria uma lei constitucional para a coordenação total.

#### PLANO ECONOMICO INTERNACIONAL

Art. O governo fica autorizado a convocar ou comparecer a conferencias internacionais ou interamericanas e a firmar convenios e tratados, destinados a estabelecer medidas ou planos referentes á organização economica sob bases internacionais.

#### PRINCIPIO

### III — A DIGNIFICAÇÃO DO TRABALHO

#### Justificação

A lei do trabalho é a lei da conservação. Todo organismo vivo é obrigado a desenvolver esforço para sobreviver. O parasitismo, quer biologico, quer social, ou economico, é o sinonimo da degeneração.

É titanica, a epopéa do trabalho produzido por homens e mulheres, escravos, servos, ou pensadores, através dos milenios.

Entretanto, nenhuma classe tem sido tão desprotegida como o trabalhador. O operario produz pelo esforço continuado da sua vida inteira todas as comodidades de que gozam as classes privilegiadas; o camponês extenua as suas forças na labuta diaria de sol a sol. A mulher proletaria cumpre pena dobrada, acrescentando ao horario da fábrica, o trabalho, sem horario medido, que desempenha no lar. O funcionario público e o empregado particular mal ganham o necessario para a subsistencia dos seus filhos e a manutenção modesta do seu lar; o proletario intelectual nem sequer o necessario usufrue para a aquisição dos livros e instrumentos indispensaveis ao seu aperfeiçoamento profissional.

Até os dias de hoje a lei nenhuma compensação adequada lhes proporcionou: nem a tranquilidade de uma relativa segurança economica ou de um nivel minimo de bem estar material; nem o descanso necessario para os seus corpos fatigados, nem o lazer indispensavel para a conservação da sua saúde, o desenvolvimento da sua inteligencia e da sua personalidade.

Dada esta situação iniqua, as reivindicações dos que trabalham, são aquelas que, acolhida mais generosa merecem no Estatuto Basico do Brasil.

Nada de mais oportuno ha neste momento do que a afirmação da dignidade do trabalho, como base da sociedade humana.

NADA DE MAIS JUSTO DO QUE A INSTITUIÇÃO DE GARANTIAS CONSTITUCIONAIS AO TRABALHADOR.

#### PRINCIPIO

### III — DIGNIFICAÇÃO DO TRABALHO

#### DEDUÇÕES LOGICAS

Incorpore-se ao texto da Constituição os seguintes ARTIGOS

#### Onde convier...

Art. A organização economica da sociedade será feita de acordo com os principios da justiça e procurará assegurar a todos uma existencia condigna de seres humanos.

Art. O trabalho é dever moral de todo cidadão; quer manual, que intelectual, gosa da proteção da lei.

Art. Compete á União estabelecer os principios basicos da legislação do trabalho, que abrangerá todos os tra-

trabalhadores rurais e urbanos, operários, colonos, empregados, funcionários e intelectuais, homens e mulheres.

Art. As leis de proteção ao trabalho deverão proporcionar a todos os trabalhadores, sem distinção de sexo e nacionalidade, as seguintes garantias constitucionais:

- A) A trabalho igual, salário igual;
- B) Um standard mínimo de conforto e de bem estar;
- C) A segurança econômica máxima compatível com as condições econômicas nacionais;
- D) O lazer necessário para o descanso, aquisição de cultura e o desempenho dos encargos cívicos;
- E) A liberdade de reunião e de associação.
- F) A participação no estabelecimento da legislação e condições do trabalho;

G) A isenção de quaisquer impostos ou gravames sobre os instrumentos de trabalho a renda, e propriedade doméstica mínimas necessárias à manutenção decente do lar.

Art. A legislação ordinária regulamentará e completará as garantias ao trabalho e prestigiará as iniciativas destinadas ao bem-estar do trabalhador.

Art. Será estabelecido o Estatuto do funcionário público que manterá os dispositivos anteriores referentes a férias e licenças e lhes tornará extensivas as garantias dadas aos outros trabalhadores.

#### PRINCIPIO

#### IV — NACIONALIZAÇÃO DA SAÚDE

##### Justificação

O Brasil, disse um higienista autorizado, é um vasto hospital. Digamos antes que é uma vasta aglomeração de doentes que aguardam ansiosos a hospitalização e o ambulatório.

É desoladora a mortalidade materna e infantil devida a ignorância, à miséria, à falta de assistência clínica.

A adolescência se estiola pela carência de educação física e de recreio salutar.

O trabalhador urbano extenuado na luta diária, vê ameaçado aproximar-se a doença, porque sabe que os seus recursos são falhos para enfrentar os dispendios que a acompanham.

A população dos sertões se depaupera nas garras das verminoses e das infecções tropicais tornando-se inapta a propulsionar o progresso agrícola e o desenvolvimento rural.

A NACIONALIZAÇÃO DA SAÚDE É UM DOS PROBLEMAS MAIS URGENTES DO BRASIL.

#### PRINCIPIO

#### IV — A NACIONALIZAÇÃO DA SAÚDE

##### DEDUÇÕES LÓGICAS

Incorpore-se ao texto da Constituição os seguintes ARTIGOS

Onde convier...

Art. A Nação Brasileira assegura a todos os benefícios da higiene e da saúde dentro das possibilidades máximas do erário público.

Art. Os serviços de Saúde Pública serão unificados em todo o território da República e custeados conjunta e proporcionalmente pela União e pelos Estados.

Art. As autoridades sanitárias poderão tomar todas as medidas necessárias para o combate eficaz das epidemias, doenças endêmicas, infecciosas e tropicais.

Art. Serão organizados e executados planos e campanhas sanitárias com a colaboração de todas as instituições culturais e agremiações sociais públicas e particulares.

#### PRINCIPIO

#### V — A GENERALIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA

##### Justificação

O nosso país é potencialmente rico, mas pobre no seu estado atual. A sua população, mais pobre ainda, desprovida de conforto, de assistência, de segurança econômica, necessita urgentemente de um sistema amplo de previdência social.

A maternidade, que deveria ser para a mulher o maior título de honra e glória, é para aquela que não goza de recursos próprios e do amparo individual do homem, uma coroa de espinhos e uma fonte de martírios.

A pobreza genuína erra pelas ruas sem auxílio, enquanto que a mendicância falsa explora a credulidade do público e a compaixão nativa dos brasileiros.

Nenhuma defesa coletiva geral ampara os que trabalham na velhice, na invalidês, no desemprego forçado de que forem vítimas.

URGE A GENERALIZAÇÃO DO SEGURO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

#### PRINCIPIO

#### V — GENERALIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA

##### DEDUÇÕES LÓGICAS

Incorpore-se ao texto da Constituição os seguintes ARTIGOS:

Onde convier:

Art. A Nação Brasileira facultará assistência à mulher grávida, à parturiente e à mãe.

Art. A legislação ordinária incluirá nos seus dispositivos a autorização de ausentar-se a mulher do trabalho sem perder o emprego, na ocasião do parto, fixando o prazo concedido para esse fim.

Art. A Nação protegerá a infância e a mocidade contra a exploração e o abandono físico, intelectual e moral; promoverá a legislação e auxiliará a organização das instituições necessárias para essa finalidade, procurando aproximá-las o mais possível do ambiente do lar.

Art. A velhice e a invalidês também terão direito à assistência social.

Art. Será criado um sistema de seguros destinados aos acidentes de trabalho, doença, maternidade, invalidês, velhice e desemprego forçado. A legislação ordinária os regulamentará.

#### PRINCIPIO

#### VI — A SOCIALIZAÇÃO DA INSTRUÇÃO

##### Justificação

A ignorância é o mal supremo. Os momentos verdadeiramente decisivos na história da civilização humana são aqueles que consagram uma vitória cultural. Compare-se a invasão de Roma pelos bárbaros com a descoberta da impressão por Gutenberg. O vulto imperioso de Napoleão acaso não empalidece ao lado da figura suave de Pasteur?

A sabedoria é o caminho da redenção humana. A instrução não deve constituir propriedade ou monopólio de ninguém. Ao Estado compete socializá-la, colocando-a ao alcance de toda a população do país.

A CREATURA HUMANA ASSISTE O MESMO DIREITO AO LIVRO DO QUE AO PÃO.

#### PRINCIPIO

#### VI — A SOCIALIZAÇÃO DA INSTRUÇÃO

##### DEDUÇÕES LÓGICAS

Incorpore-se ao texto da Constituição os seguintes ARTIGOS:

Onde convier:

Art. A Nação promoverá a socialização da instrução, colocando-a ao alcance de todos na medida da sua capacidade de assimilá-la e das possibilidades máximas do erário público.

Art. O ensino será unificado em todo o território da República, seriado desde o curso primário até o curso superior e custeado conjunta e proporcionalmente pela União, pelos Estados e Municípios.

Art. O magisterio público será formado em cursos superiores e de modo idêntico para todo o país. Ser-lhe-ão

estendidas todas as garantias dadas ao funcionalismo e ao trabalhador.

Art. A legislação federal compete estabelecer os princípios básicos, normas, diretrizes gerais e exigências mínimas em matéria de instrução.

Art. O ensino primário, a educação física civil e o ensino manual, são públicos, gratuitos e obrigatórios. Uma lei ordinária poderá estender ao ensino secundário e profissional os mesmos dispositivos. O acesso aos cursos secundários e superiores obedecerá exclusivamente ao critério da aptidão.

Art. O ensino superior será autônomo quanto à cátedra e à administração universitária.

Art. O Governo prestigiará a ciência e animará o seu desenvolvimento, criando e subvencionando institutos de pesquisa, faculdades de ciência, economia política e sociologia, estações biológicas e reservas naturais.

Art. Sendo insuficiente o número de estabelecimentos públicos de ensino, será permitido aos particulares, individual ou coletivamente, fundar e manter escolas, desde que obedeçam aos princípios básicos, normas, diretrizes e exigências mínimas da legislação federal quanto ao ensino, ao preparo e remuneração do professorado.

Art. Serão organizados e executados planos e campanhas de socialização da instrução e cultura, com a colaboração de todas as instituições culturais, públicas e particulares, subvencionadas ou comerciais.

#### PRINCÍPIO

### VII — A DEMOCRATIZAÇÃO DA JUSTIÇA

#### Justificação

A sede de Justiça é inerente a todos os seres humanos.

A própria criança se revolta quando nos atos de autoridade paterna surpreende uma violação flagrante desse princípio fundamental.

Os códigos proclamam que, "todos são iguais perante a lei", mas, para que esta fórmula igualitária se corporifique na vida prática, uma condição é essencial: que a Justiça esteja ao alcance de todos, independente da sua posição social e econômica. Esta condição só se cumpre quando é rápida e gratuita.

SEM A DEMOCRATIZAÇÃO DA JUSTIÇA É IMPOSSÍVEL A ORGANIZAÇÃO JURÍDICA EQUITATIVA DA SOCIEDADE HUMANA.

#### DEDUÇÕES LÓGICAS

*Incorpore-se ao texto da Constituição o seguinte ARTIGO:*

Art. A Justiça ficará ao alcance de todos, sendo rápida e gratuita.

O processo será oral e a taxa judiciária substituída por um imposto mínimo de justiça que recairá sobre toda a população.

#### PRINCÍPIO

### VIII — EQUIPARAÇÃO DOS SEXOS

#### Justificação

O cérebro da mulher não é inferior ao do homem, como não é inferior, tampouco, apenas diferente, a sua organização anatomo-fisiológica. Os caracteres sexuais são caracteres secundários, derivados das funções reprodutivas. A diferença entre a mulher e o homem tem sido illogicamente estendida ao domínio político econômico e social. As suas consequências jurídicas devem ser limitadas aos dispositivos referentes às relações individuais entre a mulher e o homem e às funções maternas.

Em todas as fases da vida humana a mulher sempre se colocou resolutamente ao lado do homem, sendo, conforme as circunstâncias o exigiam, escrava humilde, companheira dedicada, conselheira prudente ou soberana inspiradora.

Nos últimos tempos foi atirada à luta pela vida, mercê da revolução técnica industrial que deslocou do lar para a fábrica as ocupações tradicionais da mulher.

Modificada a sua condição econômica, reclama a igualdade jurídica porque sem ela sucumbirá fatalmente na jor-

nada rude pela subsistência. Reclama-a igualmente para que possa cultivar a sua personalidade inteligente e colaborar eficazmente com o homem.

RECUSAR A MULHER A IGUALDADE DE DIREITOS, EM VIRTUDE DO SEXO, É DENEGAR JUSTIÇA A METADE DA POPULAÇÃO.

#### PRINCÍPIO

### VIII — EQUIPARAÇÃO DOS SEXOS

#### DEDUÇÕES LÓGICAS

*Incorpore-se ao texto da Constituição os seguintes ARTIGOS:*

*Onde convier:*

#### DECLARAÇÃO DE DIREITOS

Art. A República não reconhece privilégios de nascimento, de classe e de sexo. As expressões referentes a pessoas abrangem o homem e a mulher.

Art. São abolidas todas as restrições à capacidade jurídica econômica e política da mulher. Não serão permitidas discriminações legislativas, contrárias à mulher, baseadas no sexo ou no estado civil.

#### NACIONALIDADE

Art. Os dispositivos referentes à nacionalidade dos brasileiros e à naturalização dos estrangeiros, aplicam-se a ambos os sexos sem distinção.

#### DIREITOS POLÍTICOS

Art. São eleitores, sem distinção de sexo, os cidadãos brasileiros, maiores de vinte e um anos, que se alistarem na forma da lei.

Art. São elegíveis os eleitores.

Art. Todos os cargos, eletivos, administrativos e judiciais são acessíveis a todos os cidadãos brasileiros sem distinção de sexo, observadas as condições de capacidade que a lei estatuir.

*Dispositivo* — A mulher será representada no órgão deliberativo ou consultivo que for criado pela Constituição nova para a representação social, cultural e profissional.

#### TRABALHO

Art. É garantido a todo o cidadão, sem distinção de sexo, ou estado civil, o exercício de qualquer profissão ou ocupação com objetivo não ilícito.

A trabalho igual, salário igual, sem distinção do sexo do trabalhador.

#### MATERNIDADE

Art. O Estado prestigiará a maternidade, que confere a plenitude do pátrio poder; a mãe assiste o direito de transmitir o seu nome ao filho.

Art. Serão instituídos o seguro maternal, e o Código da Infância, Maternidade e Lar.

#### DISPOSITIVOS GERAIS

Art. Na elaboração de toda a legislação referente à maternidade, à infância, ao lar e ao trabalho feminino, serão consultadas as instituições representativas da opinião feminina organizada e nos serviços dela decorrentes será dada obrigatoriamente participação técnica à mulher.

#### PRINCÍPIO

### IX — A CONSAGRAÇÃO DA LIBERDADE

#### Justificação

A liberdade é o símbolo do progresso humano. A sua narrativa é a odisséia da nossa emancipação.

Escravo primitivo do terror e do fetichismo, aprendeu o homem gradualmente a abrigar-se da intemperie, a vestir a sua nudez, a aquecer-se ao pé da lareira, a lavrar a terra, a

criar as armas e os instrumentos que a natureza lhe negou. Ao par da libertação material, conquistou a espiritual. Emanciparam-se sucessivamente os helotes, os escravos, os servos da gleba; emancipam-se ainda o proletário e a mulher. A libertação coletiva é acompanhada *pari-passu* pela liberdade pessoal. Ao *pater-familias* romano sucede o individuo do direito moderno.

Em 1225 a aristocracia, o clero e os homens livres, arrancaram ao rei João Sem Terra a *Magna-Charta*, que define e garante a perpetuidade dos direitos fundamentais. Novamente consagrados na Revolução Francesa, subsistem até hoje e deverão subsistir sempre, ampliando cada vez mais o seu alcance pela sua extensão gradual a todas as classes sociais.

As modificações recentes dos direitos materiais da propriedade não são a negação deste principio, mas apenas a limitação jurídica dos direitos de alguns, pelos direitos de todos. Não atingem, nem poderão atingir, os direitos inherentes á personalidade humana, como sejam a liberdade de crença e de opinião.

As formas de governos europeas contemporaneas, que se caracterizam, ou se vêm ameaçadas, pela hipertrofia da autoridade em detrimento do cidadão, são transitórias e providas, de perturbações economicas (Alemanha), de antecedentes historicos (Italia), ou de tentativas deliberadas de afastar obstaculos que se opõem temporariamente á introdução de modalidades novas de organização economica, politica e social (Russia).

No solo livre do continente americano, não poderão medrar as autocracias. Os descendentes dos colonizadores e dos imigrantes, que souberam crear civilizações novas em terras incultas, que foram bastante fortes para romper o jugo da metropole, não se curvarão ao despotismo.

A meiguice, a displicencia tão acentuadas do povo brasileiro opõem a resistencia passiva e invencível do ghandismo a toda tentativa de marcialização.

A cassação dos direitos individuais não é o corollario indispensavel da instituição dos direitos coletivos.

Porque trocar a liberdade associativa pela segurança economica, quando ambas se enquadram perfeitamente na mesma moldura democratica?

**INTRODUZAMOS A' LEGISLAÇÃO COLETIVA NOVA SEM SACRIFICARMOS A PERSONALIDADE INDIVIDUAL.**

### PRINCIPIO

#### IX — A CONSAGRAÇÃO DA LIBERDADE

*Deduções logicas: incorpore-se ao texto da Constituição os seguintes ARTIGOS:*

*Onde convier:*

#### *Garantias constitucionais.*

Art. . A Constituição assegura a brasileiros e estrangeiros residentes no país, sem distincção de sexo, a inviolabilidade dos seguintes direitos constitucionais:

- Liberdade de crença e de culto;
- Liberdade de opinião;
- Liberdade de reunião e de associação;
- Inviolabilidade do domicilio;
- Sigilo da correspondencia, documentos e meios de comunicação;

Liberdade de circulação, emigração e immigração.

Art. . Todos os individuos e confissões religiosas podem exercer livre e publicamente o seu culto, desde que não ofendam á moral pública e as leis. A legislação ordinaria poderá proibir somente as praxes e ritos condenados pela psiquiatria e pela moral.

Art. . Em qualquer assunto é livre a manifestação da opinião e do pensamento pela tribuna, pela imprensa e pelos outros meios tecnicos de divulgação.

Nenhuma restrição será imposta ao transporte, distribuição, venda e importação de diários e livros, graficos e outros impressos e sua difusão no territorio da Republica. Executam-se apenas toda a forma de impressos e gravuras imorais e obscenas, proibidas nos interesses da moral.

Art. . A liberdade de imprensa é garantida pela Constituição. Não poderá em tempo algum ser submetida ao regimem da censura prévia, nem da fiança. Será limitada apenas pelas garantias constitucionais referentes á honra e os dispositivos da legislação ordinaria referentes á calúnia e á injúria. Mantem-se a responsabilidade solidaria do proprietario do editor, do autor e a proibição do anonimato. Não é permitida a apreensão de material ou a interrupção do fun-

cionamento das oficinas tipograficas, baseadas em ofensa pela imprensa.

Art. . É inviolavel o sigilo da correspondencia, dos documentos, do correio, telégrafo, telefone e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que vierem a ser descobertos pela ciencia e applicados ás relações humanas.

Art. . O direito de emigração e immigração é reconhecido e não será submetido a limitações não previstas pela lei.

Art. . Ninguém poderá ser detido, prêso ou conservado em prisão sem culpa formada, *em condições não previstas por lei anterior* ao fato indiciado, nem levado á prisão ou nela conservado se prestar fiança idonea nos casos em que a lei o admitir.

*Ninguém será sentenciado senão pelo tribunal competente e em virtude de lei anterior ao fato indiciado.*

Art. . As garantias e direitos expressos na Constituição não excluem outras garantias e direitos não enumerados nas resultantes dos principios que ela consagra.

Art. . Para a proteção das garantias constitucionais contra os abusos de poder e a illegalidade são instituidos os recursos judiciais do *interdicto possessorio* e do *habeas corpus* sem restrições.

### NACIONALIDADE

Art. . São cidadãos brasileiros:

- 1º, os nascidos no Brasil, ainda que filhos de estrangeiros, não residindo estes a serviço de seu país;
- 2º, os filhos de cidadãos brasileiros, nascidos no estrangeiro, si estabelecerem domicilio no Brasil;
- 3º, os estrangeiros casados com brasileiros que tiverem filhos brasileiros;
- 4º, os estrangeiros por outro modo naturalizados.

### DIREITOS POLITICOS

Art. . São eleitores:

Os cidadãos brasileiros sem distincção de sexo, maiores de 21 anos, que se alistarem na forma da lei.

Art. . Poderão alistar-se eleitores, sem distincção de sexos, os estrangeiros idoneos residente ha mais de dez anos que pela sua atividade concorrerem para o progresso e a prosperidade do Brasil. O uso desse direito equivale á naturalização.

### DIREITOS HUMANOS

Art. . Todos são iguais perante a lei.

A Republica não admite privilegios de nascimento, de classe e de sexo.

Art. . A Constituição reconhece os mesmos direitos a todas as crianças nascidas no Brasil, assegurando aos filhos naturais todos os direitos de que gosam os filhos legítimos.

Art. . As expressões referentes a pessoas abrangem o homem e a mulher.

Art. . São abolidas todas as restrições á capacidade jurídica economica e politica da mulher.

### PRINCIPIO

#### X — A PROSCRIÇÃO DA VIOLENCIA

##### *Justificação*

Se a força tivesse maior capacidade realizadora do que a inteligencia o mundo seria dominado, não pelo organismo inerme do homem, mas pela musculatura e presas possantes das grandes feras, hoje extintas, como o tigre com dentes de sabre e o urso das cavernas.

A violencia só gera a violencia. "A luta fratricida é a lei de Cain" (1). A guerra é a maior de todas as calamidades publicas. Esbanjando a riqueza dos povos, traz como sequito inevitavel a anarquia, a fome, a ruina total. Nivela vencedores e vencidos na mesma miseria comum. Desperta os instintos mais selvagens do coração humano; fomenta as paixões perversas; expõe á luz do dia os odios secretos, tornando-se o mais pernicioso de todos os dissolventes da fibra moral.

É de todas as guerras a mais hedionda, a mais ingloria, é a guerra civil, que leva os filhos da mesma terra a encharcarem o solo da patria com o sangue dos seus irmãos.

As revoluções genuinas e duradouras são revoluções de idéas, porque só as ideologias novas e construtoras operam

(1) Ruy Barbosa.

modificações permanentes ao ambiente politico-social. Mais eficaz do que a perseguição, que desperta a simpatia pelo martírio, é a convicção pela propaganda insistente e pela logica suassoria.

Para que servem as descobertas da ciencia, o aperfeiçoamento da tecnica, a inspiração da arte genial; o que adiantam vinte seculos de christianismo, si as civilizações masculinas ainda não encontraram outra solução para as suas contendas do que degladiarem-se os homens de armas na mão?

As mulheres são as guardiãs da vida, que plasmam em seus corpos com a sua propria carne e que perpetuam nos transes da dor. Ingressando no cenario politico, devem colocar a conservação da vida acima de qualquer proposito de luta e de dissensão.

"NÓS, MULHERES, CLAMAMOS PELA BANICÃO DA VIOLENCIA DOS ESTATUTOS BASICOS DOS POVOS, PORQUE "A GUERRA E" ODIADA PELAS MÃES!"

## PRINCÍPIO

### X — A PROSCRIÇÃO DA VIOLENCIA

#### DEDUÇÕES LOGICAS

*Incorpora-se ao texto da Constituição os seguintes ARTIGOS:*

*Onde convier...*

#### RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Art. . A Republica Brasileira, independente e soberana, afirma ás outras nações, os seus altos propósitos de paz de cordialidade, os quais serão consubstanciados na celebração de acórdos, tratados e convenios, internacionais e inter-americanos, destinados a promover o equilibrio economico, o progresso humano, a confiança mutua, o desarmamento e a confraternização universal.

Art. . A Nação Brasileira incorpora as regras de direito internacional geralmente reconhecidas na sua legislação, aceita o acôrdo e o arbitramento como soluções juridicas dos litígios internacionais e internos e rejeita a guerra, considerando-a recurso ilegal.

Art. . O Brasil, em caso algum, se empenhará em guerra de conquista por si mesmo ou em aliança com outra nação. Não pegará em armas senão para a defesa das suas fronteiras, e do seu territorio, invadido ou na iminencia de invasão e somente depois de esgotados os recursos do acôrdo e do arbitramento.

Art. . As declarações de guerra exigem dois terços de votos do Congresso Nacional.

Art. . As verbas orçamentarias destinadas aos serviços belicos não serão superiores áquelas despendidas respectivamente com a Saúde Pública, a Instrução, a Previdencia, a Viação e a Agricultura.

#### GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

Art. . Fica abolido o serviço militar obrigatorio.

Art. . As mulheres, os membros de clero e todos aqueles cujo credo religioso ou convicções filosoficas se opuserem ao emprêgo da violencia não poderão ser obrigados a empunhar armas.

Art. . A liberdade de opinião não abrange a instigação á violação da lei e ao atentado contra as instituições juridicas constitucionais.

Art. . São considerados atos hostis á Republica e, portanto, puniveis as instigações á indisciplina militar ou ao antagonismo entre dferentes corpos armados.

#### MEDIDA EDUCACIONAL

Art. . São proibidas a fabricação e venda de brinquedos de natureza belica ou militar.

## PRINCÍPIO

### XI — O SOERGUIMENTO DA MORAL

#### Justificação

O Brasil atravessa uma grande crise moral. Ao correr de quarenta e tres anos de República cada vez mais se acen- tuaram a inobservancia e o desrespeito á lei. Terminada a revolução de 1930, cogita-se agora da reconstrução politica e da reorganização juridica do pais. Obstaculos varios a elas

se opoem. A's dificuldades de natureza politica ou economica, acrescentam-se outras, de natureza psicologica. A' população recebe com indiferença toda a iniciativa altruistica particular e com incredulidade todas as medidas de origem governamental, sejam elas boas, indiferentes ou más. A inteligencia vivaz e o individualismo excessivo do brasileiro levam-no a criticar ou a imitar o esforço alheio, ao envez de fortale- cel-o ou de aperfeiçoal-o pela colaboração. A nossa indo- lencia é tal que preferimos uma sinecura mal remunerada, mas obtida pelo empenho, a qua'quer enpreendimento, com- pensador mas trabalhoso e dependente do nosso proprio esforço e vigor.

Arriscamos os nossos poucos dinheiros nas loterias e na compra a prestações de objetos desnecessarios, ao envez de economizal-os e de procurar fazel-os render. Os jogos de azar tentam os paes de familia a desperdiçar o pão dos seus filhos, tornando-os incapazes de sustentar o seu lar.

Não obstante a polidez e o cavalheirismo, são raros o res- peito verdadeiro pela personalidade da mulher e a reve- rencia para com a adolescencia pregada pelos proprios ro- manós. Pululam os teatros e espetaculos licenciosos, atento- rios a dignidade feminina e ao respeito devido pelos homens ás suas esposas, filhas e irmãs. A litteratura pornografica e as gravuras obscenas ladeiam os livros e materiaes escolares nas papelarias, pervertendo o senso moral da juventude. A publicação pormenorizada de suicidios e crimes, a absolvição sistematica dos assassinos, conduzem a novos assassinios, sui- cidios e crime que reproduzem fielmente até os detalhes dos anteriores. Nenhum homem público está a salvo de uma cam- panha de difamação.

São fôrmas de *atonía moral* e de *derrotismo psicologico* que precisamos combater com energia.

Não depende o seu desaparecimento, está claro, exclu- zivamente do texto da legislação brasileira, mas o direíto constitucional poderá concorrer para debela-las, não só por medidas proibitivas, mas principalmente pela criação de es- timulos novos.

A FORMAÇÃO DE UMA PSYCOLOGIA E DE UMA MORA- LIDADE NOVAS, SÃO PRELIMINARES INDISPENSÁVEIS AO SOERGUIMENTO DO BRASIL.

### XI — O SOERGUIMENTO DA MORAL

#### DEDUÇÕES LOGICAS

*Incorpore-se ao texto da Constituição os seguintes ARTIGOS*

*Onde convier...*

#### EDUCAÇÃO

Art. E' dever fundamental dos pais zelar pelo desen- volvimento físico, moral e intelectual dos seus filhos. A Nação velará pelo cumprimento desse dever e colaborará com os pais e educadores na sua execução.

Art. O govêrno promoverá o sport e a educação fís- ica, colaborando com as agremiações e instituições, educa- cionais civis representativas, no intuito de fortalecer a saude e de desenvolver a iniciativa e o espirito de cooperação na mocidade brasileira.

Art. Os estabelecimentos de ensino e as instituições culturais procurarão fortalecer o carater da juventude e nela inculir a noção clara do dever, da responsabilidade, da disci- plina e do respeito á lei.

Art. A educação civica dada nas escolas tentará in- culir uma modalidade construtora do patriotismo e estimular o espirito de fraternidade para com as outras nações.

Art. Serão exigidas noções gerais de direito constitu- cional e de educação politica para a obtenção de diplomas dos cursos secundarios.

#### GARANTIAS CONSTITUCIONAIS

Art. A honra é protegida pela Constituição. São prof- bidas as reportagens e descrições pormenorizadas ou ilustradas de crimes e fatos policiaes.

Não são permitidas as acusações não comprovadas ás pessoas no exercicio de cargos e funções públicas ou no de- curso da sua vida particular.

Contra as infrações haverá recurso ao Tribunal de Justiça Constitucional, sem prejuízo da ação penal.

#### JUSTIÇA

Art. É abolida a instituição do jury. O julgamento será feito pelos juizes de carreira, aos quais serão submetidos aos laudos periciais dos psiquiatras e medicos legistas.

#### FUNÇÕES PÚBLICAS

Art. É obrigatória a prova de capacidade para a admissão a qualquer cargo público. As incompatibilidades devidas ao parentesco serão extensivas ao exercicio de emprego publico no mesmo departamento ou repartição.

Art. É proibido, aos membros do Congresso Nacional pleitear favores, defender interesses pessoais e solicitar empregos públicos para os eleitores; e aos membros do governo e da administração pública, atender a tais solicitações.

#### COMÉRCIO IMORAL

Art. São proibidas, por falta de objeto licito:

A usura.

A exposição e venda de literatura, impressos e gravuras pornograficos e obscenos, assim como os espetaculos licenciosos.

A exploração comercial e a regulamentação da prostituição, do jogo e das loterias.

#### ASSISTENCIA RELIGIOSA

Art. É permitida a assistencia religiosa, com caráter facultativo, nos quartéis e prisões.

#### PRINCIPIO

### XII — A FLEXIBILIDADE DO DIREITO

#### Justificação

Uma Constituição rigida é sempre uma Constituição falha, já que procura confinar dentro dos limites estreitos de uma moldura juridica toda a vida politica, economica e social de uma nação. E por mais ampla que seja esta moldura, por mais gerais os principios que a enquadram, por mais cuidadosamente que se prescreva o futuro ao elaborá-la, nunca os horizontes serão bastante longinquos para que se possa prever sinão as fases mais proximas da evolução ulterior.

As Constituições rigidas são como as carapaças de certos invertebrados, que os naturalistas qualificam de *esqueletos externos*. E como estas carapaças terão que ser rotas periodicamente, se os organismos nelas contidos continuarem a crescer.

Constituição ideal é a da Inglaterra que não possui quasi textura propria, formando um conjunto flexivel de leis, de regras de jurisprudencia, de principios de equidade, em redor dos quais é tão livre o desenvolvimento do povo como a articulação da musculatura e do sistema nervoso no *esqueleto interno* dos vertebrados superiores.

Não sendo infelizmente este sistema applicavel ao nosso direito constitucional, devemos procurar outro meio de conferir a flexibilidade necessaria á estrutura da nossa Constituição escrita, afim de que ela possa se adaptar ao meio. sofrer as modificações que a experiencia mostrar necessarias e resistir aos embates das ondas sucessivas, inevitaveis numa época de transição como a nossa.

AS CONSTITUIÇÕES POR DEMAIS RIGIDAS TOLHEM O PROGRESSO E O CRESCIMENTO NACIONAL. DE-SE FLEXIBILIDADE A' CONSTITUIÇÃO DO BRASIL.

#### PRINCIPIO

### XII — A FLEXIBILIDADE DO DIREITO

#### DEDUÇÕES LÓGICAS

Incorpore-se ao texto da Constituição os seguintes ARTIGOS Onde convier...

#### PODER JUDICIARIO

Art. Ao Tribunal de Garantias Constitucionais (ou se não houver esse Tribunal, ao Supremo Tribunal) é reconhecida capacidade para interpretar a Constituição e se pronunciar sobre a constitucionalidade das leis.

#### DECLARAÇÃO DE DIREITOS

Art. (Conserve-se) A especificação das garantias e direitos expressos na Constituição não excluirão outras garantias e direitos não enumerados, mas resultantes dos principios que ela consagra.

Art. Nos assuntos relacionados com a Justiça social poderão ser tomados em consideração os principios da equidade para completar os dispositivos do direito formal.

#### REFORMA CONSTITUCIONAL

Art. A Constituição poderá sofrer emendas parciais ou ser completada por leis constitucionais, mediante as formalidades exigidas para a reforma total.

#### PRINCIPIO

### XIII — A DINAMISAÇÃO DA LEI

#### Justificação

As mais belas constituições do mundo permanecerão estereis e infrutíferas, enquanto os seus textos escritos não mais representarem do que a *letra-morta* da lei. Para que os principios basicos da justiça social e da organização economica venham a se projetar beneficemente na vida nacional é preciso que sejam regulamentados dentro de prazo determinado pela legislação ordinaria e completados pela criação dos órgãos administrativos e técnicos indispensaveis á sua efetivação.

Para que as regras de sabedoria política desempenhem perfeitamente o seu papel de auto-disciplina juridica é imprescindivel vivificá-las, dando-lhes participação intima, direta e diaria na vida pública do país. Mas para que o Estatuto Basico de uma nação possa viver da vida do povo é preciso um esforço consciente, deliberado, tenaz, destinado a fazê-lo penetrar na consciencia do povo.

COMPLETEMOS A CODIFICAÇÃO DO NOSSO ESTATUTO BASICO PELA DINAMISAÇÃO DA LEI.

#### PRINCIPIO

### XIII — A DINAMISAÇÃO DA LEI

#### DEDUÇÕES LÓGICAS

Incorpore-se ao texto da Constituição os seguintes ARTIGOS Onde convier...

#### DISPOSITIVOS TRANSITORIOS

Art. Na primeira legislatura após a Assembléa Constituinte serão votadas as leis constitucionais e a legislação ordinaria necessarias para completar e regulamentar os principios, normas e diretrizes consignados na Constituição.

Art. Imediatamente após a posse do novo governo serão creados e regulamentados os departamentos e serviços necessarios para a execução dos dispositivos constitucionais.

Art. Uma vez estabelecidos os novos principios do direito constitucional brasileiro, serão levados ao conhecimento de toda a população pelo cinema falado e pelo radio.

#### FINAL

Este pequeno trabalho, representa a contribuição modesta, mas sincera, de um dos membros da Comissão Elaboradora do Ante-Projeto Constitucional. Reveste a forma de algumas sugestões escritas enviadas á Sub-Comissão, já que foi esta a modalidade de colaboração que nos foi conferida pelo regimento interno da Comissão. As sugestões são evidentemente incompletas e falhas, dada a falta de conhecimento do arcabouço geral, que vem sendo elaborado pela Sub-Comissão.

Representam entretanto o fruto do estudo paciente, do desejo sincero de cuidar dos interesses do Brasil e da atenção escrupulosamente voltada para a opinião pública, principalmente a opinião feminina, que pela primeira vez na nossa história é chamada a se pronunciar diretamente sobre a organização da vida pública nacional.

Os pontos de vista externados e defendidos decorrem uns das conquistas recentes do direito constitucional de após-guerra, outros de opiniões proprias, outros ainda do consenso geral, da orientação feminina universal.

Tendo procurado auscultá-la, venho externar meus agradecimentos sinceros á todas as suas representantes e dirigentes brasileiras que me atenderam e me prestaram o seu concurso valioso.

A's dras. Maria Luiza Bittencourt e Orminda Bastos, expresso o meu reconhecimento pelos conselhos técnicos; á primeira quanto ás sugestões sobre o plano economico nacional, os meios de colocar a justiça ao alcance de todos e mais alguns dispositivos referentes á racionalização do poder; á segunda pelo fato de ter lembrado a vantagem de focalisar as questões principais como a paz.

A' Comissão feminina mixta encarregada de coordenar as sugestões avulsas recebidas da Assembléa, á qual foram publicamente convidadas a comparecer todas as interessadas, e as propostas enviadas por outras senhoras; e ás minhas companheiras da directoria da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, Maria Eugénia Celso, Stella Guerra Durval, Carmen Portinho, Edith Franckel, Jeronyma Mesquita e Alice Coimbra e outras, agradeço as sugestões recebidas quanto a reivindicações femininas, á instrução, á assistência e paz, que vieram ao encontro das minhas próprias idéas, mostrando que existe de fato uma opinião feminina diferenciada.

A's secretarias da Federação, D. Alice Coimbra e Ignez Mathisen, á minha amiga branca Portinho, á datilografista Rachel Cook, agradeço os serviços de secretaria que me prestaram com eficiência, assiduidade e dedicação.

BERTHA LUTZ

SUGESTÃO N. 125.

SUGESTÃO N. 131

(DO SR. AGRICOLA BETHLEM)

#### EDUCAÇÃO

Art. A Escola é uma instituição nacional e visa a formação física, intelectual e moral dos brasileiros, não só no interesse individual como no interesse supremo da sociedade e da patria.

Art. O ensino, em todos os seus graus — primario, secundario, tecnico e superior — é de natureza social, e, por isso, inteiramente gratuito.

§ 1º. O ensino primario é obrigatorio e a obrigação escolar é geral.

§ 2º. A União fornecerá, nos que não dispuserem de recursos economicos, os meios de transporte á Escola, bem como o material indispensavel ao ensino.

§ 3º. Aos abandonados, além dos deveres impostos pelo paragrafo anterior, a União, em estabelecimentos, especialmente organizados para esse fim, dará alimento e abrigo.

§ 4º. O ensino público deverá ser organizado de forma que o secundario e o superior se baseem sobre uma escola primaria comum.

§ 5º. A Escola deverá ser organizada de acôrdo com as exigências da vida em cada região, de forma a tornar util e produtiva a ação do homem.

Art. A União organizará o ensino agronomico, disseminando-o, por todas as regiões produtoras do país, nos seus diversos graus — superior, médio, pratico e elementar.

Art. O ensino público será leigo.

Art. O ensino é livre, mas as escolas particulares para gozarem dos direitos das escolas públicas devem ser autorizadas pela União e ficarão submetidas ás leis do país.

§ 1º. A autorização será concedida ás que não forem inferiores ás escolas públicas:

- a) por sua organização;
- b) por seus programas;
- c) pela formação científica de seus diretores e professores.

§ 2º. A autorização não pode ser concedida:

- a) quando a direção da escola não estiver confiada a brasileiro nato;
- b) quando a situação economica e juridica do corpo docente não estiver assegurada.

Art. O ensino religioso só é facultado nas escolas particulares que não gozarem dos direitos conferidos ás escolas públicas, nos estabelecimentos destinados ao culto religioso ou no lar, desde que não ofendam a moral pública.

Art. Os professores de ensino primario em escolas públicas gozarão dos direitos e garantias assegurados aos funcionarios publicos.

Os professores de ensino secundario e superior em escolas públicas gozarão dos direitos e garantias assegurados aos magistrados.

Art. E' reconhecida e garantida a liberdade de cátedra.

Art. Os Estados concorrerão com 25 % de seus orçamentos para a educação do povo e a União concorrerá com a importancia total dos impostos sobre a renda, objetos de luxo, divertimentos e outros que a lei crear. — *Agricola Bethlem.*

#### Conselho Penitenciário

Relatorio do Conselho Penitenciario do Distrito Federal, 1930-1931, apresentado ao ministro da Justiça e Negocios Interiores, Dr. Afranio de Mello Franco, pelo presidente do Conselho Penitenciario, Dr. Candido Mendes de Almeida

Continuação do n. 287

Parecer n. 657

Relator, Dr. Juliano Moreira; liberando, Elias Calil; Casa de Correção, prontuario n. 258; juiz de execução, 6ª Vara Criminal.

O Conselho Penitenciario do Distrito Federal tomando conhecimento do pedido de livramento condicional do sentenciado da Casa de Correção, Elias Calil, prontuario n. 258, condenado pelo Tribunal do Juri a 16 1/2 anos de prisão como incurso na sanção do art. 294 § 1º; a) considerando que o requerente já cumpriu 2/3 da pena a que foi reduzida a sua condenação pelo Supremo Tribunal Federal; b) considerando que seu comportamento no presidio tem sido exemplar; c) considerando que se trata de um criminoso primario com meio de vida assegurado ao sair da prisão. E' o Conselho Penitenciario de parecer, ouvido o relator, que se seja concedido ao requerente o favor legal que solicita.

Sala das sessões do Conselho em 19 de dezembro de 1931. — Dr. Candido Mendes de Almeida, presidente. — Juliano Moreira, relator. — José Gabriel de Lemos Britto. — Roberto Lyra. — Milciades Mario de Sá Freire.

Parecer n. 658

Relator, Dr. José Gabriel de Lemos Britto; liberando, Sylverio Alves Chaves; Casa de Correção, prontuario n. 654; juiz da execução, 5ª Vara Criminal.

Sylverio Alves Chaves havia pedido em começo do ano o seu livramento condicional, obtendo em data de 2 de fevereiro parecer contrario, apesar de ter completado 2/3 de sua pena e ter bom procedimento na prisão. Tendo persistido no bom procedimento voltou a reclamar o favor da lei, apresentando um compromisso subscrito por negociantes desta cidade pelo qual assegurarão ao liberando, no caso de obter o que pretende, um emprego em sua casa comercial, no Distrito de Inhaúma. E tendo decorrido mais dez meses depois do parecer a que acima se alude e tendo garantia de um emprego; e não lhe restando a cumprir mais que nove meses da pena de cinco anos e quatro meses a que foi condenado; é de parecer o Conselho Penitenciario que pode ser concedido a Sylverio Alves Chaves a liberdade condicional, com as reservas e garantias que a juiz julgar de bom aviso applicar-lhe no intuito de evitar a reincidencia.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1931. — Dr. Candido Mendes de Almeida, presidente. — José Gabriel de Lemos Britto, relator. — Juliano Moreira. — Alfredo Machado Guimarães Filho. — Roberto Lyra. — Milciades Mario de Sá Freire.

Parecer n. 659

Relator, Dr. José Gabriel de Lemos Britto; liberando, Antonio de Castro Ribeiro Nunes; Casa de Detenção; juiz de execução, 2ª Vara Federal.

Antonio de Castro Ribeiro Nunes, condenado á pena de 4 anos e dois meses e 20 dias de prisão celular, como incurso no grau minimo do art. 1º letra b do decreto n. 4.780, de 1923, pediu a liberdade condicional. Trata-se de criminoso primario, com bom procedimento na prisão, trabalhador, mantendo boas relações com a familia. Cumpriu dois terços de sua pena. Dispõe de um emprego de guarda-livros, que lhe é assegurado pelo Sr. Antonio Postigo, proprietario de uma fabrica de charutos sita á rua Archias Cordeiro número 666. Militando em favor do liberando as condições da

tempo, procedimento, dedicação ao trabalho, garantia de emprego e boas relações com a família, tratando-se de criminoso primário, é de parecer o Conselho Penitenciário que seja deferido o pedido de Antonio de Castro Ribeiro Nunes, principalmente quando o livramento não revoga a sentença quanto à inhabilitação do mesmo para exercer função pública durante um período de dez anos.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1931. — Dr. *Candido Mendes de Almeida*, presidente. — *José Gabriel de Lemos Britto*, relator. — *Milciades Mario de Sá Freire*. — *Juliano Moreira*. — *Roberto Lyra*. — *Alfredo Machado Guimarães Filho*.

## Parecer n. 660

Relator, Dr. José Gabriel de Lemos Britto; liberando, Julio Lima; Casa de Correção, prontuario n. 734; juiz da execução, 3ª Vara Criminal.

Julio Lima cumpre pena por crime de homicídio. Condenado a principio como incurso no grau médio do art. 294 § 2º, combinado com o art. 124 do Código Penal teve a sua pena reduzida para o grau mínimo do citado art. 294, ou sejam 6 anos de prisão, dos quais já cumpriu mais de dois terços. É criminoso primário, segundo se depreende da sua folha de antecedentes. Tem bom procedimento na prisão e mantém relações afetuosas com seus pais e irmãos. Possui caderneta da Caixa Economica Federal, trabalha nas obras da estrada de rodagem da serra de Ignacio Dias. Não sofreu castigos disciplinares. Pedindo o seu livramento condicional, e nada militando que desaconselhe a concessão, o parecer do Conselho Penitenciário é no sentido de que o liberando Julio Lima deve ser atendido.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1931. — Dr. *Candido Mendes de Almeida*, presidente. — *José Gabriel de Lemos Britto*, relator. — *Milciades Mario de Sá Freire*. — *Alfredo Machado Guimarães Filho*. — *Juliano Moreira*. — *Roberto Lyra*.

## Parecer n. 661

Relator, Dr. Alfredo Machado Guimarães Filho — Indultando, Arthur Ferreira Madureira — Casa de Correção, prontuario n. 760 — Juiz de execução, 6ª Vara Criminal.

O sentenciado Arthur Ferreira Madureira, encontra-se na Casa de Correção, cumprindo a pena de 10 anos e seis meses de prisão celular, como incurso no grau sub-médio do art. 294, § 2º do Código Penal, em virtude de ter sido julgado procedente pelo Supremo Tribunal Federal a revisão do processo pelo mesmo impetrada, no qual havia sido primitivamente condenado a 24 anos de reclusão, grau máximo por ter no dia 25 de novembro de 1923 assassinado a tiros de revolver a Augusto Manoel de Souza. Julgando procedente a revisão, o Supremo Tribunal afirmou ser contrário a evidencia dos autos o reconhecimento da agravante do motivo frívolo e, ao mesmo tempo, considerou provada a atenuante de exemplar comportamento anterior. Só o fato delituoso e sua autoria estão provadas e são improcedentes as alegadas nulidades, entretanto, no Conselho Penitenciário se afigurou sem apoio legal a agravante da superioridade em armas, uma vez que não foi procurada propositalmente pelo réu, para a prática do crime, requisito essencial para que a mesma possa ser reconhecida, como por vezes tem se manifestado este Conselho. Nesta conformidade, excluída aquela agravante, a pena em consequencia, deve ser a do grau mínimo do citado art. 294, § 2º do Código Penal. Por isto é favorável o Conselho á comutação da pena imposta para a de seis anos de prisão celular.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1931. — Dr. *Candido Mendes de Almeida*, presidente. — *Alfredo Machado Guimarães Filho*, relator. — *José Gabriel de Lemos Britto*. — *Juliano Moreira*. — *Milciades Mario de Sá Freire*.

## Parecer n. 662

Relator, Dr. Milciades Mario de Sá Freire — Indultando, João Mendes Campos — Casa de Detenção — Juiz de execução: 3ª Vara Criminal.

João Mendes Campos, pede indulto. Foi condenado a reclusão. O processo correu seus termos regulares, não colhendo, como argumentos procedentes os aduzidos pelo indultando. A condenação é por crime culposo. A prova do fato criminoso foi feita e do exame dos autos resulta que a culpa pôde ser acusada. Dos depoimentos da testemunha consta que a vítima foi ouvida e que não quis se retirar do lugar onde se achava,

o que motivou ser colhida no desastre. É caso, pois, de poder ser aplicado o indulto.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1931. — Dr. *Candido Mendes de Almeida*, presidente. — *Milciades Mario de Sá Freire*, relator. — *José Gabriel de Lemos Britto*. — *Juliano Moreira*. — *Alfredo Machado Guimarães Filho*.

## Parecer n. 663

Relator, Dr. Alfredo Machado Guimarães Filho — Comutando, Manoel Francisco ou Manoel Gomes — Presídio, Casa de Detenção — Juiz de execução: 5ª Vara Criminal.

Manoel Gomes, recolhido a Casa de Detenção para cumprimento da pena de três anos e seis meses de prisão celular, que lhe foi imposta pela Justiça local do Distrito Federal, pela prática do crime de bigamia, pede a comutação da pena para o grau sub-médio do art. 283 do Código Penal. O sentenciado foi condenado no grau médio do referido dispositivo penal, dada a ausencia de circunstancias agravantes e atenuantes. Na verdade, em favor do peticionario não pôde ser reconhecida nenhuma das atenuantes do art. 42, do Código Penal o que bem justifica a legitimidade da pena aplicada. É portanto, o Conselho Penitenciário contrario á pretensão do sentenciado Manoel Gomes.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1931. — Dr. *Candido Mendes de Almeida*, presidente. — *Alfredo Machado Guimarães Filho*, relator. — *Milciades Mario de Sá Freire*. — *José Gabriel de Lemos Britto*. — *Juliano Moreira*.

## Parecer n. 664

Relator, Dr. Roberto Lyra — Indultando: Abner Chatachivili — Casa de Correção, prontuario n. 699 — Juiz de execução: 6ª Vara Criminal.

O Conselho Penitenciário do Distrito Federal, tendo examinado o pedido de comutação de pena, do sentenciado Abner Chatachivili, prontuario n. 699 de Casa de Correção, atendendo a que se trata de duplo homicídio, revestidos de excepcionais circunstancias de perversidade, covardia, traição e reveladores de uma rara temibilidade e de singular corrupção de caráter, é de parecer seja indeferido o pedido.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1931. — Dr. *Candido Mendes de Almeida*, presidente. — *Roberto Lyra*, relator. — *José Gabriel de Lemos Britto*. — *Juliano Moreira*. — *Milciades Mario de Sá Freire*.

## Parecer n. 665

Relator, Dr. Juliano Moreira — Indultando: Albino Osorio de Carvalho — 4ª Batalhão da Polícia Militar — Juiz de execução: 4ª Vara Criminal.

O Conselho Penitenciário do Distrito Federal, tomando conhecimento do requerimento de indulto de Albino Osorio de Carvalho Bastos, condenado a dois meses de prisão por delito de imprensa, resolve considerar prejudicado o pedido, visto já ter sido solto o indultando, (officio n. 969, de 15 de dezembro de 1931, do comando do Quarto Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal).

Sala das sessões, 19 de dezembro de 1931. — Dr. *Candido Mendes de Almeida*, presidente. — *Juliano Moreira*, relator. — *José Gabriel de Lemos Britto*. — *Roberto Lyra*. — *Alfredo Machado Guimarães Filho*. — *Milciades Mario de Sá Freire*.

## Parecer n. 666

Relator, Dr. Roberto Lyra — Indultando: Ramundo Pereira da Silva — Casa de Correção, prontuario n. 764 — Juiz de execução: 6ª Vara Criminal.

O Conselho Penitenciário do Distrito Federal, tendo examinado o pedido de comutação de pena, do sentenciado Ramundo Pereira da Silva, prontuario n. 764 da Casa de Correção e atendendo a que não bastam o bom comportamento na prisão e a invocação de piedade e generosidade, sobretudo quando se trata de crime contra a vida, praticado em comprovadas condições de covardia e de perversidade, para a concessão pleiteada, é de parecer seja indeferido o pedido.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1931 — Dr. *Candido Mendes de Almeida*, presidente. — *Roberto Lyra*, relator. — *José Gabriel de Lemos Britto*. — *Juliano Moreira*. — *Milciades Mario de Sá Freire*.

## Parecer n. 667

Relator, Dr. Milciades Mario de Sá Freire — Indultando: Alberto Mendes Corrêa — Casa de Correção, prontuario — Juiz de execução: 6ª Vara Criminal.

Alberto Mendes Corrêa, condenado a seis anos de prisão celular, gráu minimo do art. 294, § 2º do Código Penal pede indulto. Insiste na defesa que produziu em tempo util, mas se conforma com a sentença, alegando, todavia, que seu crime não se revestiu de qualquer circunstancia indicativa de perversidade. Tem tido bom procedimento na prisão e é criminoso primario. Junta documentos atestando que é trabalhador honesto. O indultando foi ouvido pelo Conselho. Requisitados os autos e examinados a prova cohibida no sumario de culpa, não se pôde deixar de concluir que a sentença proferida se reveste de todas as formalidades legais e que a pena foi bem aplicada. Na primeira instancia foi o indultando condenado por crime de homicidio e resistencia. Interposto recurso para a Corte de Apelação, foi ele provido em parte para condenar o indultando sómente ao gráu minimo do art. 294, § 2º do Código Penal, *ex-vi* do decreto n. 19.445, de 1 de dezembro de 1931. O caso se ajustaria a livramento condicional, se já tivesse o indultando cumprido dois terços da pena. Assim é o Conselho Penitenciario de parecer que seja indeferido o que requer Alberto Mendes Corrêa, uma vez que não oferece razão que justifique o que pede.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1931. — Dr. *Candido Mendes de Almeida*, presidente. — *Milciades Mario de Sá Freire*, relator. — *José Gabriel de Lemos Britto*. — *Juliano Moreira*. — *Alfredo Machado Guimarães Filho*.

## Parecer n. 668

Relator, Dr. José Gabriel de Lemos Britto — Indultando, Edesio Nunes — Casa de Detenção — Juiz de execução, 4ª Pretoria Criminal.

Edesio Nunes, condenado pelo juiz da 4ª Pretoria Criminal á pena de 21 meses de prisão (art. 330, § 4º, do Código Penal), pena de que já cumpriu um ano e quatro meses, pede indulto. Da folha de antecedentes fornecida pelo Gabinete de Identificação, consta ter sido Edesio processado anteriormente, e preso em 1928, incurso no mesmo artigo e paragrafo do Código Penal, sendo, todavia, liberado por ter sido julgada prescrita a ação penal. O procedimento do indultando é bom, conforme depôs, o diretor da Casa de Detenção. Não alega, porém, qualquer defeito ou falha do processo, nem injustiça ou erro judiciario. Assim sendo, não vê o Conselho Penitenciario motivo que autorize a concessão do indulto, a Edesio Nunes. Este é o seu parecer.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1931. — Dr. *Candido Mendes de Almeida*, presidente. — *José Gabriel de Lemos Britto*, relator. — *Alfredo Machado Guimarães Filho*. — *Milciades Mario de Sá Freire*. — *Juliano Moreira*. — *Roberto Lyra*.

## Parecer n. 669

Relator, Dr. Alfredo Machado Guimarães Filho — Indultando, João Pacheco Salgado — Casa de Detenção — Juiz de execução, 7ª Vara Criminal.

João Pacheco Salgado, foi condenado pelo Dr. juiz da 1ª Vara Criminal, como incurso no art. 356, combinado com os arts. 357 e 358, do Código Penal, ao cumprimento da pena de 2 anos de prisão celular e multa de 5 % sobre o valor dos objetos roubados. O sentenciado já cumpriu um ano e oito meses de prisão. Segundo a denúncia, o sentenciado e outros individuos, também condenados, combinaram levar a efeito um assalto contra o estabelecimento comercial da firma João Reynaldo Coutinho & Comp., sito á rua Visconde de Inhaúmas, 50 a 54, plano que executaram na madrugada do dia 4 de abril de 1930. As mercadorias roubadas foram avaliadas em Rs. 49:603\$000. Como acentuou o acórdão da Camara Criminal da Corte de Apelação, os elementos de prova coligados nas duas fases do processo-policia e judiciario convencem plenamente da responsabilidade do indultando. Alega o sentenciado que, sendo menor, a pena aplicada foi exagerada. Não procede a alegação, porque, foi justamente atendendo a esta circunstancia, que a Justiça o condenou no gráu minimo — 2 anos de prisão. Por estes motivos, parece ao Conselho Penitenciario sem fundamento o pedido de indulto.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1931. — Dr. *Candido Mendes de Almeida*, presidente. — *Alfredo Machado Guimarães Filho*, relator. — *Milciades Mario de Sá Freire*. — *José Gabriel de Lemos Britto*. — *Juliano Moreira*.

## Parecer n. 670

Relator, Dr. Roberto Lyra — Indultando, José Ribeiro do Nascimento — Casa de Correção, pront. n. 720 — Juiz de execução, 6ª Vara Criminal.

O Conselho Penitenciario do Distrito Federal, tendo examinado o pedido de comutação de pena do sentenciado José Ribeiro do Nascimento, prontuario n. 720, da Casa de Correção, é de parecer seja a mesma negada, pois, o suplicante apenas alega que não praticou o crime de homicidio por que cumpre pena, apesar da prova de seu processo, e se atribue bom comportamento na prisão quando foi incluído entre os trinta sentenciados de peor conduta.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1931. — Dr. *Candido Mendes de Almeida*, presidente. — *Roberto Lyra*, relator. — *José Gabriel de Lemos Britto*. — *Juliano Moreira*. — *Milciades Mario de Sá Freire*.

## Parecer n. 671

Relator, Roberto Lyra; indultando, Jorge Pereira de Avellar; Casa de Correção, prontuario n. 688; juiz de execução, 6ª Vara Criminal.

O Conselho Penitenciario do Distrito Federal, tendo examinado o pedido de indulto do sentenciado Jorge Pereira de Avellar, prontuario n. 688 da Casa de Correção, e atendendo a que o bom procedimento na prisão e a invocação de piedade e generosidade, sobretudo quando se trate de crime contra a vida praticado em circunstancias reveladoras de temibilidade por delinquencia com varias condenações anteriores não bastam para a concessão pleiteada, é de parecer seja indeferido o pedido. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1931. — Dr. *Candido Mendes de Almeida*, presidente. — *Roberto Lyra*, relator. — *José Gabriel de Lemos Britto*. — *Juliano Moreira*. — *Milciades Mario de Sá Freire*.

## Parecer n. 672

Relator, Dr. Milciades Mario de Sá Freire; indultando, Leonardo Cornelio; Casa de Detenção; juiz de execução, 5ª Pretoria Criminal.

Leonardo Cornelio, recolhido á Casa de Detenção, em cumprimento das penas, no gráu médio do art. 31, § 1º, n. 1, §§ 3º e 4º, n. 1, letra b, combinado este com o § 5º do mesmo artigo da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, por sentença do Juizo da 5ª Pretoria Criminal e que segundo alega foram confirmados pela Camara Criminal da Corte de Apelação, pede indulto. Trata-se de um reincidente e segundo afirma uma das sentenças que o condenou é o indultando avezado a prática de contravenção, pela qual está sendo punido. Já foi processado treze vezes como vendedor de bicho, em dois dos quais foi condenado, tendo obtido a suspensão condicional da execução da última pena. Não parece aconselhavel o deferimento do pedido de indulto, embora proceda ele bem na prisão, pelo que é o Conselho Penitenciario de parecer seja negado o que requer, Leonardo Cornelio. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1931. — Dr. *Candido Mendes de Almeida*, presidente. — *Milciades Mario de Sá Freire*, relator. — *Roberto Lyra*. — *José Gabriel de Lemos Britto*. — *Alfredo Machado Guimarães Filho*.

## Resolução n. 25 (verbal)

Relator, Dr. Candido Mendes de Almeida; liberando, José da Silva Dutra, excluído militar; Casa de Detenção; juiz de execução, Justiça Militar.

No livro VIII das Atas do Conselho Penitenciario do Distrito Federal, pag. 72, consta o seguinte:

"Passando-se á ordem do dia foram relatados, discutidos e votados os seguintes processos:

N. 2/928 do excluído militar José da Silva Dutra, relator Dr. *Candido Mendes*, sendo aprovado parecer considerando prejudicada a diligencia em virtude da soltura do liberando. (Ata n. 127, de 3 de janeiro de 1931.)

## Resolução n. 26

Relator, Dr. Raul Leitão da Cunha — Indultando, Mario Quintiliano de Castro e Silva — Casa de Correção — Juiz de execução, 6ª Vara Criminal.

O Conselho Penitenciario do Distrito Federal em sua sessão ordinaria de 7 de fevereiro de 1931, considerando o requerimento subscrito por Mario Quintiliano de Castro e Silva, liberado condicional, resolve arquivar a petição por já

ter sido encaminhado o processo de indulto a que se refere o peticionário, á autoridade competente.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1931. — Dr. *Candido Mendes de Almeida*, presidente. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Milciades Mario de Sá Freire*. — *José Gabriel de Lemos Britto*. — *Alfredo Machado Guimarães Filho*.

#### Resolução n. 27

Relator, Dr. M. M. de Sá Freire — indultando, Augusto Rangel — Casa de Detenção, juiz de execução.

No livro n. IX das atas do Conselho Penitenciário do Distrito Federal (pag. 39 v.), consta o seguinte:

Passando-se á ordem do dia foram relatados, discutidos e votados os seguintes processos:

N. 185/1931, de Augusto Rangel, sentenciado recolhido á Casa de Detenção, livro n. 101, 2.145, relator Dr. Sá Freire, sendo aprovada a resolução no sentido de se encaminharem ao Exmo. Sr. ministro da Justiça os documentos ora apresentados pelo requerente em réplica ao parecer n. 353, e, embora reconheça o Conselho Penitenciário ter ficado prejudicado um dos fundamentos desse parecer, todavia mantém a conclusão do mesmo pelos demais fundamentos apresentados (ata n. 131, de 21 de fevereiro de 1931).

#### Resolução n. 28 (verbal)

Relator, Dr. Juliano Moreira — indultando, Luiz Barbosa — Casa de Detenção — juiz de execução, 6ª Vara Criminal.

No livro IX das atas do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, pag. 60, consta o seguinte:

Passando-se á ordem do dia foram relatados, discutidos e votados os seguintes processos:

N. 48/1930, do sentenciado da Casa de Detenção Luiz Barbosa, relator Dr. Juliano Moreira, sendo considerado prejudicado o pedido pelo falecimento do indultando, conforme officio da Casa de Correção n. 727, de 26 de fevereiro (ata n. 133, de 7 de março de 1931).

#### Resolução n. 29 (verbal)

Relator, Dr. Candido Mendes de Almeida — Sentenciados, Franklin Soares Pinheiro, Constantino Alves Pontes, Orlando Ribeiro Leite, Manoel Esperidião de Abreu, Luiz de Oliveira e Antonio Candido de Oliveira Magalhães, todos da Casa de Correção, juizes de execução, varios.

No Livro n. IX das Atas do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, pag. 72 consta o seguinte:

R. 29/1931, ex-sentenciados da Casa de Correção, Franklin Soares Pinheiro, Constantino Alves Pontes, Orlando Ribeiro Leite, Manoel Esperidião de Abreu, Luiz de Oliveira e Antonio Candido de Oliveira Magalhães, relator Dr. *Candido Mendes*, sendo considerado prejudicada a diligencia em virtude de terem sido soltos os requerentes por cumprimento da pena. (Ato n. 135, de 21 de março de 1931).

#### Resolução n. 30 (verbal)

Relator, Dr. Leitão da Cunha: liberado, Albertino da Silva Teixeira, Casa de Correção:

No Livro n. IX das Atas do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, pag. 72 consta o seguinte:

R. 30/1931, ex-sentenciado da Casa de Correção Albertino da Silva Teixeira, relator Dr. *Leitão da Cunha*, sendo aprovada resolução no sentido de se officiar ao Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, sobre o pedido do requerente. (Ata n. 135, de 21 de março de 1931).

#### Resolução n. 31 (verbal)

Relator, Dr. Mafra de Laet; liberado, Lindolpho Ceatano de Souza e Silva; Casa de Correção; juiz de execução Setima Vara Criminal.

R. 31/1932, liberado da Casa de Correção Lindolpho Ceatano de Souza e Silva, acusado de infração ás condições do livramento, relator Dr. *Mafra de Laet*; sendo aprovada resolução no sentido de se aguardar a solução definitiva do novo processo afim de se pronunciar o Conselho. (Ata n. 138, de 25 abril de 1931).

#### Resolução n. 32 (verbal)

Relator, Dr. Mafra de Laet; liberado, José do Nascimento; Casa de Correção; prontuario n. 494. Juiz de execução Quarta Vara Criminal.

No Livro n. IX das Atas do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, pg. 89 v., consta o seguinte:

R. 32/1931, liberado da Casa de Correção prontuario n. 494, José do Nascimento, acusado de infração ás condições do livramento, relator Dr. *Mafra de Laet*, sendo aprovada resolução no sentido de se aguardar a solução definitiva do novo processo afim de se pronunciar o Conselho. (Ata n. 138, de 25 de abril de 1931).

#### Resolução n. 33 (verbal)

Relator, Dr. Machado Guimarães Filho; sentenciado, Frederico Luiz da Silva; Manicomio Judiciário; juiz de execução, Sexta Vara Criminal.

No Livro n. X das Atas do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, pg. 6 v., consta o seguinte:

R. 33, sentenciado recolhido ao Manicomio Judiciário Frederico Luiz da Silva, relator Dr. *Machado Guimarães Filho*, sendo aprovada resolução no sentido de se remeter ao juiz de execução a petição do sentenciado. (Ata n. 141, de 23 de maio de 1931).

#### Resolução n. 34 (verbal)

Relator, Dr. Mafra de Laet; sentenciado Alvaro Augusto dos Santos; Casa de Detenção:

No Livro n. X das Atas do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, consta o seguinte:

R. 34, sentenciado da Casa de Detenção, Alvaro Augusto dos Santos, relator Dr. *Mafra de Laet*, sendo aprovada resolução no sentido de se officiar ao inspetor de Profilaxia da Lepre e das Doenças Venereas solicitando providencias para o tratamento adequado do indultando. (Ata n. 141, de 23 de maio de 1931).

#### Resolução n. 35

Relator, Dr. José Gabriel de Lemos Britto — Indicação sobre uso de armas.

"Considerando que este Conselho se tem preocupado sempre com a facilidade abusiva de porte de armas, entre nós e em todo o país causa de inumeros homicídios, suicídios e ofensas corporais que dão á civilização brasileira, pela abundancia e motivos futeis de tais crimes, uma fisionomia singular em confronto com a dos outros povos de identica cultura; considerando que, preocupado com a falta de uma lei especial de restrição ao porte de armas, e ao uso de bebidas alcoolicas, este Conselho se drigiú ao Exmo. Sr. Dr. Vianna do Castello, então ministro da Justiça pedindo-lhe, em representação de que tive o prazer de ser o relator, que interpuzesse seus bons officios junto ao Congresso afim de ser sanada a evidente falha de nossa legislação, tendo S. Exo. se dirigido á Camara dos Deputados, á qual enviou nossa representação; considerando, entretanto, que, com a nova situação decorrente da revolução de outubro, o Chefe de Polícia, Exmo. Sr. Dr. Baptista Luzardo, sem os empegos da Constituição e das leis, em boa hora passou a exercer uma severa fiscalização quanto ao porte de armas, munições e explosivos; considerando que, conforme uma estatística publicada hontem pela imprensa, os homicídios, suicídios e ofensas fisicas por armas brancas e de fogo, caíram na seguinte proporção:

Suicídios:

No 1º semestre de 1930 — Suicídios por armas brancas e de fogo, 46.

No 2º semestres de 1930 — Suicídios por armas brancas e de fogo, 34.

No 1º semestre de 1931 — Suicídios por armas brancas e de fogo, 26.

Tentativas de suicidio::

No 1º semestre de 1930 — pelas mesmas armas, 26.

2º semestre de 1930 — pelas mesmas armas, 38.

1º semestre de 1931 — pelas mesmas armas, 21.

Tentativas de morte:

1º semestre de 1930 — 87.

2º semestre de 1930 — 63.

1º semestre de 1931 — 49.

Homicídios:

1º semestre de 1930 — 66.

2º semestre de 1930 — 54.

1º semestre de 1931 — 36.

Considerando que se verifica destes numeros uma queda crescente dos atentados contra a pessoa por meio de armas prohibidas. Proponho que se consigne na ata de nossos trabalhos a satisfação com que recebemos a campanha em boa hora iniciada, e que o Conselho Penitenciario, dirigindo-se ao Exmo. Sr. ministro da Justiça, lhe sugira a conveniencia de ser recomendado aos interventores dos Estados a mesma energica attitude, sem esquecimento da lei geral que pleiteamos, nos termos da representação de 19 de outubro de 1929.

#### Resolução n. 36

Relator, Dr. José Gabriel de Lemos Britto, proposta de criação de uma Colonia Penal Agricola no Distrito Federal.

Atendendo a que é absolutamente imprescindivel dar nova e immediata organização aos estabelecimentos penais e disciplinares do Distrito Federal, e estabelecer, nelas um novo sistema penitenciario capaz de assegurar de maneira eficaz a reforma e a readaptação social dos delinquentes, decreta:

Art. 1.º Fica creada, em terras do Distrito Federal que forem escolhidas para esse fim, a Colonia Agricola Federal de Regeneração, destinada a reforma dos condenados pela justiça local e pela justiça federal do Distrito, nos casos adiante especificados.

Art. 2.º A Colonia será considerada, para o fim exclusivo da transferencia dos sentenciados, uma secção especial da Penitenciaria, mas será independente da administração desta e subordinada immediatamente ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 3.º As terras destinadas á Colonia constituirão duas secções distintas e independentes uma da outra, a comum e a especial.

Art. 4.º A parte comum da Colonia compreenderá a área na qual se localizarão os pavilhões penais e outras dependencias da administração, residencias de funcionarios e guarda militar, bem como os campos de cultura e esportes; a parte dita especial constará de lotes de terras devidamente demarcados, e que serão nos termos do art. 13 e seus paragrafos, oportunamente entregues aos liberados.

Art. 5.º A transferencia dos sentenciados da Casa de Correção para a Colonia Agricola de Regeneração, obedecerá ás seguintes regras:

1.º Os sentenciados serão, para o fim da prova e verificação das suas qualidades pessoais, habitos tendencias, capacidade de trabalho e relações com parentes e amigos, classificados em três categorias: os condenados de três a dez anos de prisão, os de dez a vinte anos e os de vinte a trinta anos.

2.º Esta classificação tem por fim estabelecer um periodo proporcional de preparação e de prova, com uma permanencia obrigatoria na Casa de Correção, na base de um ano no minimo para a primeira categoria, e dous anos no minimo para a segunda e de três anos no minimo para a terceira.

3.º Na Casa de Correção haverá um livro especial, no qual se lançarão os nomes de todos os prósos e se assinalarão, em columnas distintas a categoria dos prósos conforme sua pena, seus antecedentes judiciais, sua conduta e todos os fatos que possam facilitar ao Conselho Penitenciario a tarefa de resolver sobre a transferencia dos sentenciados para a Colonia.

4.º Igual livro haverá na Colonia, no qual se assinalarão ainda a capacidade de trabalho e o procedimento de cada sentenciado, de molde a permitir a verificação dos que se fizerem dignos de receber os lotes de terra da secção especial.

5.º A nenhum sentenciado se facilitará a transferencia da Casa de Correção para a Colonia se durante o periodo de prova houver praticado atos de indisciplina, inoralidade ou violencia, sendo, porém, aberto ao culpado novo prazo de prova em que ele se poderá reabilitar para aquele fim.

6.º Da mesma sorte serão devolvidos á Casa de Correção aqueles que se mostrarem hotis ao trabalho e reincidirem em faltas disciplinares graves. A volta de tais sentenciados á Colonia ficará dependente de um novo periodo de prova, que lhes será determinado pelo Conselho Penitenciario.

7.º Fica estabelecido que o prósso que se revelar incorrigivel, ou cuja temibilidade se manifestar por atos que ponham em perigo a ordem da Colonia e a vida dos demais prósos ou dos funcionarios, ou que se evadir ou tentar evadir-se, ou pretender sublevar ou amotinar os outros prósos, será definitivamente privado de retorno a Colonia, independente dos castigos que pelo Regulamento lhe forem applicaveis, sendo-lhe cassados os dias de pena em que houver per-

manecido sob o regimen do trabalho ao ar livre, os quais se terão como cumpridos, devendo-se fazer no livro competente a immediata anotação desse desconto, do qual se dará conhecimento ao juiz da Execução.

Art. 6.º A Colonia Agricola Federal de Regeneração será organizada obedecendo ás seguintes regras:

1.º Não será murada, salvo nas áreas destinadas a concentração dos prósos, e seu descanso.

2.º Será subordinada ao tipo das de pavilhões proximos, que se irão construindo progressivamente ou simultaneamente, devendo, todavia, para que possa ser definitivamente instalada, apresentar as seguintes construções: na parte comum, um pavilhão dormitorio, um destinado a administração e almoxarifado, refeitório, classes escolares, enfermaria, farmacia, gabinete médico-psicológico e odontológico; dous galpões para trabalhos ao ar livre residencias para o diretor e empregados que forem obrigados pela natureza do serviço, a permanecer no estabelecimento, bem assim postos para a guarda externa da Colonia, que serão localizados de accordo com a natureza do terreno e distribuição dos pavilhões; na parte especial, as edificações que forem julgadas necessarias tendo em vista o desenvolvimento e as condições dela.

3.º Terá o pessoal que fôr julgado indispensavel á manutenção da disciplina e boa ordem dos serviços.

Paragrafo único. O governo, providenciando sobre a execução da presente lei, poderá dispensar algumas das exigencias deste artigo.

Art. 7.º Na Colonia serão admitidos jogos esportivos, exercicios militares, musica e haverá solenidades de carater educativo e patriótico.

Art. 8.º Além do trabalho do cultivo dos campos e da criação de gado, serão instaladas oportunamente oficinas para as indústrias que a experiencia aconselhar.

Art. 9.º Os sentenciados serão distribuidos por categorias de acordo com a natureza do crime, antecedentes judiciais, gráo de temibilidade, procedimento, amor ao trabalho, correspondendo a cada categoria uma série de prerogativas e obrigações.

Art. 10. Os sentenciados que forem transferidos para a Colonia Agricola Federal de Regeneração, ficarão submetidos ao regimen do encurtamento gradativo da pena, sob a immediata inspeção e deliberação do Conselho Penitenciario.

Art. 11. Para o fim de encurtar a pena, cada prósso contará por dia até quatro pontos, sendo dous de trabalho e dous de conduta, pelo modo seguinte: — Ao bom procedimento corresponde um ponto, ao exemplar, corresponde dous; ao trabalho regular corresponde um ponto, ao trabalho inteligente e dedicado dous.

§ 1.º A cada grupo de quatro pontos corresponde um dia de pena.

§ 2.º Quando os pontos conquistados, na base do paragrafo anterior, corresponderem a metade da pena, assegurarão a liberdade condicional do prósso, devendo o diretor comunicar o fato ao Conselho Penitenciario, o qual, verificada a exatidão das notas e documentos enviados com o prontuario do liberando, officiará ao juiz da execução da pena para que este expeça alvará de soltura.

Art. 12. A falta de cumprimento das obrigações impostas, a prática de atos irregulares ou puniveis, salvo aqueles a que se refere o art. 5.º, ns. 6 e 7, determinarão a baixa parcial ou total dos pontos obtidos pelo prósso, cumprindo ao diretor da Colonia representar ao Conselho Penitenciario, que deliberrará como fôr de justiça.

Art. 13. Nenhum sentenciado a menos de três anos de prisão poderá gosar dos favores de que trata o art. 11; mas o periodo de prova de que trata o art. 5.º, ns. 1 e 11, poderá ser levado em consideração pelo Conselho Penitenciario para o fim do encurtamento da pena quando o sentenciado houver tido na Casa de Correção procedimento exemplar e verdadeira dedicação ao trabalho.

Paragrafo único. Os sentenciados, recolhidos á Casa de Correção, que já tenham cumprido parte da sua pena antes da criação da Colonia poderão ser transferidos para esta e ser beneficiados pelo regimen do encurtamento da pena, uma vez que estejam nas condições estabelecidas pelo art. 5.º, do presente decreto, e a juízo do Conselho Penitenciario.

Art. 14. O regimen penitenciario adotado durante a noite será de preferencia o da segregação individual, com o silencio absoluto, e durante o dia o de trabalho em comum, com o silencio relativo.

Art. 15. No regulamento que se baixar ter-se-á em vista que o prósso deverá ser pago de acordo com o seu trabalho e procedimento, devendo o diretor proceder a continua e ri-

gorosa fiscalização para o fim de ser o preso classificado mensalmente numa das três tabelas de remuneração que serão estabelecidas, a maxima, a média e a minima, correspondentes ao procedimento e eficiencia dele no trabalho.

Paragrafo unico. A renda de cada sentenciado terá o seguinte destino: metade será creditada ao tesouro, para o fim de custeio da Colonia; uma quarta parte constituirá o peculio de reserva, e só lhe será entregue nos casos especificados no regulamento; a restante quarta parte constituirá o peculio disponivel de que o preso se utilizará para pequenas despesas, podendo, entretanto, abrir parcial ou totalmente mão dela em beneficio da sua reserva.

Art. 16. Quando se tratar de homicida e a vitima houver deixado viuva ou prole, o detento poderá ser privado, pelo juiz da execução, de parte do peculio disponivel em beneficio dos herdeiros de sua vitima.

Art. 17. Verificado que o sentenciado se revela na Colonia trabalhador ordeiro e com manifesta vocação para a vida do campo, ser-lhe-ão entregues pelo diretor, ouvido o Conselho Penitenciario, um lote de terra mudas de arvores frutíferas e as ferramentas necessarias, permitindo-se que o cultive nas horas vagas, domingos e feriados, sem prejuizo da disciplina e de acôrdo com as instruções da Diretoria.

Art. 18. Persistindo o prazo no seu exemplar procedimento e revelando interesse pelo lote que lhe tenha sido dado a cultivar, fará a declaração escrita de que deseja, ao regressar da prisão entregar-se a vida agricola, e o diretor encaminhará esse pedido, com as informações que couberem ao Conselho Penitenciario, o qual, por sua vez, verificada a indole, os antecedentes, o procedimento e a capacidade de trabalho do sentenciado, se dirigirá ao ministro da Justiça, alvitando-lhe a entrega, sob condições que o Regulamento especificará, de um lote, de terra da Secção Especial cuja localização o govêrno fará, ouvido o Conselho Penitenciario.

Paragrafo unico. Excetuam-se das vantagens dêste dispositivo os que houverem sido condenados a penas inferiores a seis anos de prisão.

Art. 19. Resolvida a entrega do lote, o liberando assinará um termo pelo qual se obrigará: a) a indenizar o Estado pelo valor do lote, em prestações minimas que lhe serão mensalmente creditadas na caderneta, que a Colonia lhe fornecerá; b) a construir nêle sua morada, cultivá-lo e não permitir que pessoa estranha a sua familia o ocupe ou explore; c) a aplicar nêle seus saldos disponiveis e de reserva.

Paragrafo unico. Estas obrigações cessarão com o pagamento da ultima prestação, quando será passado ao liberado pela Secretaria da Justiça um titulo de propriedade e posse.

Art. 20. O diretor da Colonia poderá facilitar a permanencia no estabelecimento ao liberado que iniciar imediatamente a construção de sua morada, até que nêle possa estabelecer-se, determinando-lhe um prazo que vencido, não poderá ser renovado.

Art. 21. Aos liberados condicionais e aos sentenciados da Casa de Correção que tenham tido exemplar procedimento e revelado durante o cumprimento da pena qualidades que os recomendem a estima do poder público poderá o ministro da Justiça conceder lotes nas condições iniciadas no artigo antecedente.

Art. 22. No caso de abandono do lote, seja pelo afastamento espontaneo ou obrigado do colono, seja por morte do que não deixar familia vinculada a terra e residindo no local, reverterá êle ao patrimonio da Colonia e poderá ser entregue a um terceiro.

Paragrafo unico. Verificado o abandono, o diretor da Colonia indagará dos motivos que o determinaram, sendo que na primeira hipotese o colono a nenhuma indenização terá direito, e na segunda terão os seus herdeiros direito a uma indenização na base de 50 %, não só pelas bemfeitorias como sobre a quantia que houver sido paga de acôrdo com o art. 19, letra a, do presente decreto.

Art. 23. Entre a parte comum da Colonia e a parte especial será mantida absoluta separação, não sendo permitida a entrada dos liberados na primeira nem a dos sentenciados na ultima.

Art. 24. O govêrno, para imediata execução dêste decreto designará, em comissão um diretor, com reconhecida capacidade técnica e administrativa, para o fim de assentar as bases da fundação da Colonia, redigir o projeto de regulamento calcado nas disposições antecedentes, indicar os meios mais adequados a seleção do pessoal e presidir a organização da planta e escolha do local, de acôrdo com as instruções do ministro da Justiça.

Paragrafo unico. No caso de ser entregue a construção dos pavilhões a alguma firma ou empresa particular, esta se obrigará a utilizar o maior numero possivel de sentenciados operarios, sob a guarda e vigilancia do Estado, ficando porém o preparo dos terrenos, areas, aberturas de ruas preparo dos parques, valas, etc. exclusivamente a cargo dos sentenciados.

Art. 25. Aos sentenciados será garantida a assistência religiosa.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1931. — Dr. Candido Mendes de Almeida, vencido pelos motivos abaixo expostos. — Melciades Mario de Sá Freire. — José Gabriel de Lemos Britto. — Juliano Moreira. — Raul Leitão da Cunha. — Joaquim Henrique Mafra de Laet: considero preferivel o sistema de encurtamento gradativo de pena consubstanciado nos artigos constantes do voto vencido do Dr. Candido Mendes de Almeida.

Razões do voto vencido do Dr. Candido Mendes de Almeida

Entendo que o projeto da criação de uma futura penitenciaria agricola para homens no Distrito Federal, é prematuro, sendo evidentemente inoportuno por dois motivos: Primeiro — Porque, achando-se em pleno funcionamento as sub-comissões do Código Penal e do Regime Penitenciario da Comissão Legislativa, inconveniente será a iniciativa de estabelecer dispositivos regulamentares com carater apenas local de um sistema novo no Brasil de trabalho agricola para fins futuros, assunto êsse de grande alcance geral, sujeito ao estudo dessas Sub-Comissões. Segundo — Porque êsse projeto obrigaria o Tesouro Federal a despesas imediatas muito avultadas que as dificuldades financeiras atuais prohibem, mesmo porque não se verifica tão grande urgencia dessa penitenciaria agricola para homens, quando outras providencias com carater de emergencia, são possiveis sem excessivos sacrificios dos cofres públicos, no proposito de descongestionar as Casas de Correção e Detenção, com o concurso dos seus diretores, como está acontecendo com a estrada de rodagem da Covança.

Além disso, parecem-me inconvenientes varios dispositivos do projeto e, entre outros, os relativos ao modo da discriminação das categorias de condenados e ao sistema do encurtamento gradativo da pena, no qual entendo dever atender-se á gravidade e a duração da pena, diversificando a escala da redução do tempo, conforme o plano do sistema formulado, de acôrdo com o illustre Dr. Franklin Pisa, diretor da Penitenciaria de São Paulo, cuja longa experiencia em tais assuntos é incontestavel. Esse plano é o seguinte:

Art. — Os condenados a pena de prisão de qualquer natureza, por tempo não inferior a tres anos, poderão, por seu hpm procedimento no estabelecimento penal em que se encontrarem, encurtar o tempo da sua pena, estabelecido na sentença condenatoria, por meio de desconto de alguns dias em cada mês da fórmula seguinte:

1 — Quando a condenação fôr de tres até dez anos poderão ser reduzidos cinco dias em cada mês;

2 — Quando a condenação fôr maior de 10 anos e inferior a vinte anos poderão ser reduzidos dez dias em cada mês;

3 — Quando a condenação fôr de vinte ou mais anos poderão ser deduzidos quinze dias em cada mês.

§ 1.º Para que esta dedução possa ser feita, é imprescindivel que o procedimento do condenado seja ótimo e indicativo de efetiva regeneração, sendo que qualquer infração disciplinar durante o mês poderá impedir a dedução.

§ 2.º A infração grave, que determinar o rebaixamento de classe, importará a suspensão da dedução até que o condenado consiga, pelo seu merito, ser repostado na classe do onde foi rebaixado.

§ 3.º A pratica de crime ou de evasão ou a sua tentativa determinará a perda total das deduções anteriores.

§ 4.º Os sentenciados, que já tiveram sido condenados por duas vezes por crime doloso anterior, não terão direito ao desconto progressivo de que trata o presente decreto.

Finalmente, parece desaconselhavel a nomeação de ~~desa~~ já (art. 24) de um diretor autonomo dessa problematica novo Diogenes, ante a procurar terra apropriada no Distrito Federal para um estabelecimento penal, que ainda não se sabe se enquadrará no plano da nova orientação do futuro Código Penal e do novo regimen penitenciario, que talvez concentre a sua administração ou a superintendencia geral, cujos estudos estão apenas em inicio nas sub-Comissões Legislativas.

Em conclusão, deve esse projeto ser encaminhado ás ditas Sub-Comissões Legislativas, onde mais ampla e mais eficazmente poderá ser debatido tão importante assunto, sobre-estando-se qualquer inutil dispendio por parte das rendas públicas atuais neste momento de tamanha dificuldade financeira. — Dr. Candido Mendes de Almeida. — Alfredo Machado Guimarães Filho, com a declaração de voto que se segue:

Assinei o projeto de pleno acôrdo com todos os seus dispositivos.

Antes de tudo não vejo porque possa ele ser inoportuno. Trata-se de uma colaboração do Conselho Penitenciário e o Governo não tem cessado de repetir que deseja e aceita a colaboração de todas as instituições e individuos que tenham idéas novas e idoneidade moral para propô-la, o que ninguém negará ao Conselho.

O fato de estarem reunidas as Comissões Legislativas não impede a execução do projeto, porque se trata de uma medida reclamada urgentemente, visando desafogar as prisões desta Capital, as quais, além de não corresponderem a seus fins, estão permanentemente superlotadas.

O Governo Provisorio, máu grado essas Comissões, continúa a decretar reformas e providencias, que se impõem no momento.

Tambem não me parece procedente o argumento decorrente da crise financeira, porque a providencia é daquelas que são inadiáveis, e se impõem a despeito de quaisquer sacrificios, acrescento que, dispondo o Governo de terrenos adequados e da mão de obra dos sentenciados, muito facil será a construção da Colonia.

Muito mais dispendiosa, apesar da finalidade muito menos pratica, e portanto perfeitamente adiável, é a criação da Inspectoria Geral das Prisões, pleiteada a despeito da crise financeira.

Quanto aos dispositivos do projeto sobre o encurtamento gradativo da pena, prefiro o que nele se contém, ao que propõe o Dr. Candido Mendes de Almeida, por isso que se aplica

indistintamente, como o instituto do livramento condicional, aos sentenciados de qualquer pena, aqui, acima, de tres anos, ali de mais de quatro, ao passo que o outro estabelece gradacões que se me afiguram arbitrárias, por assegurarem aos maiores criminosos, tomando por padrão a amplitude da pena, o direito de encurtarem da metade a sua pena, quando aos de menos de 10 anos só se dá a faculdade de descontá-la de uma quinta parte, seja qual for o seu passado, a sua dedicacão ao trabalho e o seu procedimento.

Além disto, considero o regimen do projeto de muito mais facil applicação, o que entre nós é assunto digno de ser atendido".

Em tempo — Como relator que fui do ante-projeto creando a Colonia Penal Agricola, em virtude de uma indicacão do meu eminente mestre e colega Dr. Milcíades Mario de Sá Freire, julgo de meu dever acrescentar aos votos acima algumas palavras elucidativas. 1º) Não me preocupou o fato de se acharem constituídas as comissões legislativas porque estas preparam apenas os elementos para uma legislação futura, que ninguém sabe quando se efetivará, e a necessidade a que o projeto consulta é imediata e inadiável. 2º) Não podemos invocar a situação financeira, porque o nosso objetivo é a reforma dos nossos estabelecimentos penais, e sómente o governo pôde saber se dispõe ou não dos elementos indispensáveis a este empreendimento. 3º) Relativamente ao dispositivo sobre o encurtamento da pena, acentuo que eu e o Dr. Sá Freire, apesar de julgarmos o sistema de projeto, que o Conselho Penitenciário estudou demoradamente, fazendo-lhe as correções que na sua alta sabedoria entendeu oportunas e cabíveis, o melhor e de mais facil execução, propuzemos fazer constar igualmente do ante-projeto a ser enviado ao Governo Provisorio, e para que este optasse, o sistema proposto pelo Dr. Candido Mendes, o que não foi aceito por se haver manifestado contra o proprio autor do voto vencido.

Estes esclarecimentos pareceram-me indispensáveis, razão pela qual aqui os deixo. — José Gabriel de Lemos Britto.

#### Diretoria da Justiça

##### Segunda secção

Expediente de 13 de dezembro de 1932

Por portaria de 13 do corrente mês, foram concedidos dois meses de licença, em prorrogacão, para tratamento de saúde, ao soldado da Policia Militar do Distrito Federal, Sebastião Gallindo.

##### Requerimentos despachados

Joaquim Teixeira Machado, José Maria Teixeira e Altino Gomes da Silva. — Deferidos.

Albinó da Silva Carvalho. — Retificue-se. Indefiro, entretanto, o pedido de devolução dos documentos.

#### Diretoria do Interior

Por portarias de 14 do corrente mês, foram declarados cidadãos brasileiros:

Abraham José Chaib, natural da Siria, nascido a 23 de dezembro de 1898, filho de José Chaib e de Maria Mansur, casado, residente no Estado de São Paulo; José Fortunato, natural da Italia, nascido a 3 de outubro de 1871, filho de Francisco Fortunato e de Rosa Marino, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remeteram-se ao govêrno do Estado de São Paulo as respectivas portarias.

Expediente do dia 14 de dezembro de 1932

##### Requerimentos despachados

Antonio Fonseca Passos, recorrendo de ato do interventor federal no Estado do Maranhão. — Sele a segunda via do recurso e complete o selo dos documentos.

#### Diretoria de Contabilidade

Aumento ao expediente de 9 de dezembro de 1932

Despachos do Sr. ministro:  
Hannibal Porto e Carlos Waldemar de Figueiredo, serventuarios das 3ª e 1ª circunscrições eleitorais do Distrito Federal, pedindo aumento de vencimentos. — Preliminarmente, selem o memorial.

##### ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

##### Primeira secção

Ao diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

##### Offícios:

N. 1.850 — Informando sobre a distribuição de créditos para pagamento de transportes para a Inspectoria Federal dos Estabelecimentos de Ensino Subvencionados pela Viação Ferega do Rio Grande do Sul, nos anos de 1924 a 1928.

N. 1.851 — Transmittiu-se o officio n. 1.478-A, de 5 de novembro findo, da Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional.

— Ao diretor da Assistencia a Psicopatias:

N. 1.852 — Solicitaram-se informacões sobre o fornecimento de gaz nos mezes de janeiro a março de 1922.

Expediente de 12 de dezembro de 1932

##### ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

##### Primeira secção

Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.853 — Transmittiu-se o processo de pagamento de vencimentos de 1926 que deixou de receber o official de

Justiça da comarca de Xapury, Roduvaldo Justiniano Nogueira.

N. 1.860 — Comunicou-se o recolhimento de vencimentos recebidos pelo diretor interino da Casa de Detencão, bacharel Floriano Pereira Reis de Andrade, na folha do efetivo.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 1.861 — Restituiu-se o processo, na importancia de 300\$, de que é credor Licinio Gomes da Silva Oliveira, em 1930, como escrivão do alistamento eleitoral da comarca de S. Miguel de Guanã, no referido Estado.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Goiaz:

Telegrafou-se informando sobre o pagamento aos juizes e escrivães eleitorais.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Santa Catarina:

Telegrafou-se no mesmo sentido.

##### Segunda Secção

Ao presidente do Superior Tribunal Eleitoral:

##### Offícios:

N. 1.862 — Transmittindo-se cópia da relação do material eleitoral existente na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte.

— Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.859 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 119.

N. 1.872 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 100.

N. 1.873 — Idem do pedido n. 115.

— Ao gerente da The Caloric Company South American Ltd., Anglo Maxi-

can Petroleum Company Ltd. e The Standar Oil Company of Brasil:

Ns. 1.863/66 — Fizeram-se convites para apresentação de preço para fornecimento de gasolina aos automoveis do gabinete do ministro.

— Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.868 — Requisitou-se transporte para Luiz Ramazotto, auxiliar da Secretaria do Tribunal Eleitoral na Paraíba e sua familia.

— Ao diretor da Estrada de Ferro Mogyana:

N. 1.867 — Identica requisição foi feita.

— Ao diretor-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.869 — Providenciou-se no sentido supra.

— Ao Dr. Raul de Almeida Magalhães, diretor, interino do Departamento de Saude Publica:

N. 1.870 — Agradeceu-se a comunicação de ter assumido a direção do Departamento.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.871 — Requisitou-se o fornecimento de material de expediente para a portaria da Secretaria de Estado.

— Ao representante da The Steam Navigation Co. Ltd.:

N. 1.874 — Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 100.

— Ao presidente da Companhia Telefonica Brasileira:

N. 1.875 — Idem do pedido n. 115.

### Polícia do Distrito Federal

Expediente de 14 de dezembro de 1932

#### Requerimentos despachos

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Cinema Pathé e Tijuca Tennis Club.

— A 2ª delegacia auxiliar.

Manoel Thomaz da Graça, Joaquim José Andrade, Alberti Guglielmo, Antonio Vicente de Almeida, Albano Joaquim da Silva, Henrique Martins Cardoso, Luiz Gomes de Lima, Manoel Cardoso da Rocha Martinho, Otto Morgenthaler, João Antonio Pires e Francisco Antonio da Silva. — A 3ª delegacia auxiliar.

Arp & Comp., Oscar Herson e Alberto Wirthenshon. — A 4ª delegacia auxiliar.

Antonio de Souza Peralta e José Ribeiro Adão. — Completam o selo nos documentos.

Joaquim Roris Gonzalez, Gloria Joaquim de Jesus, Idel Lechtman e Felipe Furman. — Certificuem-se e restituam-se em termos.

José do Valle Pereira, Kleuterio Anastacio da Silva, Francisco Manoel Mendes e João de Villas Boas Paes. — Certificuem-se.

Rosa de Abreu Paiva, Alcina Valente de Miguel e Manoel Ribeiro Serrão de Azevedo. — Concedam-se os passaportes.

Virginia Rochi Ved Pistolini. — Nada ha que deferir.

Avelino Pereira Coutinho, Diomedes Muniz de Faria, Telmo de Almeida, João Marques da Silva, Caetano Carlos da Cunha, Miguel Pacheco, Oswaldo dos Santos, Evaristo Costa, Leonardo Victorino da Silva e Manoel da Silva Costa. — Averbem-se, em termos.

### Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

| RENDA ARRECADADA PELA TESOOURARIA   |              |
|-------------------------------------|--------------|
| De janeiro a novembro de 1932 ..... | 901:093\$285 |
| De 1 a 9 de dezembro de 1932 .....  | 25:018\$600  |
| Total .....                         | 926:111\$885 |
| Em igual periodo de 1931 .....      | 964:083\$098 |
| Diferença para menos em 1932 .....  | 37:971\$243  |

Imprensa Nacional, 10 de dezembro de 1932. — O tesoureiro, *G. Catramby*. — Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto. — D. C., 12 de dezembro de 1932. — Pelo chefe, *Affonso de Britto*.

| RENDA ARRECADADA PELA TESOOURARIA   |              |
|-------------------------------------|--------------|
| De janeiro a novembro de 1932 ..... | 901:093\$285 |
| De 1 a 10 de dezembro de 1932 ..... | 26:804\$200  |
| Total .....                         | 927:897\$485 |
| Em igual periodo de 1931 .....      | 967:935\$878 |
| Diferença para menos em 1932 .....  | 40:038\$393  |

Imprensa Nacional, 12 de dezembro de 1932. — O tesoureiro, *G. Catramby*. — Confere. — O 2º oficial, *Honorio Leal*. Visto. — D. C., 12 de dezembro de 1932. — Pelo chefe, *Affonso de Britto*.

## Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por portaria de 14 de dezembro de 1932, o Sr. ministro, foi exonerado, a pedido, o Dr. Heitor Pedro de Farias, do cargo de diretor do seu Gabinete.

Por outra da mesma data, do Sr. ministro, foi nomeado o Dr. José Ferreira Pires para exercer o referido cargo.

Por portaria de 14 do corrente, do Sr. ministro, foi concedida licença, pelo prazo de 3 meses, nos termos do artigo 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e a partir de 3 de novembro do corrente ano, ao Dr. José de Carvalho Del Vecchio, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

### Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1932

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.299 — Solicita providencia afim de que seja paga, no Tesouro Nacional, a folha na importancia de 6:000\$, proveniente de ajuda de custo abonada á professora Heloisa Alberto Torres, chefe da Secção de Antropologia e Etnografia do Museu Nacional, designada como delegado do Brasil no XXV Congresso Internacional de Americanistas, no corrente mês, na Republica Argentina.

N. 3.300 — Declara que o adiantamento de 10:000\$ solicitado no aviso numero 1.959, de 28 de julho ultimo, terá de ser aplicado no mês de dezembro corrente.

Dia 8

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.330 — Solicita providencias no sentido de serem pagas, no Tesouro Nacional, as contas na importancia total de 1:331\$100, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de consumo de gás e luz elétrica, em proveito da Biblioteca Nacional.

N. 3.331 — Solicita providencias no sentido de serem pagas, no Tesouro Nacional, as contas na importancia total de 1:672\$100, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de consumo de gás e luz elétrica, em proveito da Biblioteca Nacional.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.332 — Transmite, para os devidos fins, cópia em duas vias do decreto n. 22.109, de 18 de novembro findo, pelo qual ficaram restabelecidos tres lugares de bedéis no quadro do pessoal administrativo da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.333 — Solicita providencia afim de que seja paga, no Tesouro Nacional, a conta na importancia de 177\$000, proveniente de transporte fornecido pela Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, em proveito da Inspeção do Ensino Profissional Técnico.

N. 3.334 — Solicita providencias no sentido de serem pagas, no Tesouro Nacional, a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., as contas na importancia total de 132\$500, provenientes de consumo de energia elétrica, em proveito do Observatorio Nacional.

N. 3.335 — Solicita providencias no sentido de ser o Banco do Brasil autorizado a entregar ao tesoureiro da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, Gastão Affonso de Mesquita Barros, a quantia total de 33:333\$333, correspondente á quota bi-mensal destinada a ocorrer ás despesas de custeio daquelle estabelecimento de ensino superior.

N. 3.336 — Solicita providencias no sentido de serem pagas, no Tesouro Nacional, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., as contas na importancia total de 230\$600, provenientes de consumo de gás e luz elétrica, em proveito do Observatorio Nacional.

N. 3.337 — Solicita providenciar afim de que sejam pagas, no Tesouro Nacional, as contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., na importancia total de 1:184\$200, provenientes de fornecimentos de energia elétrica á Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

N. 3.338 — Solicita providenciar afim de que sejam pagas, no Tesouro Nacional, as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 2:245\$600, provenientes de fornecimentos de gás e luz elétrica á Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

N. 3.339 — Solicita providencias no sentido de ser paga, no Tesouro Nacio-

nal, a Paulo Sandig, a conta na importância de 542\$, proveniente de serviços executados em proveito do Museu Nacional, no corrente ano.

N. 3.340 -- Solicita providências no sentido de serem pagas, no Tesouro Nacional, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, as contas, na importância total de 2.899\$800, provenientes de consumo de gaz e luz elétrica, em proveito da Colonia de Psicopatas (mulheres), da Assistencia a Psicopatas.

N. 3.431 -- Solicita providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, á Sociedade Anonima Casa Pratt, a conta na importância de 115\$, proveniente de limpeza e concerto geral em uma maquina de escrever, em proveito da Diretoria Geral do Expediente.

N. 3.341 -- Solicita providências no sentido de serem pagas, no Tesouro Nacional, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, as contas na importância total de 88\$900, provenientes de consumo de luz elétrica, em proveito do Museu Historico.

Dia 30 de novembro de 1932

#### Requerimentos despachados

Dr. Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral, pedindo pagamento das gratificações adicionais, até 22 de janeiro de 1931. -- Indeferido em face do decreto n. 19.852.

Dia 10 de dezembro de 1932

Hospital de Azambuja, de Brusque (Santa Catharina), requerendo subvenção no 2º semestre. -- Indeferido, visto como a instituição tem recursos proprios para se manter.

Asilo S. Francisco de Assis, de São João del Rei (Minas Gerais), pedindo subvenção. -- Indeferido, por ter requerido fora do prazo.

Centro Caixaeral, de São Luiz (Maranhão), habilitando-se a uma subvenção no semestre corrente. -- Indeferido, á vista do disposto no paragrafo unico do art. 2º do decreto n. 21.220, deste ano.

Associação Protetora dos Pobres e Menores Abandonados, de Lambari (Minas Gerais), pedindo subvenção. -- Indeferido por não se ter habilitado devidamente.

Asilo do Bom Pastor, de Belo Horizonte (Minas Gerais), requerendo majoração do auxilio concedido. -- Indeferido.

Escola Profissional Feminina, de Belo Horizonte (idem), requerendo majoração do auxilio arbitrado. -- Indeferido.

Casa de Caridade da Sagrada Família, de Campinas Grande (Paraná), pedindo subvenção neste semestre. -- Indeferido por não se ter habilitado devidamente.

Faculdade de Engenharia, de Curitiba (Paraná), pedindo um auxilio neste semestre para a sua manutenção. -- Indeferido, por já lhe ter sido concedido um para o curso de quimica industrial e o n. 3 do art. 5º do decreto n. 20.351, de 1931, veda a concessão de mais de um auxilio.

Assistencia Vicentina, de São Paulo, pedindo inscrição para perceber quotas letéricas. -- Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Dia 13

Dr. Alcides Ferreira da Silva, professor da Escola de Minas, de Ouro Preto, pedindo pagamento de diferença de vencimentos no periodo de janeiro de 1920 até 22 de outubro de 1922. -- De acordo com o parecer do Sr. assistente técnico. -- Indeferido.

#### EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 6 de dezembro de 1932

Ao Sr. diretor do Instituto Politécnico -- Florianopolis -- Santa Catharina:

N. 3.288 -- Solicita a remessa do relatório administrativo de referencia ao semestre passado.

-- Ao Sr. presidente da Sociedade Montepio dos Artistas Feirenses -- Feira de S. Ana -- Baía:

N. 3.289 -- Solicita a remessa da prova de personalidade jurídica, de um exemplar dos estatutos e relatório administrativo quanto ao 1º semestre deste ano.

-- Ao Sr. diretor geral de Educação: N. 3.290 -- Comunica que o Sr. ministro aprovou a despesa na importância total de 35.947\$400 efetuado pelo Internato do Colegio Pedro II, em setembro ultimo.

-- Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 3.291 -- Remete, afim de que seja informado a respeito, o requerimento do Dr. Ary Borges Fortes, assistente da Faculdade de Medicina dessa Universidade.

-- Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 3.292 -- Comunica que o Sr. ministro autorizou a proceder aos reparos urgentes de que carece o predio onde funciona a Escola de Aprendizizes Artífices de São Paulo.

-- Sr. engenheiro deste ministerio:

N. 3.293 -- Solicita providências no sentido de serem prestados melhores esclarecimentos sobre o plano geral do serviço a que se refere o officio numero 312 M.

-- Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 3.294 -- Transmite, devidamente apostilado, o titulo de Walkyria de Mattos Kahn, pensionista do montepio civil, na qualidade de filha do contribuinte Luiz Maria de Mattos Junior, falecido bibliotecario da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro.

-- Sr. presidente do Grupo Fé e Esperança -- Entre Rios, Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.395 -- Solicita, afim de que possa ter andamento o pedido de um auxilio no semestre corrente, em proveito do Asilo de Orfãos Manoel Pessoa, de Campos, a apresentação de provas de habilitação.

-- Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia São Sebastião do Paraíso -- Minas Gerais:

N. 3.296 -- Solicita o relatório administrativo do 1º semestre do corrente ano, para completar provas de habilitação.

-- Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 3.297 -- Transmite o processo S. E. 10.371/32, desta Diretoria Geral,

afim de que a respeito sejam prestadas informações por esse Departamento.

-- Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 3.298 -- Restitue o processo de pagamento da quantia de 1:887\$500, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de consumo de luz elétrica, em proveito desta Secretaria de Estado, nos meses de março a maio do corrente ano.

-- Sr. engenheiro deste ministerio:

N. 3.301 -- Solicita informação sobre a aplicação do saldo de 9:356\$100 em melhoramentos no edificio e nos recreios do Externato do Colegio Pedro II.

-- Sr. presidente da Associação Auxilio aos Necessitados -- Santos, São Paulo:

N. 3.302 -- Solicita a remessa do relatório administrativo de referencia ao semestre anterior.

Dia 7

Sra. diretora da Escola Feminina do Comercio -- Natal -- Rio Grande do Norte:

N. 3.303 -- Solicita a remessa de atestado de funcionamento permanente, assinado por autoridades superior e federal, bem assim, a comprovação do emprego dado ao auxilio para 1931.

-- Sr. diretor da Escola Profissional e Agricola -- Lavrinhas -- São Paulo:

N. 3.304 -- Solicita a remessa da prestação de contas da subvenção recebida para o exercicio de 1931.

-- Sr. provedor da S. Casa de Misericórdia -- Piracicaba -- São Paulo:

N. 3.305 -- Solicita a remessa da certidão do registro dos estatutos e relatório administrativo do semestre findo.

-- Sr. engenheiro deste Ministerio:

N. 3.306 -- Solicita esclarecimentos sobre as propostas das firmas C. Cruz e S. Cardoso & Comp.

-- Sr. diretor-presidente da Liga Protetora da Infancia Desvalida -- Brum -- Recife -- Pernambuco:

N. 3.307 -- Restitue, varios documentos dos que acompanharam a petição de 25 de outubro findo, afim de que sejam devidamente selados.

-- Sr. provedor da Maternidade de São Paulo -- Rua Frei Caneca, 221-223 -- São Paulo:

N. 3.308 -- Solicita, afim de que possa ter o devido andamento a petição relativa a um auxilio no corrente semestre, a apresentação de varios documentos.

-- Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia -- Caldas -- Minas Gerais:

N. 3.309 -- Solicita, a remessa da instituição prova de prestação de contas da subvenção recebida para o exercicio de 1931.

-- Sr. diretor da Faculdade de Medicina e Cirurgia -- Belém -- Pará:

N. 3.310 -- Comunica que, o requerimento para uma subvenção no semestre corrente, foi enviado á Alfandega, nessa Capital, para a selagem devida.

-- Sr. inspetor da Alfandega -- Belém -- Pará:

N. 3.311 -- Remete, para ser devidamente selado, o requerimento da Faculdade de Medicina e Cirurgia, dessa Capital.

-- Sr. provedor do Hospital da Conferencia Vicentina N. S. dos Anjos -- Itabacuri -- Minas Gerais:

N. 3.312 -- Solicita a remessa de relatório administrativo e balancete da ceceita e despesa, referentes ao 1º se-

mestre e atestado de insuficiência de recursos para uma subvenção no semestre corrente.

— Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia — Camanducaia — Minas Gerais:

N. 3.313 — Solicita a remessa, do relatório e balancete, referentes ao 1º semestre, para um auxílio federal no semestre corrente.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.314 — Transmite cópia do decreto de 21 de novembro último, referente a disponibilidade do oficial encarregado das extintas oficinas gráficas e de encadernação da Biblioteca Nacional, Eduardo de Medeiros Martins.

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.317 — Solicita providências no sentido de ser fornecida ao inspetor de estabelecimentos subvencionados, doutor Manuel Venancio Campos da Paz, uma passagem de 1ª classe e ida e volta, entre a estação Pedro II e a de Norte.

— Sr. diretor da Companhia Paulista de Estrada de Ferro — S. Paulo:

N. 3.318 — Solicita providências no sentido de ser fornecida ao inspetor de estabelecimentos subvencionados, doutor Manuel Venancio Campos da Paz, uma passagem de 1ª classe e de ida e volta, entre essa Capital e a cidade de Limeira.

— Sr. diretor gerente da São Paulo Railway Co — S. Paulo:

N. 3.319 — Solicita providência no sentido de ser fornecida ao inspetor de estabelecimentos subvencionados, doutor Manuel Venancio Campos da Paz, uma passagem de 1ª classe e de ida e volta, entre essa Capital e Santos.

— Sr. superintendente do Ensino Commercial:

N. 3.320 — Em referência aos ofícios ns. 7.191 e 8.991, de 4 de outubro e 23 de novembro do corrente ano, comunica a aprovação das despesas na importância de 64.296\$430 efetuadas por essa superintendência.

Comunica que o Sr. ministro aprovou as despesas.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.321 — Restitue o processo de pagamento da quantia de 2:600\$, à Western Telegraph Co Ltd., proveniente de serviço telegrafico em proveito desta Secretaria de Estado.

N. 3.322 — Restitue o processo de pagamento da quantia de 531\$510, à Western Telegraph Co Ltd., proveniente de serviço telegrafico em proveito desta Secretaria de Estado.

— Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 3.323 — Transmite para as necessárias informações o processo numero 6.751, de 1931, em que é interessado Bernardino Tavares.

— Sr. diretor geral de Educação:

N. 3.324 — Comunica que o diretor geral do Expediente requisitou passagem de ida e volta, para o Dr. Fontelmo Severo, da Estação Pedro II, à Estação do Norte.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 3.325 — Prestando informações sobre o ofício n. 1.877, de 21 de novembro findo, dessa Reitoria.

— Sr. inspetor do Ensino Profissional Técnico:

N. 3.326 — Transmite para o necessário esclarecimento o processo relativo ao requerimento em que José Felix Pereira pede pagamento da quantia

de 1:204\$800, por ter exercido, em 1929, o lugar de servente da Escola de Aprendiz Artífices, no Estado do Piauí.

— Sr. reitor da Universidade:

N. 3.327 — Prestando informações sobre o assunto constante do ofício numero 10.604, de 4 de novembro findo, dessa Reitoria.

— Sr. presidente do Centro Espirita Maranhense — S. Luiz — Maranhão:

N. 3.328 — Tendo em vista o pedido para um auxílio federal no semestre corrente, solicita seja indicada, a natureza dos benefícios e auxílios que presta aos operários em geral.

— Sr. presidente da União Artística e Operaria Caxiense — Caxias — Maranhão:

N. 3.329 — Tendo em vista o pedido para um auxílio federal no semestre corrente, solicita seja indicada, a natureza dos benefícios e auxílios que a instituição presta ao operariado em geral.

N. 3.343 — Remete a primeira via do empenho n. 61, da importância de 97\$800.

## Departamento Nacional de Saúde Pública

### SECRETARIA GERAL

#### Diretoria do Expediente

Por decreto datado de 5 do corrente, foi concedido um ano de licença, em prorrogação, nos termos do art. 19 § 1º do decreto 14.663, combinado como o artigo 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, ao Dr. Oscar de Souza Vieira, químico-ensaiador do Laboratório Bromatológico (req. 1.038).

— Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos dois meses de licença, nos termos do art. 8º n. I do decreto 14.663, a Oswaldina Alves Arruda, auxiliar de dispensário da Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose (requerimento 764).

— Por outra da mesma data, foram concedidos dois meses de licença, nos termos do art. 8º n. I do decreto 14.663, a partir de 1 de novembro último, a Avelino Portilho, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural (req. 1.022).

— Por outra de 8, foram concedidos três meses de licença nos termos do artigo 8º n. I do decreto 14.663, a partir de 10 de novembro último, a Thaumaturgo Vicente Ferreira, servente de 1ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia (req. 1.087).

Expediente de 13 de dezembro de 1932

Comunicou-se:

Ao Sr. diretor do Hospital S. Francisco de Assis, em referência ao ofício n. 1.075, de 24 de novembro último, solicitando vaga para o paciente Manoel Muniz, haver a Diretoria Geral de Assistência Municipal, em ofício 2.719, de 7 de dezembro corrente, informado não ser possível atender aquela solicitação por isto que se acha superlotado o Asilo S. Francisco de Assis, o mesmo acontecendo com referência a indigente Maria Filomena (of. E. 3.033).

— Solicitaram-se providências:

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, no sentido de serem enviados um exemplar à Diretoria do Expediente e dois para o Arquivo, do "Boletim Eleitoral", ambos situados à rua do Rezende numero 1928. (Of. E. 3.039).

— Ao Sr. diretor do Instituto Oswaldo Cruz, em aditamento ao ofício desta Diretoria Geral n. E. 2.816, de 21 de novembro último, para atender a insistentes pedidos telegraficos do diretor de Saúde Pública do Estado do Paraná, no sentido de serem fornecidas vinte mil doses de vacina anti-variólica (Of. E. 3.038).

— Remeteram-se:

Ao Sr. diretor geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saúde Pública, as declarações dos funcionarios do Laboratório Bromatológico Francisco do Espírito Santo Paula, Dr. Oscar de Souza Vieira e Oswaldo de Almeida Costa. (Of. E. 3.037).

— Ao Sr. diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana, o questionário formulado pela referida repartição, sobre películas sanitárias. (Of. E. 3.032).

— Aos senhores membros da Comissão de Promoções deste departamento, o requerimento do escriptorio Claudemiro Alves Dias Gomes, pedindo sua inclusão na lista de promoções, solicitando-se informações a respeito. (Of. E. 3.030).

#### DIRETORIA DA CONTABILIDADE

Expediente de 12 de dezembro de 1932

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 126\$500, à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo à instalação de luz electrica feita no predio em que funciona o Centro de Saúde da Penha, no mês de setembro último. (aviso n. 268).

De 290\$000, a John Roger, relativo a serviços prestados à Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, durante o mês de setembro último (aviso n. 272).

De 1:124\$500, à The Ro de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., relativo ao consumo de energia electrica ao Hospital Abrigo Arthur. Bernardes, em outubro último (aviso n. 272).

De 678\$700, à Societé du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao consumo de gaz e luz electrica feito pela Inspetoria de Higiene Infantil, no mês de outubro último (aviso n. 274);

De 175\$000, à Companhia Brasileira de Energia Elétrica, relativo ao consumo de energia electrica pelo Hospital Paula Candido, no mês de novembro findo (aviso n. 280).

De 315\$200, à D. Alice Nogueira, proveniente de lavagens de aventais e toalhas, do Laboratório Bacteriologico, durante o mês de novembro findo (aviso n. 278).

De 5:400\$000, à Companhia Matacupim, relativo à extinção e imunização do cupim no predio da rua Mariz e Barros n. 26, onde funciona a Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose (aviso n. 279).

#### DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 10 de dezembro de 1932

Desta Diretoria:

N. D-6.011, Paulo Siqueira da Cunha. — Não ha que deferir. A multa já foi mantida.

N. D-6.018, Affonso José Ferreira. — Deferido.

Inspetoria dos S. de Profilaxia: M. Carneiro & Silva. — Indeferido.

2ª Delegacia de Saúde:  
N. 480, Joaquim Alves Carneiro. —  
Concedo 60 dias.

N. 481, João Gonçalves Cardoso. —  
Concedo 60 dias.

3ª Delegacia de Saúde:  
N. 31.474, Joaquim Gonçalves. —  
Será relevada a multa si fôr cumprida a intimação dentro do prazo de 90 dias.

N. 31.478, Trajano Monteiro de Souza. — Indeferido.

N. 31.539, Joaquim da Silva Palmeira. — Concedo 90 dias.

N. 31.602, Maria Cardoso Sampaio. — Indeferido..

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA  
E FLUVIAL

Expediente do mês de dezembro de 1932

Dia 3

Ofícios:

Ao sub-inspetor de Saúde do Porto de Aracajú:

N. 2.019 — Solicitando providencias, no sentido de ser inspecionada, em Aracajú, a professora Ena Vianna Nogueira, da 2ª escola mixta de Nova America, em Italoopolis, no Estado de São Paulo, que requereu seis meses de licença.

Dia 5

Ao diretor de Contabilidade dêste departamento:

N. 2.021 — Comunicando que, em referencia á liquidação da divida de que é crêdora a firma Walter Schmidt & Comp., por fornecimentos feitos a esta diretoria, tem a dizer que a referida firma se acha falida, estando os seus negocios entregues ao Banco do Brasil.

N. 2.020 — Comunicando que esta diretoria está de acôrdo com a aceitação da proposta apresentada pelo Sr. F. M. Bentin, para a execução dos concertos de que carecem os moveis desta diretoria, que, quanto aos de que carecem os moveis da Inspetoria Geral de Saúde do Porto, não é possível fazê-los executar, por deficiência de verba.

Dia 6

Ao diretor geral:

N. 2.024 — Comunicando ter o servente do Hospital Paula Candido, Antenor José Bastos, abandonado o emprego desde 1 de novembro proximo passado; solicitando exoneração do mesmo, para, oportunamente, ser nomeado outro servente.

— Ao diretor de Contabilidade:

N. 2.025 — Remetendo conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativa a transporte de material, durante o mês de agosto último.

Dia 7

Ao mesmo

N. 2.026. — Idem, idem, de duas passagens fornecidas por conta desta diretoria, no mês de setembro dêste ano.

N. 2.027 — Comunicando que o inspetor de saúde dos Portos de S. Paulo, diz que, até a preeente data, não foi distribuida á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado, a importância de 1:100\$, por conta da subconsignação "54 — Material Permanente", destinada á compra de uma maquina de escrever, para a Inspetoria de Saúde do Porto de Santos, solicitando providencias a respeito.

— Ao inspetor de Saúde do Porto de Belém:

N. 2.031 — Comunicando que o Sr. ministro da Educação e Saúde Pública

resolveu autorisar o pagamento da importância de 390\$, a titulo de diarias, ao Dr. Lindolpho Kepler Rodrigues Campos, tendo sido tomadas as necessarias providencias junto ao Tesouro Nacional, afim de que a Delegacia Fiscal no Estado do Pará realise o pagamento.

— Ao inspetor de Saúde do Porto de Recife:

N. 2.032 — Idem, idem, idem, de 90\$, ao Dr. Filêto da Silveira Ramos, tendo sido tomadas providencias junto ao Tesouro Nacional, afim de que a delegacia fiscal do Estado de Pernambuco realise o pagamento.

Dia 8

Ao diretor de Contabilidade:

N. 2.034 — Transmitindo quadro demonstrativo de renda eventual, verificada nesta diretoria, durante o mês de agosto do corrente ano, na importância total de 2:253\$300.

N. 2.035 — Idem, idem, durante o mês de outubro, na importância de réis 2:429\$600.

N. 2.037 — Idem, idem, durante o mês de setembro último, na importância de 3:483\$200.

N. 2.038 — Idem, a relação de contas e o balancete das despesas efetuadas pela sub-inspetoria de Saúde do Porto de Vitoria, no mês de outubro dêste ano.

N. 2.041 — Idem, a folha de pagamento dos operarios admitidos na oficina do estaleiro da Jurujuba, relativa a novembro último.

N. 2.043 — Solicitando providencias, no sentido de ser a Inspetoria de Saúde dos Portos da Baía autorizada a dar baixa e veder em concorrência pública, o casco e motor da lancha a gazolina "Pacifico Pereira", que se acha completamente inutilizada para o serviço, conforme consta do laudo de vistoria procedida pela Capitania do Porto do Estado da Baía, devendo o produto da referida venda ser recolhido á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional.

N. 2.044 — Transmitindo a relação de contas e o balancete das despesas efetuadas pela Sub-inspetoria de Saúde do Porto de S. Francisco do Sul, no mês de novembro proximo findo.

Dia 9

Ao mesmo:

N. 2.045 — Idem, idem, da Inspetoria de Saúde do Porto do Rio Grande, no mês de outubro.

N. 2.046 — Idem, a conta de alugueis de casa da Sub-inspetoria de Saúde do Porto de S. Luiz, nos meses de maio a setembro dêste ano.

INSPETORIA DE PROFILAXIA DA TUBERCULOSE

O mes da tuberculose

Durante o mês de novembro passado foram recebidas 154 notificações de tuberculose e examinados pela primeira vez nos quatro Dispensarios da Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose do Departamento Nacional de Saúde Publica 1.066 doentes; destes doentes 341 foram verificados estar sofrendo de tuberculose, o que eleva a 495 o numero de casos de tuberculose conhecidos durante o mês.

Durante o mesmo periodo foram atendidos em consultas 4.389 doentes, distribuidos 11.792 formulas medicamentosas, 2.936 cartões de auxilios em roupas e alimentos, 3 colchões, 2 cobertores, 75 impressos de propaganda higienica, emprestadas 3 cadeiras de repouso e feitos os seguintes serviços: 1.529 exames de escarros e fezes dos quais 395 positivos,

437 radioscopias, 115 radiografias, 120 extrações de dentes, curativos dentarios e obturações.

A Cruzada Nacional contra a Tuberculose prestou a 691 dentes os seguintes socorros: 135 peças de vestuários, 2.800 quilos de generos alimenticios.

A Associação de Socoros aos tuberculosos forneceu a 300 doentes auxilios no valor de 1:453\$400.

Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose, 9 de dezembro de 1932. — Visto. — Dr. J. Placido Barbosa.

Resumo dos serviços realizados durante o mês de novembro de 1932

|                                                                    |        |
|--------------------------------------------------------------------|--------|
| Doentes examinados pela primeira vez nos dispensarios .....        | 1.066  |
| Eram tuberculosos (sendo destes 1 do E. do Rio) .....              | 341    |
| Eram suspeitos .....                                               | 607    |
| Não eram tuberculosos                                              | 118    |
| Notificações de tuberculose recebidas:                             |        |
| De medicos particulares                                            | 57     |
| De outras instituições                                             | 83     |
| De leigos .....                                                    | 14     |
| Total de exame e notificações .....                                | 1.220  |
| Total de tuberculosos                                              | 495    |
| Doentes reexaminados nos dispensarios ...                          | 651    |
| Consultas para medicação nos dispensarios                          | 4.389  |
| Doentes removidos para hospitais .....                             | 38     |
| Doentes encaminhados para outros serviços                          | 238    |
| Radioscopias (48 solicitadas por medicos e instituições outras)    | 437    |
| Radiografias (27 solicitadas por medicos e instituições outras ..  | 115    |
| Pneumotoraces (insufilações) .....                                 | 484    |
| Total de doentes atendidos pela inspetoria                         | 7.438  |
| Serviços executados pelo consultorio de Oto-Rino-Laringologia ..   | 173    |
| Doentes atendidos ...                                              | 255    |
| Operações, curativos e inalações .....                             | 47     |
| Aplicações de Raios Ultra Violeta .....                            | 26     |
| Injeções praticadas ...                                            | 843    |
| Pesquisas de bacilo de Koch em escarros e fezes .....              | 1.529  |
| Positivas .....                                                    | 395    |
| Outros exames .....                                                | 243    |
| Exames de escarros pedidos por medicos particulares .....          | 137    |
| Formulas medicamentosas fornecidas ...                             | 11.792 |
| Publicações educativas fornecidas .....                            | 165    |
| Escarnadeiras distribuidas .....                                   | 12     |
| Desinfetante distribuido (litros) .....                            | 40     |
| Cartazes de propaganda afixados .....                              | 75     |
| Habitações visitadas em serviço de profilaxia da tuberculose ..... | 494    |
| Ofícios, cartas e memoranduns remetidos ..                         | 502    |
| Ofícios recebidos .....                                            | 54     |

## Serviço dentario:

|                                                              |       |
|--------------------------------------------------------------|-------|
| Doentes atendidos (curativos, obturações, e extrações) ..... | 120   |
| Comunicações de tuberculose ao Serviço de Enfermeiras .....  | 241   |
| Visitas aos tuberculosos pelo Serviço de Enfermeiras .....   | 1.605 |
| Doentes atendidos pelo Gabinete de Educação e Instrução .... | 270   |
| Visitas medicas a domicilio .....                            | 2     |

## Assistencia social:

## Pela inspetoria:

|                        |   |
|------------------------|---|
| Cobertores .....       | 2 |
| Colchões .....         | 3 |
| Cadeiras de repouso .. | 3 |

## Pela Cruzada Nacional contra a Tuberculose:

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| Pecas de vestuarios ...             | 136   |
| Generos alimenticios (quilos) ..... | 2.800 |
| Total dos doentes socorridos .....  | 961   |

## Pela Associação de

## Socorros aos Tuberculosos:

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| Doentes socorridos ..   | 300        |
| Auxilios no valor de .. | 1:453\$400 |

Inspeccoria de Profilaxia da Tuberculose, 9 de dezembro de 1931. Visto. — Dr. J. Placido Barbosa, inspetor.

## INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 13 de dezembro de 1932

## Requerimentos despachados

N. 5.894 de Nahir dos Santos Bicalho; n. 5.815 de José Fernandes de Brito; n. 5.885 de Alberto de Azambuja Lacerda; n. 5.341 de Bhering; Companhia S. A.; n. 5.256 de Walter Bieler; n. 5.656 de Guedes & Faria. — Deferido.

N. 5.882 de João da Silveira Borges; n. 5.889 de Miguel Antonio Pureza; n. 5.880 de João Lopes de Moraes; número 5.834 de Calheiros & Caridade; n. 5.874 de J. Mendes de Carvalho. — Certifique-se.

N. 5.858 de Albino Costa d'Oliveira. — Complete as instalações.

N. 5.813 de Rezende, Justino & Comp.; n. 5.371 de Oscar Perez Babo; n. 5.371 de Otero Fernandes & Comp. — Prorrogado por trinta dias.

N. 5.752 de Automaticos Camilo Limitada. — Atendido se instalar dispositivo para desinfecção da louça e para o gelo dentro de quinze dias.

N. 5.493 de Casemiro de Melb & Comp. — Arquive-se.

N. 5.868 de Gonçalves & Alexandre. — Indeferido.

## INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

## Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1932

David Pereira Carvalho, Joaquim da Costa Thimotes, Antonio Baptista, Reatriz J. Ribeiro, Antonio I. da Costa, Ma-

noel José Gaio, Antonio José Figueiredo, Albino Pereira, Oswaldo Jover, Isnard & Comp., Rodolpho Berg, Antonio M. Colito, Gilberto L. da Silva e Adelaide S. Leitão. — Deferido.

Delphina P. Ferreira. — Junte o imposto predial de 1932.

Felix de Assis. — Mantenho o despacho anterior.

Albino F. Costa. — Prove que é proprietário do predio 84.

Vicente Durante. — Compareça ao 3º distrito.

Oswaldo B. Corrêa, Joaquim C. B. Noronha, Joana R. Monteiro e Francisco S. G. Villar. — Inscreva-se.

Climerio S. de Barros, Antonio Bernardes Alves, Antonio Cunha, Maria S. Brandão e Custodio G. Fonseca. — Compareça a Secção de Expediente.

Joanna R. Oliveira e Paulo Bittencourt. — Nada ha que providenciar.

Guilherme Martins e Francisco J. Lopes. — Retifique-se.

Victor Fernandes Alonso, Credit Foncier du Brésil, Agenor A. C. Teixeira, Alfredo Bittencourt, Aureo Carvalho Botica, America B. M. de Barros, Julia Souza Xavier, Manoel T. Carneiro, Alvaro G. da Silva Grey e Zilda Xavier. — Transfira-se.

Honorio Silva Amaral, Basilio Tripoli, Francisco José Lopes, Antonio Duarte Macario, Amanda C. Mutzenbecker, Alfredo P. David, Napoleão S. Barbosa e Silvio Freire. — Certifique-se.

## Ministerio das Relações Exteriores

## Acôrdo para a delimitação de áreas ribeirinhas na fronteira entre o Brasil e a Guiana Britânica

CONCLUIDO EM LONDRES, POR TROCA DE NOTAS, DATADAS DE 27 DE OUTUBRO E 1 DE NOVEMBRO DE 1932

## I

Nota do Governo Britânico á embaixada do Brasil em Londres:

N. A 7.079/27/6 — Foreign Office, S. W. I. — 27th october 1932:

Your Excellency — In order to give effect to the desire expressed by the Brazilian Government that His Majesty's Government in the United Kingdom and the Brazilian Government should reach an agreement as to the principles to be adopted by the Mixed Commission in the delimitation of the riverain areas of the Boundary between British Guiana and Brazil, I have the honour to make the following detailed proposals on the basis of the proposals already put forward by the Brazilian Government:

I) Without prejudice to the provisions relating to the sovereignty of islands contained in paragraph (III), the boundary line at any particular time shall be the thalweg of the river wherever the thalweg may be situated at that time. It is understood that the water, and not the river bed, is to be the boundary. The thalweg is understood to imply the line of minimum level along the bed of the river throughout its length. Where, owing to rapids or to any other cause, it is not possible to determine the position of the thalweg, the median line of the channel which offers the most favourable course for down-stream-navigation shall be the boundary.

II) Subject to the provisions of paragraph (III) the sovereignty of islands shall be determined by their situation in relation to the thalweg at the time

of demarcation, or to the median line in reaches where it forms the boundary. Islands shall belong to that State on whose side of the boundary they are situated.

III) The position of the thalweg cannot be relied upon to remain constant owing to the natural action of the water, e. g. the gradual deposit of alluvium silting up and perhaps even closing channels. The question of the change of sovereignty of islands on account of the movement of the thalweg through such causes shall be determined as follows:

a) Where, owing to the gradual movement of the thalweg, an island situated at the time of demarcation on one side of it, is found, at any subsequent time, to be situated on the opposite side of the thalweg and still remains an island, its sovereignty shall not change, despite the change in the position of the thalweg.

b) Where, owing to the gradual movement of the thalweg, or to the deposit of alluvium or to other gradual and natural causes, an island situated at the time of demarcation in the territory of one State becomes joined to the territory of the other State its sovereignty shall change;

c) where, in virtue of the gradual and natural action of the river, two islands of different sovereignty unite and form one island, the sovereignty of the island resulting from that union shall be determined by its position with relation to the thalweg at that time;

d) an island shall be deemed to be joined to another island or to the mainland when the level of the bed separating the two shall have risen to a height greater than that of the water at other than flood periods in that part of the river;

e) where, owing to the deposit of alluvium, or other gradual and natural causes, a new island is formed attaining a height greater than that of the water at other than flood periods in that part of the river, where previously no land existed, it shall belong to that State on whose side of the

thalweg it may be situated, wherever the thalweg may be at the time of the appearance of the island;

f) each State shall have the right both to protect its own banks and islands from the gradual and natural action of the river and also to effect works in its own territory to prevent any local deviation of the current of the main stream, or of any branch of the river, from its course at the time, provided in both cases that such works do not themselves cause any such deviation elsewhere.

IV) If the river should suffer complete dislocation of its course, on account of any sudden natural phenomenon, in such a way as to abandon its bed and to open up another, the boundary line shall continue to be the thalweg of the river. In such a case the State affected by the loss of territory shall have the right to force the river back into its abandoned bed within a space of four years from the date on which the change of course became known to it.

V) Nevertheless, in every case where change of sovereignty of land is involved, the property rights of the population shall be observed, and the State affected by the loss of territory shall have the right to a reasonable indemnity from the other State, the amount to be fixed by mutual agreement. In the event of the two States failing to agree upon the amount of the indemnity, the matter shall be submitted for arbitration by the Permanent Court of International Justice and both States shall abide by the decision of the Court.

VI) The river shall be open to free navigation and fishing to both States throughout that portion of its length which constitutes the boundary but no works shall be permitted other than those intended solely to retain the river in its present course and not involving any risk of altering that course except with the mutual consent of the Governments of both States and any work such as canalisation, irrigation, or the development of electrical power shall only be undertaken subject to the mutual consent of both riparian States.

## II

If the Brazilian Government agree to the adoption of these principles by the Mixed Commission, I have the honour to suggest that the present note and Your Excellency's note in reply accepting the proposals be regarded as constituting an agreement between the two Governments to this effect.

I have the honour to be, with the highest consideration,

Your Excellency's obedient Servant, (For the Secretary of State). — R. L. Gracie.

His Excellency Monsieur Raul Régis de Oliveira, G. B. E., etc., etc., etc.

## (TRADUÇÃO)

Excelencia — Com o fim de atender ao desejo manifestado pelo Governo Brasileiro, de que o Governo de Sua Majestade Britânica no Reino Unido e o Governo Brasileiro cheguem a um acordo sobre os princípios a serem adotados pela Comissão Mixta de delimitação das áreas ribeirinhas da fronteira entre a Guyana Britânica e o Brasil, tenho a honra de fazer a seguinte proposta detalhada, baseada na proposta já apresentada pelo Governo Brasileiro:

(I) Sem prejuízo das disposições contidas no parágrafo (III) relativamente à soberania das ilhas, a linha de fronteira, em qualquer momento determinado, será o talvegue do rio, onde quer que o talvegue possa estar situado nesse momento. Fica assente que a gua, e não o leito do rio, será o limite. Entende-se por talvegue a linha do nível mais baixo do leito do rio, em toda a sua extensão. Quando, em virtude de saltos ou de qualquer outra causa, não for possível determinar a posição do talvegue, o limite será a linha mediana do canal que oferecer o curso mais favorável para a navegação rio abaixo.

(II) Observadas as disposições do parágrafo (III) a soberania das ilhas será determinada pela sua situação em relação ao talvegue no momento da demarcação, ou à linha mediana, nas extensões em que esta seja o limite. As ilhas pertencerão ao Estado, em cujo lado da fronteira estiverem situadas.

(III) Não se pode confiar em que a posição do talvegue permaneça constante, em consequência da ação natural das águas, por exemplo o depósito gradual de aluvião que enche de lodo e até às vezes obstrui canais. A questão da mudança de soberania de ilhas por motivo do deslocamento do talvegue, em razão de tais causas, será resolvida como se segue:

(a) Quando, em virtude do deslocamento gradual do talvegue, uma ilha, situada no momento da demarcação de um dos seus lados, ficar, em qualquer momento subsequente, situada do lado oposto, e continuar a ser uma ilha, — e sua soberania não mudará, apesar de alterada a posição do talvegue.

(b) Quando, em virtude do deslocamento gradual do talvegue ou do depósito de aluvião ou de outras causas graduais e naturais, uma ilha, situada, no momento da demarcação, no território de um Estado, se unir ao território de outro Estado, — a sua soberania mudará.

(c) Quando, em virtude da ação gradual e natural do rio, duas ilhas de soberania diferentes se unirem e formarem uma só ilha, — a soberania da ilha resultante dessa união será determinada pela sua posição, nesse momento, em relação ao talvegue.

(d) Entender-se-á que uma ilha se uniu a outra ilha ou ao continente quando o nível do leito intermédio houver subido, nessa parte do rio, a uma altura maior do que a da água em períodos que não os de enxurradas.

(e) Quando, em virtude do depósito de aluvião ou de outras causas graduais e naturais, se formar uma ilha nova, que atinja uma altura maior do que a da água em períodos que não os de enxurradas nessa parte do rio, onde antes nenhuma terra existia, — a ilha pertencerá ao Estado de cujo lado do talvegue estiver situada, seja qual for o lugar do talvegue na ocasião do aparecimento da ilha.

(f) Cada Estado terá o direito tanto de proteger as suas próprias margens e ilhas contra a ação gradual e natural do rio, como de efetuar trabalhos no seu próprio território para prevenir qualquer desvio local do curso da corrente principal, ou de qualquer braço do rio, no momento. — contanto que, em ambos os casos, esses trabalhos não causem por sua vez desvios semelhantes em qualquer outra parte.

(IV) Se o rio sofrer completa deslocação do seu curso, em virtude de qualquer fenómeno natural repentino, de tal sorte que abandone o próprio leito e abra outro, a linha de fronteira continuará a ser o talvegue do rio. Em tal caso, o Estado prejudicado pela perda de território terá o direito de forçar a volta do rio ao leito abandonado, dentro do espaço de quatro anos, a contar da data em que a mudança do curso tiver chegado ao seu conhecimento.

(V) Entretanto, em todos os casos em que a mudança de soberania da terra estiver envolvida, os direitos de propriedade da população serão respeitados, e o Estado prejudicado pela perda de território terá direito a uma indenização razoável por parte do outro Estado, devendo o montante ser fixado por mútuo acordo. Dado o caso em que os dois Estados não cheguem a um acordo sobre a importância da indenização, será a divergência submetida à arbitragem da Corte permanente de Justiça internacional, a cuja decisão ambos os Estados terão que se sujeitar.

(VI) O rio será aberto à livre navegação e à pesca de ambos os Estados, de uma extremidade à outra da parte limítrofe, mas só serão permitidas as obras que vizem apenas manter o rio no seu curso atual e não envolvam risco algum de alterar esse curso, exceto com o mútuo consentimento dos Governos de ambos os Estados, e qualquer trabalho, tal como canalização, irrigação ou captação de energia elétrica, só será empreendido mediante mútuo consentimento de ambos os Estados marginais.

Se o Governo Brasileiro concordar na adopção destes princípios pela Comissão Mixta, tenho a honra de sugerir que a presente nota e a de Vossa Excelencia em resposta à esta

aceitando a proposta sejam consideradas como constituindo um acôrdo entre os dois Governos para esse efeito.

Tenho a honra de ser, com a mais alta consideração, de Vossa Excelencia obediente servidor. — Pelo secretário de Estado, *R. L. Graigie*.

A Sua Excelencia o Senhor Raul Régis de Oliveira, G. B. E.

## II

Nota da Embaixada do Brasil em Londres ao Governo Britânico — Londres, 1 de novembro de 1932.

Sr. Secretário de Estado — Tenho a honra de acusar recebida a nota n. A 7.079/27/6, de 27 de outubro ultimo, pela qual V. Ex., com o fim de atender ao desejo manifestado pelo Governo brasileiro de que o Governo de Sua Majestade britânica no Reino Unido e o Governo brasileiro chegaram a um acôrdo sobre os principios a serem adotados pela Comissão Mixta de delimitação das áreas ribeirinhas da fronteira entre o Brasil e a Guyana britânica, faz a seguinte proposta detalhada, baseada na proposta já anteriormente apresentada pelo Governo brasileiro, que tenho a honra de aceitar:

(I) Sem prejuizo das disposições, contidas no paragrafo n. III, relativamente á soberania das ilhas, a linha de fronteira, em qualquer momento determinado, será o thalvegue do rio, onde quer que o thalvegue possa estar situado nesse momento. Fica assente que a agua, e não o leito do rio, será o limite. Entende-se por thalvegue a linha do nível mais baixo no leito do rio, em toda a sua extensão. Quando, em virtude de saltos ou de qualquer outra causa, não fôr possível determinar a posição do thalvegue, o limite será a linha mediana do canal que oferecer o curso mais favoravel para a navegação do rio abaixo.

(II) Observadas as disposições do paragrafo n. III, a soberania das ilhas será determinada pela sua situação em relação ao thalvegue no momento da demarcação, ou á linha mediana, nas extensões em que este seja o limite. As ilhas pertencerão ao Estado, em cujo lado da fronteira estiverem situadas.

(III) Não se póde confiar em que a posição do thalvegue permaneça constante, em consequencia da ação natural das aguas, por exemplo o deposito gradual de aluvião que enche de lodo e até ás vezes obstrue canais. A questão da mudança de soberania de ilhas por motivo do deslocamento do thalvegue, em razão de tais causas, será resolvida como se segue:

(a) Quando, em virtude do deslocamento gradual do thalvegue, uma ilha, situada no momento da demarcação de um dos seus lados, ficar, em qualquer momento subsequente, situada do lado oposto, e continuar a ser uma ilha, — a sua soberania não mudará apesar de alterada a posição do thalvegue.

(b) Quando, em virtude do deslocamento gradual do thalvegue ou do deposito de aluvião ou de outras causas graduais e naturais, uma ilha, situada, no momento da demarcação, no territorio, de um Estado, se unir ao territorio do outro Estado, — a sua soberania mudará.

(c) Quando, em virtude da ação gradual e natural do rio, duas ilhas de soberania diferente se uni-

rem e formarem uma só ilha, — a soberania da ilha resultante dessa união será determinada pela sua posição nesse momento, em relação ao thalvegue.

(d) Entender-se-á que uma ilha se uniu o outra ilha ou ao continente quando o nível do leito intermedio houver subido, nessa parte do rio, a uma altura maior do que a da agua em periodos que não os de enxurradas.

(e) Quando, em virtude do deposito de aluvião ou de outras causas graduais e naturais, se formar uma ilha nova, que atinja uma altura maior do que a da agua em periodos que não os de enxurradas nessa parte do rio, onde antes nenhuma terra existia, — a ilha pertencerá ao Estado de cujo lado do thalvegue estiver situada, seja qual fôr o logar do thalvegue na ocasião do aparecimento da ilha.

(f) Cada Estado terá o direito tanto de proteger as suas proprias margens e ilhas contra a ação gradual e natural do rio, como de efetuar trabalhos no seu proprio territorio para prevenir qualquer desvio local do curso da corrente principal, ou de qualquer braço do rio, no momento, — contanto que, em ambos os casos, esses trabalhos não causem por sua vez desvios semelhantes em qualquer outra parte.

(IV) Se o rio sofrer completa deslocação de seu curso, em virtude de qualquer fenomeno natural repentino, de tal sorte que abandone o proprio leito e abra outro, a linha de fronteira continuará a ser o thalvegue do rio. Em tal caso, o Estado prejudicado pela perda do territorio terá o direito de forçar a volta do rio ao leito abandonado, dentro do espaço de quatro anos, a contar da data em que a mudança do curso tiver chegado ao seu conhecimento.

(V) Entretanto, em todos os casos em que a mudança de soberania da terra estiver envolvida, os direitos de propriedade da população serão respeitados, e o Estado prejudicado pela perda do territorio terá direito a uma indenização razoavel por parte do outro Estado, devendo o montante ser fixado por mutuo acôrdo. Dado o caso em que os dois Estados não cheguem a acôrdo sobre a importancia da indenização, será a divergencia submetida á arbitragem da Corte Permanente de Justiça Internacional, a cuja decisão ambos dos Estados terão que se sujeitar.

(VI) O rio será aberto á livre navegação e á pesca de ambos os Estados, de uma extremidade á outra da parte limítrofe, mas só serão permitidas as obras que visem apenas de alterar esse curso atual e não envolvam risco algum de alterar esse curso, exceto com o mutuo consentimento dos Governos de ambos os Estados, e qualquer trabalho, tal como canalização, irrigação ou captação de energia electrica, só será emprendido mediante mutuo consentimento de ambos os Estados marginaes.

Fica entendido que a presente nota e a de V. Ex., de 27 de outubro ultimo, constituem um acôrdo entre os Governos brasileiro e o de Sua Majestade britânica no Reino Unido para os efeitos acima referidos.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta consideração. — *R. Régis de Oliveira*.

A Sua Excelencia The Right Honourable.

Sir John Simon, G. C. S. I., K. C. V. O., K. C., M. P., principal Secretario de Estado de Sua Majestade Britânica para os Negocios Estrangeiros.

## Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932 — Circular n. 143 — De acôrdo com o resolvido no processo 65.857, do corrente ano, declaro aos Srs. inspetores das Alfandegas e Administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos fins, que as frutas frescas provenientes de Portugal ficam isentas dos direitos de importação para consumo e da taxa de expediente. — *Oswaldo Arendá*.

## Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1932

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 332 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 2.514, de 1º do corrente, que o delegado fiscal em Pernambuco foi autorizado a assinar, por parte da União, a escritura de doação de um terreno, feita pelos Srs. Carlos Lyra & Comp., estabelecidos em Recife, á Es-

trada de Ferro de Pernambuco, para a construção de uma nova estação de passageiros e carga.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 137 — Comunicando, em referencia ao aviso n. 394, de 15 de agosto de 1931, que somente em face de recurso interposto pelos interessados, para o poder competente, poderá ser solucionada a reclamação da firma Adriano Mauricio & Comp., Limitada, estabelecida em Rodeio, Estado do Rio de Janeiro contra a classificação dada pela Alfandega desta Capital a uma partida

de nitrato de potassa, importada pela mesma firma no citado ano.

— Ao Sr. Dr. juiz de casamento e da Segunda Vara Criminal da Comarca da Capital do Estado do Paraná:

N. 12 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 71, de 12 de dezembro de 1931, que o agente fiscal do imposto de consumo, Francisco Camargo Junior, declarou não concordar com o desconto mensal, em seus vencimentos, da importância de 500\$, afim de ser ela entregue á esposa desquitada do mesmo, a título de pensão de alimentos e para educação dos filhos do casal, e importância, no Banco do Brasil, á disposição da aludida senhora.

Informando, ainda, que só mediante alvará do Juízo que processou o desquite poderá ser tomada a providência pedida, com relação ao desconto da mencionada quantia na folha de pagamento do referido funcionário.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de dezembro de 1932

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 188 — Remetendo, afim de ser devidamente selado um memorial de Francisco Capelli.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 125 — Declarando que o Sr. ministro resolveu que deve aguardar oportunidade Bernardo Magalhães Miranda, classificado em concurso para provimento de empregos de primeira entrância da Fazenda, e que solicitou sua nomeação.

#### Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

##### EXPEDIENTE DO CONSULTOR

Dia 14 de dezembro de 1932

Requerimento da Sociedade Beneficente dos Maquinistas da E. F. C. B., sobre consignação em folha. (Processo n. 46.740/32). — Concede-se á sociedade a, dentro do prazo de 60 dias, apresentar os seus estatutos, enquadrados ao decreto n. 21.576, de 1932, sob pena de ser suspenso o seu funcionamento.

Requerimento da Caixa de Socorro do Pessoal Marítimo da Saúde Publica, pedindo isenção de quota de fiscalização. (Proc. n. 52.582/32). — Faça a prova seguida no parecer acima.

Requerimento de Octaviano Curvelo, pedindo autorização para reformar um empréstimo (Proc. n. 66.474/32). — Indefiro o pedido em face do parecer acima.

Denúncia oferecida contra O. R. Lessa, pela pratica habitual de empréstimos de dinheiro sem autorização legal (Proc. n. 53.427/32). — De acôrdo e pelos fundamentos dos pareceres, julgo improcedente a denúncia e desta decisão recorro *ex-officio* para o Conselho de Contribuintes.

Declaração da União Beneficente dos Milhares, alegando que não reformou seus estatutos, por não julga-los contrários ás regras estabelecidas pelo decreto n. 21.576, de 1932 (Proc. numero 68.641/32). — Convide-se a sociedade acima nomeada a reformar os seus estatutos, dentro do prazo de 60 dias, sob pena de ser suspenso o seu funcionamento.

Requerimento de Schlick & Nogueira, apresentando documentos (Proc. numero 69.244/32). — Satisfaza a exigencia quanto ao sêlo.

Idem, idem, de Jacob Schneider (Processo n. 69.484/32). — Satisfaza a exigencia, quanto ao sêlo.

Requerimento de Constantino Cupelo, pedindo autorização para funcionar com casa de cambio (Proc. n. 68.780/32). — Satisfaza a exigencia da informação.

Requerimento de Antonio Victor de Carvalho, pedindo redução de consignação (Processo n. 63.220). — Exija-se o interessado a cada uma das sociedades e delas obtenha o consenso para a reforma do contrato, submetendo, oportunamente, á aprovação deste gabinete.

#### Ofícios:

Sr. presidente da Associação Beneficente Burocratica:

N. 1.036 — De ordem do Dr. consultor, reitero-vos o ofício deste gabinete, n. 948, de 26 de novembro findo, solicitando a maxima urgencia em sua resposta. (Processo n. 63.548/32).

— Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 1.037 — Em virtude de ter recorrido, *ex-officio* do meu despacho de 10 do corrente, incluso vos remeto o processo n. 53.427, deste ano, relativo a uma denuncia apresentada contra C. R. Lessa por praticar empréstimo em dinheiro sem autorização legal. (Processo n. 53.427/32).

— Sr. Dr. consultor da Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.038 — Reitero-vos, o ofício numero 512, de 7 de julho ultimo, encarecendo brevidade. (Processo numero 23.339/32).

— Sr. diretor da Contabilidade da Marinha:

N. 1.039 — Solicito vossas providencias no sentido de ser suspensa a consignação que Manoel Alves Feitosa, 2º marinheiro da Divisão de Material Flutuante desse arsenal, vem fazendo em favor da Associação dos Funcionarios Civis e Militares. (Proc. n. 19.999, de 1932).

#### Diretoria da Receita Pública

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1932

Processo n. 7.261, de 1932 — São Paulo Gas Company Limited, pedindo reconsideração de despacho. — Em face do despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio, mantenho o despacho anterior.

O despacho referido é o seguinte: "Não ha razão para que prevaleça diferença de taxa em favor do carvão importado, quer se destine ao fabrico de gaz, quer a outros mistéres, nem mesmo sob a fôrma de taxa especifica ou como redução de direitos, devendo essa importação entrar no regimen comum. Havendo duvidas e controversias, podem ser dirimidas mediante uma lei que esclareça o assunto. Essas duvidas, porém, devem considerar-se como desaparecidas, com a expedição da circular do senhor ministro da Fazenda de 8 de janeiro do corrente ano, que mantenho.

O despacho aludido pelo Sr. ministro da Fazenda, é o de 6 de janeiro do ano passado, assim concebido:

"A taxa de 2\$500, creada pelo artigo 63, da lei n. 4.440, de 31 de dezembro

de 1921, sobre o carvão de pedra importado por empresas que exploram o fabrico de gás, não pôde mais ser considerada em vigor, por constituir um favor especial ás referidas empresas.

O at. 1º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, suprimindo todas as isenções e reduções de direitos executou as decorrentes de contratos, as da propria lei, as das preliminares da Tarifa, e, finalmente, a do art. 3º, letra A, da lei n. 4.940, de 10 de janeiro de 1925, que consolidou as isenções e reduções permitidas sem incluir a do carvão de pedra.

Acresce ainda que o art. 17 da citada lei n. 5.353, revigorando varios favores não inclui o do art. 63, da lei n. 4.440, referida.

E' claro, pois, que aquela taxa de favor não tendo sido revigorada por dispositivos de leis posteriores a de n. 5.353, ficou implicitamente revogada, nem mesmo se poderá compreender que a mesma mercadoria seja beneficiada com dois favores analogos: diminuição de taxa e mais o abatimento de 50 % sobre os direitos reduzidos.

Por essas razões, tomo conhecimento do recurso interposto pelo representante da Fazenda Publica junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de estabelecer a decisão da Alfandega de Santos, de 11 de março de 1930."

Em data de 6 de janeiro do fluente ano o Sr. ministro da Fazenda determinou que se expedisse circular a respeito do assunto, a qual tomou o n. 2, de 8 do mesmo mês.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de dezembro de 1932

#### Ofícios:

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 269 — Em referencia ao ofício n. 66-G, de 22 de outubro transato, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, e fichado sob n. 61.787, deste ano, consultando sobre a interpretação do decreto n. 21.788, de 3 de setembro do vigente ano, cientifica de que aquele titular, por despacho proferido em data de 29 de novembro proximo passado, mandou que se respondesse negativamente ao "primeiro item" a que alude o vosso referido ofício, isto é, que o decreto n. 21.788, citado, não importa em dispensa definitiva do pagamento do imposto dos artigos 174 e 175, no periodo até 31 de outubro, não se anulando, portanto, também a cobrança ordenada pelo art. 1º do decreto n. 21.554, ficando prejudicado o "segundo item". (Processo n. 61.78, de 1932.)

Dia 14

#### Processos:

N. 68.023, de 1932 — The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Co. Ltd., solicitando isenção de direitos. — Satisfaza a exigencia da informação.

N. 68.024, de 1932. — A mesma, com igual pedido. — Identico despacho.

N. 63.842, de 1932 — Irmãos Ferreira & Almeida, solicitando os favores do decreto n. 21.459, de junho ultimo. — Tendo expirado em 31 de outubro ultimo o prazo para a concessão dos favores do decreto n. 21.459, de 1 de junho do corrente ano, archive-se depois de devolvido o auto á Recebedoria.

N. 69.518, de 1932 — Soares Pinheiro & Comp., p. p. de José Marques Pinheiro de Souza, sobre taxa de saneamento. — Junte procuração.

## Ofícios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 766 — Remetendo, para cobrança executiva, as inclusas certidões de dividas ns. 6.131, 6.133 a 6.140, 6.145, 6.146, 6.645, 6.653, 6.655, 6.656, 6.676, 6.680, 6.682, 6.694, 6.695, 6.679, 6.698, 6.700, 6.707, 6.708, 6.710 a 6.713, 6.716, 6.720, 6.725, 6.726 e 6.739, série F. J., e 6.495, série F. F., provenientes de multas e responsabilidades, na importância de 83:543\$299, papel, e 12:026\$653, ouro.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 270 — Solicitando audiência a respeito, transmite o processo fichado sob n. 60.122, deste ano, em que é interessado o Dr. João Nery. (Processo número 60.122, de 1932.)

N. 271 — Transmitindo, nos termos da solicitação contida no ofício n. 429, de novembro preterito, a cópia autêntica do requerimento apresentado ao Sr. ministro da Fazenda pelo contribuinte Josué Monteiro da Costa. (Processo número 66.819, de 1932.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.317 — Tendo expirado em 31 de outubro findo o prazo dentro do qual poderiam ser concedidos os favores do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo, impetrados por Alvaro Mendes & Comp., em requerimento fichado sob n. 66.071, deste ano, restitue o auto n. 1.577, de 1931, que se fez acompanhar do ofício n. 2.857, de 23 de novembro último. (Processo n. 66.071, de 1932.)

N. 1.318 — Tendo sido cancelada a certidão de dívida extraída contra Rosini Albarnaz, de que trata o processo fichado sob n. 42.756, do corrente ano, restitue o auto respectivo n. 425, deste ano, que se fez acompanhar do vosso ofício n. 2.087, de 8 de agosto do vigente ano. (Processo n. 42.756, de 1932.)

N. 1.319 — Tendo sido cancelada a certidão de dívida extraída contra João Adoacre Tonelotto, de que trata o processo fichado sob n. 56.625, deste ano, restitue o auto respectivo n. 994, de 1931, que se fez acompanhar de vosso ofício n. 2.558, de 11 de outubro deste ano. (Processo n. 56.625, de 1932.)

N. 1.320 — Tendo sido cancelada a certidão de dívida extraída contra Bernardino Gomes Marques, de que trata o processo fichado sob n. 42.764, do corrente ano, restitue o auto respectivo n. 432, de 1931, que se fez acompanhar de vosso ofício n. 2.096, de 8 de agosto deste ano. (Processo n. 42.764, de 1932.)

N. 1.321 — Tendo sido cancelada a certidão de dívida extraída contra Sizzino & Comp., de que trata o processo fichado sob n. 46.114, deste ano, restitue o auto respectivo n. 2.640, de 1931, que se fez acompanhar do ofício n. 2.343, de 24 de agosto deste ano. (Processo n. 46.114, de 1932.)

N. 1.322 — Tendo sido cancelada a certidão de dívida extraída contra John C. Long & Comp., de que trata o processo fichado sob n. 66.070, deste ano, restitue o auto respectivo n. 503, de 1931, que se fez acompanhar do ofício n. 2.856, de 23 de novembro deste ano. (Processo n. 66.070, de 1932.)

N. 1.323 — Tendo sido cancelada a certidão de dívida extraída contra J. Affonso Henriques, de que trata o processo fichado sob n. 50.554, deste ano, restitue o auto respectivo n. 870, de 1931, que se fez acompanhar do ofício n. 2.380 de 12 de setembro do corrente ano.

N. 1.324 — Transmitindo, nos termos da informação de fls., o processo fichado sob n. 66.498, deste ano, originado pelo ofício n. 1.819, de 25 de novembro último, da Inspetoria de Aguas e Esgotos.

N. 1.325 — Restituindo nos termos do parecer e informação de fls., o processo fichado sob n. 64.371, deste ano, em que é interessada a Associação Comercial do Rio de Janeiro.

N. 1.326 — Comunicando que pelas guias ns. 180, 422, 678, 869, 1.042; 1.312, 1.527, 1.704, 1.880 e 2.104, todas deste ano, o Sr. Luiz Zaconi liquidou o seu débito para com a Fazenda Nacional, na quantia total de 1:200\$, de que trata o processo fichado sob número 2.390, do ano em curso.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 74 — Comunicando que, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 59, de 8 de julho último, fichado sob n. 37.910, deste ano, relativo ao pedido da Comissão Revisora de Despachos dessa Alfandega para efetuar a cobrança de diferenças de direitos encontradas nas mercadorias despachadas com isenção de direitos de importação, proferiu em 9 deste mês, o seguinte despacho:

"Além de improcedente a revisão, o processo não pôde ter andamento, á vista do decreto n. 22.069 de 9 de novembro de 1932. Arquite-se, depois de devolvida a nota de importação."

Nessa conformidade, restitue a essa Alfandega a referida nota, para os fins convenientes.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 536 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou The Western Telegraph Company Ltd., em processo fichado sob número 56.695, do ano em curso, autorizou, por despacho de 21 de novembro último, o desembaraço livre de direitos e taxas do material constante da 1ª via da relação conjunta, devidamente autenticada pelo escriptorio Erico Campos.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 100 — Em resposta ao telegrama n. 110, de 3 do corrente, fichado sob n. 68.814, deste ano, e em aditamento á ordem telegráfica desta Diretoria, n. 847, de 1 deste mesmo mês, declara que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 7 do andante, concedeu isenção de direitos e demais taxas para os nove volumes constantes da bagagem do consul inglês John Eric Mac Lean Carvell.

Fica, assim, confirmada a ordem telegráfica n. 869, de hoje, desta Diretoria.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 83 — Transmitindo 1.423 notas de importação dos anos de 1919 a 1923, documentos esses, pertencentes ao arquivo

dessa repartição. — (Processo número 53.582, de 1932).

N. 84 — Confirmando a ordem telegráfica n. 880, do corrente mês, comunica que o senhor ministro da Fazenda atendendo ao que solicitou o prefeito de Alegrete em telegrama fichado sob número 70.663, do ano em curso, autorizou, por despacho da mesma data, o desembaraço livre de direitos de importação e taxas do restante material destinado ao saneamento da mesma cidade. — (Processo n. 70.663, de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.443 — Solicitando providências quanto ao ser restituído a esta Diretoria, o processo fichado sob n. 61.420, deste ano, para aí encaminhado com a ordem n. 1.352, de 11 de novembro último. — (Processo n. 67.457, de 1932).

N. 1.444 — Transmitindo o processo fichado sob n. 56.366, deste ano, em que é interessada The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited. — (Processo n. 56.366, de 1932).

N. 1.445 — Solicitando audiência a respeito, transmite o processo fichado sob n. 67.495, deste ano, em que é interessada a Primeira Procuradoria da República. — Processo n. 67.495, de 1932).

N. 1.446 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem for presente o processo fichado sob número 52.577, de 1929, em que a firma Ferraz Irmão & Companhia, desta capital, pede reconsideração da ordem n. 212, de 7 de março de 1928, desta Diretoria, proferiu, em 22 de novembro último, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, indefiro o pedido para manter o despacho anterior".

O parecer que emiti, com o qual concordou o senhor ministro da Fazenda, está concebido nos seguintes termos:

"De acôrdo. O pedido de reconsideração de despacho não merece atendimento. A circular n. 53, de 24 de julho de 1931, declara que a taxa de \$100 incide sobre o sal estrangeiro comum, impuro, em cristais pequenos e brancos, considerado refinado, o mesmo explicando o aviso deste Ministerio ao interventor federal no Rio Grande do Sul, publicado no *Diário Oficial* de 19 de setembro último. — (Processo n. 52.577, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 204 — Restituindo nos termos da informação, o processo fichado sob número 47.508, de 1930, em que é interessado o fiscal do selo adesivo e auxiliar do imposto de consumo, em Canavieiras, nesse Estado, Antonio Calmon de Brito. — (Processo n. 47.508, de 1930).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 493 — Transmitindo o processo encaminhado com o ofício de 17 de outubro último, do senhor governador militar desse Estado, fichado sob n. 53.394, deste ano, em que é interessada a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e solicito providências no sentido de ser satisfeito o constante do despacho. — (Processo n. 58.394, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 219 — Transmitindo o processo fichado sob n. 9.055, deste ano, em que é interessada a Companhia Mineira de Eletricidade, afim de que seja cumprido

o despacho. — (Processo n. 9.055, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Santa Catarina:

N. 88 — Solicitando providências no sentido de ser dada solução ao assunto constante da ordem n. 112, de 22 de setembro do ano transato, reiterada pelas de números 61 e 73, de 5 de setembro e 31 de outubro últimos, respectivamente, afim de que tenha andamento o processo fichado sob n. 31.726, de 1931, ao qual se acha anexo o officio dessa Delegacia Fiscal, n. 261, do mesmo ano. — Processo n. 31.726, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 320 — Restituindo o processo fichado sob n. 65.682, d'êste ano, em que é interessado o coletor federal em Guaiabá, nesse Estado, Raul Pacheco de Castro. — (Processo n. 65.682, de 1932).

N. 321 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 56.586, do ano em curso, deferiu, por despacho datado de 16 de novembro último, a petição em que a Companhia Energia Elétrica Rio Grandense, pede permissão para reexportar para os Estados Unidos da America do Norte, uma máquina dinamo elétrica, despachada na Alfandega de Porto Alegre, com isenção de direitos, pela nota livre n. 199, de março de 1930. — (Processo n. 56.586, de 1932).

## Diretoria da Despesa Pública

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1932

#### Processos:

N. 58.014 (322), officio de n. 314, de 28 de setembro de 1931 da Delegacia Fiscal no Ceará, relativo ao pagamento de 570\$ a Guimar Costa Lima Vieira. — De acôrdo com o resolvido no processo n. 70.016, de 1931, indeferido.

N. 26.853 (32), Felisbela Spinola Lavangeira, pedindo melhoria de montepio. — Indeferido, de acôrdo com os pareceres.

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

#### Processos:

N. 57.725 (31), officio de n. 2.355, de 12 de outubro de 1931, da Delegacia Fiscal em São Paulo, referente ao requerimento em que é interessada Guilherme Pinheiro Fernandes Silva. — Dirija-se a requerente D. Guilhermina Pinheiro Fernandes da Silva, á Delegacia Fiscal em São Paulo para onde foi encaminhado o seu título apostilado, pela ordem n. 381, de 9 de setembro de 1924 desta Diretoria.

N. 52.564 (32), officio de n. 3.141, de 23 de setembro de 1932, da Diretoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, relativo á aposentadoria de Antonio Eloy de Carvalho. — Satisfaca a exigencia.

N. 67.709 (32), Julia Leal dos Reis e outra solicitando montepio. — Complete o selo do documento de fls. 22 e 23.

N. 6.840 (31), aviso de n. 913, de 30 de janeiro de 1931, do Ministerio da Educação e Saude Pública, relativo ao pagamento de 112\$500 a Agostinho

Marques Seixas. — Próve a qualidade alegada.

N. 54.975 (31), Julio Vallin, solicitando pagamento. — Séle o documento de fls. 11.

N. 48.507 (32), aviso de n. 1.595, de 2 de setembro de 1932, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores referente ao pagamento de 79\$800 a Priscilla Lima de Almeida. — Apresente alvará de autorização.

N. 66.123 (32), Isolina Belfort Gomes, de Souza, pedindo expedição de títulos. — Reconheça a firma da certidão de obito.

N. 68.786 (32), Banco dos Funcionarios Publicos pedindo restabelecimento de consignação. — Em face do parecer o pedido não pôde ser deferido.

N. 28.592 (31), officio de n. 4.965, de 12 de maio de 1931, do Departamento Nacional de Saude Pública, relativo ao pagamento de 254\$415 a Mario Luiz Cabral. — Apresente alvará de autorização.

N. 28.610 (31), officio de n. 4.954, de 12 de maio de 1931, do Departamento Nacional de Saude Pública, referente ao pagamento de 249\$451 a Mamede Ferreira da Silva. — Apresente alvará de autorização.

N. 17.172 (31), officio de n. 2.634, de 13 de março de 1931, do Departamento Nacional de Saude Pública, referente ao pagamento de 297\$ a Paulo Montes. — Apresente alvará de autorização.

N. 10.605 (31), aviso de n. 1.033, de 14 de fevereiro de 1931, do Ministerio da Educação e Saude Pública, relativo ao pagamento de 129\$807 a Mario Luiz Cabral. — Apresente alvará de autorização.

N. 47.449 (32), Armandino Pacheco de Carvalho, pedindo pagamento. — Dirija-se, querendo, ao Departamento Nacional de Saude Pública.

N. 48.600 (32), Arnaldo Sodoma da Fonseca, solicitando pagamento. — Dirija-se, querendo, ao Departamento Nacional de Saude Pública.

N. 47.450 (32), Candido de Oliveira, pedindo pagamento. — Dirija-se, querendo, ao Departamento Nacional de Saude Pública.

N. 21.246 (31), officio de n. 3.857, de 6 de abril de 1931, do Departamento Nacional de Saude Pública, relativo ao pagamento de 297\$ a Mario Luiz Cabral. — Apresente alvará de autorização.

N. 21.667 (31), officio de n. 3.560, de 27 de março de 1931, do Departamento Nacional de Saude Pública, relativo ao pagamento de 276\$765 a Carlos Pereira. — Próve a qualidade alegada.

N. 62.466 (32), Alvaro da Silva Sarmiento, na qualidade de tutor, solicitando certidão. — Dirija-se, querendo, á Diretoria Geral, visto que os livros de registro se encontram em cartorio.

N. 69.053 (32), Maria Adelaide de Almeida Alves Branes, pedindo restituição de documentos. — O documento pedido só pôde ser restituído, ficando junto ao processo certidão do mesmo. A requerente deverá declarar o número do processo de montepio.

N. 68.668 (32), Armindo Silva, solicitando certidão. — Dirija-se, querendo, á Diretoria de Contabilidade.

N. 66.201 (32), Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, solicitando pagamento de consignação. — Dirija-se á Diretoria de Contabilidade.

## Diretoria da Contabilidade

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de dezembro de 1932

N. 64.813 — Aviso n. 185, de 16 de novembro de 1932, do Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, sobre restituição de caução. — Apresente o talão do imposto de industrias e profissões, do 1º semestre de 1930.

Dia 10

N. 62.134 — Officio n. 949, de 5 de novembro de 1932, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro. — Preliminarmente á requerente deve mandar reconhecer, por notario desta capital, as firmas dos tabeliães de Niteroi que reconheceram as firmas do documento de fls. 2 e 5. Em seguida, encaminhe-se o processo ao gabinete do consultor da Fazenda, para que se digne dizer sobre o documento de fls. 2.

N. 58.095 — Requerimento de Elisa Pereira Marins, por seu procurador, de 14-10-932. — Reconheça a firma do notario que subscreveu o documento de fls. 2. Apresente atestado de vida da constituinte, nos termos do n. 7 a das instruções aprovadas pela portaria do Ministerio da Fazenda, de 8 de agosto de 1917. Junte, outrossim, a provisão da quitação a que alude na petição de fls. 3.

N. 64.798 — Requerimento de Joaquina Pinheiro da Silva, de 12 de novembro de 1932. — Apresente alvará de autorização.

Dia 12

N. 38.187 — Requerimento de Sylvio Salão Guimarães, de 1 de julho de 1931. — A' vista da informação, nada ha que deferir.

N. 63.004 — Requerimento de Estevão Ruivo e outro, de 7 de novembro de 1932. — Sele os documentos de folhas 5 e 7, de acôrdo com o art. 680 do Regulamento do Código de Contabilidade, promova o levantamento do deposito perante o Departamento Nacional de Saude Publica.

Dia 13

N. 60.577 — Requerimento de Leonidas Gomes Corrêa, de 30 de outubro de 1932. — A' vista do que informa a Contadoria Seccional, dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 61.680 — Requerimento de José Fernandes Alves Bastos, de 4 de novembro de 1932. — Satisfaca a exigencia do parecer.

## Diretoria do Patrimonio Nacional

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1932.

Renato Ribeiro, pedindo restituição da escritura de compra do predio n. 113, da avenida 7 de Setembro, em Marechal Hermes, anexa ao processo n. 53.507. — Restitua-se, mediante recibo. (Processo n. 63.931, de 1932.)

Dia 9 de dezembro de 1932

Antonio Soares Pereira de Almeida, pedindo para pagar o laudemio relativo ao terreno n. 34, á praia de São Cristóvão, adquirido da massa falida de Ma-

noel Moreira Dias. — Junte o título de aforamento. Processo n. 60.575, de 1932.)

Paschoal Gullo, sub-oficial da Armada, pedindo o abatimento de 30 % sobre a compra que fez do predio n. 150/152, da avenida 7 de Setembro, Vila Marechal Hermes. — Satisfaca a exigencia da Sub-Diretoria. (Processo n. 49.772, de 1932.)

#### Dia 12

D. Maria da Gloria Gareau de Franca, datilografa desta diretoria, com exercicio no arquivo da mesma repartição, pedindo que lhe sejam concedidas as férias regulamentares. — Concedo. (Processo n. 3.492, livro 3, fls. 215 v.)

Abilio Pinto da Cunha, relativamente ao aforamento do terreno de acrecido de marinhas, em que se acha edificado o predio n. 194, da rua Pedro Alves. — O interessado é convidado a comparecer a esta diretoria, para prestar esclarecimentos (Processo n. 23.635, de 1932.)

#### Dia 13

Alberto Regis da Silva Neves, pedindo restituição da escritura de compra do predio ns. 17/18, da avenida Frontin, em Marechal Hermes, junta ao processo n. 23.926. — Restitua-se, mediante recibo. (Processo n. 39.926, de 1932.)

Emmanuel Graça de Araujo Franca, 1º tenente do Exército, pedindo restituição da escritura de compra do predio n. 56, da avenida 7 de Setembro, Vila Marechal Hermes, anexa ao processo número 24.486, de 1932. — Restitua-se, mediante recibo. (Processo n. 24.486, de 1932.)

#### Dia 14

##### Offícios:

Sr. gerente da The Leopoldina Railway Company Ltd.:

N. 1.260/1.943 — Solicitando providencias no sentido de ser fornecida ao portador deste, inspetor regional desta diretoria, engenheiro Aristides F. Figueiredo, uma passagem de ida e volta, em 1ª classe, entre as estações de Barão de Mauá e Macaé. (Processo n. 7.628, de 1932.)

N. 1.261/1.944 — Solicitando providencias no sentido de ser fornecida, ao portador deste, engenheiro ajudante desta diretoria, Childerico Pederneiras Filho, uma passagem de ida e volta, em 1ª classe, entre esta Capital e a cidade de Vitória, no Espírito Santo.

### Recebedoria do Distrito Federal

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de dezembro de 1932

##### Requerimentos:

N. 23.102 — Leonel José Rodrigues de Carvalho. — Faça-se a redução, de acordo com o parecer.

N. 19.176 — Affonso Pinto Carneiro. — Restitua-se a quantia de 50\$000, classificando-se a despesa pela forma indicada.

N. 14.379 — Thomaz Bornay — Arquivase.

Sem número — Companhia Usinas Nacionais. — Idem.

N. 17.547 — Cyro Ribeiro de Abreu. — Idem.

N. 27.708 — Caixa Economica do Rio de Janeiro. — Verificada a legitimidade

e procedencia das estampilhas, faça-se a troca mediante as formalidades legais.

N. 25.601 — Companhia de Perfumaria Beija Flor. — Idem.

N. 28.097 — Banco Francês e Italiano para a America do Sul. — Idem.

N. 28.104 — Borges & Irmão. — Idem.

N. 28.129 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power. — Idem.

N. 28.137 — W. S. Shaw. — Idem.

Precatórios despachados:

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000), a favor de João da Ponte Cabral. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000), a favor de Candido Menezes da Silveira. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000), a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000), a favor de Antonio Joaquim Alonso. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$000), a favor de Francisco Moura Horta Barbosa. — Idem.

Autos de infração:

N. 36, de 1930, contra Joaquim Gomes & Souza. — Em face do informado intime-se a autuada a alegar o que entender em sua defesa no prazo regulamentar.

N. 874, de 1930, contra Accarino & Comp. — Em face do informado, indeferido.

N. 421, de 1930, contra a Sociedade Anonima Cotonificio Paulista e Gregorio Orind & Guerstein. — No estabelecimento comercial de Gregorio Orind & Guerstein foram encontrados, desacompanhados da guia selada, 1.162 metros de entretela de algodão, sendo apresentada ao autuante apenas uma fatura da S. A. Cotonificio Paulista.

Feita a apreensão dos tecidos e da fatura, foi em seguida, lavrado o auto de folhas 4, por infração do art. 111, paragrafo 9º, letra e, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra as duas aludidas firmas.

O comerciante Gregorio Orind & Guerstein, que do processo não consta seja grossista ou varejista, não tendo apresentado a guia selada referente ao tecido encontrado em seu estabelecimento, não infringiu, como consta do auto de folhas do art. 111, paragrafo 9º, letra e, dispositivo que se refere exclusivamente aos fabricantes de tal produto. Tornou-se infrator, sim, do artigo 112, paragrafo 1º, letra d, no caso de se reportar ao seu negocio, ou o mesmo artigo 112, paragrafo 6º, letra d, caso seja retalhista. Por essas infrações são os infratores passíveis de multas de 50\$ a 100\$, ao passo que a multa a ser imposta por infração do artigo 11, paragrafo 9º, letra e, é de 600\$ a 1:200\$000.

Com relação à S. A. Cotonificio Paulista, na ocasião da lavratura do auto foi bem capitulada a infração do artigo 111, paragrafo 9º, letra e, por isso que, da fatura de folhas 2 não consta referencia a nenhuma guia selada. Apresentada a defesa de folhas 24, acompanhada de seis documentos, destes se verifica que a mercadoria vendida pela S. A. Cotonificio Paulista, constantes dos volumes ns. 2.524 e 2.525, a que se refere o auto de folhas 4, saíra da fabrica com o imposto pago pela guia n. 4.197, de 15 de março de 1930, extraída a Criacos

Aquim & Irmão, desta praça, conforme fatura de folhas 18, na qual se faz menção da duplicata n. 3.053, na importância de 3:200\$, duplicata que, conforme se verifica dos documentos de folhas 22 e 23, firmados pelo The Royal Bank of Canada, não foi aceita por Criacos Aquim & Irmão.

No decorrer do processo, portanto, ficou evidenciado que a S. A. Cotonificio Paulista, não infringiu a letra e do paragrafo 9º do art. 111, mas, sim o disposto nas letras j e k, do mesmo paragrafo, deixando de colar no talão correspondente a guia n. 4.197, acima referida, e não entregando ao comprador a nota com a declaração do número e data da mencionada guia.

Em tais condições, tratando-se de simples infrações regulamentares, quer quanto a Gregorio Orind & Guerstein, quer com relação a S. A. Cotonificio Paulista, de acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se o presente processo.

Ns. 251 e 252, de 1929, contra a Agencia Financiera de Portugal no Rio de Janeiro. — Atendendo às razões das defesas apresentadas e tendo em vista o que foi apurado em exame procedido pela Casa da Moeda, e consta dos laudos de folhas 21 e 22, não ha como considerar provadas as faltas que motivaram os autos de folhas 3º e 11, pelo que, julgo improcedentes os mesmos autos e deste meu despacho recorro, "ex-officio", para a instancia superior.

Feitas as devidas anotações, encaminhe-se o processo ao Conselho de Contribuintes.

Ns. 226 e 151, de 1928 — Contra a firma Tavares & Alvadia foi lavrado o auto de n. 226, por infração do art. 61, letra h, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 e incidencia no art. 204, paragrafo unico, letra c, combinado com o art. 220, do mesmo decreto, por isso que, conforme consta do respectivo termo de exame de escrita de fls. 3, a citada firma deixou de pagar o imposto devido sobre 1.790 pares de calçados que fabricou e vendeu insufficientemente selados, no periodo de 1 de fevereiro de 1926 a 4 de maio de 1928, sonogando assim ao pagamento do imposto de consumo, a quantia de 716\$000.

Em auto anterior, n. 151, de 1928, aqui anexo, no estabelecimento comercial da firma José Lopes Bregieiro, á rua Uruguaiana n. 127, foram apreendidos diversos pares de calçados também insufficientemente selados, não só da firma Tavares & Alvadia como também dos fabricantes Pedalino & Comp.

Quanto a estes (Pedalino & Comp.) ficou provado, por exame procedido nesta repartição nos specimens apreendidos, não ter havido a insuficiencia de selagem inquinada porque pelas medidas tomadas nos calçados, de acordo com as exigencias regulamentares, a taxa paga era a legal.

O mesmo, entretanto, não aconteceu quanto aos calçados fornecidos por Tavares Alvadia cuja selagem está feita de modo insufficiente.

A sua defesa, aliás, em vez de confirmar o contrario, vem de certo modo confessar até a infração em que incorreram, da qual não se justificam, limitando-se apenas a fazer arguições infundadas e que nada têm a ver com o fato contravindo.

Nestas condições, julgo procedente o processo para impôr a Tavares & Alva-  
dia a multa de 716\$, com a obrigação,  
ainda, de recolher igual importância de  
imposto sonogado, *ex-vi* dos arts. 204 e  
220 do decreto n. 17.464, de 6 de outu-  
bro de 1926, e a José Lopes Brigieiro a  
multa de 200\$, mínimo do art. 61, *h*, do  
mesmo decreto.

Intimem-se para o pagamento das im-  
portâncias devidas, no prazo de 30 dias;  
não o fazendo, promova-se a cobrança  
executiva, pelos meios legais, salvo re-  
curso dentro de 20 dias, na forma dos  
arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31  
de agosto do ano findo.

N. 820, de 1926, contra J. Santos &  
Comp. — A infração capitulada no auto  
de fls. 3 está provada, sendo destituídas  
de fundamento as alegações da defesa de  
fls. 12/13, aliás concebida em termos  
descorteses.

Assim, pois, julgo procedente o alu-  
dido auto e imponho á firma J. Santos  
& Comp. a multa de 600\$, mínimo do pa-  
rágrafo unico do art. 61, *h*, do decreto  
n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa  
no prazo de 30 dias; não o fazendo, pro-  
mova-se a cobrança executiva, pelos  
meios legais, salvo o recurso dentro de  
20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do de-  
creto n. 20.350, de 31 de agosto do ano  
passado.

N. 956, de 1931, contra Dias Ramalho  
& Comp. e Reinaldo Neves & Comp. —  
No estabelecimento comercial por grosso  
de Dias Ramalho & Comp., nesta cidade,  
foram encontradas, expostas á venda,  
sem o devido estampilhamento, 25 latas  
de cinco quilos cada uma, contendo man-  
teiga de fabricação de Reinaldo Neves  
& Comp., do município de Aiuruoca, Es-  
tado de Minas Gerais, e por eles remet-  
tidas em 7 de maio de 1931, conforme aleg-  
aram Dias Ramalho & Comp. e foi veri-  
ficado em um livro de *stock* existente  
em seu poder, não tendo, porém, apre-  
sentado a nota de venda.

Por isso foi lavrado o auto de fls. 4,  
por infração do art. 81, combinado com  
o art. 204, alínea c, do decreto n. 17.464,  
de 6 de outubro de 1926.

Do exposto se conclue que não houve  
sonogação de mercadoria ao pagamento  
do imposto, dando-se, apenas, as infra-  
ções dos arts. 81 e 112, § 1º, letra c, da  
parte do expositor da mercadoria, e 81  
e 111, § 1º, letra a, da parte do fabri-  
cante, não se justificando a capitulação  
da infração do art. 204, parágrafo unico,  
letra c, e não como está no auto "204  
alínea c, porquanto não foi verificada,  
dos livros fiscaes ou comerciais, ne-  
nhuma saída da mercadoria sem o paga-  
mento do imposto, caso previsto na-  
quele dispositivo.

Nas defesas apresentadas, nada aleg-  
aram os autuados que destruisse o alu-  
dido auto, pelo que, julgo-o procedente  
para impôr ás firmas Dias Ramalho &  
Comp. e Reinaldo Neves & Comp., a cada  
uma delas, a multa de 200\$, mínimo do  
art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de  
outubro de 1926.

Intimem-se para o pagamento das  
multas, no prazo de 30 dias; não o fa-  
zendo, promova-se a cobrança executiva,  
pelos meios legais, salvo recurso dentro  
de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º

do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do  
ano passado.

Deste despacho recorro, na forma da  
lei, para a superior instancia.

N. 943, de 1931, contra Axel, Malm  
Ltd. — O auto de fls. 4 foi lavrado no  
estabelecimento comercial por grosso de  
Axel, Malm Ltd., nesta cidade, por ter  
a dita firma exposto á venda 840 quilos  
de manteiga e 513 ditos de queijo tipo  
prata, sem os respectivos selos e desa-  
companhados de nota de venda ou fatura,  
sendo capituladas as infrações dos  
arts. 81 e 204, alínea c), do decreto nu-  
mero 17.464, de 6 de outubro de 1926,  
ao invés dos arts. 81 e 112, parág. 1º,  
letra c).

Intimada, a autuada declarou haver  
recebido as mercadorias dos fabricantes  
Domingos de Aguiar Villela, Celso Penha  
Villela, Nielsen & Comp. e Salgado &  
Comp., do Estado de Minas Gerais, desa-  
companhadas dos selos.

Intimadas esas firmas, apresentarem  
as defesas de fls. 16, 17, 18 e 21, aleg-  
ando — Domingos de Aguiar Villela,  
Nielsen & Comp. e Salgado & Comp. que  
enviaram os selos pelo Correio, e Celso  
Penha Villela que, "segundo carta e fa-  
tura que recebeu de Axel, Malm Ltd. fo-  
ram comprados imediatamente os selos",  
alegações estas como aquelas desacom-  
panhadas de qualquer prova.

Não constando o auto ter havido saída  
da mercadoria sem o pagamento do im-  
posto devido, verificada nos livros das  
escritas fiscal e comercial, não deviam os  
autuantes ter capitulado, aliás, com  
omissão do parágrafo, a falta prevista  
no art. 204, alínea c), erros já verifi-  
cados em outros autos pelos mesmos la-  
vrados, e que foram esta diretoria a re-  
correr "ex-officio" de despachos dados  
de pleno acôrdo com as faltas cometidas  
pelos autuados, somente porque desclas-  
sifica as infrações erradamente capitula-  
das.

Em tais condições, julgo procedente o  
auto de fls. 4, e imponho a cada uma  
das firmas Axel, Malm Ltd., Domingos  
de Aguiar Villela, Nielsen & Comp., Celso  
Penha Villela e Salgado & Comp. a multa  
de 200\$000, mínimo do art. 81 do decre-  
to n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intimem-se para o pagamento das  
quantias devidas, no prazo de 30 dias;  
não o fazendo, promova-se a cobrança  
executiva, pelos meios legais, salvo re-  
curso dentro de 20 dias, na forma dos  
arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de  
agosto de 1931.

Recorro, "ex-officio", deste meu des-  
pacho para a instancia superior.

Processos n. 14.930, de 1932. — Averb-  
se a mudança de local, retificando-se  
para o nome dos requerentes a inscrição  
de negocio de que se trata, tendo em vis-  
ta o documento de fls. 9 — declaração de  
firma datada de 14 de dezembro de 1922  
e devidamente registrada sob n. 38.487,  
em 8 de janeiro de 1923, na Junta Co-  
mercial, conforme averbação feita no  
verso do mesmo documento, que é um  
complemento do contrato da firma re-  
querente, que foi arquivado na Junta  
Comercial em 11 de dezembro de 1922,  
sob n. 89.917, segundo consta da decla-  
ração citada, que ratifico no contrato de  
fls. 7 e 8.

Em consequencia, cancele-se a inscri-  
ção feita em virtude da coleta de fls. 5,  
como propõe o informante e foi pedido  
pelos requerentes no requerimento de

fls. 4, onde se alega ter dado entrada na  
mesma, por lamentavel equívoco, visto  
não se tratar de inscrição nova, mas de  
transferencia de local.

Autos:

N. 2.859, de 1931, contra a Compa-  
nhia de Tecidos de Seda Santa Branca —  
A infração capitulada no auto de fls.  
está provada, carecendo de fundamento  
as alegações da defesa, em face á refu-  
tação ás mesmas opostas pelo autuante  
na informação de fls. e ante o que mais  
consta do processo.

Assim, julgo procedente o referido  
auto, para impor á Companhia de Teci-  
dos Santa Branca a multa de 2:500\$000,  
mínimo da pena cominada no art. 219,  
8º, letra d), do decreto n. 17.464, de 6  
de outubro de 1926, com a obrigação  
ainda de pagar a importância de 164\$000  
correspondente ao imposto sonogado.

Intime-se para o pagamento das quan-  
tias devidas no prazo de 30 dias; não o  
fazendo, promova-se a cobrança execu-  
tiva, pelos meios legais, salvo o direito de  
recurso, que pôde ser interposto dentro  
de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do  
decreto n. 20.350, de 31 de agosto de  
1931.

N. 454, de 1923, contra Suerdieck &  
Companhia e John Juerguens & Compa-  
nhia — O auto de fls. 9 foi lavrado no  
estabelecimento comercial de John Ju-  
erguens & Companhia pelo fato de ter  
essa firma vendido os charutos compra-  
dos a Suerdieck & Companhia, por re-  
ços superiores aos da compra, conside-  
rando o autuante aquela firma como  
*depositaria exclusiva* de Suerdieck &  
Companhia, sem, entretanto, juntar um  
só documento que isso provasse.

Defendendo-se, as duas aludidas fir-  
mas demonstraram sobejamente a im-  
procedencia do auto alegando nenhum  
contrato verbal ou por escrito existir  
entre elas, figurando Suerdieck & Com-  
panhia apenas como vendedora e John  
Juerguens & Companhia como compra-  
dora, sem compromisso algum entre am-  
bas.

O dispositivo do art. 67, letra a, do  
decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de  
1921, em vigor quando o auto foi la-  
vrado, vinha sendo interpretado de di-  
ferentes modos, dando lugar a expedi-  
ção, pelo Ministerio da Fazenda, da cir-  
cular n. 14, de 14 de março de 1924,  
interpretando tal dispositivo, na qual  
as considera "depositario exclusivo", o  
estabelecimento comercial, situado ou  
não fóra da séde da fabrica, que adqui-  
risse, por qualquer titulo, um, mais de  
um, ou todos os produtos da fabrica,  
vendendo ou não mercadorias semelhan-  
tes e diferentes, de outra procedencia".

Para que tivesse applicação, no caso  
vertente, a circular acima referida, ne-  
cessario se tornasse que do processo se  
tivesse feito a prova de que John Ju-  
erguens & Companhia eram os unicos re-  
cebedores e vendedores dos produtos de  
Suerdieck & Companhia e, das faturas  
de fls. 3 e 8, não consta tivesse a mer-  
cadoria sido selada em desacôrdo com  
os preços nela referidos.

Em tais condições, não estando pro-  
vado do processo que John Juerguens  
& Companhia fossem depositarios exclu-  
sivos dos produtos de Suerdieck & Com-  
panhia, julgo insubsistente o auto de  
fls. 9, recorrendo, na forma da lei, para  
a superior instancia.

N. 209, de 1921, contra R. Koester &  
Campos & Heitor — Está provado do  
presente processo que a firma Campos &

Heitor, fabricantes de especialidades farmacêuticas, no período de 15 de junho a 22 de novembro de 1921, fabricou e vendeu os seguintes produtos: 14.816 vidros de água oxigenada de preço de mais de 15\$ até 25\$000, a dúzia, sem o devido estampilhamento; 24.816 ditos, do mesmo preço, selados a razão de \$040 por unidade, ao invés de \$080 e 206 vidros de preço de mais de 45\$ até 60\$, a dúzia, da taxa de \$200 por unidade, sem estampilhamento de espécie alguma, importando o imposto devido em 2:203\$120.

O auto foi lavrado por infração do art. 5º do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, em vigor naquela ocasião e a saída das mercadorias foi verificada dos lançamentos da escrita fiscal em confronto com os da escrita comercial, conforme termos de fls. 6 a 7 e 14 a 13 e quadro de fls. 13.

R. Koester era representante de Campos & Heitor, recebendo destes todos os produtos da sua fabricação por preços de 9\$ a dúzia, selados a razão de \$040 réis por unidade, e R. Koester vendia os mesmos produtos a razão de 15\$500 a dúzia, sujeitos portanto, á taxa de \$080, além de uma grande quantidade que foi enviada sem selo e assim vendida por R. Koester.

Nas defesas apresentadas nada aduziram os autuados que invalidasse o auto de fls. 5, confessando Campos & Heitor que fizera contrato verbal com R. Koester para lhe vender todos os produtos por aquele preço, ficando o último com a responsabilidade nas defesas de anúncios, propaganda, etc.

Em tais condições, julgo procedente o eludido auto e imponho a Campos & Heitor a multa de 2:203\$120, com a obrigação de recolher igual importância de imposto sonegado, de acordo com o artigo 3º, combinado com o art. 33, do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, e a R. Koester a de 200\$, mínimo do art. 31 do mesmo decreto, por ter vendido produtos não selados do fabricante Campos & Heitor.

Intime-se para o recolhimento das importâncias devidas, no prazo de 30 dias, não o fazendo, extraia-se a certidão de dívida para a cobrança, salvo direito de recurso nos termos dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Ns. 2.370 e 1.580, de 1931, contra Souza Valle & Comp. — A infração capitulada no auto de folhas está provada, carecendo de fundamento as alegações de defesa em face da refutação ás mesmas opostas pelo autuante na informação de fls. 13 verso a 14 verso e ante o que mais consta do processo.

Assim, e porque a autuada seja reincidente na falta acusada no auto citado julgo procedente o mesmo auto para impor a Souza Valle & Comp., a multa de 400\$, dobro do mínimo da pena cominada no art. 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, *ex-vi*, do que dispõe o art. 221 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 748, de 1932, contra Perlin & Decors. — Na fabrica de artefatos de tecidos da autuada, foram encontradas

diversas peças de tecidos de malha pela mesma fabricados para applicá-los, na propria fabrica, no preparo de outros artigos, sendo lavrado o auto de fls. 4, por infração dos arts. 54, letra b, alinea I, 72, § 2º, 76, parágrafo único, 81, 204 e 219, §§ 7º e 8º, letra d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

A firma autuada é fabricante de artefatos de tecidos nos quais emprega tecidos por ela fabricados no mesmo estabelecimento, gosando, por isso, das isenções do imposto e do registro, a que se referem os arts. 7º, letra f e 31, letra f, do vigente regulamento do imposto de consumo.

Os autuantes declaram no auto que o tecido foi encontrado na secção de vendas da fabrica, o que constitue infração do art. 83 do decreto acima referido. Dizem mais que iniciaram o exame na escrita geral do estabelecimento, não podendo, entretanto, conhecer a quantidade de metros que saiu da fabrica por falta absoluta de escrituração da produção e a inexistencia de livro fiscal. Não constatarem os autuantes a saída de um só metro de tecido e lavraram o auto de folhas, capitulando as infrações acima mencionadas.

Designada uma comissão para verificar e informar, esta, no laudo de fls. 16, declara:

a) que da escrita comercial não consta a venda de qualquer quantidade de tecidos, o que, em tempo, já fôra verificado pelos autuantes;

b) que o stock de tecidos encontrado na fabrica é da produção propria e destinando-se ao fabrico de "artefatos de tecidos", industria especial dos autuados, sendo parte integrante do mesmo os tecidos apreendidos conforme o auto;

c) que o referido stock estava na secção de varejo, convindo consignar que a secção de varejo funciona em promiscuidade com a secção de corte e expedição dos produtos adquiridos pelos revendedores.

Evidenciado está, portanto, que a autuada não commercia com tecidos e que, fabricando esse artigo para empregá-lo em artefatos, tem a secção de venda em promiscuidade com a de corte e expedição, em desacôrdo, pois, com o determinado no art. 83 do decreto citado.

O tecido apreendido, conforme diz o laudo de fls. 16, foi encontrado na secção de corte que funciona em promiscuidade com a secção de vendas, e ali se achava para ser cortado e não para ser vendido. Esse tecido, que se destinava á confecção de artefatos no proprio estabelecimento não podia estar acompanhado da guia selada de que trata o artigo 114, § 2º, letra f, por isso que, de acôrdo com o art. 7º, letra f, está isento do imposto.

Em todo esse processo encontra-se apenas a falta de uma formalidade regulamentar, qual a do art. 83, acima referido.

Em tais condições, de acordo com o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, mando que seja arquivado o presente processo.

Deste despacho recorro, na forma do art. 7º do mesmo decreto, para a superior instancia.

Feitas as devidas anotações, suba o processo ao Conselho de Contribuintes.

N. 92, de 1930, contra Miguel & Ir-

mão. — Atendendo ás razões da defesa apresentada e tendo em vista o que mais consta deste processo, julgo improcedente o auto de folhas e mando que feitas as devidas anotações, seja o mesmo arquivado.

N. 746, de 1930, contra Antonio Lopes dos Santos — Provada como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para impor a Antonio Lopes dos Santos, a multa de 200\$000, mínimo do art. 31, 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação ainda de pagar a importância de 82\$000 correspondente ao dobro do imposto não satisfeito em tempo *ex-vi* do art. 30 a, 1º, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelo meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do citado decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 673, de 1930, contra Pontes & Marcelino — Ante o que consta do processo e tendo em vista o disposto na segunda parte do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, julgo procedente o auto de fls. apenas para mandar cobrar da autuada a importância de quatro mil réis, correspondente ao imposto não pago em tempo, independente de revalidação, *ex-vi*, do art. 1º inciso 3º do citado decreto n. 21.459.

Intime-se para o pagamento da importância devida, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 20 dias, na forma do art. 35 do citado decreto e alteração constante dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 517, de 1927, contra Basilio Jacintho Proença — Ante o informado e tendo em vista o disposto no art. 4º, ultima parte, do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, archive-se o presente processo, originado do auto de fls. lavrado contra Basilio Jacintho Proença, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 17.353, de 10 de novembro de 1926, depois de feitas as devidas anotações.

N. 887, de 1930 — Contra a Sociedade Anonima "Maracanã" foi lavrado o auto de folhas, por sonegação de artigos de sua fabricação — tecidos — ao pagamento do imposto de consumo.

Refere o auto que dita fabrica recebeu da firma Becks, Gies & Comp., desta praça, para beneficiar e tingir, 4.809 metros e 5 centímetros de tecidos de lã pura, 2.917 metros e 85 centímetros de lã e algodão em partes iguais e 15.541 metros e 68 centímetros de tecidos de algodão puro, respectivamente, das taxas de \$600, \$500 e \$060; que tais tecidos depois de beneficiados foram devolvidos sem o pagamento do imposto de consumo, como era devido na forma do art. 84, parágrafo unico, do vigente regulamento do imposto de consumo; que, feito o calculo pelas respectivas taxas, constata-se que, deixaram de ser recolhidos aos cofres publicos 5:277\$460, daquele tributo.

Refere mais, o auto em apreço que, no período de 1 de maio de 1928 a 30 de novembro de 1930, verifica-se dos livros de acabamento e de medição de tecidos

em confronto com os livros da escrita fiscal que 20.656 metros e 10 centímetros de casimira de lã pura, foram vendidas sem o pagamento do imposto de consumo, o que, a taxa de \$600 importa em 12:418\$200.

Por designação desta Diretoria e em virtude de requerimento da autuada, procedeu-se a minucioso exame na escrita comercial da fábrica em confronto com a escrita fiscal, tendo-se apurado, conforme os quadros de fls. 29 a 31 (quadro de fls. 31 principalmente), que foi pago o imposto integral, exatadamente, de todo o tecido efetivamente vendido, levando em conta o que foi, em determinados casos, devolvido à fábrica.

O erro dos autuantes resultou de haver sido feito o confronto dos livros da escrita fiscal com os da produção da fábrica, quando, entretanto, sendo o imposto pago por ocasião de efetuada a venda e por meio de guias seladas, esse confronto tinha que ser feito com os livros da escrita comercial.

Com relação aos tecidos que a fábrica recebeu para "beneficiar e tingir", como dizem os autuantes, ha a considerar o seguinte: Conforme consta do termo de conclusão de exame de fls. 11, a autuada recebeu da firma Beck, Gies & Comp., para "beneficiar e tingir", 4.809m,05 de tecido de lã pura; 2.917 metros e 85 centímetros de lã e algodão, em partes iguais e 15.541m,68 de tecido de algodão puro, respectivamente da taxa de \$600, \$500 e \$060 réis, que, depois de "beneficiados" foram remetidos à dita firma sem o pagamento do imposto de consumo, na forma do art. 84, parágrafo unico do regulamento do imposto de consumo em vigor.

Designada uma comissão para proceder ao exame requerido pela autuada na petição de fls. 17, esta apresentou o laudo de fls. 32 verso, no qual, em resposta ao primeiro quesito formulado diz:

"O beneficiamento sofrido pelos tecidos remetidos pela firma Beck, Gies & Comp., foi "retingir", como se verifica pelas notas do referido comerciante, custando esse beneficiamento, \$600, réis 1\$500 e 1\$200, respectivamente para os tecidos de algodão, lã pura e lã e algodão."

Trata-se, como se vê, de tecidos que foram tingidos anteriormente e pagaram a taxa integral, não estando sujeitos a nenhuma diferença, porquanto, o fato de terem sido "retingidos" não alterou a taxa devida pelas suas diversas espécies. Não se trata de tecidos crus para alvejar ou tingir nem de tecidos brancos para tingir ou estampar, casos em que passariam de \$025 e \$040 para \$040 e \$060, depois de beneficiados. Trata-se de tecidos que, qualquer que fosse a transformação por que passassem, ficariam sujeitos às taxas já pagas.

O art. 6º, do decreto n. 17.464, diz:

"Os produtos que sofrerem transformação fóra da fábrica produtora, ficam obrigados ao pagamento da taxa integral correspondente à nova espécie; serão considerados fabricantes, para todos os efeitos legais, os que operarem essa transformação."

O parágrafo unico desse artigo diz:

"Excetuam-se os que transformarem ou beneficiarem sal, tecidos e moveis, nos casos previstos no art. 4º, § 4º, nota 1ª, § 12, nota 1ª e § 22, nota, bem como os que desdobrarem alcool em aguardente e vice-versa, os quais, entretanto, como comerciantes, poderão adquirir os

sélos necessarios ao pagamento da diferença do imposto entre a taxa primitiva e a que ficar sujeito o produto por beneficiamento ou desdobramento."

Ora, se a lei excetua do pagamento integral o tecido que sofrer transformação fóra da fabrica produtora e manda cobrar apenas a diferença entre a taxa primitiva e a que ficar sujeito o produto depois de beneficiado, como cobrar da autuada essa diferença que, conforme acima ficou demonstrado, não existe?

Baseam-se os autuantes no paragrafo unico do art. 84 que diz:

"Não se compreendem neste dispositivo os tecidos que as fabricas receberem de comerciantes para alvejar, tingir ou estampar, os quais, além da taxa já paga, ficarão sujeitos à nova taxa integral, depois de beneficiados."

No caso em apreço, não se trata de tecidos para serem alvejados, tingidos ou estampados, mas sim para serem retingidos; e cuja taxa integral, já havia sido paga.

Não ha duvida que, entre o paragrafo unico do art. 6º e o paragrafo unico do art. 84 dá-se uma verdadeira colisão, por isso que, enquanto o primeiro determina que os tecidos que sofrerem transformação fóra da fabrica produtora ficam sujeitos apenas à diferença entre a taxa primitiva e a que ficar sujeito depois de beneficiados, sem executar os recebidos de comerciantes, o segundo estabelece o pagamento da taxa integral nesse ultimo caso, o que demonstra claramente que foi intenção do legislador, cobrar a taxa integral dos tecidos que tivessem pago taxa inferior à que ficasse sujeito depois do beneficiamento.

Como quer que seja, o regulamento não fala em tecidos para retingir, hipótese que se verifica neste processo, mas sim para alvejar, tingir ou estampar.

Em tais condições, julgo improcedente o auto de fls. 13 e recorro desse despacho para a superior instancia.

Feitas as devidas notas, suba o processo ao Conselho de Contribuintes.

#### EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Em 14 de dezembro de 1932

#### Requerimentos

N. 11.363 -- Otis Elevator Company. -- Imponho a cada um dos signatarios do contrato em apreço, a multa de dez mil réis, minimo da lei.

N. 21.207 -- A. Costa. -- Não constando deste processo que o interessado tenha tido ciência do despacho da sub-diretoria de 18 de maio ultimo, volte o processo a 2ª para os devidos fins.

N. 28.008 -- R. A. Martins & Comp. Ltda. -- Faça-se as transferencias. Imponho a Bento Joaquim Fernandes a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 27.066 -- Braga & Matty. -- Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 30.834 -- Antonio Mendes Vasconcellos. -- Não havendo o que deferir, archive-se o processo.

N. 30.814 -- Adolpho Capella & Companhia. -- Archive-se.

N. 26.164 -- Costa & Almeida. -- Transfira-se ex-officio, sendo a firma coletando considerado sucessora para o efeito do pagamento dos debitos anteriores, uma vez que não provou o ini-

cio do negocio. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 16.811 -- Isabel Soares. -- Archive-se.

N. 17.598 -- Maria Margarida Soares. -- Transfira-se.

N. 3.526 -- José Juliano. -- Idem.

N. 21.322 -- José Gonçalves Quintella. -- Intime-se, a fazer a prova exigida pelo despacho do Sr. sub-diretor.

N. 20.616 -- Domingos Pinto da Silva. -- Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 26.920 -- Maria Alzira de Figueiredo. -- Transfira-se. Imponho a Antonio Barbosa a multa de 50\$, minimo da lei.

#### Certidões:

N. 1.209 -- Aristides Moraes. -- Certifique-se o que constar.

N. 1.213 -- Josephina Angelica Kronember. -- Idem.

N. 1.212 -- Otto Friedrich & Comp. Ltda. -- Idem.

N. 1.208 -- Maciel Dantas & Comp. -- Idem.

N. 1.211 -- Manoel Romero Vila. -- Idem.

#### Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se na sexta-feira, 16 de dezembro corrente, ás 13 horas e 45 minutos.

#### Recursos:

N. 1.231 -- Coval & Comp. -- Classificação de mercadorias -- Alfandega do Rio de Janeiro -- Relator, o Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.198 -- Companhias Cervejaria Brahma, Hanseatica e Antartica Carioca e a Cervejaria Polonia Ltd. -- Restituição de taxa adicional sobre bebidas, decreto n. 20.474 de 2 de outubro de 1931 -- Recebedoria do Distrito Federal -- Relator, o Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.550 -- "Standard Oil Co. of Brasil" -- Classificação de mercadorias -- Alfandega do Rio de Janeiro -- Relator, o Sr. Salgado Scarpa.

N. 2.191 -- "Standard Oil Co. of Brasil" -- Classificação de mercadorias -- Alfandega do Rio de Janeiro -- Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 1.712 -- "The Caloric Company" -- Classificação de mercadorias -- Alfandega do Rio de Janeiro -- Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 2.158 -- Companhia Electrolux S/A -- Classificação de mercadorias -- Alfandega do Rio de Janeiro -- Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 2.246 -- Motores Marelli S/A -- Classificação de mercadorias -- Alfandega de Santos -- Relator, o Sr. João Augusto Alves.

N. 1.656 -- Sociedade Geco Limitada -- Classificação de mercadorias -- Alfandega do Rio de Janeiro -- Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 1.539 -- Luiz Corção -- Classificação de mercadorias (adicional para estradas de rodagem) -- Alfandega do Rio de Janeiro -- Relator, o Sr. Salgado Scarpa.

N. 720 -- Holmberg Beck & Comp. -- Classificação de mercadorias -- Alfandega do Rio de Janeiro -- Relator, o Sr. Malaquias dos Santos.

N. 1.969 -- Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo -- Faturas consulares -- Alfandega do Rio de Ja-

neiro — Relator, o Sr. Candido Borges.

N. 1.759 — Moinho Fluminense S/A — Faturas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.152 — Industrias Reunidas F. Matarazzo — Faturas consulares — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, o Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.777 — Wayne Co. S/A C. E. I. — Faturas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 1.009 — Salim João — Imposto de consumo — Art. 81 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Andrade Queiroz.

N. 1.075 — Carvalho & Vieira — Im-gacia Fiscal em Minas Gerais — Relaposto de consumo — Art. 53 — Dele-tor, o Sr. Andrade Queiroz.

N. 1.623 — Cooperativa Alcoolica da Baia — Imposto de consumo (Restitui-ção de taxa adicional sobre aguardente "alcool") — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 1.837 — Domingos Pereira Pinto — Imposto de consumo, arts. 64 e 111, §§ 1º — letra a) e 5º letra a) — Dele-gacia Fiscal em Minas Gerais — Rela-tor, o Sr. Candido Borges.

N. 850 — Companhia Commercial e Maritima — Extravio de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Re-lator, o Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.437 — "The Royal Mail Steam Packet Co Ltd." — Extravio de merca-dorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 537 — Companhia Brasileira de Portos — Imposto do selo — Recebedo-ria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Benedicto Costa.

N. 1.826 — Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Amancio Rodri-gues dos Santos e Nazareth & Comº. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Can-dido Borges.

N. 2.235 — "Standard Oil Co. of Brasil" — Classificação de mercade-rias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. João Augusto Alves, com vista do Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 1.615 — Companhia Paulista de Papeis e artes Gráficas — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Benedicto Costa.

#### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

##### EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 14 de dezembro de 1932

##### Requerimentos despachados

N. 9.762/31 — Companhia Nacional de Seguros Mutuo contra Fogo. — Pro-ceda-se pela forma proposta, explican-do-se o ocorrido.

N. 11.898/31 — Oliveira, Sobrinho & Comp. — Cancele-se o lançamento de fls. 4, e mantenha-se o de fls. 10. (1)

N. 12.495/32 — Arieta & Comp. — Indeferido por não se tratar de prejuizo verificado, conforme se depreende do documento de fls. 10.

N. 11.690/32 — José Marcelino de Rezende. — Arquite-se.

N. 8.422/31 — José Augusto Rodri-gues. — Proceda-se pela forma pro-posta.

N. 12.687/32 — M. Vellasco de Al-meida. — Mantenho o lançamento.

N. 10.463/30 — Companhia Souza Cruz. — Proceda-se.

N. 6.975/32 — Julio Soares de Moura. — Feitas as devidas anotações, arqui-ve-se.

N. 10.483/29 — Edgar Trucco. — Ar-quive-se.

N. 3.003/32 — Bernardino José Alves Maia. — Cancele-se.

N. 3.883/32 — Lydia Borlido Maia Guimarães. — Arquite-se, visto que o rendimento de D. Lygia Borlido Maia foi incluído na declaração de seu mari-do e, quanto a Marcello, ainda que exi-gida declaração separada, o imposto es-taria relevado pelo decreto n. 22.067. Cancele-se, pois, o lançamento *ex-of-ficio*.

N. 10.294/31 — Maria Vianna Dias Watson. — Mantenho o lançamento.

N. 9.453/30 — S/A Estabelecimentos Leite e Peixoto. — Faça-se o lança-mento.

N. 8.027/32 — Synval Americano — Admita-se a dedução nos ns. 1 e q, da ced. com o limite global de 5 %, sobre o rendimento bruto.

N. 8.899/32 — Antonio da Fonseca Ramos. — Deferido. Comunique-se.

N. 7.420/31 — Carmelita Samarão Bastos. — Mantenho o lançamento. Proceda-se pela forma proposta.

N. 3.449/31 — Heloisa Leopoldina Street — Seção Anexa — São Paulo. — Prossiga-se a cobrança, procedendo-se, entretanto na forma do art. 10, do decreto n. 19.723.

N. 11.443/32 — Irmandade da Santa Cruz dos Militares. — Anote-se a isen-ção e intime-se a informar os rendimen-tos pagos.

N. 13.324/32 — Leon Grumberg Mon-te. — Prove os encargos de familia.

N. 7.636/31 — Pedro da Costa Rego. — Inicie-se o lançamento *ex-officio*.

N. 9.614/32 — Salustiana Maria Mar-ques Carqueja. — Mantenho o lança-mento. Proceda-se identica revisão nas declarações dos exercicios anteriores.

N. 11.880/31 — Francisco Almeida Thomé. — Intime-se Francisco Almei-da Thomé a informar qual a firma de que adquiriu o negócio. Obtida essa in-formação, verificar-se-á si essa firma apresentou declarações.

N. 9.630/32 — Avelino Lisboa. — Proceda-se pela forma proposta, aceita no n. 1, da ced. C a dedução e manti-das as demais glosas, e procedendo-se quanto aos encargos de familia na forma do art. 40, e, do decreto n. 21.554.

N. 10.065/31 — João Ortiz. — A vista do que consta a fls. 5.v., que con-firma o alegado a fls. 2, cancele-se o lançamento *ex-officio*.

##### EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 14 de dezembro de 1932

##### Requerimento despachado

N. 11.895/32 — Convento de Santa Tereza. — Não havendo na Delegacia Geral o registro a que alude o reque-rente, não pôde ser dada a certidão.

##### Officios expedidos:

N. 250 — Ao agente da Estação da Es-trada de Ferro Central do Brasil, em

Belo Horizonte — Requiritando passa-gem.

N. L-170 — Ao Dr. procurador Cri-minal da Republica — Solicitando ser cancelada a certidão de divida n. R 306, em nome de Euclides Delvaux Pinto Coelho, concernente ao exercicio de 1927 — Divida Ativa de 1930.

N. L-171 — Ao Dr. procurador Cri-minal da Republica — Idem, de número 2.791, em nome de "A Comissaria Flu-minense Ltda.", do exercicio de 1928 — Divida Ativa de 1930.

Telegrama expedido:

N. 338 — Ao delegado fiscal no Ma-ranhão — Fazendo comunicação.

## Ministerio da Guerra

Por despacho de 10 do corrente:

Foi designado o capitão Luiz Gonzaga da Fontoura Rodrigues para chefe do 3º grupo da Fabrica de Polvora sem Fu-maça (Piquete).

— Por outro de 14 do mesmo mês:

Foi designado o coronel João Siqueira Queiroz Sayão para diretor da Diretoria Geral do Tiro de Guerra, sendo dispen-sado dessa função o major Dermeval Peixoto e designado para sub-diretor da mesma diretoria.

Retificação — A designação do tenen-te-coronel Frederico Socrates foi para chefe da 5ª Circumscrição de Recruta-mento e não como foi publicado.

##### Requerimentos despachados

Pergentino Pereira Guimarães, 1º te-nente honorario da Armada, professor, solicitando abatimento de 50% na men-salidade do Colegio Militar do Rio de Janeiro para seu filho Osmar. — De-fe-rido.

Sociedade Geco, Ltda., solicitando permissão para importar de Hamburgo tres pistolas. — Indeferido, não interes-sa ao Exército.

Nas cartas-patentes dos officiaes abai-xo mencionados foram lavradas as se-guintes Apostilas:

Por decreto de 27 de outubro último, foi reformado administrativamente, co-mo incursão nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente farmaceutico Benjamim Simon, de quem trata esta carta-paten-te, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando dezeseis anos, seis mê-ses e dezeseis dias de serviço.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Car-doso*.

— Por outro da mesma data, foi re-formado administrativamente, como in-cursão nas disposições do decreto nume-ro 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente medico Dr. Benedito Pe-ricles Fleury, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens re-lativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando três anos, seis menses e vinte e nove dias de serviço.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Car-doso*.

— Por decreto de 15 de setembro úl-timo, foi reformado administrativamen-te, como incursão nas disposições do de-creto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o capitão Celso Ferreira Vellozo, de quem trata esta carta-patente, per-

cebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando vinte anos, quatro meses e quinze dias de serviço.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por outro da mesma data, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o major João Carlos dos Reis Junior, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando trinta e cinco anos, oito meses e dois dias de serviço.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Ainda por outro da mesma data, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente contador Ovidio Alves Beraldo, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando doze anos, nove meses e vinte e dois dias de serviço.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 3 de agosto último, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente Antonio Carlos Mourão Raton, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando nove anos, quatro meses e quatorze dias de serviço.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 22 de setembro último, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente Plinio de Araujo Coriolano, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando quatorze anos, quatro meses e vinte e sete dias de serviço.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 6 de outubro último, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente Paulo Gonçalves Weber Vieira da Rosa, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando quinze anos, nove meses e vinte e um dias de serviço.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 6 de outubro último, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente veterinário João Baptista Paes, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira

classe, contando dezesseis anos, nove meses e nove dias de serviço.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 6 de outubro último, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o capitão veterinário Adolfo Pereira de Melo, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando treze anos, sete meses e vinte e seis dias de serviço.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 27 de outubro último, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 2º tenente Delarey Gomide de Moura e Souza, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando seis anos e sete meses de serviço.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

— Por decreto de 27 de outubro último, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente Roberto Soares da Silva, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando oito anos e sete meses de serviço.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1932. — General *Espirito Santo Cardoso*.

## Ministerio da Agricultura

### Diretoria Geral de Agricultura

Expediente do dia 13 de dezembro de 1932

Do Sr. encarregado do Expediente na ausencia do ministro:

Avisos:

N. 664 — Ao Ministerio das Relações Exteriores, declarando que, embora reconhecendo as vantagens do Brasil participar da Conferencia Internacional de Frutas Alimenticias, promovida pelo Office Général des Fruits de France et des Colonies, a realizar-se no proximo ano, em Paris, deixa este ministerio de enviar um representante seu áquella conferencia, por não dispôr de verba, para esse fim no seu orçamento, pedindo permissão, entretanto, para sugerir a conveniencia de ser o nosso país ali representado por um dos membros da embaixada brasileira na referida cidade.

N. 665 — Ao interventor federal no Estado do Amazonas, comunicando que o seu pedido não pôde ser atendido em virtude do disposto no § 2º do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, que determina que os funcionarios que aceitarem comissões dos Estados, com licença do Governo Federal, perderão todos os vencimentos durante o exercicio da mesma.

N. 666 — Ao Ministerio da Viação, solicitando ser estendida ao Estado da Bahia, a franquia telegrafica concedida ao Sr. Renato Pedrosa, chefe de Culturas

do Horto Florestal do Distrito Federal, actualmente em comissão naquelle Estado.

N. 667 — A Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, declarando que os alunos que houverem de ser submetidos a exame por não se encontrarem nas condições previstas no decreto n. 22.171, de 6 do corrente, devem prestar exame na segunda quinzena deste mês.

N. 668 — Ao Ministerio da Fazenda, comunicando, em retificação, que o produto "Diamonphos", para o qual foi solicitado inclusão na nomenclatura dos adubos com applicação na agricultura, é de importação da firma P. Buckup & Comp. e não F. Buckup & Comp.

N. 669 — Ao Serviço de Industria Pastoral, comunicando que, de acordo com a sua proposta, foram designados o Dr. José Mariano de Campos, chefe de secção de Carnes e Derivados, Dr. José Sampaio Fernandes, ajudante de Química, da mesma secção e Paulo Fróes da Cruz, delegado do dito serviço no Estado do Rio Grande do Sul, para constituirem a comissão destinada a elaborar um projeto de regulamentação para a fiscalização da banha de porco.

Ns. 670, 671 e 672 — Aos Drs. Paulo Fróes da Cruz, José Sampaio Fernandes e José Mariano de Campos, designando-os para formarem a comissão destinada a elaborar um projeto de regulamentação sobre a fiscalização da banha de porco.

N. 674 — Ao major Juarez Tavora, restituindo, acompanhada de informação, a carta e demais documentos do senhor João de Figueiredo, tratando de um carburante de sua invenção reputado melhor que o alcool-motor.

N. 675 — Ao secretario do Governo Provisorio, restituindo igualmente, devidamente informada, a carta e um documento também do Sr. João de Figueiredo, dirigidos ao Chefe do Governo, a proposito do assunto supracitado.

### Requerimento despachado

J. Santos Coelho, pedindo dispensa da apresentação do certificado de sanidade para dois sacos com favas. — Satisfaca a exigencia regulamentar.

## Diretoria Geral de Contabilidade

### Primeira Secção

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1932

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.350 — Solicita o pagamento da conta na importancia de 2:374\$000, de que é credor Armando Dias.

Dia 13

Ao presidente do Banco do Brasil:

N. 4.384 — Pede seja posta na agencia de Taubaté, a importancia de réis 13:440\$000, á disposição do Sr. Alberto Alvares Pimenta, ajudante de 1ª classe da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 4.385 — Transmite o processo de pagamento de divida de exercicios findos, na importancia de 200\$000, de que é

credora a ex-funcionaria da Diretoria de Meteorologia; Olivia Mendonça.

— Ao delegado fiscal no Paraná:

N. 4.386 — Autoriza a pagar ao diretor da Estação Experimental do Trigo, em Ponta Grossa, a importância de réis 378\$000.

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 4.388 — Autoriza a pagar ao diretor da Estação Geral de Experimentação de Campos, a importância de 27\$000.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.390 — Pede seja posta á disposição da Comissão Central de Compras a importância de 100:000\$000, para ser empregada exclusivamente na aquisição de vacinas e sôros a serem vendidas aos criadores e lavradores registrados no ministério.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 4.391 — Comunica a providencia solicitada no aviso n. 4.390, desta data, — Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.393 — Responde que a anulação da importância de 920\$000, é motivada pelo fato de ter a despesa a que ela era destinada a atender, sido elevada a réis 1:120\$000.

N. 4.304 — Solicita a anulação da importância de 29\$000, no crédito destinado ao pagamento de José de Góes Calmon de Brito.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 4.395 — Comunica a providencia solicitada no aviso n. 4.394, desta data.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.396 — Pede seja posta á disposição da Comissão Central de Compras, a quantia de 250:308\$100, correspondente ao crédito aberto pelo decreto número 21.775, de 30 de agosto último, para ocorrer ao pagamento do material adquirido para o Serviço do Alcool-motor, a cargo da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 4.397 — Comunica as providencias solicitadas no aviso n. 4.396, desta data.

N. 4.399 — Transmite o processo de pagamento de divida de exercicios finidos, na importância de 800\$000, de que é credor o ex-contratado do Patronato Agrícola Diogo Feijó, Nemi Feres.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.400 — Pede seja posto á disposição do Tesouro Nacional, o crédito de 2:080\$000, para pagamento do guarda mensalista da Diretoria do Jardim Botânico, Manoel da Costa Abreu, posto em disponibilidade.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 4.401 — Comunica a providencia solicitada no aviso n. 4.400, desta data.

— Ao interventor federal em Pernambuco:

N. 4.402 — Confirma o telegrama transmitido em 8 do corrente mês.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 4.403 — Transmite o processo de pagamento de divida de exercicios finidos, na importância de 1:200\$000, de que é credor o ex-encarregado das maquinas da extinta Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais, Oscar Barbosa Lopes.

# EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de dezembro de 1932

## Offícios:

Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 4.346 — Comunica, que o encarregado do expediente concedeu ao inspetor de alunos, Georgino de Paiva, uma ajuda de custo correspondente a três e meio de vencimentos.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.347 — Comunica que o encarregado do expediente resolveu que lhe fosse recomendado não se formularem pedidos que se prestem a interpretações diversas, por não indicarem de modo preciso, os característicos do material a fornecer.

— Ao diretor do Instituto de Quimica:

N. 4.348 — Comunica que a caixa marca U. N. A. n. 93.557, será vendida em leilão, aguardando a Alfandega que esse instituto tome as suas providencias para a retirada da mesma com a necessaria prestesa.

Dia 12

Ao sub-contador do The National City Bank of New York:

N. 4.349 — Solicita outros elementos, principalmente o nome do emitente, afim de poder ser procurador o processo relativo á emissão de um saque, pela filial de Havana.

— Ao diretor do Jardim Botânico:

N. 4.351 — Comunica que o encarregado do expediente resolveu que não ha nada que justifique o criterio adotado de sepagar ao porteiro Eugenia Martins Vieira a partir de 1 de outubro de 1931, o vencimento de jardineiro chefe.

— Ao diretor da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios:

N. 4.352 — Solicita providencias no sentido de ser cumprido o despacho do encarregado do expediente do ministério, de 6 de dezembro corrente, relativo ao contrato com a C. de Cimento Portland S. A.

— Ao Sr. Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, engenheiro da Diretoria Geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.353 — Remete copia do requerimento de F. P. Veiga, solicitando providencias para verificação dos pilares, das calhas e galerias coletoras gerais do almoxarifado do Fomento.

— Ao diretor do Instituto Biológico:

N. 4.354 — Declara que o mesmo diretor deve providenciar com urgencia no sentido de ser designado um tecnico para examinar o bananal dos agricultores Maximiano Bernardes Carneiro e José Francisco Correia.

— Ao Sr. Francisco D. Auria, rua S. Pedro n. 115, sobrado:

N. 4.355 — Acusa o recebimento de sua carta de 6 do mês corrente, e agradece a oferta de um exemplar do trabalho intitulado "Contabilidade Agrícola e Pastoral", volume III do seu Curso de Contabilidade.

— Ao diretor do Instituto de Quimica:

N. 4.356 — Comunica haver o encarregado do expediente concedido um mês de vencimentos, como ajuda de custo aos funcionarios José Almeida da Silva, e Arnaldo Augusto Addor.

— Ao diretor da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios:

N. 4.357 — Remete o processo referente ao pedido de isenções de direi-

los feito pela Companhia de Energia Elétrica Rio Grandense.

— Ao diretor geral do Serviço Florestal:

N. 4.358 — Declara que o pagamento de salarios do mensalista, contratado, Kurt Hartmann deve ser requerido por exercicios finidos.

— Ao Sr. inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 4.366 — Declara que deve providenciar junto ás repartições pagadoras no sentido de ser promovida a restituição aos cofres publicos do que tenha sido indevidamente recebido pelo pessoal que se afastou do serviço para incorporar-se ao movimento armado deflagrado nos Estados de S. Paulo e Mato Grosso, em julho ultimo.

Identicos aos:

Diretor do Instituto de Quimica.

Diretor do Serviço Florestal.

Superintendente do Serviço do Algodão.

Diretor do Serviço Geologico e Mineralogico.

Diretor de Meteorologia.

Diretor do Serviço de Industria Pastoral.

Diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.367 — Solicita informações sobre a importância da despesa com a aquisição de 3 automoveis e sobre o saldo existente na sub-consignação que deverá atende-la.

— Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 4.368 — Comunica haver sido expedida a essa repartição a circular numero 4.152, de 28 de novembro, que contém as determinações do Chefe do Governo Provisorio, a que se refere a circular do Ministerio da Fazenda n. 129, de 26 de outubro do corrente ano.

— Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 4.369 — Comunica que o Sr. Maric de Ortiz Poppe, 1º official da Diretoria Geral de Contabilidade, apresentou os documentos da comprovação da aplicação dada ao adeantamento da quantia de 12:000\$000.

— Ao diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 4.370 — Solicita a devolução da 2ª via do empenho de 300\$, em favor da E. F. Sorocabana.

Dia 13

Ao diretor do Instituto de Quimica:

N. 4.371 — Comunica haver a diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra cientificado ao Tribunal de Contas haver procedido á anulação da importância de 3:6000\$, afim de atender ao pagamento, no corrente ano, do quimico desse instituto, Rubens de Castro Ayres do Nascimento, transferido da Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra.

— Ao diretor da Escola Superior de Agricultura:

N. 4.372 — Comunica a solução da consulta feita á Imprensa Nacional, relativamente á possibilidade de ser feita a impressáo manual de entomologia, do Dr. Angelo Moreira da Costa Lima, nas suas oficinas.

— Ao presidente da Caixa Econômica desta Capital:

N. 4.373 — Transmite uma cópia do ofício enviado ao Chefe do Governo Provisorio, pela Inspetoria Federal no Estado do Rio Grande do Norte, no qual a Sociedade Agro Pecuária do mesmo Estado, pleiteia um empréstimo do Governo da União, na importância de 6.000.000\$, afim de que se digne examinar o assunto, indicando as condições em que poderia ser feita essa operação.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.374 — Remete um requerimento da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., solicitando pagamento, por exercícios findos, de diversas contas, na importância total de réis 3:672\$511.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 4.375 — Comunica que o encarregado do expediente concedeu ao veterinário de 3ª classe desse serviço, David de Aquino, a ajuda de custo de 600\$000.

— Ao diretor da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

N. 4.376 — Solicita informações sobre estabelecimento dos funcionários Hygino Pinho, Saturnino Guedes, Alberto Moura Bastos, José Januario de Souza e Jacyntho Gallo.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 4.377 — Declara que o encarregado do expediente concedeu ao classificador de 2ª classe, Gastão Nunes Coimbra, a ajuda de custo de 450\$000.

— Ao diretor da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

N. 4.378 — Remete um requerimento da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., solicitando pagamento, por exercícios findos, de diversas contas, na importância total de réis 2:485\$600.

— Ao Sr. Emilio Ritzann, prefeito de Canoinhas, Santa Catarina:

N. 4.379 — Comunica ter sido feita a encomenda do cabo de aço necessário ao prosseguimento dos trabalhos de sondagem de petróleo em Agua Verde.

— Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 4.380 — Declara, que o diretor de meteorologia, apresentou a comprovação do adiantamento de 18:000\$000, no prazo legal.

— Ao diretor do Posto Zootécnico de Pinheiro:

N. 4.381 — Remete, um requerimento da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., solicitando pagamento, por exercícios findos, de diversas contas na importância total de réis 7:315\$000.

— Ao diretor do Aprendizado Agrícola de Barreiras:

N. 4.382 — Devolve o orçamento e especificações referentes à construção de um pavilhão nesse Aprendizado.

— Ao diretor da Estação Experimental do Trigo em Ponta Grossa — Estado do Paraná:

N. 4.387 — Comunica a providência solicitada no aviso n. 4.386 desta data.

— Ao diretor da Estação Geral de Experimentação de Campos:

N. 4.389 — Comunica a providência solicitada no aviso n. 4.388 desta data.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 4.392 — Idem, no aviso n. 4.390, desta data.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 4.398 — Idem, no aviso n. 4.396, desta data.

#### Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSÊNCIA DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1932

Ao ministro do Trabalho, Indústria e Comercio:

N. 17.212 — Solicita providências no sentido de ser posto á disposição do Ministerio, afim de servir como oficial de Gabinete, o Sr. Epitacio Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, fiscal do Trabalho do Departamento Nacional de Trabalho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de dezembro de 1932

#### Requerimento despachado

Timoteo Bento Coelho e Arthur Feliciano Martins, serventes da Escola da Aprendiziz Artífices da Santa Catarina, pedindo pagamento de diferença de gratificação de 1923 a 1926. — Provem que interromperam a prescrição.

Dia 12

#### Offícios:

Ao Sr. diretor do Patrimonio Nacional:

N. 17.182 — Transmite a relação dos ocupantes dos proprios nacionais sob a jurisdição desta Secretaria de Estado.

— Ao diretor do Patronato Agrícola Arthur Bernardes:

N. 17.192 — Remete um exemplar do tomo VIII, do Almanaque do Ministerio, relativo ao ano de 1930.

— Ao diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 17.202 — Referente á não inclusão, na relação enviada com o ofício n. 835, de 3 do corrente mês da casa ocupada pelo trabalhador Augusto dos Santos.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 17.222 — Transmite cópia do decreto de disponibilidade da ajudante da extinta Estação Climatologica de 3ª classe, da Diretoria de Meteorologia, no Estado do Ceará, Raymunda Pinheiro de Freitas.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 17.232 — Roga providenciar afim de ser fornecido á Diretoria Geral o material permanente discriminado no pedido n. 106.121.

— Ao diretor do Jardim Botânico:

N. 17.242 — Determina a venda de dois auto-caminhões, (Benz e Bayard), fóra de uso, existentes naquele Jardim.

— Ao diretor geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 17.252 — Determina a venda de dois auto-caminhões (Sauer e Berna), fóra de uso, existentes naquele serviço.

— Ao diretor do Instituto de Química:

N. 17.262 — Determina seja aguardada oportunidade para a satisfação do pedido, constante do seu ofício número 287, de 27 de abril último.

— Ao inspetor agrícola federal em Curitiba:

N. 17.272 — Assinala faltas encontradas no inventário procedido naquela Inspetoria agrícola em 31 de dezembro de 1931.

### Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

#### SECRETARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de dezembro de 1932

#### Offícios:

N. 4.098 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Florianopolis, pedindo satisfazer o pagamento da folha de diarias do mês de outubro proximo passado a que fez jús o inspetor agrícola do 16º Distrito, agronomo Ariosto Rodrigues Peixoto.

N. 4.099 — Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo providências sobre o pagamento, pelo Tesouro Nacional, das contas da The Leopoldina Railway Co. Ltd., na importância total de 489\$800, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito deste serviço no corrente ano.

N. 4.100 — Aos Srs. Lion & Comp., nesta, pedindo o fornecimento imediato de quatro tratores e 12 arados diversos, consoante sua proposta de 1 do fluente.

N. 4.101 — Ao Agente da Estação de Queimados, pedindo entregar ao Sr. Chalon Abraham, residente na referida estação, as sementes que esta diretoria despachou ao mesmo em 17 do preterito, despacho n. 110/968, bem assim outras sementes que ali estejam e que não tenham sido reclamadas pelos respectivos interessados.

N. 4.107 — Ao Dr. juiz da 1ª Zona Eleitoral da 12ª Circunscrição do Distrito Federal, enviando a relação do pessoal contratado da Estação de Pomicultura de Deodoro, para efeito do alistamento "ex-officio".

N. 4.106 — Ao Sr. Julio e Raul Laender, Teofilo Otoni, Minas, comunicando que por falta de verba para conceder transportes aos lavradores inscritos, esta diretoria deixa de atender ao pedido constante do requerimento de 23 de junho último

## Diretoria do Serviço de Inspeção

(3ª Secção)

## RELAÇÃO DOS GENEROS SAIDOS DO DISTRITO FEDERAL, PELA ESTRADA DE FERRO CENTRAL

| Dias           | Arroz  | Assucar | Azeite | Bacalhau | Banha   | Batatas | Carne de porco salgada | Cebolas |
|----------------|--------|---------|--------|----------|---------|---------|------------------------|---------|
|                | Saco   | Saco    | Caixa  | Quilo    | Quilo   | Quilo   | Quilo                  | Quilo   |
| 1.....         | 476    | 1.003   | 4      | 3.970    | 6.820   | 10.285  | —                      | 2.682   |
| 3.....         | 999    | 1.272   | 9      | 2.773    | 14.307  | 18.659  | 6.294                  | 6.739   |
| 4.....         | 1.182  | 1.390   | 10     | 3.530    | 11.750  | 9.339   | —                      | 9.566   |
| 5.....         | 1.327  | 1.391   | 12     | 3.273    | 6.932   | 18.38   | —                      | 9.929   |
| 7.....         | 1.090  | 1.715   | 10     | 4.984    | 5.111   | 13.987  | —                      | 7.612   |
| 8.....         | 687    | 1.352   | 13     | 4.039    | 10.027  | 22.200  | —                      | 8.130   |
| 9.....         | 1.611  | 1.984   | 7      | 4.740    | 8.109   | 10.633  | 115                    | 8.405   |
| 10.....        | 1.045  | 480     | 8      | 6.442    | 9.500   | 9.860   | —                      | 6.420   |
| 11.....        | 1.282  | 1.188   | 9      | 4.957    | 5.594   | 15.583  | —                      | 8.288   |
| 12.....        | 515    | 1.369   | 8      | 3.263    | 10.364  | 17.403  | —                      | 8.651   |
| 14.....        | 742    | 1.630   | 9      | 2.461    | 8.994   | 12.720  | —                      | 8.189   |
| 16.....        | 1.101  | 2.284   | 16     | 4.520    | 12.318  | 14.419  | —                      | 6.505   |
| 17.....        | 946    | 678     | 8      | 3.170    | 8.734   | 12.695  | —                      | 4.883   |
| 18.....        | 1.250  | 895     | 5      | 2.410    | 4.744   | 11.858  | —                      | 4.914   |
| 19.....        | 757    | 1.223   | 4      | 2.609    | 4.119   | 19.560  | 82                     | 5.073   |
| 21.....        | 485    | 1.506   | 7      | 3.446    | 1.001   | 10.195  | —                      | 4.735   |
| 22.....        | 1.319  | 1.707   | 5      | 3.267    | 8.984   | 7.372   | —                      | 4.155   |
| 23.....        | 1.523  | 993     | 6      | 3.775    | 6.910   | 4.760   | —                      | 5.830   |
| 24.....        | 1.036  | 1.230   | 4      | 4.843    | 9.201   | 18.791  | 54                     | 4.678   |
| 25.....        | 1.237  | 830     | 3      | 3.430    | 6.488   | 11.038  | —                      | 6.434   |
| 26.....        | 1.075  | 1.340   | 4      | 2.473    | 6.562   | 19.640  | —                      | 9.385   |
| 28.....        | 1.323  | 1.030   | 13     | 3.483    | 14.550  | 23.088  | 120                    | 10.656  |
| 29.....        | 1.072  | 1.357   | 6      | 4.655    | 14.404  | 20.242  | —                      | 9.550   |
| 30.....        | 1.561  | 1.800   | 4      | 4.961    | 10.145  | 16.298  | —                      | 7.183   |
| 1932.....      | 25.701 | 32.527  | 184    | 91.482   | 203.668 | 349.095 | 6.665                  | 168.598 |
| 1931.....      | 3.600  | 34.228  | 240    | 110.036  | 129.549 | 24.657  | 79                     | 17.217  |
| Diferença..... | 22.101 | 1.702   | 56     | 18.554   | 74.119  | 324.438 | 6.586                  | 151.381 |

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1932. — F. Salgueiro Vaz, auxiliar técnico. Visto. — F. L. Abreu Costa, chefe de secção.

## Ministerio da Marinha

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1932

Ao diretor geral do Pessoal:

N. 3.261 — Declarando haver resolvido que todos os anistiados sejam efetivados imediatamente nos postos e classes em que se acham comissionados, independente de exame ou qualquer outro requisito, ficando, assim, revogados o item 10 das instruções aprovadas pelo aviso n. 4.790, de 19 de dezembro de 1930 e o aviso n. 1.544, de 16 de junho ultimo, devendo ser apresentadas ao ministro sugestões quanto á colocação dos mesmos na escala de antiguidade.

Dia 14

Ao chefe do Estado-Maior da Armada:  
N. 3.264 — Mandando incorporar á esquadra o navio *Ruth*, com o nome de *Rio Branco*, sendo classificado como navio auxiliar.

— Ao diretor geral do Pessoal:

N. 3.267 — Designando o capitão-tenente Q. M. Waldemiro José de Carvalho Rocha, para exercer as funções de secretario da comissão permanente de Inspeção do Ministerio da Marinha.

— Ao interventor federal do Distrito Federal:

N. 3.265 — Transmitindo cópia da informação prestada pelo diretor de Obras do Novo Arsenal de Marinha na Ilha das Cobras, relativamente á dragagem da cabeceira da ponte do Retiro Saudoso.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.263 — Comunicando haver resolvido mandar incorporar á esquadra o navio *Ruth*, com o nome de *Rio Branco*, sendo classificado como navio auxiliar.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.262 — Solicitando providencias no sentido de serem concedidas todas as facilidades aduaneiras para o navio *Ruth*, que vem do porto de Nova York para ser incorporado á esquadra com o nome de *Rio Branco*.

## Ministerio da Viação e Obras Públicas

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios expedidos em 13 de dezembro de 1932:

N. 4.195, ao juiz da 1ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, remetendo relação de repartições subordinadas ao Departamento dos Correios e Telegrafos.

N. 4.196, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Bahia, comunicando não haver inconveniente na concessão do aforamento de um terreno de marinha situado na testada da fazenda denominada Santo Antonio dos Valasques, requerido por Manoel Freire de Carvalho.

Offícios expedidos em 14 de dezembro de 1932:

N. 4.202, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos relativos á aposentadoria de Arthur Monteiro, chefe de secção

## c Fomento Agrícolas

Técnica)

DO BRASIL, NO MÊS DE NOVEMBRO DE 1932, COMPARADA COM A DO MESMO MÊS DE 1931

| Farinha de mandioca | Fubá   | Farinha de trigo | Feijão | Gazolina | Querozene | Leite condensado | Manteiga | Milho | Peixe salgado | Polvilho | Sabão  | Sal       | Toucinho | Xarque |
|---------------------|--------|------------------|--------|----------|-----------|------------------|----------|-------|---------------|----------|--------|-----------|----------|--------|
| Saco                | Quilo  | Saco             | Saco   | Caixa    | Caixa     | Caixa            | Quilo    | Saco  | Quilo         | Quilo    | Quilo  | Quilo     | Quilo    | Fardo  |
| 94                  | 500    | 1.314            | 133    | 2.805    | 1.605     | —                | —        | 30    | 301           | —        | 1.289  | 263.700   | —        | 19     |
| 143                 | —      | 1.518            | 197    | 2.555    | 765       | —                | —        | 65    | 237           | —        | 1.840  | 381.020   | —        | 33     |
| 206                 | —      | 1.244            | 100    | 2.934    | 1.545     | —                | —        | 30    | 356           | 75       | 4.238  | 240.720   | —        | 22     |
| 165                 | 2.200  | 2.110            | 121    | 3.427    | 2.732     | —                | —        | 96    | 2.4           | —        | 2.511  | 283.890   | —        | 24     |
| 147                 | —      | 2.296            | 130    | 2.823    | 2.415     | —                | —        | 1     | 105           | —        | 1.557  | 283.520   | 191      | 19     |
| 216                 | 50     | 1.420            | 109    | 2.455    | 755       | —                | —        | 60    | 35            | —        | 2.651  | 341.510   | —        | 14     |
| 116                 | —      | 1.997            | 120    | 3.370    | 2.805     | —                | 30       | —     | 538           | —        | 3.134  | 232.120   | 310      | 37     |
| 204                 | 500    | 1.789            | 96     | 2.823    | 1.515     | —                | 10       | —     | 53            | —        | 2.451  | 344.432   | —        | 14     |
| 164                 | —      | 1.200            | 100    | 2.617    | 3.023     | —                | 21       | —     | 500           | —        | 1.195  | 283.120   | —        | 24     |
| 215                 | 500    | 3.152            | 109    | 4.295    | 2.806     | —                | 120      | 100   | 246           | —        | 4.200  | 253.740   | —        | 29     |
| 205                 | —      | 4.205            | 162    | 2.600    | 2.782     | —                | —        | 80    | 710           | —        | 5.439  | 386.223   | —        | 16     |
| 111                 | 1.500  | 2.458            | 148    | 3.007    | 2.415     | —                | 49       | 120   | 304           | —        | 1.634  | 231.260   | —        | 16     |
| 170                 | 2.600  | 1.350            | 91     | 755      | 2.788     | —                | 21       | 47    | 60            | —        | 1.931  | 248.050   | —        | 27     |
| 97                  | 1.000  | 1.182            | 91     | 3.019    | 523       | —                | —        | 85    | 335           | —        | 1.535  | 230.180   | —        | 33     |
| 122                 | 500    | 3.126            | 105    | 795      | 703       | —                | —        | 60    | 239           | —        | 3.414  | 341.170   | —        | 18     |
| 89                  | —      | 2.060            | 114    | 2.810    | 1.555     | —                | 30       | 85    | 207           | —        | 1.173  | 284.986   | 59       | 17     |
| 109                 | —      | 2.256            | 157    | 2.415    | 767       | —                | —        | 60    | 174           | —        | 1.504  | 381.720   | —        | 19     |
| 122                 | 1.500  | 1.895            | 75     | 2.155    | 815       | —                | 41       | 80    | 323           | —        | 3.324  | 215.710   | —        | 12     |
| 194                 | —      | 1.240            | 214    | 765      | 2.455     | —                | 61       | —     | 198           | —        | 4.735  | 288.300   | —        | 38     |
| 183                 | —      | 1.538            | 222    | 2.957    | 839       | —                | —        | —     | 157           | —        | 4.362  | 347.287   | 189      | 15     |
| 94                  | —      | 2.140            | 82     | 2.805    | 1.290     | —                | —        | 94    | 179           | —        | 2.044  | 241.380   | —        | 22     |
| 191                 | —      | 2.023            | 74     | 765      | 556       | —                | —        | 60    | —             | —        | 1.300  | 283.900   | —        | 29     |
| 102                 | —      | 2.059            | 122    | 703      | 1.603     | —                | 16       | 40    | 354           | —        | 1.685  | 249.460   | 65       | 23     |
| 90                  | 1.100  | 1.650            | 86     | 2.765    | 1.955     | —                | 35       | 30    | 113           | —        | 3.484  | 284.400   | 170      | 18     |
| 3.549               | 11.958 | 47.222           | 2.559  | 58.457   | 41.014    | —                | 437      | 1.223 | 5.892         | 75       | 62.713 | 7.024.800 | 986      | 544    |
| 7.323               | 768    | 158.079          | 1.991  | 3.565    | 7.234     | 15               | 1.404    | 2.712 | 38.677        | 17.520   | 42.717 | 4.494.031 | 263      | 421    |
| 3.774               | 11.190 | 110.857          | 968    | 54.892   | 33.780    | 15               | 970      | 1.489 | 32.785        | 17.445   | 19.996 | 2.530.769 | 718      | 1      |

da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Alagoas.

N. 4.203, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos relativos à aposentadoria de Ildefonso Rodrigues Vilares, telegrafista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos.

N. 4.204, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos relativos à aposentadoria de Antonio Agostinho dos Santos, auxiliar da agência do Correio de Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais.

## Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de novembro de 1932

Ofícios:

A. Diretoria da Despesa Pública:

N. 3.927 — Restitue processo relativo ao pagamento de 2.592\$ a Miguel Muniz, copista da ex-Divisão Provisória da E. F. C. Rio Grande do Norte, e declara que a prescrição da dívida

relativa ao período de 1 de janeiro a 7 de setembro de 1932, já foi objeto do parecer do consultor jurídico deste Ministério, constante de fls 10 do referido processo. (N. 19.110, de 1932).

Dia 25

A. Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.957 — Restitue a certidão da sentença exarada no processo a que respondeu o ex-armazenista desta Estrada, Alfredo Hemeterio Vieira de Magalhães, e comunica que o Sr. ministro determina conste dos assentamentos do ex-funcionario que ele foi condenado por sentença passada em julgado, datada de 4 de dezembro de 1930, "à perda do emprego de armazenista de 2ª classe da E. F. C. B., com inhabilitação para exercer qualquer função pública por oito anos e quatro meses", grau sub-maximo da pena prevista no artigo 2º da lei n. 2.110, de 1909, e seja procedida a cobrança executiva do debito ainda existente. (N. 11.651, de 1932).

A todas as Repartições subordinadas:  
N. 3.958 — (Circular) — Comunica a sentença constante do officio anterior. (Id).

Dia 26

A. Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.961 — Transmite o processo referente à conta de permuta de materiais entre a 4ª D. dessa Estrada e a firma D. R. Moura & Comp. (18.752).

— A. Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 3.980 — Consulta sobre o requerimento em que Rodolpho Rabello Leite, chefe de seção da D. R. dos C. T. desse Estado, pede pagamento por exercícios findos. (N. 11.726, de 1932).

— A. Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 3.983 — Restitue processo em que o 2º escrivão, João Carlos de Figueiredo, por seu procurador em causa própria, Francisco Linhares Lima, pede pagamento de diárias de 1930, e comunica que o Sr. ministro não aprovou a folha de pagamento das diárias em

## RELAÇÃO DOS GENEROS SAIDOS DO DISTRITO FEDERAL PELA ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA

E

| DIAS           | Arroz  | Assucar | Azeite | Bacalhau | Banha   | Batatas | Carne de porco salgada | Cebolas |
|----------------|--------|---------|--------|----------|---------|---------|------------------------|---------|
|                | Saco   | Saco    | Caixa  | Quilo    | Quilo   | Quilo   | Quilo                  | Quilo   |
| 1.....         | 380    | 309     | 6      | 3.482    | 1.078   | 2.817   | 136                    | 2.784   |
| 2.....         | 487    | —       | 7      | 4.574    | 3.025   | 1.101   | —                      | 1.396   |
| 3.....         | 724    | 394     | 2      | 1.917    | 2.157   | 841     | —                      | 364     |
| 4.....         | 492    | 6       | 5      | 4.432    | 4.673   | 959     | 76                     | 9.715   |
| 5.....         | 1.176  | 392     | 2      | 4.628    | 1.339   | 7.935   | —                      | 1.206   |
| 6.....         | 958    | 24      | 5      | 5.756    | 4.085   | 14.154  | 54                     | 3.912   |
| 7.....         | 973    | —       | 9      | 15.131   | 6.444   | 2.285   | —                      | 3.603   |
| 8.....         | 912    | 38      | 16     | 5.969    | 8.825   | 3.034   | 129                    | 3.652   |
| 9.....         | 956    | 23      | 5      | 3.830    | 1.559   | 3.015   | —                      | 3.396   |
| 10.....        | 420    | 2.204   | 3      | 4.426    | 2.464   | 598     | 120                    | 5.986   |
| 11.....        | 543    | 693     | 6      | 4.611    | 1.718   | 709     | 314                    | 5.346   |
| 12.....        | 1.164  | 298     | 10     | 5.224    | 3.916   | 5.415   | —                      | 4.973   |
| 13.....        | 433    | 2       | 11     | 18.985   | 1.819   | 1.276   | 22                     | 1.085   |
| 14.....        | 739    | 802     | 9      | 12.711   | 5.208   | 4.983   | —                      | 793     |
| 15.....        | 1.362  | 379     | 12     | 7.772    | 3.763   | 245     | —                      | 2.020   |
| 16.....        | 656    | 8       | 10     | 2.902    | 3.673   | 1.261   | 58                     | 3.094   |
| 17.....        | 867    | 666     | 8      | 6.597    | 1.746   | 750     | 32                     | 345     |
| 18.....        | 410    | 213     | 13     | 9.947    | 4.373   | 2.487   | 78                     | 5.585   |
| 19.....        | 861    | 805     | 9      | 5.893    | 1.958   | 1.702   | —                      | 2.804   |
| 20.....        | 498    | 8       | 5      | 2.638    | 2.647   | 2.295   | —                      | 2.410   |
| 21.....        | 346    | 346     | 9      | 5.581    | 1.150   | 1.251   | —                      | 1.361   |
| 22.....        | 237    | 342     | 4      | 2.371    | 866     | 4.080   | —                      | 848     |
| 23.....        | 294    | 379     | 9      | 4.331    | 1.765   | 1.005   | —                      | 2.549   |
| 24.....        | 1.231  | 4       | 1      | 5.450    | 4.319   | 1.750   | 60                     | 573     |
| 1932.....      | 17.119 | 8.335   | 176    | 149.158  | 74.570  | 65.948  | 989                    | 69.800  |
| 1931.....      | 11.894 | 7.607   | 109    | 86.110   | 231.201 | 19.017  | 3.949                  | 57.481  |
| Diferença..... | 5.225  | 728     | 67     | 63.048   | 156.631 | 46.931  | 2.960                  | 12.319  |

Felix Salgueiro Vaz, auxiliar tecnico. — Visto, F. L. Alves Costa, chefe da secção.

questão, donde não caber áquele escripturario o pagamento pretendido. (Numero 17.319).

## Dia 28

A' Diretoria da Despesa Publica:

N. 3.993 — Transmite processo e titulos de pensão de montepio conferidos á viuva e aos filhos de Ernesto Francisco da Silva, amanuense, aposentado, dos Correios, e roga o pagamento das devidas pensões e da quota de funeral ou luto. (N. 4.857).

## Dia 29

— A' Diretoria da Despesa Publica:

N. 4.005 — Transmite processo e titulos de pensão de montepio conferidos á viuva e ás filhas de Virgilio Pereira da Silva, engenheiro chefe de 1ª classe da E. F. C. B., e roga o pagamento das devidas pensões e do quantitativo para funeral ou luto. (Numero 17.130, de 1932).

N. 4.006 — Idem, idem, á viuva e á filha de Wenceslau Ferreira Braga, telegrafista da ex-R. P. Telegrafos, e

roga o pagamento das devidas pensões e da quota de funeral ou luto. (Numero 19.774, de 1932).

N. 4.007 — Idem, idem, á viuva e aos filhos de Antonio Fernandes de Mattos, carteiro de 1ª classe dos Correios desta Capital, e roga o pagamento das devidas pensões e da quota de funeral ou luto. (N. 17.278).

— A' Delegacia Fiscal na Baía:

N. 4.008 — Remete as certidões dos titulos de pensão de montepio concedidas á viuva e ás filhas de Hilarino do Carmo e Silva, carteiro dos Correios desse Estado, devendo os selos (no total de 26\$900) ser pagos e inutilizados nessa Delegacia Fiscal (N. 16.869, de 1932).

— Ao Departamento dos Correios e Telegrafos:

N. 4.010 — Remete processo relativo ao pagamento de gratificações do artigo 433 do regulamento da ex-R. G. T., afim de serem cumpridas certas exigencias. (N. 19.896-32.)

— A' Diretoria da Despesa Publica:

N. 4.009 — Restitue processo relativo ao pagamento de 60\$000 a José Iri-

neu do Nascimento, fiscal de estatistica do D. N. de Portos e Navegação. (Numero 19.896-32.)

## Dia 30

A' I. F. das Estradas:

N. 4.035 — Comunica que o Sr. ministro autoriza a compra, nos termos do C. C., de sobressalentes para locomotivas da E. F. de Goiaz, tipo "Pacific", fabricação Linken-Hoffmann-Lauchhammer, uma vez que o fornecimento seja feito directamente pelos representantes exclusivos da fabrica e que a aquisição tenha de ser efetuada fóra desta Capital e por isso não dependa da intervenção da C. C. de Compras. (N. 20.243-32.)

Dia 1 de dezembro de 1932

— Ao Departamento dos Correios e Telegrafos.

N. 4.039 — Comunica que o Sr. ministro, em solução ao que requereu o Lloyd Brasileiro, sobre dispensa de apresentação de relação a que se refere o art. 3º do decreto n. 20.055, de 1931, decidiu que, não havendo motivo justo para a dispensa solicitada, o Lloyd deve apresentar a citada relação, afim de que

TEREZOPOLIS, NO MÊS DE NOVEMBRO DE 1932, COMPARADA COM A DO MESMO MÊS DE 1931

| Farinha de mandioca | Fubá  | Farinha de trigo | Fetijão | Gazolina | Querozene | Leite condensado | Manteiga | Milho | Peixe salg. | Polvilho | Sabão   | Sal     | Toucinho | Xarque |
|---------------------|-------|------------------|---------|----------|-----------|------------------|----------|-------|-------------|----------|---------|---------|----------|--------|
| Saco                | Quilo | Saco             | Saco    | Caixa    | Caixa     | Caixa            | Quilo    | Saco  | Quilo       | Quilo    | Quilo   | Quilo   | Quilo    | Fardo  |
| 6                   | —     | 2.161            | 92      | 275      | 60        | —                | —        | 6     | 1.635       | 2.962    | 2.478   | 6.271   | —        | 127    |
| 5                   | —     | 2.345            | 250     | 165      | 255       | 3                | —        | —     | 175         | —        | 2.919   | 32.108  | 62       | 370    |
| 18                  | —     | 2.074            | 393     | 125      | —         | —                | —        | —     | 60          | 1.200    | 417     | 45.000  | —        | 192    |
| 60                  | —     | 2.751            | 277     | 200      | 150       | —                | —        | —     | 371         | 3.000    | 2.107   | 31.190  | —        | 207    |
| 13                  | —     | 2.706            | 133     | —        | 320       | 2                | 13       | 10    | 239         | 25       | 9.857   | 18.718  | —        | 251    |
| 73                  | —     | 1.779            | 586     | —        | —         | —                | —        | 1     | 724         | —        | 230     | 17.823  | —        | 160    |
| 8                   | —     | 2.807            | 96      | 1.115    | 335       | 1                | 85       | —     | 878         | 60       | 2.772   | 25.284  | 332      | 137    |
| 33                  | —     | 1.680            | 888     | 450      | 350       | 1                | —        | —     | 1.861       | —        | 13.425  | 4.388   | —        | 171    |
| 50                  | —     | 2.750            | 198     | 100      | —         | —                | 33       | —     | 234         | —        | 3.417   | 6.310   | —        | 443    |
| 67                  | —     | 1.704            | 91      | 1.150    | 325       | 1                | —        | —     | 354         | —        | 3.199   | 47.355  | —        | 557    |
| 19                  | —     | 3.367            | 906     | 600      | 555       | —                | —        | —     | 1.734       | —        | 2.607   | 31.985  | —        | 165    |
| 5                   | —     | 1.103            | 395     | 200      | 105       | —                | 33       | 39    | 1.218       | —        | 4.752   | 16.063  | 81       | 302    |
| 1                   | 50    | 1.694            | 393     | 967      | 240       | 1                | —        | 1     | 528         | —        | 3.047   | 9.059   | 54       | 162    |
| 197                 | —     | 1.843            | 40      | 540      | 285       | —                | —        | 5     | 1.279       | 24       | 4.784   | 10.621  | —        | 168    |
| 43                  | 151   | 1.344            | 522     | 1.580    | 640       | —                | —        | —     | 684         | 25       | 1.703   | 4.737   | 74       | 329    |
| 3                   | —     | 1.344            | 126     | 680      | 15        | 1                | —        | —     | 650         | 3.644    | 8.004   | 21.844  | —        | 40     |
| 3                   | —     | 1.822            | 525     | 350      | 55        | —                | —        | —     | 59          | 3.025    | 6.831   | 29.091  | —        | 45     |
| 9                   | 3.550 | 1.645            | 201     | 405      | 1.225     | 13               | 117      | 86    | 652         | 60       | 2.612   | 8.580   | 64       | 151    |
| 161                 | —     | 1.102            | 883     | 75       | 25        | —                | 94       | —     | 466         | 145      | 2.551   | 12.565  | 172      | 196    |
| 1                   | —     | 2.393            | 85      | 150      | 65        | 2                | —        | 10    | 742         | 1.275    | 1.402   | 17.039  | —        | 123    |
| —                   | 100   | 1.589            | 240     | 370      | 530       | —                | —        | —     | 232         | —        | 3.135   | 21.447  | —        | 212    |
| 96                  | —     | 1.443            | 120     | 515      | 250       | —                | —        | —     | 118         | 4        | 4.190   | 13.799  | 163      | 15     |
| 73                  | —     | 2.167            | 41      | 130      | 280       | 2                | —        | —     | 2.176       | —        | 13.160  | 16.615  | —        | 125    |
| —                   | —     | 2.009            | 387     | 595      | 945       | 1                | —        | —     | 401         | —        | 8.433   | 14.167  | —        | 118    |
| 1.394               | 3.851 | 47.622           | 7.868   | 10.737   | 7.010     | 28               | 375      | 158   | 17.505      | 15.449   | 108.052 | 452.064 | 1.002    | 4.795  |
| 1.109               | 6.182 | 46.145           | 321     | 311      | 4.118     | 16               | 484      | 434   | 13.988      | 372      | 137.083 | 372.781 | 3.307    | 2.270  |
| 285                 | 2.331 | 1.477            | 7.547   | 10.426   | 2.892     | 12               | 109      | 276   | 3.517       | 15.077   | 29.031  | 89.283  | 2.305    | 2.526  |

possa requerer o pagamento das respectivas contas. (N. 10.693-32.)

— A' I. F. das Estradas:

N. 4.045 — Comunica ter o Banco do Brasil instruído sua agência em São Paulo para atender aos pedidos de cambiais formulados pela E. F. Sorocabana. (N. 18.679-32.)

— A' Diretoria da Despesa Publica:

N. 4.047 — Restitue processo relativo ao pagamento de 193\$200 ao Lloyd Brasileiro. (N. 19.894-32.)

— A' Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 4.048 — Remete documentos comprobatorios relativos á prestação de contas que faz o engenheiro da I. F. das Estradas Mario Leite, do adiantamento de 11:975\$000, feito pelo Tesouro Nacional, pelo aviso n. 469, de 2 de março do corrente ano. (N. 20.119-32.)

— A' Comissão Apuradora da Divida Passiva da União:

N. 4.049 — Transmite processo de pagamento de 701\$400, requerido por Frederico Pontes & Comp., com informação prestada pela I. F. de Obras contra as Secas. (N. 17.877-32.)

— A' Delegacia Fiscal na Baía:

N. 4.050 — Transmite a informação prestada pela I. F. de Obras contra as Secas a respeito do pagamento do pessoal que recebe por "Movimento de Fundos". (N. 19.655-32.)

Requerimentos despachados

Isaura Corrêa, pedindo reversão de pensão de montepio. — Compareçam á 2ª secção desta diretoria geral.

Alzira Porto Ferreira, pedindo juntaça de documentos em processo de habilitação de montepio. — Compareça ao protocolo deste ministerio.

### Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GPRAI

Dia 14 de dezembro de 1932

Dilatando por mais dez dias, a partir de 17 do corrente, o prazo para se apresentar na Diretoria Regional do Espírito Santo o telegrafista de 2ª classe, Arnulpho Alves Peixoto. (Port. número 1.578, de 14 de dezembro de 1932).

Transferindo, de encarrregado do 4º

trecho da 3ª secção das linhas telegráficas da Diretoria Regional de Sergipe, para igual incumbencia no 5º trecho da mesma secção, o trabalhador Heraclito Vasconcellos Leite, e bem assim designando para aquele primeiro encargo o guarda-fios de 2ª classe, Antonio Seabra de Menezes. (Portaria n. 1.579, de 14 de dezembro de 1932).

Requerimentos despachados

José Villela Grillo, mensageiro, com exercicio na agencia postal-telegráfica de Santa Rita do Sapucaí, subordinada á Diretoria Regional de Campanha, pedindo gratificação pelo serviço que prestou, no periodo de 15 de janeiro a 15 de julho do corrente ano, como encarregado do trafego telegrafico da agencia de Jaturina. — Não havendo saldo no respectivo crédito, indeferido. (Oficio número 1.080, Exp. e Pes. — Dr. Campanha).

Romeu Paulino, mensageiro, com exercicio na agencia postal-telegráfica de Guaxupé, subordinada á Diretoria Regional de Campanha, pedindo sua efetivação. — Tendo sido o requerente admitido em carater provisório, indeferido.

(Ofício n. 1.435, Exp. e Pes. — Dr. Campanha).

Armando Ferreira da Costa, praticante diplomado, com exercício na Diretoria Regional de Mato Grosso, pedindo sua remoção para a agência postal-telegráfica de Campo Grande, na Diretoria Regional de Carumbá. — Deferido, nos termos do informado. (Ofício n. 251 — Dr. Mt.).

José Faustino da Racha, guarda-fios de 2ª classe, com exercício na Diretoria Regional do Ceará, pedindo sua promoção a guarda-fios de 1ª classe. — Aguarde oportunidade. (Ofício n. 298 — Dr. Co.)

## Estrada de Ferro Central do Brasil

### Requerimento despachados

Sociedade Anonima Metalurgica Santo Antonio. — Compareça um representante a secretária.

Ozorio Gonzaga, pedindo licença. — Concedo dois meses de licença, com § da diaria, de acordo com o informado.

Manoel de Andrade Meire, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com o respectivo ordenado.

Manoel Sancho da Silva, pedindo licença. — Concedo quinze dias de licença, com 2/3 da diaria.

Leão Ribeiro & Comp. — Compareça um representante a secretária.

José Pereira Teixeira, Luiz Hermenegildo Barreto, propondo fiança. — Aceito a fiadora proposta.

José Pereira e José Moreira da Silva, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com 2/3 da diaria.

Gilberto Antonio Ferreira, pedindo licença. — Concedo dois meses de licença, em prorrogação, com 1/2 da diaria.

Elpidio Castello Branco, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com o respectivo ordenado.

Byington & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Benedicto Gregorio dos Santos, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com 2/3 da diaria.

Antonio Coelho de Amorim Junior. — Requeira ao Sr. ministro da Viação.

Antonio Pereira Saraiva, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, em prorrogação, com 1/2 da diaria, devendo dirigir-se o requerente, quanto ao mês restante, ao Sr. ministro da Viação.

Arthur Pereira Mattos, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, em prorrogação, com 2/3 da diaria, de acordo com o informado.

Romero Fernando Zander, pedindo certidão. — Não pôde a I. R. A. atender ao interessado, por ausencia de elementos da época em causa.

## Departamento Nacional de Portos e Navegação

### Requerimento despachado

Dia 13 de dezembro de 1932

Atlantic Refining Company of Brasil, pedindo restituição de caução. — Para satisfazer exigência da Diretoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, deve a petição requerer assinatura de termo de responsabilidade pelo extravio do respectivo conhecimento, de acordo com o disposto no Código de Contabilidade.

## Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

### Diretoria Geral de Expediente

1ª secção

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Foram assinadas as cartas de reconhecimento, nos termos do decreto numero 19.770, de 19 de março de 1931, das seguintes associações:

Dia 11 de dezembro de 1932

Sindicato dos Trabalhadores em Carvão e Mineral de Niterói. (D. G. E. 458-S932.)

Dia 13

Sindicato dos Operarios Estivadores, com sede em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro. (D. G. E. 368-S-932.)

Associação dos Empregados na Industria Hoteleira de Porto Alegre. (D. G. E. 442-A-932.)

Dia 14

Sindicato dos Industriais Metalurgicos, de São Paulo. (D. G. E. 463-S-932.)

#### Requerimentos e officios despachados

Dia 10 de dezembro de 1932

Sindicato dos Operarios em Panificação e Classes Anexas, de Porto Alegre, pedindo seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 119-S-932.) — Sim; faça-se o necessario expediente.

Dia 12

União dos Operarios em Fabricas de Tecidos, pedindo a interferencia deste ministerio no sentido de serem afastadas as dificuldades relativas á retirada, da Alfandega desta capital, de uma partida de fio pertencente á Fabrica "Aurora". — Transmitta-se ao Ministerio da Fazenda.

Henrique de Mattos Moreira Sobrinho, vice-presidente da Federação Alagoana do Trabalho, pedindo a inclusão de 224 empregados no comércio, constantes da lista que remete, no quadro social da Sociedade Perseverança e Auxilio dos Empregados no Comércio de Maceió. — Ao Departamento Nacional do Trabalho.

Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Anexos, pedindo seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 325-S-932.) — Defiro o pedido, marcando o prazo de 90 dias para que os requerentes adaptem os estatutos ás exigências legais, como indica o Departamento Nacional do Trabalho. Transmitta-se á Comissão Especial as sugestões apresentadas.

Sindicato dos Operarios das Oficinas de Maquinas da Marinha Mercante, pedindo seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 388-S-932.) — Seja anexado o processo de reconhecimento do sindicato mencionado.

Sindicato dos Operarios Estivadores, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, pedindo seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 369-S-

932.) — Sim; faça-se o necessario expediente.

Sindicato dos Operarios em Construção Civil de São Gonçalo, pedindo seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. N. T. 954-S-932.) — Sim; faça-se o necessario expediente.

Dia 13

Presidente do Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões do Rio de Janeiro, pedindo providencias relativamente á sua demissão da Companhia Brasil Cinematografica. — Ao Departamento Nacional do Trabalho para averiguar o motivo da dispensa.

Florianio Pereira e José Monteiro, delegados dos despachantes de Santos, protestando contra ato que julgam prejudicial aos interesses da classe. — Ao presidente do Congresso dos Despachantes para infuturar.

Federação Operaria de São Paulo, remetendo um exemplar de manifesto relativo a legislação e problemas sociais. — Ao Departamento Nacional do Trabalho para arquivar.

Antonio Rodrigues de Souza, comunicando que tomou posse do cargo de delegado da União dos Operarios da Baía. — Ao Departamento Nacional do Trabalho, juntando á petição de reclamação.

Comissão Mixta de Conciliação do Estado de Sergipe, remetendo os autos relativos á demissão do Sr. Zacharias Oliveira, do Matadouro Modelo, de Aracaju. — Ao Departamento Nacional do Trabalho.

Honorato Godinho, pedindo sua admissão nos serviços do nucleo colonial em terras da Fazenda São Bento. (D. G. E. 70-H-932.) — Seja aproveitado com os vencimentos de 400\$ mensais, se conhecer dactilografia.

Associação dos Fruticultores e Exportadores de Frutas do Brasil, pedindo providencias tendentes a melhorar as possibilidades da produção e a intensificar a exportação de frutas. (D. G. E. 6.089-932.) — Seja presente á Comissão Especial.

#### Avisos:

Dia 8 de dezembro de 1932

Ao Sr. inspetor Samuel Henriques da Silveira Lobo:

N. 558 -- Declarando que resolveu designá-lo para proceder a um inquérito, afim de apurar a procedencia de alegações feitas por Benedicto Silva e outros, operarios da Companhia Mecanica de Jundiá, contra o gerente da mesma, Alberto Lenher.

— Ao Sr. diretor geral, bacharel Afonso de Toledo Bandeira de Mello:

N. 559 -- Louvando os serviços que dedicadamente prestou, cumprindo sua missão de forma a satisfazer plenamente os interesses gerais, relativamente aos trabalhos, ora concluidos, da comissão especial encarregada de elaborar o anteprojeto de decreto que cria juntas mixtas julgadoras dos dissídios individuais entre empregadores e empregados sindicalizados.

— Ao Sr. adjunto de patrono bacharel Oscar Saraiva:

N. 560 — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. 1º official Oswaldo Gomes da Costa Miranda:

N. 561 — Idêntico ao de n. 559.

— Ao Sr. procurador dos Feitos da Saúde Publica, Dr. Rubens Maximiano de Figueiredo:

N. 562 — Idêntico ao de n. 559.

— Ao Sr. consultor juridico bacharel Francisco José de Oliveira Vianna:

N. 563 — Declarando que resolveu designá-lo para fazer parte da comissão encarregada de elaborar um projeto de decreto em substituição, ao de numero 19.770, de 19 de março de 1931, que regula a sindicalização das classes patronais e operarias, adaptando-se á actualidade brasileira.

— Ao Sr. inspetor de Caixas de Aposentadorias e Pensões, Dr. Joaquim Pimenta:

N. 564 — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. Dr. Waldemar Falcão, membro do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 565 — Idêntico ao de n. 563.

— Ao Sr. 2º official bacharel Newton da Silva Lima:

N. 566 — Idêntico ao de n. 563.

— Ao Sr. Dr. Abelardo Marinho:

N. 567 — Convidando para fazer parte da comissão de que trata o aviso numero 563.

— Ao Sr. presidente da Federação do Trabalho do Distrito Federal:

N. 568 — Solicitando a indicação de um representante para fazer parte da comissão de que trata o aviso numero 563.

— Ao Sr. presidente da Federação dos Marítimos:

N. 569 — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 570 — Idêntico ao de n. 568.

— Ao S. presidente da Federação Industria do Rio de Janeiro:

N. 571 — Idêntico ao de n. 568.

### Departamento Nacional do Trabalho

#### Expediente da segunda secção

Dia 12 de dezembro de 1932

#### Offícios:

Ao Sr. presidente do sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante — Rio:

N. 2/1.000 — Solicitando providencias no sentido de ser a relação de socios daquele sindicato, devidamente selada e rubricada pelo seu presidente.

— Ao Sr. presidente da Liga Operaria de S. Fidelis — Estado do Rio:

N. 2/1.001 — Remetendo exemplares do decreto n. 19.770 e de modelo de documentos que servirão de base ao pedido de reconhecimento do aludido sindicato.

— Ao Sr. Trajano Regis — Sindicato do Pequeno Comerciante — Florianopolis, Estado de Santa Catarina:

N. 2/1.002 — Idem, idem.

— Ao Sr. presidente do Sindicato de Proletarios de Theophilo Ottoni — Minas Gerais:

N. 2/1.003 — Idem, idem.

— Ao Sr. presidente do Sindicato Ferroviario de Itajubá — Minas Gerais:

N. 2/1.004 — Solicitando providencias quanto ao processo de reconhecimento daquele sindicato.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operarios e Empregados da Usina de Eletricidade de Aracajú — Sergipe:

N. 2/1.005 — Acusando o recebimento do relatório do referido sindicato, científica ter sido extemporanea a re-

messa do mesmo, em face do art. 4º do decreto n. 19.770.

— Ao Sr. presidente do Sindicato de Estivadores e Barcaceiros de Areia Branca — Rio Grande do Norte:

N. 2/1.006 — Solicitando providencias quanto ao processo de reconhecimento daquele sindicato.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Proprietarios de Farmacias e Laboratorios — Rio:

N. 2/1.007 — Solicitando providencias no sentido de que a relação de socios do citado sindicato, seja devidamente selada e rubricada pelo seu presidente.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2/1.008 — Transmitindo, para os devidos fins, a folha de pagamento relativa aos serviços extraordinarios prestados durante os meses de outubro e novembro, findos.

— Ao Sr. diretor geral, substituto, do Contabilidade:

N. 2/1.009 — Transmitindo, para os devidos fins, a 2ª via da folha de pagamento acima mencionada.

— Ao Sr. diretor-secretario do Tribunal de Contas:

N. 2/1.010 — Transmitindo, para os devidos fins, a 2ª via do empenho n. 9, da consignação II, etc., do Departamento Nacional do Trabalho.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2/1.011 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas ao engenheiro Armando Ledert, tecnico contratado deste Departamento, as diarias ao que o mesmo fez jús, quando em serviço externo na cidade de Valença, Estado do Rio.

— Ao Sr. diretor geral, substituto, do Contabilidade:

N. 2/1.012 — Transmitindo, para os devidos fins, a 2ª via da folha de pagamento de diarias, concedidas ao tecnico contratado deste Departamento.

— Ao Sr. diretor-secretario do Tribunal de Contas:

N. 2/1.013 — Transmitindo, para os devidos fins, a 2ª via do empenho n. 8, da consignação II, deste Departamento.

— A S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda:

N. 2/1.014 — Solicitando providencias no sentido de ser paga, por intermedio do Banco do Brasil, a conta da mero 11.090, proveniente dos serviços prestados a este Departamento.

— Ao Sr. diretor geral, substituto, do Contabilidade:

N. 2/1.015 — Transmitindo a 2ª via da fatura da Companhia Telefonica.

Dia -4

Ao Sr. presidente do Sindicato União dos Operarios Estivadores — Macaé, Estado do Rio:

N. 2/1.016 — Solicitando providencias, quanto ao pedido de reconhecimento do referido sindicato.

— Ao Sr. presidente do Sindicato de Trabalhadores e Classes Anexas — Rio:

N. 2/1.017 — Solicitando sua presença neste Departamento, para os de-

— Ao Sr. presidente da Associação Beneficente dos Guarda Freios da E. F.

N. 2/1.018 — Solicitando as necessa-

rias providencias no sentido de que seja devidamente selado o documento que instrue a consulta feita por aquela associação, em requerimento de 6 do corrente mês.

#### 3ª secção

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE SECÇÃO

Dia 14 de dezembro de 1932

#### Offícios expedidos:

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 1.136 — Remetendo a reclamação de José Rocha contra a Companhia Paulista de Armazens Gerais.

N. 1.137 — Remetendo a reclamação de José Gonçalves Vallerio contra Sampaio Bueno & Comp.

N. 1.138 — Remetendo a reclamação de Zentoku Goya contra a Companhia Central de Armazens Gerais.

N. 1.139 — Remetendo a reclamação de Cezar Manoel Neves contra a Companhia Paulista de Armazens Gerais.

N. 1.140 — Remetendo a reclamação de Joaquim Guilherme contra Arbuckle & Comp.

N. 1.141 — Remetendo a reclamação de Alziro Nascimento contra a Companhia Paulista de Armazens Gerais.

N. 1.142 — Remetendo a reclamação de Antonio de Campos contra Queiroz Ferreira & Comp., Ltd.

N. 1.143 — Remetendo a reclamação de José Gomes contra Raposo & Filho.

N. 1.144 — Remetendo a reclamação de João Vieira da Luz contra Arbuckle & Comp.

N. 1.145 — Remetendo a reclamação de Mario Vieira Dias contra Naumann Gepp & Comp., Ltd.

N. 1.146 — Remetendo a reclamação de José Luiz contra José Novit Filho & Comp.

N. 1.147 — Remetendo a reclamação de José Pereira contra Domingos Dias.

N. 1.148 — Remetendo a reclamação de José Simões contra J. Pinto & Comp.

N. 1.149 — Remetendo a reclamação de José Rodrigues Felipe contra a Companhia Paulista de Armazens Gerais.

N. 1.150 — Remetendo a reclamação de Mejario Basques contra João Viviano & Comp.

N. 1.151 -- Remetendo a reclamação de José Alves contra Zancaner Pagano.

N. 1.152 -- Remetendo a reclamação de José Martins contra Francisco André Avelino.

N. 1.153 -- Remetendo a reclamação de Amaro Felix Machado contra o Centro de Navegação Transatlantico.

N. 1.154 -- Remetendo a reclamação de Manoel Rodrigues contra J. Pereira & Comp.

N. 1.155 -- Remetendo a reclamação de Olegario Requeijo contra J. Pereira & Comp.

N. 1.156 -- Remetendo a reclamação de Elysio de Barros Gama contra o Centro de Navegação Transatlantico.

N. 1.157 -- Remetendo a reclamação de José de Almeida Basilio contra Francisco André Avelino.

N. 1.158 -- Remetendo a reclamação de Francisco Gomes contra o Centro de Navegação Transatlantico.

N. 1.159 -- Remetendo a reclamação de José Lopes Martins contra a Empresa Ceres.

N. 1.160 -- Remetendo a reclamação de Avelino Mafaldo dos Santos contra o Centro Transatlantico de Navegação.

N. 1.161 — Remetendo a reclamação de Manoel Ribeiro contra José Novita Filho & Comp.

N. 1.162 — Remetendo a reclamação de Ignacio Domingos contra a Companhia Central de Armazens Gerais.

N. 1.163 — Remetendo a reclamação de Benedicto Gonçalves Soares contra João Viviano & Comp.

N. 1.164 — Remetendo a reclamação de José Fernandes contra a Companhia Paulista de Armazens Gerais.

N. 1.165 — Remetendo a reclamação de Antonio Albano da Silva contra a Companhia de Armazens Gerais São Paulo.

N. 1.166 — Remetendo a reclamação de Odilão Rodrigues dos Santos contra a Companhia Cafeteira de Armazens Gerais.

N. 1.167 — Remetendo a reclamação de Domingos de Lima contra a Companhia Paulista de Armazens Gerais.

N. 1.168 — Remetendo a reclamação de José Martins contra J. Pinto & Companhia.

N. 1.169 — Remetendo a reclamação de Adriano Rodrigues Gatto contra a Empresa de Transportes Ceres.

N. 1.170 — Remetendo a reclamação de Pedro Justiniano de Oliveira, contra a Empresa de Transportes Ceres.

N. 1.171 — Remetendo a reclamação de Augusto Vasconcellos, contra José Novit & Comp.

N. 1.172 — Remetendo a reclamação de Joaquim Fernandes, contra José Ponto de Barros.

N. 1.173 — Remetendo a reclamação de Luiz José da Silva, contra a Companhia Internacional de Armazens Gerais.

N. 1.174 — Remetendo a reclamação de Luiz Prada, contra a Empresa de Transportes Ceres.

N. 1.175 — Remetendo a reclamação de Sebastião Cavalcanti de Souza, contra o Centro de Navegação Transatlântica.

N. 1.176 — Remetendo a reclamação de José Maria Baptista, contra Domingos Dias.

N. 1.177 — Remetendo a reclamação de Manoel Vieira, contra o Centro de Navegação Transatlântica.

N. 1.178 — Remetendo a reclamação de Domingos Fernandes contra a Empresa de Transportes Ceres.

N. 1.179 — Remetendo a reclamação de Manoel Maria contra José Carvalho & Companhia.

N. 1.180 — Remetendo a reclamação de Jonas Barreto da Costa contra Arbuckle & Companhia.

N. 1.181 — Remetendo a reclamação de Antonio Augusto Sebastião contra a Companhia Internacional de Armazens Gerais.

N. 1.182 — Remetendo a reclamação de José Cirino dos Santos contra a Companhia Cafeteira de Armazens Gerais.

N. 1.183 — Remetendo a reclamação de Bellarmino dos Santos contra Sampaio Bueno & Companhia.

N. 1.184 — Remetendo a reclamação de Manoel Gregorio Nunes contra a Companhia Internacional de Armazens Gerais.

N. 1.185 — Remetendo a reclamação de Adelino de Jesus contra a Companhia Paulista de Armazens Gerais.

N. 1.186 — Remetendo a reclamação de Enesio Emmanuel Coelho contra American Coffee.

N. 1.187 — Remetendo a reclamação de João Fernandes Gomes contra J. J. Ferreira.

N. 1.188 — Remetendo a reclamação de Abel Marques contra Adriano Vaz de Oliveira.

N. 1.189 — Remetendo a reclamação de Ricorelo Fernandes contra José Pinto de Barros.

N. 1.190 — Remetendo a reclamação de José dos Santos contra J. Pinto & Comp.

N. 1.191 — Remetendo a reclamação de David Ratto contra José Pinto de Barros.

N. 1.192 — Remetendo a reclamação de José Ruas contra a Empresa de Transportes Ceres.

N. 1.193 — Remetendo a reclamação de Angelo Prado contra a Empresa de Transportes Ceres.

N. 1.194 — Remetendo a reclamação de Augustim Novoa Atanes contra a Empresa de Transportes Ceres.

N. 1.195 — Remetendo a reclamação de Manoel Dias contra Antonio Pinto Nogueira.

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

Ns. 1.196 a 1.202 — Para o fim indicado na informação de fls., transmitindo os processos ns. 522, 540, 555, 558, 560, 581 e 354, de 1927.

Processo despachado:

N. 171-J, de 1931 — João Maria, reclamando contra a firma F. Passos & Comp. — Arquite-se.

### Departamento Nacional da Indústria

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Aditamento aos despachos de 12 de dezembro de 1932:

Augusto Pinto de Oliveira (processo n. 9.058, de 1932). — Sim, como pede. Bureau de Berna. — Indeferido.

Dr. Henrique Gregori Junior (processo n. 7.552, de 1930). — Faça-se o expediente para a expedição da patente.

Dia 13, de dezembro de 1932

Pedido de registro de marca: Imperial Chemical Industries, Limited, da marca "Ici", para a classe 50, letras a, b, c, d, e, f, g, h, i e j. — Deferido, para os artigos da classe 50 letras a, b, c, d, e, f, g, h, i e j.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Dia 13 de dezembro de 1932

Companhia de Perfumarias Beijaflôr (3 requerimentos), João Eustachio de Andrade, A. J. Gonçalves de Oliveira & Comp., João Gomes Xavier, Gordinho Braune S. A. (3 requerimentos), e Laboratório Brasileiro de Chimioterapia, Limitada. — Lavre-se o termo.

Sinner & Comp., Laboratório Camargo Mendes S. A., e João Gomes Xavier (2 requerimentos). — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

General Electric S. A. (processo numero 496, de 1932). — Apresente descrições na classe 50, letra j.

Ernani Gomes Senra (processo numero 8.854, de 1932). — Aguarde o prazo de dez dias, nos termos da informação supra.

Arquivamento de processos de marcas: Agnello Romano (processo n. 8.100,

de 1932). — Arquite-se, juntando-se ao processo referido.

Luiz Bianconi (processo n. 10.197, de 1931). — Arquite-se, á vista do despacho do senhor ministro.

São convidados a comparecer neste Departamento, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o artigo 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Luiz Corção, marca "Ergon Radio", Azarias de Brito Sobrinho, marca "Rhum Montanhez", C. Magalhães & Comp., marca "Leite Vegetal", Chile Exploration Company, marca "C.C.C.C.", Cunha, Cunha & Comp., marca "C.C. & C.", Gordinho Braune S. A., marca "Santa Theresinha", José Gomes Nogueira, marca "Anthermina", José Ferraz do Amaral, marca "Gaznaphta", L. B. de Almeida & Comp., marca "Copacabana", M. J. Migailidis, marca "Ramy", Pring Torres & Comp., marca "Gury", Patricio Echeverria Elorza, marca "Bellota", Pedro Baldassarri & Irmãos, marca "Kimogastro", Sociedade Suplemento Semanal Ilustrado Limitado, marca "Semanal Ilustrado", Silveira & Relvas, marcas "União Vinicola", "Riba d'Ave" e "Douro Leve", Salulle Pagnoncelli & Filhos, marca "Flôr da Serra", The Yorkshire Copper Works, Limited, marca "Iorcalbro", Fernando Maggi, marcas "Fio S. Jorge — Extra", e a que consiste na figura de um elefante, Villas Boas & Comp., marcas "Papel Flôr de Amor" e "Derby", A. B. Dick Company, marca "Mimeograph", Herm Stoltz & Comp., marca "Excelsior", e Joanna Fiscina Staffa, marca "Trianon".

Expediente do Sr. diretor da Seção de Privilegio de Invenção:

Dia 13 de dezembro de 1932

Plinio Paes Barreto Cardoso, Christian Majer, American Flance & Manufacturing Company, Luiz Gasparetto e Alfredo Barbieri. — Lavre-se o termo.

Drs. João Baptista Meiller e Octavio Valente (processo n. 280, de 1932). — Satisfacem a exigência do técnico.

São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50, letra B, 51, letra A, e 53, letra B, do regulamento, os seguintes concessionarios de privilegios de invenção o garantia de prioridade:

Bhering Companhia S. A., Philippe Huser, Ary C. Lomba, João Arci, Silvestrini Irmãos & Torquati, Avelino Pereira Maceira, Sociedade Tullhas Secadeiras Salvador Piza, Egas Muniz de Arruda Botelho, Edgar William Brandt, Irmãos Ottino & Merletti Ltda., João Ignacio Rodrigues e outro, Livio Benini e outro, Pellegrina & Nogueira, Pirelli S. A., Companhia Nacional de Condutores Electricos, Carlos Strobbe, Westinghouse Air Brake Company, B. F. Perkins & Son Inc., Hugo Junkers, The Cierva Autogiro Company Limited, José Motta Vasconcellos, Jorgen Teilman e outro, Desmond Walter Molins, Inventia Patente V. Gesellschaft, Cie., Pour la Fabrication des Compteurs & Material d'Usines a Gaz, Société Industrielle et Agricole de La Somme, Admar Lopes da Cruz, Szundy Alexander, e Djalma Coutinho e outros.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA  
E DE COMÉRCIO

(Art. 91, do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro o Laboratório Brasileiro de Quimioterapia, Ltd., destinada a artigos da classe 3. (Depósito n. 24.838, de 13 de dezembro de 1932).

Consiste essencialmente em um retângulo tendo á esquerda uma faixa com um círculo circundando um monograma com as letras L B C L, na parte inferior. Esse retângulo tem impresso na parte superior em letras grandes a palavra característica Nyhasan e embaixo em letras menores Esteres balsâmicos puros para injeções intramusculares, Laboratório Brasileiro de Quimioterapia, Ltda., Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar em dimensões, tipos e cores, servirá para distinguir um produto farmacêutico de sua fabricação, compreendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Gordinho Braune S. A., destinada a artigos da classe 50-J. (Depósito n. 24.839, de 13 de dezembro de 1932).

Consiste em um retângulo formado por um traço forte, dividido por outro traço forte horizontal formando dois painéis, sendo o inferior retangular no qual está escrita a palavra "Papagaio", e o superior quadrado, tendo inscrita uma circunferência também formada por um traço forte, em cujo campo está a figura de um papagaio pousado em um galho de uma árvore cujo tronco aparece por traz da cauda e da ponta da asa do papagaio, sendo o conjunto o característico da marca.

A marca que pôde variar de cor e de dimensão, serve para distinguir artigos de importação, fabrico e comércio da depositante, tais como: papel (exceto papel para forrar casa), papel de escrever e de encadernação, incluídos na classe 38, e também blocos de papel, papel almasso, papeis e envelopes em caixinhas para cartas, envelopes, cadernos para desenho milimetrado e em branco, cadernos escolares, brochuras, livros e cadernetas, incluídos na classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediu registro Gordinho Braune S. A., destinada a artigos das classes 38 e 50-J. (Depósito n. 24.840, de 13 de dezembro de 1932).

Consiste na palavra "Cacique", encimada pela figura da cabeça de um índio, de perfil, guarnecida de um diadema provido de roseta em forma de estrela com as pontas ligadas por um fio de contas ou perolas, em circunferência, em cujo diadema estão adaptadas as penas que o completam e cobrem a cabeça, deixando aparecer, abaixo delas e sobre o pescoço, os cabelos soltos e ondulados, sendo que o conjunto é o característico da marca.

A marca que pôde variar de cor e de dimensão, serve para distinguir artigos de importação, fabrico e comércio da depositante, tais como: papel (exceto papel para forrar casa), papel de escrever e de encadernação, incluídos na classe 38, e também blocos de papel, papel almasso, papeis e envelopes em caixinhas para cartas, envelopes, ca-

dernos para desenho milimetrado e em branco, cadernos escolares, brochuras, livros e cadernetas, incluídos na classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediu registro Gordinho Braune, S. A., destinada a artigos da classe 50-J (depósito n. 24.841, de 13 de dezembro de 1932):

Consiste na palavra "Fluminense", escrita de modo característico, em que o traço formando a cabeça do F, se prolonga ligeiramente curvado por sobre a palavra até pouco adiante da letra E final, voltando aí em forma de gancho e terminando sobre a outra letra E. A perna da letra E final forma uma ceta que se prolonga em curva até junto e entre as letras F e L. Esta palavra é sobreposta a um fundo de duas cores sendo a parte superior verde e a inferior amarela. Estas cores se encontram em linha horizontal que passa justamente pelo meio da palavra.

A marca, que pôde variar de cor e de dimensão e que é o característico essencial da marca, bem como as cores verde e amarela, serve para distinguir artigos de importação, fabrico e comércio da depositante, tais como blocos de papel, papel almasso, papeis de envelopes em caixinhas para cartas, envelopes, brochuras, cadernos para desenho milimetrado e em branco, cadernos escolares, livros e cadernetas, incluídos na classe 50, letra J, e também papel (exceto) papel para forrar casa), papel de escrever e de encadernação, incluídos na classe 38.

Descrição da marca para que pediu registro João Gomes Xavier, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.842, de 13 de dezembro de 1932):

Consiste no seguinte: a palavra "Tarvan", em caracteres maiúsculos, cheios, no sentido horizontal, de cor preta e, sob esta, um traço horizontal, cheio, de cor preta, abaixo deste traço as palavras: Propriedade de João Gomes Xavier — Rua Glycerio n. 69 — São Paulo, em caracteres pequenos e também de cor preta; á direita, e á esquerda, das palavras propriedade de — tres traços negros, ligeiramente sinuosos, em sentido horizontal, equidistante.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico de sua industria e comércio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro João Gomes Xavier, destinada a artigos da classe 3 (depósito numero 24.843, de 13 de dezembro de 1932):

Consiste no seguinte: a palavra "Naiuram", em caracteres maiúsculos, cheios, no sentido horizontal, de cor preta e, sob esta, um traço horizontal, cheio, de cor preta, abaixo deste traço, as palavras: propriedade de João Gomes Xavier, rua Glycerio n. 69, São Paulo, em caracteres pequenos e também de cor preta, á direita e á esquerda, das palavras: propriedade de — tres traços negros, ligeiramente sinuosos, em sentido horizontal, equidistantes.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um produto farmacêutico de sua industria e comércio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro João Gomes Xavier, destinada a artigos da classe 3 depósito n. 24.844, de 13 de dezembro de 1932):

Consiste no seguinte: a palavra "Cholecinol", em caracteres maiúsculos, cheios, no sentido horizontal, de cor preta, e, sob esta, um traço horizontal, cheio, de cor preta; abaixo deste traço, as palavras "propriedade de João Gomes Xavier, rua Glycerio n. 69, São Paulo, em caracteres pequenos e também de cor preta, á direita e á esquerda das palavras: propriedade de — tres traços negros, ligeiramente sinuosos, em sentido horizontal, equidistantes.

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado farmacêutico de sua industria e comércio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro o Laboratório Camargo Mendes S. A., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.845, de 13 de dezembro de 1932):

Consiste em dizeres e figuras, impressos em tres rotulos, de fundo encarnado, encerrado em linhas brancas curvas nos pontos dos angulos. No rotulo que serve de envoltório do vidro, se desenvolve horizontalmente uma larga faixa, emoldurada da forma retro mencionada, e nela se lê, em caracteres uniformes em cada regra, em oito regras paralelas — produtos medicinais do Laboratório Camargo Mendes S. A. — Pilulas pretas — estando estes dois ultimos dizeres impressos em caracteres desenvolvidos e tendo aos lados, projetando-se para um círculo branco incompleto (á cor do fundo, a figura da cabeça de um touro — Purgativa — Tonicas e estomacicas — Aloes fel de Boi Gomma Gutta Beladonna e Badiana — Laboratório — Rua Francisco Leitão n. 48 — São Paulo.

Nos rotulos destinados a serem colados nos vidros, contendo o preparado, o maior, mais desenvolvido no sentido da altura e o menor mais desenvolvido no sentido horizontal, ambos com a figura da cabeça de touro aos lados do meio do rotulo com os característicos já mencionados, contém os seguintes dizeres, em caracteres de forma brancos, de diversos formatos, uniformes em cada regra: no maior — Produtos medicinais do Laboratório Camargo Mendes S. A. — 100 pilulas pretas purgativas tonicas e estomacicas (aloes fel de boi — Goma guta), beladonna e badiana — Dose uma a tres pilulas — Conservar o vidro bem fechado — Laboratório São Paulo — Rua Francisco Leitão n. 48. No rotulo menor — todos os dizeres do rotulo anterior menos os referentes á dose e o modo de conservação do vidro.

O que constitue esta marca é o seu conjunto.

Aplicação:

Camargo Mendes S. A., industriais desta praça, onde são estabelecidos com laboratório quimico-farmacêutico, aplicarão esta marca, de forma adequada, ao acondicionamento dos vidros que contiverem as Pilulas Pretas de sua manipulação.

Descrição da marca para que pediram registro A. J. Gonçalves de Oliveira & Comp., destinada a artigos da classe 49 (depósito n. 24.846, de 13 de dezembro de 1932):

Consiste em um triangulo acutângulo, cujo angulo superior é perpendicular ao meio do lado inferior.

ao centro um pinheiro (arvore) sobre o qual e acompanhando na parte interna e superior as linhas laterais do triangulo a palavra "Pinheiro", em baixo a palavra "Rio" cuja letra I forma parte do tronco da arvore, ainda abaixo desta as palavras "Marca Registrada", e sobre a linha inferior do triangulo do lado esquerdo as palavras "Industria Brasileira".

A marca será usada para distinguir artefatos de borracha e guta-percha da classe 39, jogos de toda a especie e artigos desportivos das classes 49 e artefatos de madeira e brinquedos não incluídos nas outras classes respectivamente das letras A e J da classe 50.

Descrição da marca para que pediu registro João Eustachio de Andrade, destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 24.847, de 13 de dezembro de 1932):

Consiste em um retangulo de 12 cm de comprimento por 6 cm. de largura. A marca está sobre fundo branco, sendo absolutamente simetrica, isto é, ha desenhos iguais em ambas as metades das marcas. Sobre o fundo branco temos a cor verde irregularmente cortada por pequeninas anhurais brancas. Contornando a marca, ha pequenas faixas em alaranjado escuro. Ha uma faixa maior que as antecedentes nesta mesma cor, que encima a marca com os dizeres: "Licor de Marolo", em letras pretas em alto relevo branco. Abaixo desta faixa ha uma outra amarela, com os dizeres: "Fabricado pelo Phco." Daí começa a marca a ter fundo preto. Logo abaixo a faixa amarela temos, em letras brancas: "João Eustachio de Andrade". Abaixo do nome do fabricante, temos em letras amarelas: "Excelente bebida fracamente alcoolizada", e noutra linha, tambem em amarelo, temos: "De sabor delicioso e aroma agradável". Abaixo, em letras brancas: "Paraguassú", e noutra linha, tambem em letras brancas: "Sul de Minas". Sobre o fundo preto ainda temos um circulo com a circunferencia bastante irregular, em amarelo e preto. Sobre o preto em letras amarelas, circularmente, temos escrito: "J. Eustachio — Paraguassú — Sul de Minas". E, no interior do circulo sobre o preto, as iniciais "JE" em branco e entrelaçadas. Debaxo deste circulo sobre fundo branco, temos, em caracteres pretos "Marca Registrada". Ladeando este circulo temos, de cada lado um ramo de marolo com tres folhas, em castanho.

A marca servirá para distinguir o "Licor de Marolo" de sua industria e comércio, incluído na classe n. 42 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Perfumarias Beija-Flor, destinada a artigos das classes 3, 46 e 48 (depósito n. 24.848, de 13 de dezembro de 1932):

Consiste em um campo em cor "creme", limitado por uma cercadura dourada; na parte superior, um pouco á direita do observador, a palavra característica "Tentação", em cor dourada, se acha inscrita em um campo menor em preto, limitado por um traço verde; na parte inferior do rotulo vêem-se diversas florzinhas estilizadas, em varias cores, partindo as respectivas hastes da parte superior do lado esquerdo do mesmo rotulo; dividindo este, a cerca de um sexto de sua altura, vê-se uma linha horizontal em preto; por baixo desta, e

no canto esquerdo do rotulo, lêem-se, em letras pequenas, as seguintes palavras: Beija-Flor Rio; ao alto do rotulo se acha, em preto, a palavra Loção, em letra manuscrita, sendo que a "perna" do "L" se prolonga, em toda a extensão da palavra, sob esta, palavra que poderá ser substituída por qualquer outra denominação dos produtos de fabricação e comércio da requerente, compreendidos nas classes 3, 46 e 48.

Este rotulo, que distinguirá produtos das classes 3, 46 e 48, de fabricação e comércio da requerente (Companhia de Perfumarias Beija-Flor), poderá ter a forma circular, quando estampado em caixas de pó, e variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Perfumarias Beija-Flor, destinada a artigos das classes 3, 46 e 48 (depósito n. 24.849, de 13 de dezembro de 1932):

Consiste em um rotulo de forma retangular, dividido em dois campos, sendo que o inferior, correspondente á terçã parte do mesmo rotulo, está coberto por arabescos dourados sobre fundo azul violeta; a parte superior é subdividida em três triangulos: um isósceles, em azul claro, e dois rectangulos, em azul cinza; o primeiro invertido, coincidindo sua base com o lado superior do rotulo e o seu vertice com a linha divisoria dos dois campos acima referidos. Dentro do triangulo isósceles intido vê-se a palavra característica "Lady" em cor de ouro.

Este rotulo, que distinguirá produtos das classes 3, 46 e 48, de fabricação e comércio da requerente (Companhia de Perfumarias Beija-Flor), poderá ter a forma circular quando estampado em caixas de pó, e variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Perfumarias Beija-Flor, destinada a artigos das classes 3, 46 e 48 (depósito n. 24.850, de 13 de dezembro de 1932):

Consiste em campo prateado, limitado por uma cercadura em preto, tendo ao alto, sobre um circulo desta cor, um crescente envolvendo uma efígie de mulher, na mesma cor do campo. Sob o circulo preto, me linha horizontal, vê-se, em preto, a palavra característica "Oriental", e, sob esta, um pequeno triangulo isósceles com o vertice para baixo.

Este rotulo, que distinguirá produtos das classes 3, 46 e 48, de fabricação e comércio da requerente (Companhia de Perfumarias Beija-Flor), poderá ter a forma circular, quando estampado em caixas de pó, e variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Sinner & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito número 24.851, de 13 de dezembro de 1932):

Consiste: em um desenho de forma retangular, tendo ao centro estampada uma chicara de café fumegante; e o respectivo pires.

No centro da chicara lê-se a palavra café. Na parte superior da mesma, em sentido de arco, os dizeres, "Bel-Aroma"; e na parte inferior no mesmo sentido, a palavra "Brasil".

A reefrida marca poderá variar em cores e dimensões, e servirá para distinguir café, do seu comércio, incluído na classe 41.

#### SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em ou relacionados com máquinas de preparar massas alimenticias", para a qual requerem privilegio Luiz Gasparetto e Alfredo Barbieri (depósito n. 11.829, de 13 de dezembro de 1932):

1º, aperfeiçoamentos em ou relacionados com máquinas de preparar massas alimenticias, caracterizados no conjunto de cortar a massa antes laminada, conjunto esse, compreendendo essencialmente em um cilindro de superficie lisa, ao qual encostam laminas cortantes equi-distantes, de preferencia dispostas em um eixo paralelo ao cilindro, podendo tanto as laminas como o cilindro ser rotativos ou somente o cilindro e dando-se o corte mediante a passagem da mesma entre o cilindro e a série de laminas;

2º, aperfeiçoamentos em ou relacionados com máquinas de preparar massas alimenticias, caracterizados em um dispositivo de traslação em um dos dois cilindros laminadores, para regulagem do vão entre os mesmos; dispositivo esse, que compreende um eixo paralelo ao cilindro e, em suas extremidades, duas alavancas solidárias, com um orificio alongado no qual penetram as extremidades do eixo do cilindro, sendo as alavancas providas de meios para fixar qualquer uma das posições necessárias do cilindro;

3º, aperfeiçoamentos em ou relacionados com máquinas de preparar massas alimenticias, caracterizados por qualquer uma das disposições acima reivindicadas, como substancialmente descrito e, á título de exemplo representado nos desenhos apenas.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamento em dispositivo de fecho para vasilhas metalicas", para que pede privilegio American Flange & Manufacturing Company (depósito numero 11.830, de 13 de dezembro de 1932):

1º, um fecho para para uma abertura na parede, um vasilhame metalico, caracterizado em que a abertura é provida de fio de rosca e uma base ou sede para uma racheta, sendo que a referida base se inclina para baixo e internamente em direção do topo do referido fio de rosca, sendo aparafusado em bujão no mencionado fio de rosca, tendo o bujão uma cabeça alargada entre a qual e a rosca do bujão e preferivelmente, em uma canalura anular, é provida uma gacheta adaptada para ser comprimida de encontro á referida base quando o bujão é parafusado em posição ou seja até que a cabeça alargada faz contacto com a base inclinada;

2º, um fecho de acordo com o ponto 1º, na qual a abertura na parede do vasilhame é limitada por uma flange anular que se projeta da referida parede, e na qual está provido o bujão, caracterizado em que uma capsula montada na flange e no bujão tendo uma aba ou

parte livre pendente que se projeta para baixo ao longo da flange, sendo que a referida aba tem o comprimento tal que, quando contraída sobre a flange, a sua margem livre fica bem próximo á parede da vasilha, afim de evitar acesso á margem livre para retirar a capsula;

3º, um fecho de acôrdo com o ponto 2º, em que a flange é provida de um talão ou outro alargamento na sua margem exterior, caracterizado em que a parte pendente em aba da capsula é de comprimento suficiente, quando contraída sobre a flange atrás do talão ou alargamento, para projetar a sua margem livre até bem próximo á parede da vasilha na base da flange;

4º, um fecho de acôrdo com o ponto 2º ou 3º, caracterizado em que a parte superior ou tópo da capsula é provida de uma parte circumferencial abaixada e que entre esta parte abaixada e o talão ou alargamento é colocada uma gacheta adaptada para ser comprimida sobre o talão ou alargamento quando a capsula é fixada em posição;

5º, um fecho de acôrdo com qualquer um dos pontos 2º, 3º ou 4º, caracterizado em que a capsula é provida de uma secção estriada que atravessa o tópo prolongando-se pela aba em lados opostos e adaptada para ser destacada para a remoção da capsula;

6º, um fecho de acôrdo com um dos pontos 2º, 3º ou 4º, caracterizado em que a capsula é provida de uma pluralidade de secções estriadas em cruz que atravessam o tópo da capsula, prolongando-se pela sua aba em lados opostos;

7º, um fecho de acôrdo com os pontos 2º, 3º, 4º ou 6º, caracterizado em que a secção ou as secções estriadas são interrompidas na periferia do tópo da capsula;

8º, um fecho de acôrdo com os pontos 4º ou 6º, caracterizado em que a secção ou secções estriadas são interrompidas no ponto onde passam por cima da gacheta;

9º, um fecho de acôrdo com os pontos 2º, 3º ou 4º, caracterizado em que a aba pendente da capsula é provida de uma pluralidade de secções estriadas ou linhas estriadas em toda sua circumferencia e algumas das quais estão em alinhamento com a secção estriada que atravessa o tópo da capsula;

10, uma capsula de selagem para um fecho de acôrdo com os pontos de 1 a 4, caracterizada em que a capsula é provida de uma secção estriada que atravessa o tópo da capsula e se estende para baixo através da aba da capsula em lados opostos;

11, uma capsula de selagem para um fecho de acôrdo com os pontos de 1 a 4, caracterizada em que a capsula é provida de uma pluralidade de secções estriadas em cruz que atravessam o tópo da capsula e se prolongam pela sua aba pendente em lados opostos;

12, uma selagem para um fecho de acôrdo com os pontos 1, 2, 4 ou 6, caracterizada em que a secção ou secções estriadas são interrompidas na periferia da parte superior ou tópo da capsula;

13, uma selagem para um fecho de acôrdo com o ponto 4 ou 6, caracterizada em que a secção ou secções estriadas são interrompidas no ponto em que elas passa ou passam por cima da gacheta;

14, uma capsula de selagem para um fecho de acôrdo com os pontos 1, 2, 3 ou

4, caracterizada em que a aba da capsula pendente é provida de uma pluralidade de secções estriadas ou linhas estriadas em toda sua circumferencia, algumas das quais estão em alinhamento com a secção estriada que atravessa o tópo ou parte superior da capsula.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado nos Estados Unidos, em 4 de maio de 1932, sob o n. 609.093.

Pontos característicos da invenção de "um vasilhame de papel, papelão ou materiais semelhantes" para que pede privilegio Christian Majer (deposito n. 11.831, de 13 de dezembro de 1932):

1º, vasilhame de papel, papelão e materiais semelhantes cujas extremidades são providas de fundo e tampa, caracterizado pelo fato de que na tampa (3) inserida ou pregada na parte superior é perfurada uma abertura de carga (5), com um bordo de apoio (7);

2º, vasilhame conforme o ponto 1º, caracterizado essencialmente pelo fato de ser a abertura de carga firmemente ligada ao disco de obturação (8) que é encaixado no bordo de apoio e ao qual se cola um disco de papel (9) que ultrapassa os bordos do disco de obturação (8);

3º, vasilhame conforme os pontos 1º e 2º, caracterizado essencialmente por possuir a tampa de fechamento (3) entalhes ou marcações (10) que permitem puxar-se para cima uma lingueta (10) com o que se forma uma abertura de despejo sem que haja necessidade de danificar o proprio disco de obturação (9);

4º, vasilhame conforme os pontos 1º até 3º, caracterizado essencialmente por serem os entalhes (18) na tampa (3) disposto de modo que depois de seccionados os entalhes ou marcações (18) e recurvada para fora a lingueta (20, 21, 22) serve esta ao mesmo tempo de bico de despejo do conteúdo do vaso;

5º, vasilhame conforme os pontos 1º até 4º, caracterizado essencialmente por serem os entalhes (18) do envoltorio (1º) dispostos de cima para baixo ou estendidos lateralmente de forma que as linhas (19 e 23) formam as arestas de recurvamento das linguetas (20 e 22);

6º, vasilhame conforme os pontos 1º até 5º caracterizado essencialmente por serem os entalhes (18) dirigidos de fora para dentro na tampa (3º) e cuja linha de ligação (30) forma a aresta de encurvamento;

7º, vasilhame conforme os pontos 1º até 6º caracterizado por existir na tampa (3º) em frente aos entalhes (10, 18) uma marcação (13) que será furada na ocasião de se formar a lingueta e serve como abertura de ventilação;

8º, vasilhame conforme os pontos 1º até 7º caracterizado essencialmente por existirem na parede exterior ou envoltorio (1º), pouco abaixo da tampa, entalhes (15) para recortar e retirar o bordo superior (14);

9º, vasilhame conforme os pontos 1º até 8º caracterizado pelo fato de que as extremidades superior e inferior da parede do vaso (1º), com formato ci-

lindrico podem ser simultaneamente empurradas para fora em forma de cones sob a pressão da tampa e do fundo (3º, 2º) as quais têm os respectivos bordos (24) revirados segundo cones, obtendo-se, assim, por meio da pressão desenvolvida uma ligação íntima a tampa e a parede do vaso;

10, vasilhame conforme os pontos 1º até 9º caracterizado por ter o disco de obturação (26) uma depressão em forma de sulco (27) ao qual se encaixa firmemente o bordo da abertura de carga da tampa (3º);

11, vasilhame conforme os pontos 1º até 10, caracterizado por ter a parede lateral (29) do disco (26) o formato conico em cuja extremidade superior se pratica a depressão em forma de sulco;

12, vasilhame conforme os pontos 1º até 11 caracterizado por ser o bordo exterior (16) da tampa (3º) apertado para cima afim de dar maior capacidade de resistencia á tampa (3º).

Pontos característicos da invenção de "Estabilizador Automatico para navio", para a qual requer privilegio Plinio Paes Barreto Cardoso (deposito numero 11.832, de 13 de dezembro de 1932):

1º, "Estabilizador automatico para navios" que consiste essencialmente de planos estabilizadores montados sobre arvores receptoras em ligação com uma arvore motora por meio de um sistema de transmissão, movendo-se os planos com velocidade angular no meio fluido em que o movel se desloca e de maneira a formarem angulos de incidencia com a reação do meio, tudo automaticamente controlado por meio de um pendulo regulador de movimento livre no plano de oscilação;

2º, "Estabilizador automatico para navios", de que trata a reivindicação precedente, caracterizado pela existencia de setores dentados montados nas arvores dos planos, os quais recebem o movimento oriundo da arvore motora e limitam, eles proprios, o deslocamento angular da arvore receptora e planos estabilizadores;

3º, "Estabilizador automatico para navios" a que se referem as já citadas reivindicações, caracterizado ainda por ser o sistema transmissor de molde a permitir o movimento angular das arvores dos planos estabilizadores num ou noutro sentido, alternadamente, e, tal que os planos estabilizadores para oscilações transversais se movem em sentidos postos um ao outro, de cada vez, e os planos empregados para a estabilização longitudinal se movam ambos no mesmo sentido;

4º, "Estabilizador automatico para navios" e que dizem respeito ás reivindicações que precedem, caracterizado tambem pela existencia de um sistema de controle automatico do movimento dos planos estabilizadores, tendo como órgão essencial um pendulo de movimento livre no plano da oscilação, pendulo este que comanda os movimentos gerais do conjunto, regulando por meio de órgãos apropriados a comunicação do movimento entre a arvore motora e a receptora, podendo este comando fazer-se, como se acha representado nos desenhos, por meio de uma arvore com canceluras, passando estas entre os dentes de um arco dentado que faz parte

do pendulo e tendo o arvore uma roda dentada montada sobre ela e podendo efetuar movimentos de translação limitada, segundo o seu proprio eixo e nos dois sentidos;

2º, "Estabilizador automatico para navios" de que tratam as reivindicações já enunciadas, caracterizado ainda por serem os planos estabilizadores ligeiramente assimetricos em relação ao plano de simetria da arvore respectiva, apresentando estes maior superficie na parte que fica do lado de traz em relação ao movimento, para o retorno simultaneo dos planos a sua posição neutra;

3º, "Estabilizador automatico para navios" a que se referem todas as reivindicações anteriores, caracterizado finalmente pelo que foi exposto no relatório descritivo e se acha representado nos desenhos que o acompanham.

### Departamento Nacional do Povoamento

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de dezembro de 1932

#### Offícios:

Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 3.487 — Com relação ao pedido de férias regulamentares, do interprete dessa Hospedaria Frederico Guilherme Ernesto Lubke, encaminhado, proferiu o Sr. diretor geral, em data de 7 do anterior, o seguinte despacho: "Concedo".

Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.488 — Roga providenciar afim de que seja paga ao Tesouro Nacional, a folha para pagamento das diarias a que fez jus o senhor Ernesto de Andrade Braga, oficial-pagador desta diretoria geral, por serviços extraordinarios prestados fora das horas regulamentares em serviço de pagamento no Centro Agrícola "Santa Cruz".

N. 3.489 — Roga providenciar afim de que seja paga no Tesouro Nacional, a folha de pagamento de auxilio para a condução dos senhores Francisco Luiz Ferreira e Vicente dos Santos, correio desta diretoria geral e continuo-correio da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, durante 60 dias do mês de novembro do corrente ano.

Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.491 — Comunica o senhor secretário do Expediente do Departamento Nacional de Saúde Pública, em officio n. 2.895, de 20 de novembro ultimo, a este departamento que o senhor diretor geral daquele departamento atendeu á solicitação feita para que fosse instalado um posto de assistência e profilaxia rural, na antiga Fazenda de S. Bento, ficando encarregado do mesmo o doutor Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.

Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.492 — Remete a segunda via do conhecimento de serviço n. 153, referente a diarias a que fez jus o official-pagador desta diretoria geral, Ernesto de Andrade Braga.

N. 3.493 — Remete a segunda via do conhecimento de serviço n. 152, referente ao auxilio para condução do correio desta diretoria geral e do continuo-correio da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Francisco Luiz Ferrei-

ra e Vicente dos Santos, no mês de novembro do corrente ano.

Sr. diretor geral, substituto, da Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.494 — Envia a segunda via da folha de pagamento das diarias a que fez jus o official-pagador desta diretoria geral, Ernesto de Andrade Braga, por serviços prestados fora das horas regulamentares em serviço de pagamento no Centro Agrícola "Santa Cruz".

N. 3.495 — Envia a segunda via da folha de pagamento referente ao auxilio para a condução do correio desta diretoria geral e do continuo-correio da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, durante o mês de novembro do corrente ano, Francisco Luiz Ferreira e Vicente dos Santos.

N. 3.496 — Solicita providencias no sentido de ser paga pelo Tesouro Nacional a folha de pagamento de diferença de vencimentos do maquinista de lancha deste departamento, Severo Candido Genaro, relativa ao mês de novembro proximo findo, na importancia de 300\$000.

Sr. inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 3.497 — Devolve o processo em que João de Castro Torres, ex-economista-almoxarife do Patronato "Visconde de Mauá", pede o pagamento da diferença de vencimentos por ter substituido o escriturario do mesmo estabelecimento, de 1925 a 1929.

Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 3.493 — Tendo em vista a comunicação feita a esta Diretoria Geral de que o senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comercio, autorizou a essa Comissão a fornecer a este Departamento o material necessario a diversas obras no Centro Agrícola em terras da Fazenda de Santa Cruz, até a importancia de réis 55:000\$, passa o incluso pedido sob numero 805.296.

Sr. diretor do Patrimonio Nacional:

N. 3.499 — Devido a urgente necessidade de que se faz mister a discriminação das terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz, necessarias ao prosseguimento dos trabalhos de colonização da baixada, reitera providencias sobre o que se continha em os officios deste departamento, de ns. 2.626 e 2.636, ambos de 30 de setembro ultimo.

N. 3.500 — Estando este Departamento interessado na localização de trabalhadores nacionais, e dos desmobilizados, interessa saber qual a situação em que se encontra, atualmente, o proprio nacional, Fazenda da Piedade, no municipio de Campos, sob o ponto de vista de sua ocupação, de sua situação juridica, e da sua invasão por intrusos, que porventura haja.

Ao senhor inspetor geral de Veiculos do Distrito Federal:

N. 3.502 — Apresenta Manoel Rodrigues Maia, para o fim de ser matriculado como motorista deste Departamento Nacional.

Sr. Dr. delegado do 25º Distrito Policial:

N. 3.503 — Comunica que esta Diretoria Geral tomou as providencias solicitadas no sentido de comparecerem a essa Delegacia, no dia 10 do corrente, ás 12 horas, o engenheiro Pedro Amaral Sobreira e o apontador Rubem Helmold, para depôr no inquerito instaurado sobre

o acidente do auto n. 12.893, deste Ministerio.

Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda de "Santa Cruz":

N. 3.504 — Confirma o telegrama numero 277-G, de 5 do corrente, nos seguintes termos:

"Atendendo requisição Delegacia 25º Distrito Policial, providencias afim de que ali compareçam para depôr, no proximo dia dez, ás doze horas, o engenheiro Pedro Amaral Sobreira e apontador Rubem Helmold, no inquerito instaurado sobre o acidente do auto dessa Comissão. — Saudações."

N. 3.505 — Comunica que, o senhor ministro, resolveu autorizar a admissão dos trabalhadores, cuja relação acompanhou o officio n. 524, de 14 de novembro ultimo, com exceção do feitor.

Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de São Paulo:

Circular n. 4:

N. 3.506 — Recomenda, de ordem do senhor ministro que, como amparo aos operarios, sejam aproveitados em serviços pertinentes a este Departamento os operarios sindicalizados, dos sindicatos das respectivas profissões.

Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 3.507 — Solicita providencias no sentido de ser publicado no "Diario Oficial", uma só vez, o contrato celebrado entre esta Diretoria Geral e a firma Frederico Diehl.

Dia 10

Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

Offícios:

N. 3.508 — Comunica que, o senhor diretor geral exarou no requerimento em que o pratico de farmacia dessa Hospedaria, Sr. Eurico Ferreira Porto, solicitou férias regulamentares, o seguinte despacho: — "Concedo".

Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 3.509 — Tendo terminado o talão para requisição de material a essa Comissão, solicita providencias no sentido de ser remetido novo talão.

Sr. Juiz da 1ª zona eleitoral do Distrito Federal:

(Avenida Mem de Sá n. 152).

N. 3.510 — Reitero a solicitação constante do officio n. 3.072, de 11 de novembro proximo findo, referindo-se a remessa de mais exemplares para inscrições eleitorais destinados a funcionarios deste Departamento que ainda não se inscreveram, tendo sido insufficientes as formulas anteriormente enviadas.

Sr. diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 3.511 — Roga providenciar afim de que seja paga no Tesouro Nacional, a folha para pagamento das diarias a que fez jus o Sr. Edgard da Cunha Carneiro, inspetor deste Departamento, por serviços prestados fora da sede em serviço no nucleo "Anitapolis".

N. 3.512 — Roga providencias sobre o pagamento pelo Tesouro Nacional, da conta da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importancia de 11\$000, proveniente de transporte de bagagem em proveito deste Departamento, no mês de junho do corrente ano.

N. 3.513 — Roga autorizar o pagamento pelo Tesouro Nacional, da conta

da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importância de 36\$300, proveniente de transporte de passagem em proveito deste Departamento, aos "sem trabalho", no mês de junho do corrente exercício.

N. 3.514 — Roga providências sobre o pagamento pelo Tesouro Nacional da conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importância de 906\$900, proveniente de transportes de bagagem em proveito deste Departamento, no mês de agosto do corrente exercício.

— Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.515 — Submete à apreciação de S. Ex. as inclusas demonstrações do movimento da Pagadoria deste Departamento, nos exercícios de 1931 e 1932, até o mês de setembro, apresentadas pelo respectivo oficial-pagador Ernesto de Andrade Braga.

Junta também, cópia do relatório apresentado pelos funcionários, designados para examinar a Pagadoria, demonstrando a boa ordem em que tudo foi encontrado.

— Sr. diretor geral, substituto, de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.516 — Envia a segunda via da folha de pagamento das diárias a que fez jus o Sr. Edgard da Cunha Carneiro, inspetor deste Departamento, (Serviço de Proteção aos Índios), no Estado de Pernambuco, durante 15 dias dos meses de janeiro, junho e julho do corrente ano.

N. 3.517 — Roga providenciar afim de serem pagas pelo Tesouro Nacional, as folhas de pagamento de diárias a que fizeram jus os Srs. Henrique Dietrich e Roberto Musso, engenheiro e cartógrafo deste Departamento.

N. 3.518 — Transmite cópia autêntica da portaria de contrato do mensalista contratado da Inspetoria do Serviço de Proteção aos Índios, em Mato Grosso, Sr. João Pedro Villas Boas.

N. 3.519 — Transmite a 3ª via do conhecimento do serviço n. 155.

N. 3.520 — Comunica que foi requisitado do diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, o pagamento à Estrada de Ferro Therezopolis, da importância de 4\$200, proveniente de transportes em proveito deste departamento, aos "sem trabalho", no mês de novembro de 1931.

N. 3.521 — Comunica que durante o ano que finda, não foi abonada nenhuma diária, por serviço prestado fora da sede, ao inspetor de Imigração, Sr. Germano Luiz Cantuaria Guimarães, tendo, porém, sido abonadas 184 horas de serviço extraordinários prestados fora das horas regulamentares.

— Ao Sr. diretor-presidente da Comissão Central de Compras:

N. 3.622 — Transmite os pedidos ns. 305.297, 305.390, 805.299 e 805.300, solicitando urgentes providências no sentido de ser fornecido ao almoxarifado do Centro Agrícola em terras da Fazenda de Santa Cruz, os artigos constantes daqueles pedidos.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 3.523 — Transmite a 2ª via do conhecimento de serviço n. 155, correspondente ao empenho da despesa de 10:000\$, para um adiantamento.

N. 3.524 — Remete a 2ª via do conhecimento de serviço n. 151, referente às diárias a que fez jus o Sr. Edgard da Cunha Carneiro, inspetor de povoamento, durante 15 dias dos meses de janeiro, junho e julho do corrente ano, por serviços prestados fora da sede, em serviço no Nucleo Annapolis.

— Ao Sr. diretor-presidente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 3.525 — Solicita providências, no sentido de ser restituída à Usina Santa Luzia S. A., a importância de 1:000\$, representada pela apolice da Dívida Pública Federal n. 636.228, do decreto n. 17.379, de 15 de junho de 1926, que depositou nessa caixa econômica, para garantir a assinatura do contrato que tivesse de ser celebrado, em virtude da concorrência pública de que trata o edital publicado no "Diário Oficial" de 7 de novembro último, de acordo com a caução n. 2.349, a este anexa, em vista de estar a mesma liberada, por ter sido assinado contrato com outra firma.

N. 3.526 — Havendo a Cooperativa de Produção dos Operários da Indústria de Construção Civil depositado nessa caixa econômica, em 3 do corrente mês, conforme se verifica da caução n. 2.494, a este anexa, a quantia de 3:000\$, representada pelas apolices da Dívida Pública Federal ns. 584.133 a 584.135, para garantir a assinatura do contrato que tivesse de ser assinado, em virtude da concorrência pública de que trata o edital publicado no "Diário Oficial" de 17 de novembro próximo passado, solicita providências, no sentido de ser restituída essa caução, que está liberada, em virtude de não ter a referida cooperativa tomado parte na concorrência.

— Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento (Serviço de Proteção aos Índios), nos Estados de S. Paulo, Goiás e sul de Mato Grosso:

N. 3.527 — Remete a conta de Vieira & Coelho, na importância de 7:625\$, em que o seu procurador, Sr. Vicente Calamelli, solicita o pagamento proveniente de fornecimentos em 1930, à Inspetoria do Serviço de Proteção aos Índios, no Estado de Goiás, afim de que informeis a respeito e sejam preenchidas as formalidades legais.

N. 3.528 — Remete a conta de Perillo & Xavier, na importância de 1:006\$300, em que o seu procurador, Sr. Vicente Calamelli, solicita o pagamento proveniente de fornecimentos, em 1930, à Inspetoria do Serviço de Proteção aos Índios, no Estado de Goiás, afim de que informeis a respeito e sejam preenchidas as formalidades legais.

#### Dia 12

##### Ofícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 3.529 — Agradece a comunicação de haver assumido as funções do cargo de diretor geral desse Departamento.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.530 — Transmite o telegrama do inspetor deste Departamento no Estado de Pernambuco.

— Ao Sr. diretor geral, substituto, de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.531 — Esta Diretoria Geral, de acordo com a autorização do Sr. ministro, realizou a concorrência pública para a construção de 10 casas para colonos no

centro agrícola em fundação na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

A essa concorrência compareceu apenas a S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, que se propõe a construir as 10 casas à razão de 6:950\$ cada uma.

Acontece, porém, que não é possível, dada a escassez de tempo para a aprovação e registro do contrato, ser a construção efetuada no corrente exercício, assim melhor seria levar a efeito a construção das referidas casas no exercício vindouro, o que submete à apreciação do Sr. ministro.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Cruz:

N. 3.532 — Remete os processos que acompanham o ofício n. 1.232 (1904) do Ministério da Fazenda (D.N.P. 5.839/32) e fichados sob os números no referido ofício indicados.

— Ao Sr. chefe de Polícia do Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.533 — Afim de corresponder a urgente pedido do engenheiro-chefe da comissão fundadora do nucleo colonial em terras da Fazenda de São Bento, solicita a designação de uma autoridade para atender aos casos de alçada policial que surjam dentro ou fora dos serviços atinentes àquela comissão.

— Ao Sr. capitão Dulcídio do Espírito Santo Cardoso, 4º delegado auxiliar:

N. 3.534 — Afim de atender a urgente pedido do engenheiro-chefe da comissão fundadora do nucleo colonial em terras da Fazenda de São Bento, solicita as necessárias providências para a organização da ficha policial e assim serem identificados os trabalhadores em serviço naquela comissão.

— Ao Sr. diretor geral, substituto, da Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.535 — Remete a conta da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importância de 15\$900, proveniente de transportes efetuados, no exercício de 1926, em proveito da extinta Diretoria Geral do Serviço de Povoamento.

N. 3.536 — Remete as contas da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importância total de 5:979\$700, conforme a relação anexa, proveniente de passagens concedidas, no exercício de 1926, em proveito da extinta Diretoria Geral do Serviço do Povoamento.

— Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento, no Estado do Paraná:

N. 3.537 — Em resposta ao vosso ofício n. 1.635, de 26 de novembro último que acompanha o requerimento do colono do Nucleo "Cruz Machado", Bronislau Fielek, ocupante do lote rural n. 21, da Linha Guarapuava, em 17 de agosto de 1921, datado de 4 de setembro do corrente ano, declara que o Sr. diretor geral indeferiu o supracitado requerimento, em virtude de não lhe encontrar objeto para deferimento.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Nucleo Colonial "São Borja", em terras da Fazenda de São Bento:

N. 3.538 — Remete cópia do ofício n. D.G. 521.4, de 6 do corrente, que o Sr. diretor interino da The Leopoldina Railway Company Limited dirigiu ao Sr. ministro.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.539 — Remete contrato, celebra-

do entre este Departamento e a firma Frederico Diehl, para a instalação de aparelhos de queimar óleo em uma caldeira e dois fogões da cozinha da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em terras da Fazenda de Santa Cruz:

N. 3.540 — Transmite cópia do ofício n. 644, de 1 do corrente mês, do Ministério da Guerra, afim de que tome conhecimento da situação dos diaristas desse Centro Agrícola, Moacyr Ribeiro Coelho, Armando Martins e Francisco Canuto Duarte, para os fins das folhas de pagamento.

### Conselho Nacional do Trabalho

#### Segunda secção

Processo n. 2-4.223, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que Armando Augusto Pimentel reclama contra a sua demissão da The Rio de Janeiro Tramway, and Power Co. Ltd., solicitando providências no sentido de ser determinada a sua reintegração:

Considerando que, ouvida a respeito, remeteu a referida empresa o original do inquerito administrativo instaurado para apurar as faltas graves atribuídas ao reclamante, (doc. de fls. 12 usque 52); mas,

Considerando que dos presentes autos não consta nenhuma informação prestada pelo Departamento Nacional do Trabalho e Polícia desta Capital, acerca da responsabilidade que coube ao suplicante nos inqueritos por essa e aquele instaurados sobre violências e excessos praticados nos movimentos grevistas de 23 de abril e 7 de maio do corrente ano, ocorridos na aludida empresa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, converter em diligência o presente julgamento, afim de serem pedidos esclarecimentos respectivamente ao Departamento Nacional do Trabalho e Polícia do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — Carlos Rocha Faria, relator. — Fui presente. J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 539, de 1932 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Carlos de Figueiredo Rimes e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação:

Considerando que, por acórdão de 11 de abril de 1929, proferido nos autos do recurso n. 79, de 1928, resolveu o Conselho Nacional do Trabalho mandar aposentar o Sr. Carlos de Figueiredo Rimes, conforme solicitará, a partir da data em que a caixa lhe negou esse direito, isto é, desde 24 de fevereiro de 1928;

Considerando que a Caixa, em cumprimento desse acórdão, processou aposentadoria do recorrente, expedindo o respectivo título sob o n. 160, apenso a estes autos;

Considerando que o recorrente pede a revisão do cálculo que serviu de base para a fixação dos seus vencimentos mensais, visto julgar-se prejudicado em 118725 mensais;

Considerando que esse revisão é indispensável para o integral cumprimento do referido acórdão de 11 de abril de 1929;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar nesse parte, provimento ao presente recurso, para que a caixa recorrida proceda, de conformidade com o citado título, à necessária revisão do cálculo que serviu de base para a fixação dos vencimentos do recorrente, de maneira que seja fiel e integralmente cumprido o aludido acórdão de 11 de abril de 1929, publicado no *Diário Oficial* de 11 de janeiro de 1930.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — Cerqueira Lima, relator. — Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

## TERMOS DE CONTRATO

### MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

#### Diretoria Geral de Contabilidade

##### Segunda secção

##### RETIFICAÇÃO

Termo de encerramento do contrato celebrado com a Société de Construction du Port de Bahia e com a Companhia de Construções Cíveis e Hidráulicas para as obras do prolongamento do cais do porto do Rio de Janeiro, em virtude do decreto n. 16.439, de 2 de abril de 1924.

Clausula IV — Na decima terceira linha: Onde se lê: "constituído caução feita", leia-se: "constituindo caução feita".

Clausula V — Na terceira linha: Onde se lê: "serão divididas no foro, etc.", leia-se: "serão dirimidas no foro".

Clausula V — Na quarta linha: Onde se lê: "a cidade do Aio", leia-se: "a cidade do Rio".

Termo de contrato para execução das obras e serviços complementares, no prolongamento do Cais do Porto do Rio de Janeiro, celebrado entre o Governo Federal e a Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas.

Na terceira linha da abertura do termo: Onde se lê: "José America", leia-se: "José Americo".

Na decima segunda linha: Onde se lê: "complementares de", leia-se: "complementares, do".

Clausula II — Item IV — Na sexta linha: Onde se lê: "em toda a area", leia-se: "em toda a área".

Clausula II — Item V — Na sexta linha: Onde se lê: "a) — 1.730 metros", leia-se: "b) — 1.730 metros".

Clausula II — Item IX — Na sexta e setima linhas: Onde se lê: "competentes globos para essa, etc", leia-se: "competentes globos de vidro fosco, suportes e refletores. Para essa".

Clausula II — Na primeira linha: Onde se lê: "As obras e serviços", leia-se: "As obras e serviços".

Clausula III — Na alinea b, segunda linha: Onde se lê: "no item I, na clausula", leia-se: "no item I, da clausula".

Idem, idem, idem — Na quarta linha: Onde se lê: "pertencente ao Ministério", leia-se: "pertencente ao Ministério".

Clausula XII — Na quarta linha: Onde se lê: "obras e serviços", leia-se: "obras e serviços".

No n. 1 desta clausula: Onde se lê: "sobre aquele custo", leia-se: "sobre aquele custo".

### MINISTERIO DA AGRICULTURA

#### Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoril

##### DIRETORIA GERAL

##### TERMO DE CONTRATO

Termo de contrato celebrado entre a Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoril do Ministério da Agricultura e a firma "A Construtora Manoel Pereira Limitada", para execução dos serviços de concerto, limpeza e adaptação dos edificios da mesma Diretoria Geral, Posto Experimental de Veterinaria do Distrito Federal e Pavilhão "Eduardo Cotrim".

Aos treze dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, presentes, na sede da Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoril do Ministério da Agricultura, o Sr. Dr. Raphael Pardellas, diretor geral do serviço, por parte do Governo Federal, na forma do paragrafo quinto do artigo 59 do regulamento aprovado pelo decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, e o Sr. João Baptista Guimarães, socio-gerente da firma "A Construtora Manoel Pereira Limitada", construtora, legalmente constituída e registrada na Junta Commercial, sob numero 63.557, acordaram em assinar o presente contrato, para execução dos serviços de concerto, limpeza e adaptação nos edificios da mesma Diretoria Geral, Posto Experimental de Veterinaria do Distrito Federal e Pavilhão "Eduardo Cotrim", tendo em vista o edital publicado no *Diário Oficial*, no periodo de vinte e dois de novembro ultimo a seis de dezembro corrente, e em virtude de ter sido preferida a sua proposta apresentada na concorrência publica realizada a sete do corrente mez e publicada na integra, com as dos demais licitantes no *Diário Oficial* de oito deste mesmo mez, de conformidade com a minuta aprovada pelo Sr. ministro, nos termos das disposições constantes do numero vinte e dois, paragrafo primeiro do regulamento supra citado, mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — O Ministerio da Agricultura, pela Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoril, tendo em vista o resultado da concorrência publica já mencionada, realizada em virtude do edital publicado no *Diário Oficial*, a vinte e dois de novembro ultimo, e reproduzido nos numeros seguintes até seis de dezembro corrente, resolve contratar com a firma "A Construtora Manoel Pereira Limitada", daqui por diante denominada a contratante, a execução dos serviços de concerto, limpeza e adaptação nos edificios da Diretoria Geral do Serviço, Posto Experimental de Veterinaria do Distrito Federal e Pavilhão "Eduardo Cotrim", todos localizados na sede da mesma Diretoria Geral, á rua Mata Machado sem numero, freguezia do Engenho Velho, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Clausula segunda — As obras serão executadas de acôrdo com as plantas e

As especificações fornecidas na integra pelo Sr. engenheiro do Serviço de Indústria Pastoral a todos os interessados que se apresentaram para examinar os serviços a executar e que serão reproduzidas *in-fine*, fazendo parte integrante deste contrato.

**Clausula terceira** — A contratante empregará nos seus serviços material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir todo o que não fôr assim considerado pela fiscalização.

**Clausula quarta** — Pelos serviços constantes do presente contrato receberá a contratante a quantia de trinta e nove contos seiscentos e cinquenta e um mil réis (39:651\$000), para de uma só vez, depois de terminados e aceitos pela fiscalização os serviços a que fica obrigada.

**Clausula quinta** — Os serviços constantes do presente contrato, dada a sua simplicidade, serão executados dentro do corrente ano, isto é, até trinta e um de dezembro proximo futuro, e terão início na mesma data em que o Tribunal de Contas ordenar o registro respectivo.

**Clausula sexta** — Si a contratante não executar as obras no prazo estipulado na clausula anterior, ser-lhe-á aplicada a multa de vinte mil réis diários por dia de excesso até quinze dias, findos os quais será o contrato rescindido, com perda da caução que lhe foi imposta pelo Sr. diretor geral, no ato da concorrência, por ter sido preferida, e também da importância que corresponder á parte dos serviços já executados.

**Clausula setima** — No caso em que a contratante não iniciar as obras no prazo de dez dias contados da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, sem que assista á contratante direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

**Clausula oitava** — A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do art. 5º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro de 1932, verba oitava consignação "Material", sub-consignação III "Diversas despesas", em cujo credito se acha empenhada na escrituração da Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral do Ministerio da Agricultura.

**Clausula nona** — O presente contrato só entrará em vigor se fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquêle instituto denegar o registro.

**Clausula decima** — A fiscalização desse contrato será feita pelo Sr. engenheiro do Serviço de Indústria Pastoral, cabendo á contratante executar e cumprir todas as delimitações que forem dadas pelo mesmo.

**Clausula decima primeira** — Para garantia da boa execução dos serviços a que se refere o presente contrato, fica depositada a quantia de dois contos de réis, no Tesouro Nacional, feita como caução para garantia da proposta apresentada e do presente contrato, conforme consta do conhecimento n. 113, de dez de dezembro de 1932. Esse deposito só será restituído depois dos serviços executados e integralmente aceitos pelo senhor engenheiro fiscal.

**Clausula decima segunda** — O fóro federal desta Capital, onde a contratante

tem o seu domicilio legal, será o competente para derimir qualquer duvida que se suscitar na execução do presente contrato.

**Clausula decima terceira** — O sólo proporcional na importância de cento e vinte mil réis, será cobrado por ocasião da assinatura do presente contrato.

**Clausula decima quarta** — Nos termos da clausula segunda do presente contrato, passam a fazer parte integrante do mesmo as especificações dos serviços a executar, reproduzidas na integra a seguir, de forma a poderem as duas partes contratantes a elas se reportar em caso de qualquer duvida que porventura se suscitar: "Ministerio da Agricultura — Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral — Especificações para concertos e adaptações a serem feitos no recinto da Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral — "Hall da entrada principal" — Acrecimo do patamar intermediario da escada de entrada até atingir o vão da porta que dá para a sala do chefe da Secção de Zootecnia, colocando uma viga de ferro duplo T em harmonia com as já existentes, pelo lado externo, rasgando nas paredes o encaixe para a lage de concreto armado, na profundidade minima de quinze centímetros. Esta viga duplo T será aparfusada com chapa de ligação, com parafuso de meia polegada. Esta lage será revestida de ladrilho ceramico igual aos já existente no patamar, assente argamassa de cimento de um por três, até encontrar o assoalho de madeira da sala referida (Zootecnia). O corrimão atual será cortado e colocado lateralmente, de modo a fechar o espaço que fica entre a parede e o corrimão da escada, rematando perfeitamente a emenda pela melhor forma possivel. O concreto para a lage será de uma para três para cinco, com pedra britada numero um e cimento nacional paulista. A areia será lavada e grossa. A parte inferior da lage será preparada como a já existente no patamar da escada. O vão que liga a escada á sala do chefe da Secção Zootecnia será fechado por uma porta de ferro pantométrica de um metro e vinte por um e noventa e cinco, contendo roldanas, sulco inferior por onde deve correr, e um cadeado apropriado.

**Serviço sanitario:** Remoção do serviço sanitario que se acha no salão da escada de caracol para o espaço que fica debaixo da sala do chefe da Secção de Zootecnia, aproveitando o material existente e acrescentando mais um W.C. e um mictorio mais amplo, conforme desenho, em uma das extremidades.

**Demolição com o maximo cuidado do biombo existente,** reparação dos buracos praticados na parede, bem como fazendo o isolamento completo da parte sanitaria na frente onde se acham as janelas, com referencia á sala superior, por meio de um acrescimo no assoalho semelhante ao já existente. As paredes da parte sanitaria serão revestidas de azulejo até um metro e oitenta de altura interna e externamente, e os vasos sanitarios terão escoamento para os gazes por meio de sifão, ligado á canalização geral de esgôto que corre em frente ao predio.

No quarto reservado ás senhoras, de acordo com o desenho, deverá conter internamente um lavatorio, com espelho, e todo o serviço disporá de escoamento para as aguas de lavagem do piso. O lavatorio existente atualmente no local será instalado em local conveniente,

para uso do pessoal masculino. A iluminação natural desse local será feita pela janela, com a competente adaptação. As paredes divisorias serão de tijolos de frontal ao alto, levantadas até ao assoalho do comodo superior e deverão ser rebocadas com argamassa de cimento e areia na proporção de um por tres. As esquadrias terão a largura de sessenta centímetros, com dois metros de alto e serão de cedro pintado a Ripolin, bem como as paredes respectivas. As portas terão fechos com indicação "Livre-ocupado". Em cada um dos compartimentos deverá ser instalado um cabide de ferro, com cabeça de porcelana. Os cantos das paredes deverão ser todos arredondados e os azulejos terminarem em cima numa grega convenientemente adequada. Serão feitas as necessarias canalizações d'agua e esgoto.

**Fechamento da comunicação com a sala de serviços de marcas** — Será feita uma parede de tijolo de frontal ao baixo, até a altura de um metro, e daí para cima será terminada por uma guarnição de biombo de madeira, aproveitada das existentes. Esta parede será rebocada com cimento e areia, na proporção de um por tres, interna e externamente. A parte de madeira desta divisão receberá uma mão de tinta a oleo, de acordo com as já existentes. A parede terá um roda-pé de acordo com os já existentes no predio.

**Abertura de um vão na parede principal do predio, que dá para o atual gabinete de engenharia** — A largura será de um metro e vinte por dois metros, revestimento feito com argamassa de cimento das faces e alizado com massa de cimento forte. Este vão terá roda-pé igual aos já existentes e receberá pintura geral.

**Demolição da parede do gabinete de engenharia** — Deverão ser retiradas as vidraças oscilantes com o maximo cuidado, assim como as esquadrias respectivas. A parede, que é de estuque, deverá ser demolida com tal ou qual aproveitamento da madeira, feita a sua remoção, para o exterior do predio e concertados os locais em que estavam apoiadas, tanto no tecto, como na parede e piso. Concerto da instalação electrica de acordo com a nova disposição da sala.

**Sala da escada de caracol** — Concerto do piso, nivelando-o convenientemente, com o aproveitamento dos ladrilhos existentes, que deverão ser completados com outros de igual marca. Fazer os retoques necessarios no local de onde foi retirado o serviço sanitario, tanto nos pisos, como nas paredes.

**Pingadeiras no pinzio das janelas** — Serão colocadas pingadeiras de madeira em cada janela, de maneira a impedir a penetração das chuvas de vento, na ligação das bandeiras fixas com a parte móvel. Estas pingadeiras serão pintadas a oleo da cor das janelas.

**Sala de comércio de gado** — Demolição da mesa de laboratorio, conservando apenas a pia e uma pequena divisão fronteira a esta mesa, com o competente concerto dos respectivos lugares de onde saem a mesa e o biombo.

**Sala do serviço de marcas de gado** — Remoção dos biombos, concertando as paredes e pisos de onde eles são removidos. Todas as esquadrias levarão uma mão de tinta a óleo. Todas as paredes internas de todas as salas serão pintadas a cóla e gesso. Todos os tetos levarão uma mão de tinta a óleo. Revisão de todos os trincos e cremones das portas e janelas, com aproveitamento do material existente.

**Sala da biblioteca** (adaptação da Biblioteca no primeiro pavimento da Indústria Pastoral, onde funcionou a secção de agrostologia) — Colocação de vinte vigas de peroba de tres polegadas por nove, com seis metros de comprimento, cada uma engastada vinte centímetros nas duas paredes laterais, envernizadas, etc., de acôrdo com as já existentes no pavimento superior, tomados os encaixes a cimento. Idem, idem, idem, de quatro vigotas medindo ao todo onze metros de comprimento nas janelas e portas, para suportar as vigas transversais. Colocação de uma escada de peroba envernizada, com vinte degraus, dormente, balaustrada, corrimão, etc., com oitenta centímetros de largura, para acesso ao piso superior. Assoalho de macho e fêmea, de táboas de peroba envernizadas nas duas faces, com uma polegada de espessura, em toda esta sala, para formar o segundo pavimento. Demolição de uma camara escura. Ligeiros concertos nas janelas, com colocação de sarrafos de madeira nos peitoris para vedar a entrada da água. Divisão de quatro caixilhos ao meio, no sentido da altura, fazendo-os abrir para o exterior. Mudança e colocação de um biombo de cedro, almofadado, com uma porta e um óculo de oito decímetros por seis decímetros, com caixilho interno e fecho, inclusive pintura a óleo e ferragem. Montagem de uma pequena cêsta de quarenta centímetros por sessenta, provida de roldanas, contra-peso, cabos, etc., para transporte de livros ao piso superior. Ligeiros concertos nos rodapés, pisos, paredes, etc. Pintura a óleo do teto superior. Caição das paredes a gesso e cóla. Pintura a óleo de todas as esquadrias. Desmontagem das estantes existentes no pavimento superior, com transporte e montagem das mesmas no pavimento de baixo.

**Sala de leitura.** Arrancar os ladrilhos do piso. Preparação e nivelamento do piso, para receber isolite. Colocação de uma camada de isolite, inclusive envernizamento. Concertos ligeiros em uma janela, com colocação de sarrafos no peitoril, para impedir a entrada de água. Desmontagem de uma mesa de cimento armado. Arrancar os azulejos da parede. Ligeiros concertos no rodapé. Obturar cerca de vinte tomadas de água e gás. Pintura a óleo da janela. Pintura a óleo do teto. Caição das paredes. Colocação de uma fechadura "Yale" na porta de entrada. Envernizamento da porta de entrada. Remoção para o exterior do material imprestável. Segundo pavimento — Portaria. Demolição do biombo que dá para a entrada principal e sua substituição por outro, aproveitando os já existentes pela forma seguinte: Será retirada a parte, aberta de cima e substituída as almofadas mais altas pela, digo por tela de arame metálico especial, feita em quadradinhos de uma polegada de malha e arame

de secção quadrada, de três milímetros de espessura. Colocação de uma táboa formando uma mesa em toda a extensão, na altura de um metro, mais ou menos, tendo de largura, na parte interna, quarenta centímetros, e, na externa, dez centímetros. Preparo de três "guichets", de trinta por quarenta centímetros. Será colocado no vão da almofada da divisão que dá para o corredor geral, fazendo-se nesta parte uma mesa nas condições da precedente. Rematando a parte superior desta divisão, poderá ser empregada a mesma guarnição da parte superior dos biombos existentes. Esta divisão será colocada entre o biombo que passa pelo corredor e a extremidade da parede de entrada da Portaria. Deverá ser concertado o piso do local de onde são o atual biombo, ser raspada a tinta da nova divisão e competentemente envernizada, assim como as mesas respectivas.

**Sala do atual Serviço de Enzootias** (A ser transformada em "bufet") — Demolição de parte da parede de concreto armado existente. Construção de duas paredes de tijolos de frontal, até a altura de dois metros, fechando as comunicações com a sala contígua, do laboratório. Rebôco destas paredes com argamassa de um por três. Fechamento do vão restante destas portas, com esquadrias aproveitadas de outras dependências. Revestimento de azulejos até a altura de um metro e oitenta das paredes desta sala. Substituição da porta que dá para o corredor, por outra oscilante, aproveitada. Confecção de um esgoto, com pia, para águas servidas. Confecção de um balcão de madeira envernizada, com porta formando armário, na parte interna.

**Sala da Secção de Carnes e Derivados** — Abertura de uma porta de um metro e vinte por dois metros, na parede que divide a atual Secção de Carnes da de Enzootias. Diminuir um vão existente para um metro e vinte por dois metros, colocando uma porta pantométrica. Abertura de outro vão, em idênticas condições, ligando ao laboratório de química a sala anexa da secção de carnes, com colocação de porta pantométrica, com todos os acessórios. Concertos dos rasgos feitos nas paredes, rebôco respectivo e concerto nas paredes de azulejo.

**Atual sala de contabilidade** — Transformando-a em camara de triquinoscopia, com vedamento das frestas existentes e pintura escura dos vidros, pela parte interina. Todas as paredes serão pintadas a gesso e cóla. Todas as esquadrias serão pintadas a óleo com uma demão. Todos os tetos serão pintados a óleo, com uma demão. Será feita uma revisão geral em todos os trincos e fechos das esquadrias.

**Edifício do Posto Experimental de Veterinária do Distrito Federal** — Colocação de capotas de lona impermeável, com forte armação de ferro nas janelas dos laboratórios, sendo dois grandes, de três metros; dois médios, de um metro e sessenta e um menor, na sala de leite, de um metro e quarenta e cinco centímetros. Concerto das esquadrias e ferragem d'este ultimo vão. Restauração dos condutores de cobre das águas pluviais que estão incompletos e soldando-os á parte fixa superior. Concerto da porta de um dos laboratórios, com substituição da portada e pintura a laca. Concerto da parede do comodo sanitário, com raspagem completa do

rebôco, nas duas faces, e confecção de novo embôco e rebôco, com argamassa de cimento por 1 por 3, nas paredes humedecidas. Pintura geral deste compartimento sanitário e da saleta do comunicação. Tomar uma goteira no corredor principal.

**Pavilhão Eduardo Cotrim** — Preparação do piso geral de concreto, nos pontos em que está desmanchado. Mudança da canalização de água aos bebedouros, para cerca de dez centímetros mais baixo e ligação das torneiras com os bebedouros, através de um furo neles feito e confecção de outro furo, para ladrão. Concerto nas divisões de madeira dos estábulos, substituindo as madeiras estragadas por outras, e compondo de novo as que estiverem desmanchadas. Ligação de uma das extremidades da canalização de água que alimenta os bebedouros com o encanamento que leva a água para o Posto Experimental de Veterinária do Distrito Federal. Concerto de todas as tomadas de água em que são aplicadas as mangueiras, reforçando por uma braçadeira de ferro de um centimetro de espessura por quatro de largura, cravada no pilar de pedra. Colocação de novos registros de meia polegada de entrada e saída de água, alimentando os bebedouros. Concerto do telhado, com colocação de telhas novas onde faltar, amarrando as telhas das beiradas ás ripas com arame de dois milímetros, de cobre. Restauroação da canalização de águas pluviais do telhado. Confecção de uma caixa de alvenaria de tijolo cimentado, com tampa de ferro fundido no local do registro de distribuição de água para os citados estábulos. Restauração do assoalho de ligação do estábulo com a estrutura.

**Muro e gradil na frente (rua Matta Machado)** — Restauração do embôco e rebôco do muro e pilares, externa e internamente, da frente (rua Matta Machado), no espaço compreendido pelos dois portões principais, fazendo antes a raspagem completa do rebôco velho. A argamassa do embôco será de um por dois por quatro, com cal e areia e rebôco de um por tres, cimento e areia. Pintura do respectivo muro e pilares. Raspagem e pintura do gradil e dos dois portões, compreendendo a primeira mão de zarcão e duas demãos de tinta a óleo verde-escuro. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1932. (Assinado:) Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, engenheiro do serviço.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Luiz Vicente de Ouro Preto e Alvaro Corrêa da Silva e por mim, Mario Pereira Pinto Machado, que o lavrei, na qualidade de 1º official, secretário da Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral do Ministerio da Agricultura. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1932. — Dr. Raphael Pardellas. — João Baptista Guimarães. — Luiz Vicente de Ouro Preto. — Alvaro Corrêa da Silva. — Mario Pereira Pinto Machado.

(Devidamente inutilizadas quatro estampilhas federais do valor de cento e vinte mil réis.) Confere. — Reynaldo Pinto Machado, terceiro official, interino. — Fernando Luiz dos Santos Werneck, chefe da Secção de Expediente.

## Ministerio da Agricultura — E. U. do Brasil — Boletim Diário da Diretoria de Meteorologia

Em 13 de dezembro de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 13 às 18 horas do dia 14

**Distrito Federal e Niterói** — Tempo: Instavel, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Embora ainda elevada, sofrerá ligeiro declínio de dia. Ventos: Variaveis, com rajadas, predominando os do sul a oeste.

**Estado do Rio de Janeiro** — Tempo: Instavel, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Embora ainda elevada, sofrerá ligeiro declínio de dia.

**Estados do Sul** — Tempo: Em geral instavel, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis, predominando os do sul, com rajadas frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 12 às 14 horas do dia 13

O tempo foi instavel todo o periodo, com chuvas fracas e chuveiros. A temperatura continuou elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 31.2 e minima 24.6 e as temperaturas extremas registadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 30.0 e minima 26.1, respectivamente, às 4 horas e 20 minutos e às 8 hora 5 minutos. Os ventos foram variaveis e fracos.

Observações realizadas às 9 horas (12.h de Greenwich)—No dia 13 de dezembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                       | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e fenômenos |                    |                    |
|--------------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|-------------------|--------------------|--------------------|
|                                | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centígrada        | Diferença em 24 horas | Direção | Força |               |               |                                      | Maxima            | Minima |                       | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 24 horas |
| Mandus (X).....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Belém (X).....                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| São Luiz (X).....              |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Barra do Corda.....            | 756.0   | 0.1                   | 24                | -2                    | C       | 0     | 2a            | —             | B                                    | 30                | 20     | 0                     | B                 | B                  | B                  |
| Grajaú (X).....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Terezina.....                  | 57.7    | -0.3                  | 30                | 0                     | C       | 0     | 0             | —             | B                                    | 38                | 21     | 0                     | B                 | B                  | B, cl              |
| Fortaleza (Porangaba) (X)..... |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Quixeramobim (X)...            |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Sobral (X).....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Iguatú (X).....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Natal (X).....                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| João Pessoa (X).....           |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Campina Grande (X)...          |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Recife (Olinda) (X)...         |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Pesqueira (X).....             |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Goiana.....                    | 59.3    | —                     | 29                | —                     | NE      | 2     | 5a            | —             | B                                    | 32                | 17     | 0                     | B                 | B                  | B                  |
| Garanhuns (X).....             |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Fernando Noronha (X)           |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Maceló (X).....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Sant'Ana do Ipanema (X).....   |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Aracaju.....                   | 60.3    | -0.1                  | 27                | 1                     | E       | 5     | 2b            | —             | B                                    | 19                | 23     | 0                     | B                 | B                  | I                  |
| Propriá.....                   | 60.4    | —                     | 28                | —                     | C       | 0     | 5b            | —             | I                                    | 34                | 15     | 0                     | I                 | I                  | B                  |
| Ondina (São Salvador) (X)..... |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Barra do R. Grande (X)         |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Caetité.....                   | 60.2    | -0.2                  | 22                | 0                     | SE      | 2     | 5b            | —             | I                                    | 30                | 17     | 0                     | I                 | B                  | I                  |
| Ilhéus.....                    | —       | —                     | 26                | —                     | E       | 2     | 9b            | P. vgs.       | I                                    | 29                | 21     | 0                     | I                 | B                  | B, cl              |
| Caravelas.....                 | 59.1    | -1.2                  | 29                | 2                     | NE      | 2     | 2b            | Tranq.        | B                                    | 29                | 20     | 0                     | B                 | B                  | B                  |
| Belo Horizonte.....            | 58.2    | —                     | 24                | —                     | SW      | 2     | 9a            | —             | B                                    | 29                | 18     | 0                     | B                 | B                  | B                  |
| Januária.....                  | 56.5    | —                     | 28                | —                     | E       | 2     | 5a            | —             | B                                    | 32                | 20     | 0                     | B                 | B                  | B                  |
| Teófilo Otoni.....             | 56.7    | -1.4                  | 26                | 2                     | NE      | 2     | 5a            | —             | B                                    | 30                | 20     | 0                     | I                 | B                  | B                  |
| São Lourenço.....              | 57.0    | -0.4                  | 21                | -1                    | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 27                | 18     | 19                    | I                 | lo                 | lo                 |
| Cambuquira.....                | 57.8    | -0.4                  | 21                | -1                    | NE      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 26                | 16     | 41                    | lo                | lo                 | lo                 |
| Passa Quatro.....              | 57.5    | -0.8                  | 21                | 0                     | NE      | 2     | 9a            | —             | B                                    | 26                | 16     | 0                     | B                 | lo                 | lo                 |
| Poços de Caldas.....           | 56.8    | 0.5                   | 20                | -1                    | NE      | 2     | 9e            | —             | Mo°                                  | 24                | 16     | 13                    | I                 | Aot                | Aot                |
| Juiz de Fora.....              | 57.5    | -0.3                  | 22                | -2                    | NW      | 2     | 9b            | —             | Mo°                                  | 29                | 20     | 2                     | B                 | B                  | lo                 |
| Goiáz.....                     | 61.9    | 1.3                   | 20                | -2                    | C       | 0     | 9e            | —             | M                                    | 30                | 20     | 6                     | I                 | I                  | lo                 |
| Catalão.....                   | 57.4    | —                     | 22                | —                     | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 25                | 19     | 0                     | I                 | A                  | Ao?                |
| Cuiabá (X).....                |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Corumbá (X).....               |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                    |
| Aquidauana.....                | 756.4   | —                     | 24                | —                     | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 28                | 21     | 21                    | Ao                | Ao°                | lo                 |
| Beia Vista.....                | 57.2    | —                     | 22                | —                     | NE      | 2     | 0             | —             | B                                    | 33                | 16     | 0                     | I                 | I                  | I                  |
| Vitória.....                   | 55.9    | -1.6                  | 29                | 1                     | N       | 2     | 1a            | Tranq.        | B                                    | 30                | 23     | 0                     | B                 | B                  | B                  |
| C. Itapemirim.....             | 57.4    | -2.7                  | 30                | 1                     | C       | 0     | 2a            | —             | B                                    | 34                | 20     | 0                     | B                 | B                  | B                  |

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 13 de dezembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

| Estações              | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e fenômenos |                    |                   |
|-----------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                       | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centígrada        | Diferença em 24 horas | Direção | Força |               |               |                                      | Maxima            | Minima |                       | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Capital Federal.....  | 57.0    | 0.4                   | 27                | -1                    | E       | 2     | 9b            | Chão          | I                                    | 31                | 26     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| Campos.....           | 56.7    | -1.6                  | 31                | 2                     | N       | 2     | 9a            | —             | B                                    | 33                | 22     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| P. do Sul (fechada).. | 56.5    | -1.5                  | 23                | 1                     | NE      | 2     | —             | —             | —                                    | 26                | 19     | 0                     | I                 | B                  | B                 |
| Friburgo.....         | 56.9    | —                     | 22                | —                     | NE      | 2     | 9e            | —             | B                                    | 24                | 18     | 0                     | B                 | I                  | I                 |
| Petropolis.....       | 56.6    | -0.2                  | 23                | 2                     | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 31                | 21     | 3                     | I                 | B                  | Ao°               |
| Rezende.....          | 57.7    | -1.0                  | 22                | 1                     | N       | 2     | 9b            | —             | I                                    | 27                | 20     | 1                     | I                 | I                  | Io                |
| Terezopolis.....      | 57.0    | 0.1                   | 27                | 2                     | SW      | 2     | 9b            | Chão          | I                                    | 30                | 23     | 0                     | I                 | B                  | I                 |
| Cabo Frio.....        | 56.0    | 0.6                   | 25                | -2                    | C       | 0     | 9b            | Tranq.        | M                                    | 33                | 24     | 0                     | I                 | I                  | A                 |
| Angra dos Reis....    | 55.5    | 0.7                   | 28                | -2                    | C       | 0     | 9e            | Tranq.        | I                                    | 36                | 23     | 1                     | B                 | At                 | Ao°               |
| São Paulo (X).....    | 56.3    | 1.2                   | 20                | -4                    | NW      | 2     | 9b            | —             | Mo                                   | 31                | 18     | 34                    | I                 | Ao°                | Aot               |
| Santos.....           | 58.0    | 0.0                   | 21                | -2                    | N       | 2     | 9b            | —             | I                                    | 29                | 20     | 9                     | Ao°               | Ao                 | Ao°               |
| Ribeirão Preto (X)..  | 55.2    | 1.3                   | 20                | -3                    | W       | 2     | 9b            | —             | M                                    | 27                | 18     | 26                    | Ao                | Ao                 | Ao                |
| S. C. do Pinhal (X).  | 56.3    | 1.6                   | 23                | -2                    | S       | 2     | 9b            | Tranq.        | I                                    | 33                | 22     | 36                    | B                 | Io                 | Ao°               |
| Faxina.....           | 55.6    | 1.2                   | 18                | -3                    | SW      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 27                | 17     | 7                     | I                 | I                  | Aot               |
| Campinas.....         | 56.7    | 0.9                   | 18                | 0                     | SE      | 2     | 5b            | —             | I                                    | 22                | 15     | 21                    | I                 | I                  | I                 |
| Campos do Jordão(X)   | 55.5    | 1.8                   | 23                | -3                    | S       | 2     | 9b            | Chão          | I                                    | 30                | 20     | 20                    | B                 | Aot                | Ao                |
| Curitiba.....         | 58.1    | —                     | 24                | —                     | C       | 0     | 5a            | —             | B                                    | 24                | 17     | 20                    | Io                | Io                 | I                 |
| Paranaguá.....        | 56.8    | 1.9                   | 18                | 0                     | C       | 0     | 9b            | —             | M                                    | 25                | 14     | 29                    | Io                | Io                 | Aot               |
| Guarapuava.....       | 57.4    | 2.5                   | 22                | 0                     | C       | 0     | 5b            | —             | B                                    | 25                | 18     | 3                     | A                 | Io                 | B                 |
| Palmas.....           | 59.4    | —                     | 23                | —                     | C       | 0     | 0             | —             | B                                    | 30                | 17     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Florianopolis.....    | 57.0    | —                     | 20                | —                     | E       | 2     | 2a            | —             | B                                    | 29                | 16     | 0                     | I                 | B                  | B                 |
| Lages (X).....        | 57.1    | 1.2                   | 18                | -2                    | W       | 5     | 2b            | —             | B                                    | 24                | 17     | 0                     | I                 | B                  | B                 |
| Herval Novo.....      | 60.0    | —                     | 18                | —                     | SSW     | 5     | 5b            | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| S. Francisco (X)....  | 60.0    | 1.0                   | 17                | -5                    | S       | 3     | 0             | —             | —                                    | —                 | —      | —                     | —                 | —                  | —                 |
| Xanxerê.....          |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Porto Alegre.....     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Uruguaiana.....       |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| S. Luiz Gonzaga....   |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Santa Vitoria.....    |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Montevideu.....       |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Buenos Aires.....     |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |

A temperatura maxima verificou-se em Terezina com 33° C.

A temperatura minima verificou-se em Rio Negro com 12° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom, Bx, bom, após perturbação ; I, incerto ; A, ameaçador ; M, mão. Fenômenos diversos : (O) chuva ; T, trovoada ; ☉, chuviscos ; ☼, nevoa secca ; ☼☼, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relâmpagos ; ⚡, relâmpagos ; ☼, ventania ; ☼, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; hl, halo lunar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo país de 9 horas do dia 12 ás 9 horas do dia 13

Zona Norte — Não é feita a sinopse devido á falta de informações meteorologicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu bom no Espírito Santo e instavel com chuvas esparsas nos demais Estados. Hoje ás 9 horas o tempo continuava bom no Espírito Santo e incerto nos demais Estados. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram de norte á lêste, com fraca intensidade.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas foi em geral perturbado com chuvas e trovoadas, salvo em parte do Rio Grande do Sul onde decorreu bom. Hoje, ás 9 horas, o tempo era bom no Rio Grande do Sul e perturbado com chuviscos esparsos nos demais Estados. A temperatura foi estavel, exceto em alguns pontos de São Paulo e Paraná, onde declinou. Os ventos foram variaveis e fracos, predominando, porém, os de oeste.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas.

Discriminação das zonas :

Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados : Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

## Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

| Elementos    | Pão de<br>Assucar | Saenz<br>Peña | Jardim<br>Botânico | Paquetá | Ipanema  | Campo<br>dos<br>Afonso | Deodoro | Bangu | Santa Cruz | Olaria | Campo<br>Grande | Corcovado | Mocangê |
|--------------|-------------------|---------------|--------------------|---------|----------|------------------------|---------|-------|------------|--------|-----------------|-----------|---------|
| Maxima ..... | 20.0              | (x) 33.9      | 30.8               | —       | (X) 32.1 | 33.1                   | —       | 31.8  | 31.7       | 33.6   | 31.5            | —         | —       |
| Mínima ..... | 23.4              | 25.2          | 24.0               | —       | 25.3     | 24.0                   | —       | 24.8  | 23.3       | 25.0   | 23.6            | —         | —       |
| Chuva .....  | —                 | 0.0           | 0.0                | —       | 0.0      | 0.2                    | —       | 0.2   | 0.2        | 0.0    | 0.2             | —         | —       |

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.  
Serviço hidrométrico

| Estações                             | Leitura | Diferença<br>em<br>24 horas<br>cm. | Estações                           | Leitura | Diferença<br>em<br>24 horas<br>cm. |
|--------------------------------------|---------|------------------------------------|------------------------------------|---------|------------------------------------|
| <b>Rio Paraíba do Sul — Dia 13 :</b> |         |                                    | <b>Rio S. Francisco — Dia 13 :</b> |         |                                    |
| Guararema .....                      | 0.70    | 0.15                               | Pirapóra .....                     | 1.57    | -0.35                              |
| Jacareí .....                        | 0.27    | 0.05                               | São Francisco .....                | 5.65    | 0.05                               |
| Caçapava .....                       | 1.02    | -0.14                              | Januária .....                     | 5.98    | 0.33                               |
| Pindamonhangaba .....                | 1.36    | -0.20                              | Carinhanha .....                   | 5.00    | 1.03                               |
| Guaratingueta .....                  | 1.72    | 0.08                               | Rio Branco .....                   | 4.04    | 0.23                               |
| Rezende .....                        | 0.83    | 0.04                               | Barra do Rio Grande .....          | 3.77    | 0.10                               |
| Barra do Pirai .....                 | 1.94    | 0.02                               | Remanso .....                      | 2.23    | 0.60                               |
| Paraíba do Sul .....                 | 0.86    | -0.12                              | Joazeiro (X) .....                 |         |                                    |
| Anta .....                           | 2.00    | -0.12                              | Cabrobó .....                      | 1.74    | -0.08                              |
| Porto Novo do Cunha .....            | 1.32    | 0.04                               | Piranhas .....                     | 3.05    | -0.21                              |
| S. Fidelis .....                     | 3.08    | -0.12                              | Penedo .....                       | 1.96    | -0.02                              |
| Campos .....                         | 8.20    | -0.11                              | <b>Bacia Amazonica — Dia 12:</b>   |         |                                    |
| <b>Rio Itajaí-Assú — Dia 13:</b>     |         |                                    | Cruzeiro do Sul (X) .....          |         |                                    |
| Pouso Redondo (X) .....              |         |                                    | São Felipe (X) .....               |         |                                    |
| Rio do Sul (X) .....                 |         |                                    | Rio Branco (X) .....               |         |                                    |
| Nova Bremen (X) .....                |         |                                    | Labrea (X) .....                   |         |                                    |
| Hansa (X) .....                      |         |                                    | Manaus .....                       | 18.51   | 0.01                               |
| Aquidaban (X) .....                  |         |                                    | Porto Velho (X) .....              |         |                                    |
| Indaial (X) .....                    |         |                                    | Humaitá .....                      | 9.49    | 0.11                               |
| Timbó (X) .....                      |         |                                    | Parintim .....                     | 1.30    | 0.02                               |
| Passo Manso (X) .....                |         |                                    | Obidos .....                       | 1.24    | 0.03                               |
| Blumenau (X) .....                   |         |                                    | Santarém (X) .....                 |         |                                    |
| Gaspar (X) .....                     |         |                                    | Imperatriz .....                   | 3.65    | 0.23                               |
| Ilhota (X) .....                     |         |                                    | Porto Nacional .....               | 2.50    | 0.05                               |

## Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 13 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 13 — Continuará em rapida ascensão entre Pirapora e Cabrobó e em declinio no resto do curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 13 — Não foi formulada a tendencia das aguas desse rio, por falta de informações hidrométricas.

Bacia Amazonica — Dia 12 — Subindo em Manaus, Humaitá, Parintim, Obidos, Imperatriz e Porto Nacional.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

| Estações                 | Hora  | Altitudes |        |       |        |       |        |       |       |           |
|--------------------------|-------|-----------|--------|-------|--------|-------|--------|-------|-------|-----------|
|                          |       | 200       | 500    | 1.000 | 1.500  | 2.000 | 3.000  | 4.000 | 5.000 | Maxima    |
| Fernando Noronha (X) ..  | 10.30 |           |        |       |        |       |        |       |       |           |
| Quixeramobim (X) .....   | 9.30  |           |        |       |        |       |        |       |       |           |
| Natal (X) .....          | 9.30  |           |        |       |        |       |        |       |       |           |
| Olinda (X) .....         | 9.30  |           |        |       |        |       |        |       |       |           |
| Maceió (X) .....         | 9.30  |           |        |       |        |       |        |       |       |           |
| Ondina (X) .....         | 9.30  |           |        |       |        |       |        |       |       |           |
| Cuiabá (XX) .....        | 7.30  |           |        |       |        |       |        |       |       |           |
| Caravelas .....          | 9.30  | NNE 7     | NNE 10 | N 10  | N 5    | NNW 9 | NNW 4  | —     | —     | 3.600 ms. |
| B. Horizonte .....       | 9.30  | NNW 1     | —      | NNW 2 | —      | —     | —      | —     | —     | 1.200 ms. |
| Vitoria (X) .....        | 9.30  |           |        |       |        |       |        |       |       |           |
| Campos (X) .....         | 9.30  |           |        |       |        |       |        |       |       |           |
| Rio de Janeiro .....     | 9.30  | NNE 2     | NNW 6  | NW 10 | W 10   | W 10  | NNW 13 | —     | —     | 3.900 ms. |
| Rio de Janeiro .....     | 13.00 | NNW 3     | NW 5   | NW 12 | NNW 9  | W 11  | —      | —     | —     | 2.550 ms. |
| Rio de Janeiro (O) (XX)  | 7.00  |           |        |       |        |       |        |       |       |           |
| Santos .....             | 9.30  | NNW 3     | NNW 6  | NW 11 | W 10   | W 9   | NNW 16 | —     | —     | 3.150 ms. |
| Curitiba (XX) .....      | 9.30  |           |        |       |        |       |        |       |       |           |
| Florianopolis (XX) ..... | 9.30  |           |        |       |        |       |        |       |       |           |
| Porto Alegre .....       | 9.30  | NW 5      | W 5    | SSW 8 | SSW 10 | SSW 6 | —      | —     | —     | 2.700 ms. |

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. da vespera, no Observatório Meteorológico.

# RENDAS PÚBLICAS

## Recebedoria do Distrito Federal

### COMPARAÇÃO DA RENDA

|                                                           |                  |
|-----------------------------------------------------------|------------------|
| Arrecadada de 1 a 13 de dezembro de 1932                  | 9.282:931\$829   |
| Em 14 de dezembro de 1932 .....                           | 1.211:242\$173   |
|                                                           | 10.494:174\$002  |
| Em igual período de 1931 .....                            | 7.606:725\$465   |
| Diferença para mais em 1932 .....                         | 2.887:448\$537   |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1932 ..... | 227.899:700\$318 |
| Em igual período de 1931 .....                            | 214.942:366\$161 |
| Diferença para mais em 1932 .....                         | 12.957:334\$157  |

### Alfandega do Rio de Janeiro

#### RECEITA ARRECADADA

| Datas                                         | Importancias    |                 |
|-----------------------------------------------|-----------------|-----------------|
|                                               | Em ouro         | Em papel        |
| Receita do dia:                               |                 |                 |
| 14 de dezembro de 1931..                      | 70:988\$900     | 83:438\$700     |
| 14 de dezembro de 1932..                      | 114:958\$300    | 105:263\$800    |
| Receita mensal:                               |                 |                 |
| De 1 de dezembro a 12 de dezembro de 1931.... | 1.009:101\$700  | 1.545:258\$600  |
| De 1 de dezembro a 12 de dezembro de 1932.... | 1.398:927\$700  | 807:593\$000    |
| Diferença da receita arrecadada .....         | 389:826\$000    | 737:665\$600    |
| Receita global:                               |                 |                 |
| De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1931..... | 27.002:863\$400 | 39.710:479\$900 |
| De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1932..... | 30.997:964\$700 | 25.421:537\$100 |
| Diferença da receita arrecadada .....         | 3.995:101\$300  | 14.288:942\$800 |

## PARTE COMERCIAL

### CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e títulos fixadas pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

| Praças                           | 90 d/v      | A vista     |
|----------------------------------|-------------|-------------|
| Sobre Londres .....              | 5 35/64     | 5 1/2       |
| Valor da libra .....             | 43\$267,605 | 43\$636,363 |
| Sobre Paris .....                | —           | \$534       |
| Sobre Italia .....               | —           | \$699       |
| Sobre Alemanha .....             | —           | \$8257      |
| Sobre Portugal .....             | —           | \$417       |
| Sobre Belgica (papel).....       | —           | —           |
| Sobre Belgica (ouro) .....       | —           | 1\$897      |
| Sobre Hespanha .....             | —           | 1\$115      |
| Sobre Suissa .....               | —           | 2\$634      |
| Sobre Suecia .....               | —           | —           |
| Sobre Noruega .....              | —           | —           |
| Sobre Dinamarca .....            | —           | —           |
| Sobre Siria e Palestina .....    | —           | —           |
| Sobre Tcheco-Slováquia .....     | —           | \$410       |
| Sobre Nova York .....            | —           | 13\$310     |
| Sobre Montevideu .....           | —           | 6\$511      |
| Sobre Buenos Aires (papel) ..... | —           | 3\$526      |
| Sobre Buenos Aires (ouro) .....  | —           | —           |
| Sobre Holanda .....              | —           | 5\$507      |
| Sobre Japão .....                | —           | 3\$115      |
| Sobre Rumania .....              | —           | —           |
| Sobre Canadá .....               | —           | —           |
| Sobre Austria .....              | —           | —           |
| Sobre Chile .....                | —           | —           |

### Moedas

|                             |         |
|-----------------------------|---------|
| Vales-ouro, por 1\$000..... | 7\$270  |
| Libras (papel) .....        | 64\$500 |
| Dollars (papel) .....       | 19\$600 |
| Escudos (papel) .....       | \$640   |

### Bolsa

#### Apolices:

|                                                                            |            |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...                        | 832\$000   |
| Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (terceira emissão) .....          | 1:005\$070 |
| Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.                            | 142\$000   |
| Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535) .....    | 170\$000   |
| Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933) .....    | 185\$500   |
| Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948) .....    | 165\$000   |
| Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264) .....    | 160\$000   |
| Apolices do emprestimo municipal de 1931, port.                            | 163\$000   |
| Apolices de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.555) .....   | 665\$000   |
| Apolices de Minas Gerais de 500\$, 7 %, port. (decreto n. 9.511) .....     | 420\$000   |
| Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %...                            | 198\$000   |
| Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %...                            | 495\$000   |
| Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %...                          | 992\$000   |
| Apolices do Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316) ..... | 870\$000   |
| Ações de bancos:                                                           |            |
| Banco dos Funcionarios Publicos .....                                      | 49\$500    |
| Banco do Comercio .....                                                    | 130\$000   |
| Ações de companhias:                                                       |            |
| Companhia Petropolitana .....                                              | 110\$000   |
| Companhia Docas de Santos, port.....                                       | 228\$000   |
| Companhia de Seguros Previdente.....                                       | 2:500\$000 |
| Debentures:                                                                |            |
| Fluminense Foot Ball Club .....                                            | 70\$000    |
| Vendas a prazo:                                                            |            |
| 40 apolices do emprestimo municipal de 1904, port. V/V 30 dias .....       | 450\$000   |

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

### JUNTA DOS CORRETORES

#### MERCADO DISPONIVEL

#### Movimento do dia 12 Assucar

|                  | Sacos  |
|------------------|--------|
| Entradas .....   | 7.050  |
| Saídas .....     | 13.783 |
| Existencia ..... | 97.753 |

#### Mercado estavel.

#### Preços por saco com 60 quilos:

|                      |                   |
|----------------------|-------------------|
| Branco cristal ..... | 38\$000 a 39\$000 |
| C. amarelo .....     | 34\$000 a 35\$000 |
| Mascavo .....        | 29\$000 a 30\$000 |
| Somenos .....        | 34\$000 a 35\$000 |

#### Algodão

|                  | Fardos |
|------------------|--------|
| Entradas .....   | 360    |
| Saídas .....     | 494    |
| Existencia ..... | 14.620 |

#### Mercado firme.

#### Preços por 10 quilos:

#### Fibra longa:

#### Tipo Seridó:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Tipo 3 ..... | 69\$500 a 70\$500 |
| Tipo 4 ..... | 68\$000 a 69\$000 |

#### Fibra média:

#### Sertões:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Tipo 3 ..... | 68\$000 a 68\$500 |
| Tipo 5 ..... | 64\$000 a 65\$000 |

#### Ceará:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Tipo 5 ..... | 63\$000 a 64\$000 |
|--------------|-------------------|

#### Fibra curta:

#### Malas:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Tipo 3 ..... | 54\$500 a 55\$500 |
| Tipo 5 ..... | 52\$500 a 53\$000 |

#### Paulista:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Tipo 3 ..... | 56\$000 a 56\$500 |
| Tipo 5 ..... | 54\$000 a 54\$500 |

O síndico, Bento Dias Pereira.

## Movimento do dia 13

## Café

|                                                               | Sacos   |
|---------------------------------------------------------------|---------|
| Entradas .....                                                | 15.405  |
| Saídas .....                                                  | 2.100   |
| Consumo local .....                                           | 500     |
| Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café ..... | 2.291   |
| Existência .....                                              | 431.794 |
| Mercado estavel.                                              |         |

## Preços por 10 quilos:

|             |         |
|-------------|---------|
| Tipo 3..... | 13\$800 |
| Tipo 4..... | 13\$300 |
| Tipo 5..... | 12\$800 |
| Tipo 6..... | 12\$300 |
| Tipo 7..... | 11\$800 |
| Tipo 8..... | 11\$000 |

## Assucaí

|                  | Sacos  |
|------------------|--------|
| Entradas .....   | 333    |
| Saídas .....     | 2.855  |
| Existência ..... | 95.231 |
| Mercado estavel. |        |

## Preços por saca com 60 quilos:

|                      |                   |
|----------------------|-------------------|
| Branco cristal ..... | 38\$000 a 39\$000 |
| C. amarelo .....     | 34\$000 a 35\$000 |
| Somanhos .....       | 34\$000 a 35\$000 |
| Mascavo .....        | 29\$000 a 30\$000 |

## Algodão

|                  | Fardos |
|------------------|--------|
| Entradas .....   | 298    |
| Saídas .....     | 344    |
| Existência ..... | 14.572 |

## Mercado firme.

## Preços por 10 quilos:

## Fibra longa:

## Tipo Seridó:

|             |                   |
|-------------|-------------------|
| Tipo 3..... | 70\$000 a 71\$000 |
| Tipo 4..... | 68\$000 a 69\$000 |

## Fibra média:

## Sertões:

|             |                   |
|-------------|-------------------|
| Tipo 3..... | 69\$000 a 70\$000 |
| Tipo 5..... | 64\$000 a 65\$000 |

## Ceará:

## Tipo 3 — Não cotado.

|             |                   |
|-------------|-------------------|
| Tipo 5..... | 63\$000 a 64\$000 |
|-------------|-------------------|

## Fibra curta:

## Matas:

|             |                   |
|-------------|-------------------|
| Tipo 3..... | 54\$500 a 55\$500 |
| Tipo 5..... | 52\$500 a 53\$000 |

## Paulista:

|             |                   |
|-------------|-------------------|
| Tipo 3..... | 56\$000 a 56\$500 |
| Tipo 5..... | 54\$000 a 54\$500 |

O sindaco, *Bento Dias Pereira*.

## EDITAIS E AVISOS

## MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

## Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, paragrafo 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no dia 21 do corrente, os seguintes imoveis:

Rua Marquez de Sapucaí n. 282, casas I e II, ás 14 horas.  
 Rua Presidente Barroso n. 110, ás 14,10.  
 Rua Presidente Barroso n. 112, ás 14,20.  
 Rua Presidente Barroso n. 114, ás 14,30.  
 Rua Visconde de Itauna n. 269, ás 14,40.  
 Rua Visconde de Itauna n. 271, ás 14,50.  
 Rua Visconde de Itauna n. 273, ás 15 horas.  
 Rua Visconde de Itauna n. 275, ás 15,10.  
 Rua Visconde de Itauna n. 323, ás 15,20.  
 Rua Barão de Itapagipe n. 145, ás 15,30.  
 Rua Barão de Itapagipe n. 147, ás 15,40.  
 Rua Barão de Itapagipe n. 149, ás 15,50.  
 Rua Barão de Itapagipe n. 151, ás 16 horas.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos referidos predios, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1932. — *Dr. Pereira de Vasconcellos*, secretario.

## Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, paragrafo 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no dia 19 do corrente, os seguintes imoveis:

Rua Palmeiras n. 61, ás 14,30.  
 Rua Bambina n. 76, ás 15 horas.  
 Praia de Botafogo n. 156, ás 15,30.  
 Rua Dois de Dezembro n. 50 (Avenida), ás 16 horas.  
 Rua Bento Lisboa n. 124, ás 16 1/2.  
 Rua Voluntarios da Patria n. 50, ás 15,15.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos referidos predios, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1932. — *Dr. Pereira de Vasconcellos*, secretario.

## Museu Historico Nacional

## CURSO DE MUSEUS

Os exames de promoção do Curso de Museus, do Museu Historico Nacional, constantes de provas escritas das quatro cadeiras, terão inicio no dia 20 de dezembro, ás 12 horas. Os candidatos inscritos farão as provas escritas na seguinte ordem:

20 de dezembro — Numismática;  
 21 de dezembro — Historia da Arte;  
 22 de dezembro — Arqueologia brasileira;

23 de dezembro — Historia do Brasil.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — O secretario do Museu Historico Nacional, *Pedro Calmon M. de Bittencourt*. — Visto. Em 14 de dezembro de 1932. — *Gustavo Barroso*, diretor.

## Colegio Pedro II — Externato

## EXAME DO CURSO SERIADO (CANDIDATOS ESTRANHOS)

De ordem do Sr. diretor, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o disposto no art. 3º do decreto n. 22.106, de 18 de novembro de 1932, e nos trechos do art. 79, do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931, estarão abertas nesta Secretaria, de 20 a 31 de dezembro corrente, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, as inscrições para os exames do curso seriado, destinados aos alunos matriculados em estabelecimentos que não estejam sob o regime de inspeção mantido pelo Governo Federal.

Os respectivos requerimentos deverão ser feitos em formulas impressas que o Colegio fornecerá, como de praxe, mediante opagamento de \$100 por folha.

Os requerimentos só poderão ser aceitos quando acompanhados dos seguintes documentos:

a) certificado de aprovação no exame de admissão, quando se tratar de inscrição nos exames das disciplinas da 1ª série, ou o de aprovação nas disciplinas e no conjunto das disciplinas da série anterior, quando pretender o candidato exame de habilitação nas demais séries do curso secundario;

b) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

c) um retrato, em ponto pequeno, para ser colado em cada uma das inscrições.

Esses exames serão realizados em janeiro de 1933, e constarão, para cada disciplina, de prova escrita e prova oral, ou pratico-oral, conforme a natureza da disciplina, salvo o de desenho, que constará de uma prova grafica (art. 3º, §§ 1º e 2º, do decreto n. 22.106, de 18 de novembro de 1932).

Será considerado aprovado o candidato que obtiver a notatrinta, no minimo, em cada disciplina e, ao mesmo tempo, média igual ou superior a quarenta no con-

junto das disciplinas da série em cujos exames requerer inscrição (art. 8º, do decreto n. 22.167, de 5-12-932).

Ao candidato inhabilitado, na presente época de exames, será facultada transferência para estabelecimento de ensino secundário oficial ou sob inspeção, no qual cursará, de novo, a série em cujas disciplinas não logrará aprovação (art. 3º, § 4º, do decreto n. 22.106, de 18 de novembro de 1932).

Nenhum candidato poderá se inscrever, simultaneamente, para exames, na mesma época, em mais de um estabelecimento de ensino, sob pena de nulidade dos exames assim prestados e de suspensão de estudos pelo prazo de dois anos (art. 5º, do decreto n. 22.106).

A chamada dos candidatos será feita pelo número que couber a cada um no talão de pagamento da respectiva taxa, por meio de editais afixados na portaria do Collegio e publicado pela imprensa com 24 horas de antecedência.

As listas para os exames orais compreenderão dez nomes na turma suplementar, sendo obrigatório o comparecimento desses candidatos, aos quais será marcada falta si, convocados a preencher o número da efetiva, não se acharem presentes.

O candidato que permitir que outrem por ele preste exame, terá nulo este e todos os demais que porventura houver prestado, além de ficar privado, pelo prazo de dois anos, de inscrever-se em exames ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino oficial ou oficialmente reconhecido; e aquele que prestar exame em nome de outro, além de incorrer na mesma pena, si fôr estudante, ficará ainda sujeito às punições do Código Penal, para o que será o fato levado ao conhecimento das autoridades competentes (art. 27, das Instruções que acompanharam o decreto n. 2.106).

Os candidatos sujeitos à seriação da legislação anterior, deverão ainda apor os respectivos requerimentos, para cada disciplina considerada final, uma estampilha federal de 5\$, que será inutilizada pelo Sr. diretor (art. 18, § 1º, do decreto n. 22.167, de 5-12-932).

Os alunos da 3ª e 5ª séries terão os seus exames regulados pelo decreto número 16.782-A. (art. 83, do decreto número 19.890, de 18-4-931).

Consideram-se, por conseguinte, exames finais no curso seriado os constantes da relação abaixo:

*Francês* — na 3ª série; *português, inglês, alemão, história universal e desenho* — na 4ª; *cosmografia, matemática, física, química, história natural, filosofia, história do Brasil e latim* — na 5ª.

As taxas para os exames do curso seriado, estabelecidas pelo decreto número 22.106, de 18 de novembro de 1932, são as seguintes:

Exame escrito. . . . . 5\$000  
Exame oral. . . . . 5\$000  
Exame pratico-oral. 10\$000

Assim, aos candidatos da 1ª série será a importância de 65\$ (7 provas escritas e 6 orais); aos da 2ª série, 75\$ (8 provas escritas e 7 orais); aos da 3ª série, 65\$ (7 provas escritas e 6 orais); aos da 4ª série, 195\$ (9 escritas, 6 orais e 3 pratico-orais); aos da 5ª série, 85\$ (7 provas escritas, 4 orais e 3 pratico-orais).

Durante os exames vigorarão os mesmos preceitos disciplinares a que estão, em geral, sujeitos os alunos do estabelecimento.

Secretaria do Collegio Pedro Segundo (Externato), em 14 de dezembro de 1932.  
— Octacílio A. Pereira, secretario.

## Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 9 do corrente a página 22.520, acha-se publicado um aviso chamando a atenção dos interessados para o que dispõe o § 2º, do artigo 14, do regulamento para concessão do consumo dagua, apurado pelo decreto n. 20.951, de 18 de janeiro ultimo.

## Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 8 do corrente, a pagina 22.396, acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietarios de prédios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de quinze dias.

## Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, aviso ao responsavel pelos predios ns. 48 e 50 da rua Belém, para apresentar, dentro do prazo de dez dias, defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento dagua desses imóveis, que deram motivo a aplicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

Secção de Expediente, 9 de dezembro de 1932. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

## MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

### Polícia do Distrito Federal

#### INSPETORIA DE VEÍCULOS

O capitão Raul Pinto Seidl, inspetor geral de Veículos da Polícia do Distrito Federal, de ordem do Exmo. Sr. capitão chefe de Polícia e de acordo com o disposto nos arts. 1º e 100 do Regulamento de Veículos (decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922), determina o seguinte:

Fica fixado um só curso de direção, para os veículos em geral, nas ruas Arquias Cordeiro, no trecho compreendido entre as ruas Lucidio Lago e Carolina Meyer; ruas Carolina Meyer, entre Archias Cordeiro e Frederico Meyer; rua Frederico Meyer, entre as ruas Carolina Meyer e Lucidio Lago; e rua Lucidio Lago, entre as ruas Frederico Meyer e Archias Cordeiro, obedecendo-se mão, na rua Arquias Cordeiro, da rua Lucidio Lago para a rua Carolina Meyer; na rua Carolina Meyer, da rua Archias Cordeiro para a rua Frederico Meyer; na rua Frederico Meyer, da rua Carolina Meyer para a rua Lucidio Lago e nesta rua, da rua Frederico Meyer para a rua Archias Cordeiro.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1932. — O inspetor geral, capitão Raul Pinto Seidl.

### Polícia do Distrito Federal

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE, PUBLICADO A PAGINAS NS. 21.642 E 21.643 DO "DIÁRIO OFICIAL" DE 26 DE NOVEMBRO DE 1932

Tabela de rações preparadas — almoços, jantares e ceias — destinadas aos

presos da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o ano de 1933:

Onde diz: "Jantares: preparados na proporção de 500 gramas de carne verde, devidamente preparada, 20 ditas de toucinho mineiro, 100 ditas de arroz de primeira qualidade, devidamente preparado, 200 ditas de farinha de mandioca, fina, para cada um. (Será observado esse jantar às terças, quintas-feiras e sábados.)"

Diga-se: "Jantares: preparados na proporção de: 500 gramas de carne verde, devidamente preparada, 20 ditas de toucinho mineiro, 100 ditas de arroz de primeira qualidade, devidamente preparado, 200 ditas de farinha de mandioca, fina, para cada um. (Será observado esse jantar, às terças, quintas-feiras e domingos.)"

Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, 14 de dezembro de 1932. — O diretor, Arthur Hehl Neiva.

## Polícia do Distrito Federal

### INSPETORIA DE VEÍCULOS

#### EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 14 do corrente:

Aprovados:

Carlos Barcellos Lavrador, Jorge de Oliveira Tinoco, Antonio Joaquim Proença, Wilson Andrade Sequeira.

Reprovados: 6.

Inspetoria de Veículos, em 14 de dezembro de 1932. — O inspetor geral, Raul Pinto Seidl.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Cargas:

Dia 30 de novembro de 1932:

N. 82, Francisco Pinheiro Pires, artigo 81 — Motorista.

Dia 12 de dezembro de 1932:

N. 460, Parreiras de Oliveira, artigo 248-L — Motorista.

N. 526, Companhia Usinas Nacionais, art. 248-L — Motorista.

N. 698, The Rio de Janeiro F. Miller Ltda., art. 81 — Motorista.

N. 720, Lopes Rebello & Comp., artigo 248-L — Motorista.

Dia 10:

N. 942 Furtado Perpetuo, art. 81 — Motorista.

Dia 12:

N. 1.837, Rodrigues Teixeira & Filhos, art. 81 — Motorista.

N. 2.549, Dimas E. de Salles, artigo 248-L — Motorista.

N. 2.741, Hlabin Irmãos & Comp., art. 248-L — Motorista.

N. 3.073, Nicolino Guerrero, art. 144 — Motorista.

N. 3.192, Companhia Brasileira Torrefação e Moagem art. 144 — Motorista.

N. 3.192, Companhia Brasileira Torrefação e Moagem, arts. 248-L e 159 — Motorista.

N. 3.419, Oscar Brum, art. 248-L — Proprietário.

Dia 13:

N. 3.561, Arthur de Souza Mendes, art. 248-L — Motorista.

Dia 12:

N. 3.857, Int. H. Export & Comp., art. 248-L — Motorista.

N. 4.224, Carvalho Leite & Comp., art. 248-L — Motorista.

N. 4.557, Companhia Cervejaria Brahma, art. 248-L — Motorista.

Dia 9:

N. 4.650, Companhia Cervejaria Brahma, art. 100 — Motorista.

Dia 12:

N. 4.911, Jesus & Comp., art. 248-L — Motorista.

N. 5.208, Manoel Xavier Heyon, artigo D. M. — Motorista.

N. 6.230, Int. H. Export C., artigo 248-L — Proprietário.

N. 6.635, Augusto Gaudencio, artigo 248-L — Proprietário.

N. 6.701, Pelegrino Domenico, artigo 248-L — Proprietário.

Passageiros:

N. 235, Milton W. Brandão, artigo 248-L — Motorista.

N. 260, Joaquim Tavares, arts. 192 e 257 — Motorista.

N. 935, Ernesto Carneiro, art. 86 — Motorista.

Dia 13:

N. 759, A. Mathias, art. 92 — Motorista.

Dia 12:

N. 1.455, Reino Marcel, art. 79 — Motorista.

N. 1.729, Antonio Rodrigues Coutinho, art. 248-L — Motorista.

N. 2.375, Regino Carvalho, art. 248-L — Proprietário.

N. 2.569, Francisco Ribeiro, art. 257 — Motorista.

N. 2.660, Octavio de Luca, art. 248-L — Motorista.

N. 2.725, S. A. of Garage M. e Barros, art. 248-L — Motorista.

N. 2.806, Antonio T. de Almeida, artigo 92 — Motorista.

Dia 13:

N. 3.266, S. A. B. E. Mestre e Blatge, art. 248-L — Motorista.

Dia 12:

N. 3.807, J. Antonio Moreira, artigo 248-L — Motorista.

Dia 10:

N. 4.144, Dr. Rivadavia C. Meyer, arts. 102 e 257 — Motorista.

Dia 12:

N. 4.171, Manoel Joaquim Rodrigues, art. 248-L — Motorista.

N. 4.405, Manoel Joaquim Bernardo, art. 248-L — Motorista.

N. 4.716, José Vargas de Andrade, arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 4.855, Paulo Delunze, art. 248-L — Motorista.

Dia 13:

N. 4.908, Alfredo Izaias Ronario, artigo 248-L — Proprietário.

Dia 12:

N. 6.003, David P. de Azevedo, artigo 248-L — Motorista.

Dia 11:

N. 6.056, Enéas Franco de Sá, artigo 102 — Proprietário.

Dia 12:

N. 6.059, art. 105 — Motorista.

N. 7.333, Julio Pires de Mello, artigos 102 e 257 — Motorista.

N. 7.368, Dr. Victorio Miglietta, artigo 248-L — Motorista.

N. 7.440, José Dias & Soares, arts. 102 e 357 — Motorista.

Dia 11:

N. 7.445, Eduardo H. Gonzaga, artigo 86 — Motorista.

Dia 12:

N. 7.806, Gastão de Aguiar, art. 248-L — Motorista.

N. 8.022, Agnello Quintella Filho, artigo 102 — Motorista.

N. 8.055, Carlos Saraiva Corrêa, artigo 248-L — Motorista.

Dia 11:

N. 8.097, José Dias, art. 86 — Motorista.

Dia 12:

N. 8.367, Antonio Oliveira Pinto, artigo 248-L — Motorista.

N. 8.536, Dr. Paulo Rajaport, artigos 98 e 81 — Motorista.

N. 8.769, F. C. Alves de Souza, artigo 144 — Motorista.

N. 8.783, Fernando Pinto, art. 102 — Motorista.

N. 8.873, José de Souza Galvão, artigo 248-L — Motorista.

N. 8.980, Manoel M. do Amaral, artigo 86 — Motorista.

N. 8.990, Eduardo Ferreira Lobo, artigo 143 — Motorista.

N. 9.601, S. A. B. E. Mestre e Blatge, art. 248-L — Motorista.

N. 9.714, Manoel Francisco, art. 248-L — Motorista.

N. 9.719, Dr. Raja Gabaglia, art. 102 — Motorista.

N. 9.732, José Manoel R. Rodrigues, art. 86 — Motorista.

N. 10.313, E. Hanenig & Comp., artigo 102 — Proprietário.

N. 10.369, Zozimo D. Bittencourt, artigo 81 — Motorista.

Dia 13:

N. 10.630, Julio Corisco, art. 248-L — Motorista.

Dia 12:

N. 10.760, David Pereira, arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 10.790, João Pessoa de Queiroz, art. 102 — Motorista.

N. 10.830, Expresso Paulista Ltda., arts. 248-L e 257 — Motorista.

Dia 11:

N. 10.885, Alberto P. Boavista, artigo 102 — Motorista.

N. 11.030, Maximiano da Silva, artigo 86 — Motorista.

Dia 12:

N. 11.420, Attilio Marcheth, art. 248-L — Motorista.

N. 11.729, Mario da S. Reis, art. 248-L — Proprietário.

N. 12.132, José Vieitas, art. 102 — Motorista.

N. 13.164, Alfredo T. Carneiro, artigo 79 — Motorista.

N. 13.301, Theophilo Thomé, art. 79 — Motorista.

N. 13.825, T. L. Carnasciole, artigo 144 — Motorista.

N. 14.036, João C. Braga, arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 14.751, Custodio C. Magalhães, art. 248-L — Motorista.

Dia 11:

N. 14.771, Antonio dos Santos, artigo 86 — Motorista.

Dia 10:

N. 14.949, Mario Gusmão, arts. 102 e 257 — Motorista.

Dia 12:

N. 14.998, Mario B. Pederneira, artigo 102 e 257 — Motorista.

N. 15.032, Fausto Salles Pujó, artigo 102 — Motorista.

N. 15.115, Rigardo Gladulich, artigo 144 — Motorista.

N. 15.258, Armando Carmo Adamo, art. 144 — Motorista.

Dia 11:

N. 15.582, Tito del Saldato, art. 102 — Motorista.

Dia 12:

N. 15.603, Alenyr Gomes Figueira, art. 144 — Motorista.

N. 15.679, Richard Baussach, artigo 144 — Motorista.

N. 15.808, Dr. Francisco Ignacio W. de Andrade, art. 102 — Motorista.

Dia 11:

N. 16.747, Dr. João de Oliveira Franco, art. 102 — Motorista.

Dia 12:

N. 16.899, Febo Landi, art. 248-L — Proprietário.

N. 17.032, Jayme Carvalho, art. 92 — Proprietário.

Dia 11:

N. 17.150, Dr. Augusto Ferreira de Paula, art. 102 — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspetor, G. Monte Vianna.

Polícia Militar do

INTENDEN

Concorrência realizada

Quadro demonstrativo dos preços apresentados nas propostas referentes

| Data das concorrências | Artigos — Unidade                                                                 | Propostas               |                 |                     |                          |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------|---------------------|--------------------------|
|                        |                                                                                   | Ribeiro Costa & Cia.    | Salvador Guedes | Trindade & Nelson   | Fornecedora Brasil Ltda. |
| 4                      | Pano verde oliva (igual a amostra existente na repartição, metro.....             | —                       | —               | —                   | —                        |
|                        | Tubo de borracha com encapamento de lona com 5/16 de diâmetro interno, metro..... | 4\$600                  | —               | —                   | —                        |
|                        | Tarugo de bronze de 0,20 x 0,035, um.....                                         | 11\$800                 | 9\$900          | —                   | —                        |
|                        | Botões de pressão para cantil, um.....                                            | \$067                   | \$069           | —                   | —                        |
|                        | Botões de metal amarelo com arruela, nm.....                                      | \$240                   | \$242           | \$230               | \$298                    |
|                        | Sola engraxada do sertão, cor natural, meio.....                                  | 36\$800                 | 36\$300         | —                   | 29\$800                  |
|                        | Tachas francesas n. 5, pacote.....                                                | —                       | —               | —                   | 3\$500                   |
|                        | Tachas francesas n. 6, pacote ..                                                  | —                       | —               | —                   | 4\$000                   |
|                        | Triângulo de metal amarelo para correia de mochila, um.....                       | \$438                   | \$440           | \$420               | \$198                    |
|                        | Fivela de metal amarelo de 0,03 com rolete, uma.....                              | \$383                   | \$385           | \$380               | \$308                    |
|                        | Fivela de metal amarelo com 2 fusilhões, uma.....                                 | 2\$700                  | 2\$250          | 2\$700              | \$400                    |
|                        | Fivela de metal amarelo com pino e gancho, uma.....                               | 1\$200                  | 1\$210          | 1\$200              | \$535                    |
|                        | Fivela de metal amarelo dobrada com pino, uma.....                                | 1\$420                  | \$330           | \$320               | \$300                    |
|                        | Gancho para machila, um.....                                                      | \$328                   | \$330           | \$320               | \$318                    |
|                        | Linha verde n. 50 (carretel com 200 jardas), um.....                              | \$650                   | \$871           | —                   | 2\$600                   |
|                        | Papel para musica (igual a amostra), caderno.....                                 | —                       | —               | —                   | 1\$000                   |
|                        | Carneiras para gorro, superiores, uma.....                                        | —                       | —               | 1\$450              | \$850                    |
|                        | Flanela cáqui tipo inglesa com 1,40 de largura, metro.....                        | —                       | —               | —                   | —                        |
| 5                      | Gasolina, litro.....                                                              | —                       | —               | —                   | —                        |
|                        | Petroleo fino para motor Diesel, quilo.....                                       | —                       | —               | —                   | —                        |
|                        | Querozene, caixa.....                                                             | —                       | —               | —                   | —                        |
| Data das concorrências | Artigos — Unidade                                                                 | Propostas               |                 |                     |                          |
|                        |                                                                                   | Pestana da Silva & Cia. | Guida & Machado | Mendes Pinto & Cia. | A. Barros & Cia. Ltda.   |
| 6                      | Torno de bancada inglês, com espiga e boca de 5", um.....                         | 135\$000                | 195\$000        | 198\$000            | 540\$000                 |
|                        | Maquina de furar à mão com 2 velocidades, uma.....                                | 44\$000                 | 58\$000         | 51\$000             | 34\$000                  |
|                        | Estojo com 80 chaves de caixa e 5 catracas None Better, um.....                   | —                       | —               | —                   | —                        |
|                        | Aparelho de esmeril com 3 pedras de 6" x 1", um.....                              | 145\$000                | 182\$000        | 150\$000            | —                        |
|                        | Ferro elétrico para soldar estanho, um.....                                       | 60\$000                 | 35\$000         | 48\$000             | 67\$000                  |
|                        | Ferro de gasolina para soldar estanho, um.....                                    | 35\$000                 | 65\$000         | 85\$000             | 47\$000                  |
|                        | Caixa de tarachas francesas de 3 a 14 m/m e respectivos machos, uma.....          | —                       | 310\$000        | 290\$000            | 297\$000                 |
|                        | Arco de serra de 12", um.....                                                     | 5\$000                  | 6\$000          | 12\$000             | 9\$000                   |
|                        | Valvula com manometro para soldar oxigenio, uma.....                              | 295\$000                | 255\$000        | 330\$000            | 275\$000                 |
|                        | Tubo de borracha para ar comprimido, metro.....                                   | 9\$500                  | 15\$500         | 14\$000             | 17\$000                  |
|                        | Tubo de borracha com lona de 1/2", metro.....                                     | 3\$000                  | 2\$900          | 3\$000              | —                        |
|                        |                                                                                   |                         |                 |                     |                          |

## Distrito Federal

## CIA GERAL

em outubro de 1932

às concorrências realizadas pela repartição, durante o mês acima

## Propostas

| João Santos<br>& Comp. Ltda. | Jose Silva & Comp. | Adelino Soeiro | Mello Sampaio<br>& Comp. | Pestana da Silva<br>& Comp. | Vilas Bóas<br>& Comp. | Vivaldo & Deveza | J. G. Pereira<br>& Comp. | Anglo Mexican<br>Petroleum | Standard Oil Com-<br>pany of Brasil |
|------------------------------|--------------------|----------------|--------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| —                            | 18\$300            | 24\$000        | —                        | —                           | —                     | —                | —                        | —                          | —                                   |
| —                            | —                  | —              | —                        | 11\$500                     | —                     | —                | —                        | —                          | —                                   |
| —                            | —                  | —              | —                        | 11\$000                     | —                     | —                | —                        | —                          | —                                   |
| \$090                        | \$069              | 38\$000        | 4\$000                   | \$100                       | —                     | —                | —                        | —                          | —                                   |
| \$170                        | \$190              | \$035          | —                        | \$350                       | —                     | —                | —                        | —                          | —                                   |
| 32\$000                      | 27\$800            | \$185          | 40\$500                  | 37\$000                     | —                     | —                | —                        | —                          | —                                   |
| —                            | 1\$800             | 23\$800        | —                        | —                           | —                     | —                | —                        | —                          | —                                   |
| —                            | 1\$800             | 2\$200         | —                        | —                           | —                     | —                | —                        | —                          | —                                   |
| \$315                        | \$220              | 2\$200         | —                        | \$990                       | —                     | —                | —                        | —                          | —                                   |
| \$490                        | \$290              | \$293          | —                        | \$520                       | —                     | —                | —                        | —                          | —                                   |
| \$840                        | \$350              | \$470          | —                        | 2\$200                      | —                     | —                | —                        | —                          | —                                   |
| \$940                        | 1\$150             | \$800          | —                        | 2\$500                      | —                     | —                | —                        | —                          | —                                   |
| \$360                        | \$870              | \$930          | —                        | \$750                       | —                     | —                | —                        | —                          | —                                   |
| \$360                        | \$398              | \$400          | —                        | 1\$450                      | —                     | —                | —                        | —                          | —                                   |
| —                            | —                  | \$850          | —                        | —                           | —                     | —                | —                        | —                          | —                                   |
| —                            | 1\$350             | —              | —                        | —                           | 1\$000                | \$900            | \$600                    | —                          | —                                   |
| —                            | 29\$900            | 30\$800        | —                        | —                           | —                     | —                | —                        | —                          | —                                   |
| —                            | —                  | —              | —                        | —                           | —                     | —                | —                        | —                          | —                                   |
| —                            | —                  | —              | —                        | —                           | —                     | —                | —                        | 1\$075                     | 1\$125                              |
| —                            | —                  | —              | —                        | —                           | —                     | —                | —                        | \$442                      | —                                   |
| —                            | —                  | —              | —                        | —                           | —                     | —                | —                        | 44\$900                    | 45\$000                             |

## Propostas

| Salvador Guedes | Ribeiro Costa<br>& Cia. | A. J. Ferreira Leal | Neves & Gonçalves | Mello Sampaio<br>& Comp. | Silva Magalhães<br>& Comp. | Fonseca Almeida<br>& Comp. Ltda. | David Land<br>& Comp. |
|-----------------|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------------------|----------------------------|----------------------------------|-----------------------|
| 237\$600        | 138\$000                | 310\$000            | 198\$000          | —                        | 550\$000                   | 96\$000                          | 55\$000               |
| 55\$000         | 38\$000                 | 60\$000             | 35\$000           | —                        | 45\$000                    | 140\$000                         | 250\$000              |
| —               | —                       | —                   | —                 | —                        | —                          | —                                | 120\$000              |
| —               | 194\$000                | 145\$000            | 130\$000          | —                        | 150\$000                   | —                                | 40\$000               |
| 39\$600         | 36\$000                 | —                   | 38\$000           | 27\$900                  | 35\$000                    | 180\$000                         | 60\$000               |
| 63\$800         | 59\$000                 | —                   | 49\$000           | 47\$900                  | 50\$000                    | 90\$000                          | —                     |
| —               | —                       | 279\$000            | 360\$000          | —                        | 320\$000                   | —                                | 350\$000              |
| —               | 7\$500                  | —                   | 5\$500            | —                        | 6\$000                     | 5\$000                           | 6\$000                |
| —               | 285\$000                | 250\$000            | —                 | 305\$000                 | 28\$000                    | 540\$000                         | 320\$000              |
| —               | 6\$800                  | 18\$000             | —                 | 11\$200                  | 6\$500                     | 14\$000                          | —                     |
| 3\$000          | 5\$800                  | —                   | 3\$500            | 2\$840                   | 3\$500                     | 4\$800                           | —                     |

| Data das concorrências | Artigos — Unidade                                                    | Propostas      |          |                       |                         |                          |                      |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------|----------|-----------------------|-------------------------|--------------------------|----------------------|
|                        |                                                                      | Merino & Comp. | V. Silva | F. R. Batista & Comp. | Humberto Soares & Comp. | Martins Liberato & Comp. | J. B. Garcia & Comp. |
| 13                     | Algodão hidrófilo em pacote de 100,0 Cirrus, grama.....              | \$005,8        | —        | \$006,12              | \$007                   | \$005,9                  | \$006                |
|                        | Atadura de cambrã de 5.00 × 0,10, duzia.....                         | 11\$000        | 11\$500  | 13\$800               | 12\$000                 | 13\$800                  | 13\$000              |
|                        | Atadura de gaze de 5.00 × 0,06, duzia.....                           | 3\$600         | 3\$800   | 3\$290                | 5\$000                  | 8\$900                   | 8\$500               |
|                        | Acido benzoico, grama.....                                           | \$090          | \$109    | \$068                 | \$035                   | \$786                    | \$080                |
|                        | Acido clorídrico puro de E. Merck, grama.....                        | \$012          | \$012    | \$011,8               | \$011                   | \$009,9                  | \$013                |
|                        | Acido muriático, grama.....                                          | \$002,8        | \$003    | \$003,4               | \$003,8                 | \$000,29                 | \$004                |
|                        | Altéa raiz, grama.....                                               | \$017          | \$016    | \$017                 | \$022                   | \$015,8                  | \$020                |
|                        | Alumem em pedra, grama.....                                          | \$003          | \$002    | \$001,9               | \$002                   | \$001,8                  | \$002                |
|                        | Arnica flores, grama.....                                            | \$012,5        | \$012,8  | \$016                 | \$020                   | \$014,8                  | \$018                |
|                        | Bórato de sodio, grama.....                                          | \$005          | \$004    | \$004,4               | \$006                   | \$003,9                  | \$004                |
|                        | Caixa de papelão para capsulas de 4 1/2 c/m de diametro, grossa..... | —              | —        | —                     | —                       | 19\$000                  | —                    |
|                        | Calomelanos a vapor, grama.....                                      | \$082          | \$085    | \$084                 | \$100                   | \$084,7                  | \$088                |
|                        | Clorato de potassio, grama.....                                      | \$007          | \$007    | \$006,8               | \$005                   | —                        | \$005,8              |
|                        | Cloretona inalante P. D. 60 cc., vidro.....                          | 4\$800         | 3\$800   | 3\$600                | 4\$000                  | 3\$599                   | 3\$600               |
|                        | Cloroformio quimicamente puro, grama.....                            | \$040          | \$038    | \$038                 | \$042                   | \$037,7                  | \$046                |
|                        | Citrato de ferro amoniacal, grama.....                               | \$050          | \$044    | \$035                 | \$050                   | \$038                    | \$040                |
|                        | Citrato de sodio, grama.....                                         | \$028          | \$030    | \$029                 | \$030                   | \$028                    | \$026                |
|                        | Capsulas de Chapireau n. 1 e 2, mil.....                             | 8\$000         | 7\$000   | —                     | —                       | 11\$800                  | —                    |
|                        | Ampolas amarelas de 2 bicos v/n 2 cc., uma.....                      | \$029          | —        | \$037                 | \$040                   | —                        | —                    |
|                        | Ampolas brancas de 2 bicos v/n 10 cc., uma.....                      | \$080          | —        | —                     | \$120                   | —                        | —                    |
|                        | Extrato mole de ratania de Baiss, grama.....                         | —              | —        | \$120                 | \$200                   | —                        | —                    |
|                        | Garrafas brancas de conta, uma.....                                  | \$600          | \$500    | —                     | —                       | —                        | —                    |
|                        | Garrafas brancas de litro, uma.....                                  | \$650          | \$750    | —                     | —                       | —                        | —                    |
|                        | Garrafas para agua mineral, uma.....                                 | \$400          | \$500    | —                     | —                       | —                        | —                    |
|                        | Gaze Brunzuic, peça de 100 jardas, uma.....                          | 48\$000        | —        | —                     | —                       | —                        | —                    |
|                        | Gaze hidrófila cx. de 5.00 × 0,65, caixa.....                        | 4\$500         | 3\$800   | —                     | 4\$000                  | —                        | —                    |
|                        | Helmitol de Baier, grama.....                                        | \$435          | \$480    | \$429                 | \$450                   | \$450                    | \$480                |
|                        | Hiposulfito de sodio de E. Merck em vidro 1.000 gramas, grama.....   | \$015          | \$015    | \$012                 | —                       | —                        | —                    |
|                        | Iodureto de litio, grama.....                                        | \$350          | \$340    | \$478                 | \$500                   | \$379,5                  | \$480                |
|                        | Iodureto de sodio de E. Merck, grama.....                            | \$220          | \$190    | \$185                 | \$180                   | —                        | —                    |
|                        | Ipecacuanha raiz, grama.....                                         | \$060          | \$070    | \$038                 | \$060                   | \$090                    | \$080                |
|                        | Licopodio em pó, grama.....                                          | \$038          | \$048    | \$036                 | \$050                   | \$044,6                  | \$054                |
|                        | Malvas folhas, grama.....                                            | \$004,4        | \$002,4  | \$002,4               | \$004                   | \$002,3                  | \$003                |
|                        | Mentol cristalizado, grama.....                                      | \$250          | \$199    | \$280                 | \$269,5                 | \$200                    | —                    |
|                        | Murta, grama.....                                                    | \$020          | \$020    | \$018                 | \$030                   | \$016,7                  | \$018                |
|                        | Opio em pó, grama.....                                               | 1\$000         | \$500    | \$720                 | 1\$000                  | \$880                    | \$720                |
|                        | Ovarina em pó, grama.....                                            | \$900          | \$560    | \$449                 | \$700                   | \$899                    | \$600                |
|                        | Papel de filtro Chardin, folha.....                                  | \$800          | —        | —                     | —                       | —                        | —                    |
|                        | Pastilhas de clorato de potassio, grama.....                         | \$012          | \$010    | \$008,9               | \$008                   | \$009,5                  | \$010                |
|                        | Seringa de borracha inteira n. 4, uma.....                           | 3\$000         | 2\$800   | 3\$200                | 2\$500                  | 2\$180                   | 2\$700               |
|                        | Suspensorios para testiculos n. 7 a 12, um.....                      | \$720          | \$900    | \$690                 | 1\$500                  | —                        | 1\$000               |
|                        | Sabão verde de E. Merck, grama.....                                  | —              | —        | —                     | \$025                   | —                        | —                    |
|                        | Sene foliolos, grama.....                                            | \$009          | \$007    | \$007,4               | \$008                   | \$003                    | \$008                |
|                        | Solução de digitalina Nativelle de 10 cc., grama.....                | 1\$200         | 1\$200   | 1\$200                | 1\$200                  | 1\$050                   | 1\$300               |
|                        | Sôro anti-tifico de 10 cc., tubo.....                                | 5\$900         | —        | 5\$390                | 7\$000                  | —                        | —                    |
|                        | Sôro renal caprino de 10 cc., tubo.....                              | 10\$000        | 8\$000   | 7\$990                | 9\$000                  | 9\$560                   | —                    |
|                        | Vidro amarelo b/e, rolha de vidro para 30,0, um.....                 | \$375          | —        | —                     | —                       | —                        | —                    |
|                        | Vidro amarelo b/e, rolha de vidro para 60,0, um.....                 | \$420          | —        | —                     | —                       | —                        | —                    |
|                        | Vidro branco b/e, s/r, redondo para 30,0, um.....                    | \$110          | \$100    | —                     | \$150                   | \$084                    | —                    |
|                        | Vidro branco b/e, s/r, redondo para 60,0, um.....                    | \$120          | \$120    | —                     | \$170                   | \$099                    | —                    |
|                        | Vidro branco b/e, s/r, redondo para 125,0, um.....                   | \$185          | \$180    | —                     | \$250                   | \$158                    | —                    |
|                        | Vidro branco b/e, s/r, redondo para 210,0, um.....                   | \$260          | \$250    | —                     | \$340                   | \$223                    | —                    |
|                        | Vidro branco b/e, s/r, redondo para 310,0, um.....                   | \$370          | \$350    | —                     | \$400                   | \$305                    | —                    |
|                        | Papel manilha de 76 × 112, cad.....                                  | —              | —        | —                     | —                       | —                        | —                    |
|                        | Assucar «Perola», quilo.....                                         | —              | —        | —                     | —                       | —                        | —                    |

## Propostas

| Moreira Barbosa<br>& Comp. | Moreno Borlido<br>& Comp. | Casa Lohner S. A. | Villas Bôas & Comp. | Serafim Januario de<br>Fretas | Salvador Guedes | Souza Batista<br>& Comp. | Ribeiro Costa<br>& Comp. | Fornecedora Brasil<br>Ltda. | Fernandes Moreira<br>& Comp. | Soares Lavrador<br>& Comp. | Arthur de Oliveira<br>& Comp. |
|----------------------------|---------------------------|-------------------|---------------------|-------------------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| —                          | \$007                     | —                 | \$005,9             |                               |                 |                          |                          |                             |                              |                            |                               |
| 10\$300                    | 12\$000                   | —                 | 11\$400             |                               |                 |                          |                          |                             |                              |                            |                               |
| 5\$000                     | 3\$500                    | —                 | 4\$480              |                               |                 |                          |                          |                             |                              |                            |                               |
| —                          | \$500                     | —                 |                     |                               |                 |                          |                          |                             |                              |                            |                               |
| \$014                      | \$014                     | \$012             |                     |                               |                 |                          |                          |                             |                              |                            |                               |
| \$005                      | —                         | \$004             |                     |                               |                 |                          |                          |                             |                              |                            |                               |
|                            |                           |                   |                     |                               |                 |                          |                          |                             |                              |                            |                               |
| \$030                      |                           |                   |                     |                               |                 |                          |                          |                             |                              |                            |                               |
| \$054                      | \$045                     |                   |                     |                               |                 |                          |                          |                             |                              |                            |                               |
| \$055                      | —                         | \$058             |                     |                               |                 |                          |                          |                             |                              |                            |                               |
| \$055                      | —                         | \$096             |                     |                               |                 |                          |                          |                             |                              |                            |                               |
| —                          | \$030                     | \$082             | \$029               |                               |                 |                          |                          |                             |                              |                            |                               |
| —                          | —                         | \$210             | \$092               |                               |                 |                          |                          |                             |                              |                            |                               |
| —                          | —                         | —                 | —                   | \$350                         | \$475           | \$420                    |                          |                             |                              |                            |                               |
| —                          | —                         | —                 | —                   | \$530                         | \$760           | \$750                    |                          |                             |                              |                            |                               |
| 52\$000                    | 49\$500                   | —                 | —                   | \$330                         | \$440           | \$400                    |                          |                             |                              |                            |                               |
| 3\$600                     | 4\$000                    | —                 | 3\$800              |                               |                 |                          |                          |                             |                              |                            |                               |
| —                          | \$020                     | \$025             |                     |                               |                 |                          |                          |                             |                              |                            |                               |
| \$240                      | \$300                     |                   |                     |                               |                 |                          |                          |                             |                              |                            |                               |
|                            |                           |                   |                     |                               |                 |                          |                          |                             |                              |                            |                               |
|                            | \$750                     |                   |                     |                               |                 |                          |                          |                             |                              |                            |                               |
| 4\$000                     | 2\$200                    | —                 | \$650               |                               |                 |                          |                          |                             |                              |                            |                               |
| 1\$000                     | 1\$000                    | —                 |                     |                               |                 |                          |                          |                             |                              |                            |                               |
|                            |                           |                   |                     |                               |                 |                          |                          |                             |                              |                            |                               |
| 2\$000                     | —                         | —                 | \$400               | \$450                         | \$390           | —                        | \$908                    |                             |                              |                            |                               |
| 2\$300                     | —                         | —                 | \$450               | \$500                         | \$428           | —                        | \$443                    |                             |                              |                            |                               |
| \$0140                     | \$100                     | —                 | \$120               | \$084                         | \$114           | —                        | \$119                    |                             |                              |                            |                               |
| \$145                      | \$110                     | —                 | \$130               | \$095                         | \$124           | \$083                    | \$129                    |                             |                              |                            |                               |
| \$220                      | \$180                     | —                 | \$200               | \$140                         | \$190           | \$094                    | \$398                    |                             |                              |                            |                               |
| \$300                      | \$240                     | —                 | \$280               | \$210                         | \$266           | \$150                    | \$278                    |                             |                              |                            |                               |
| \$420                      | \$300                     | —                 | \$400               | \$290                         | \$380           | \$240                    | \$398                    |                             |                              |                            |                               |
| —                          | —                         | —                 | \$420               | —                             | —               | \$320                    | —                        |                             |                              |                            |                               |
| —                          | —                         | —                 | —                   | —                             | —               | —                        | —                        | \$480                       |                              |                            |                               |
|                            |                           |                   |                     |                               |                 |                          |                          |                             | \$895                        | \$930                      | \$910                         |

| Data da concorrência | Artigos — Unidade                                          | Propostas               |                            |                          |                          |                            |                         |
|----------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------|
|                      |                                                            | Moreira Barbosa & Comp. | Luiz Hernani Filho & Comp. | Martins Liberato & Comp. | Moreno Borlido & Comp.   | Fernando Severtino & Comp. | Humberto Soares & Comp. |
| 17                   | Sofá para exame medico de A. F. pat. 10.545, um.....       | —                       | —                          | —                        | —                        | —                          | —                       |
|                      | Aparelho forlamine com caixas e agulhas para pneumoto-     | 550\$000                | —                          | —                        | 220\$000                 | —                          | —                       |
|                      | rax artificial, um.....                                    | 4\$000                  | 1\$500                     | —                        | 2\$000                   | 5\$900                     | 10\$000                 |
|                      | Agulhas de níquel marca Acufine, uma.....                  | 4\$500                  | 3\$400                     | 4\$100                   | 4\$200                   | 6\$900                     | 12\$000                 |
|                      | Agulha de platina de 2 c x 6/10, uma.....                  | 6\$700                  | 5\$300                     | 6\$199                   | 6\$000                   | —                          | —                       |
|                      | Agulha de platina de 3 c x 6/10, uma.....                  | —                       | —                          | —                        | —                        | —                          | —                       |
|                      | Esfigmomanometro «Tycas», um.....                          | 55\$000                 | —                          | —                        | 55\$000                  | —                          | —                       |
|                      | Esteto fonomendoscopia «Basi Bianche», um.....             | —                       | —                          | —                        | —                        | —                          | —                       |
|                      | Esteto fonomendoscopia bi-auricular Bowles.....            | —                       | —                          | —                        | —                        | —                          | —                       |
|                      | Seringa de Luer de 2 cc., uma.....                         | 14\$000                 | 10\$000                    | —                        | 16\$000                  | —                          | —                       |
|                      | Seringa de Luer de 3 cc., uma.....                         | 16\$000                 | 12\$000                    | —                        | 18\$000                  | —                          | 22\$000                 |
|                      | Seringa de Luer de 5 cc., uma.....                         | 19\$000                 | 16\$508                    | —                        | 22\$000                  | 4\$900                     | 10\$000                 |
|                      | Termometro «Cassela» liso clinico, um.....                 | —                       | 16\$000                    | 17\$900                  | 17\$500                  | —                          | —                       |
|                      | Irrigador de vidro para 2 litros, um.....                  | —                       | —                          | 5\$499                   | 10\$000                  | \$002                      | \$050                   |
|                      | Insuflador de borracha para termocauterio, um.....         | 20\$000                 | —                          | —                        | 15\$000                  | —                          | \$002                   |
|                      | Agulhas para máquina Koke n. 9 e 10, uma.....              | —                       | —                          | \$039,5                  | \$060                    | \$009                      | \$016                   |
|                      | Acido salicilico, grama.....                               | —                       | —                          | —                        | —                        | —                          | \$008                   |
|                      | Agua destilada, grama.....                                 | —                       | —                          | \$011                    | —                        | 19\$800                    | \$030                   |
|                      | Alcatrão da Noruega, grama.....                            | —                       | —                          | \$010,5                  | —                        | —                          | —                       |
|                      | Azeite de oliveira natural, grama.....                     | —                       | —                          | \$029                    | —                        | —                          | \$002                   |
|                      | Canfora, grama.....                                        | —                       | —                          | —                        | —                        | 5\$800                     | \$040                   |
|                      | Empolas de pilocarpina e ozerina do laboratorio Bruno      | —                       | —                          | \$002,4                  | \$010                    | —                          | 5\$000                  |
|                      | Lobo, caixa.....                                           | —                       | —                          | —                        | —                        | —                          | —                       |
|                      | Flor de enxofre, grama.....                                | —                       | —                          | —                        | —                        | —                          | —                       |
|                      | Tartaro emetico estibiado, grama.....                      | —                       | —                          | —                        | —                        | —                          | —                       |
|                      | Clorureto de cal em vidro de 500,0, quilo.....             | 30\$000                 | —                          | 4\$440                   | —                        | —                          | 22\$000                 |
|                      | Cruzvaldina, lata.....                                     | —                       | —                          | 2\$199                   | —                        | —                          | 16\$000                 |
|                      | Sapõnete medicinal de 100,0, duzia.....                    | —                       | —                          | 15\$300                  | —                        | —                          | —                       |
|                      | Vaselina americana (lata de libra), quilo.....             | —                       | —                          | 14\$000                  | —                        | —                          | —                       |
|                      | Giz branco em lapis (caixa de grossa), caixa.....          | —                       | —                          | —                        | —                        | —                          | —                       |
|                      | Goma arabica em grão superior, quilo.....                  | —                       | —                          | —                        | —                        | —                          | —                       |
|                      | Lapis preto (J. Faber n. 2), duzia.....                    | —                       | —                          | —                        | —                        | —                          | —                       |
|                      | Penas Perri n. 420 (caixa de 100), caixa.....              | —                       | —                          | —                        | —                        | —                          | —                       |
|                      | Papel para máquina de escrever (caixa de 500 folhas), mil. | —                       | —                          | —                        | —                        | —                          | —                       |
|                      | Papel para mata borrão (igual a amostra), folha.....       | —                       | —                          | —                        | —                        | —                          | —                       |
|                      | Tinta de copia «Sardinha» (vidro de litro), litro.....     | —                       | —                          | —                        | —                        | —                          | —                       |
|                      | Papel almaso de 7 quilos de 1ª qualidade, resma.....       | —                       | —                          | —                        | —                        | —                          | —                       |
|                      | Tinta preta «Sardinha» (vidro de litro), litro.....        | —                       | —                          | —                        | —                        | —                          | —                       |
| Data da concorrência | Artigos — Unidade                                          | Propostas               |                            |                          |                          |                            |                         |
|                      |                                                            | Guida & Machado         | Souza Batista & Cia. Ltda. | Silva Magalhães & Comp.  | Ribeiro da Costa & Comp. | Salvador Guedes            | Eonseca Almeida & Comp. |
| 17                   | Clorureto de cal (vidro de 500,0), quilo.....              | 5\$500                  | 4\$800                     | 34\$000                  | 5\$800                   | 6\$500                     | —                       |
|                      | Cruzvaldina, lata.....                                     | 2\$110                  | 1\$900                     | 2\$100                   | 1\$900                   | 2\$420                     | 2\$100                  |
|                      | Estopa clara de 1ª, quilo.....                             | 2\$150                  | 2\$180                     | 2\$200                   | 2\$200                   | 3\$850                     | 2\$800                  |
|                      | Jaspeol, barra.....                                        | \$500                   | \$220                      | \$210                    | \$194                    | \$330                      | \$400                   |
|                      | Lixa esmeril sortida, folha.....                           | \$500                   | \$400                      | \$400                    | —                        | \$385                      | \$390                   |
|                      | Potassa fina, quilo.....                                   | 1\$150                  | 1\$050                     | 1\$150                   | \$320                    | 1\$210                     | 1\$100                  |
|                      | Sabão virgem, quilo.....                                   | \$900                   | \$900                      | 1\$300                   | \$745                    | \$800                      | 1\$600                  |
|                      | Tijolo de arear, barra.....                                | \$650                   | \$580                      | 1\$500                   | \$570                    | 1\$320                     | \$800                   |
|                      | Graxa preta Roland (1/2 litro), um.....                    | —                       | —                          | —                        | —                        | —                          | —                       |
|                      | Vassoura de palha 4 fios, uma.....                         | 1\$760                  | 1\$800                     | 2\$200                   | 2\$600                   | 1\$925                     | 2\$000                  |
|                      | Vassoura redonda n. 1, uma.....                            | 1\$350                  | 1\$360                     | 1\$500                   | 1\$549                   | 1\$513                     | 1\$800                  |
|                      | Vassoura estrada de ferro, uma.....                        | 2\$075                  | 2\$800                     | 2\$800                   | 3\$650                   | 3\$650                     | 3\$000                  |
|                      | Vassoura de tina, uma.....                                 | \$308                   | \$280                      | \$300                    | \$290                    | \$257                      | \$400                   |
|                      | Vassoura para lavar casa, uma.....                         | 1\$250                  | 1\$150                     | 1\$200                   | 1\$290                   | 1\$192                     | 1\$600                  |
|                      | Rupi, litro.....                                           | 3\$900                  | 3\$250                     | 3\$800                   | 3\$300                   | —                          | 3\$600                  |
|                      | Vaselina americana (lata de 1 libra), quilo.....           | 18\$000                 | 4\$500                     | 7\$000                   | 8\$300                   | 5\$207                     | 8\$000                  |
|                      | Tinta preta «Sardinha» (vidro de litro), litro.....        | 6\$600                  | 4\$500                     | 4\$600                   | 4\$300                   | —                          | —                       |
| 21                   | Camas de ferro (conforme a amostra da repartição), uma..   | —                       | 44\$800                    | —                        | 53\$500                  | —                          | —                       |

## Propostas

[illegible]

## Propostas

[illegible]

| Data das concorrências | Artigos — Unidade                                                                    | Propostas            |                       |                             |                         |                         |                        |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------|
|                        |                                                                                      | J. B. Garcia & Comp. | F. R. Batista & Comp. | Merino & Comp.              | Moreira Barbosa & Comp. | Humberto Soares & Comp. | Lutz, Ferrando & Comp. |
|                        | Hidroquinoni, quilo.....                                                             | 180\$000             | 220\$000              | 220\$000                    | 240\$000                | 240\$000                | 156\$000               |
|                        | Metol, quilo.....                                                                    | 280\$000             | 220\$000              | 298\$000                    | 240\$000                | 240\$000                | 237\$000               |
|                        | Sulfito de sodio, quilo.....                                                         | 12\$000              | 16\$000               | 9\$000                      | 12\$900                 | 12\$000                 | 8\$400                 |
|                        | Hiposulfito de sodio, quilo.....                                                     | 2\$200               | 1\$500                | 2\$500                      | 1\$900                  | 4\$000                  | 1\$700                 |
|                        | Alumem, quilo.....                                                                   | 4\$500               | 3\$400                | 6\$000                      | 10\$000                 | 4\$000                  | 5\$900                 |
|                        | Acido acetico, quilo.....                                                            | 16\$000              | 9\$900                | 14\$000                     | 18\$000                 | 10\$000                 | 12\$500                |
|                        | Bromureto, grama.....                                                                | \$036                | \$028                 | \$025                       | \$140                   | \$030                   | \$028                  |
|                        | Rolo tipografico de 0,15 longitudinal.....                                           | —                    | —                     | —                           | 5\$000                  | —                       | —                      |
|                        | Tinta de impressao, lata.....                                                        | —                    | —                     | —                           | —                       | —                       | —                      |
|                        | Clin, lata.....                                                                      | —                    | —                     | —                           | —                       | —                       | —                      |
|                        | Camara tipo Stela, modelo 6, de 8 x 24 (completa), uma.....                          | —                    | —                     | —                           | 1:657\$600              | —                       | 1:996\$000             |
|                        | Cortador Kodack de 24 x 30, um.....                                                  | —                    | —                     | —                           | —                       | —                       | 180\$900               |
|                        | Prensa automatica Kodack de 18 x 24 com batedores, uma.....                          | —                    | —                     | —                           | —                       | —                       | 351\$000               |
|                        | Papel Orton Broun vigoroso, brilhante de 18 x 24, grossa.....                        | —                    | —                     | —                           | —                       | —                       | —                      |
|                        | Armario datiloscopico com 180 escaninhos de 11 x 11 cent. (igual a amostra), um..... | —                    | —                     | —                           | —                       | —                       | —                      |
|                        | Chapa extra rapida de 13 x 18, «Mimosa», duzia.....                                  | —                    | —                     | —                           | 14\$200                 | —                       | —                      |
|                        | Bureau ministre, um.....                                                             | —                    | —                     | —                           | —                       | —                       | —                      |
|                        | Bureau-meio, um.....                                                                 | —                    | —                     | —                           | —                       | —                       | —                      |
|                        | Sofa, tipo americano, um.....                                                        | —                    | —                     | —                           | —                       | —                       | —                      |
|                        | Cadeira de braço, tipo americano, uma.....                                           | —                    | —                     | —                           | —                       | —                       | —                      |
|                        | Cadeira simples, tipo americano, uma.....                                            | —                    | —                     | —                           | —                       | —                       | —                      |
|                        | Etagere (igual a amostra), um.....                                                   | —                    | —                     | —                           | —                       | —                       | —                      |
|                        | Mala para praça, tipo infantaria, uma.....                                           | —                    | —                     | —                           | —                       | —                       | —                      |
| Data das concorrências | Artigos — Unidade                                                                    | Propostas            |                       |                             |                         |                         |                        |
|                        |                                                                                      | Serafin & Nogueira   | Salvador Guedes       | Souza Batista & Comp., Ltd. | A. A. de Queiroz        | Pereira & Costa         | Carralho Laro & Comp.  |
|                        | Cadeira giratoria, tipo americano (igual a amostra), uma...                          | 89\$000              | 108\$000              | 86\$000                     | 110\$000                | —                       | 3\$500                 |
|                        | Cravadores com cabo, um.....                                                         | —                    | 4\$030                | —                           | —                       | 4\$500                  | —                      |
|                        | Faca de volta para seleiro, uma.....                                                 | —                    | 11\$500               | —                           | —                       | 12\$000                 | 10\$000                |
|                        | Maquina para cortar correia, uma.....                                                | —                    | 118\$800              | —                           | —                       | 135\$000                | 115\$000               |
|                        | Spochins Ingleses, um.....                                                           | —                    | 32\$980               | —                           | —                       | 40\$000                 | 32\$000                |
|                        | Vasadores de mola, um.....                                                           | —                    | 16\$800               | —                           | —                       | 18\$000                 | 15\$000                |
|                        | Pasta de couro (igual a amostra), uma.....                                           | —                    | —                     | 57\$000                     | —                       | —                       | —                      |
|                        | Mesa para maquina de escrever, uma.....                                              | 79\$000              | 71\$500               | 48\$000                     | 112\$000                | —                       | —                      |
|                        | Peso para papeis, um.....                                                            | —                    | —                     | 8\$000                      | —                       | —                       | —                      |
|                        | Armario para arquivo, um.....                                                        | 179\$000             | 451\$500              | 220\$000                    | 290\$000                | —                       | —                      |
|                        | Agulhas para alfaiate, mil.....                                                      | —                    | 27\$600               | —                           | —                       | —                       | —                      |
|                        | Agulhas para maquina Singer, mil.....                                                | —                    | 196\$800              | —                           | —                       | —                       | —                      |
|                        | Emblemas para gorro de oficial, um.....                                              | —                    | \$598                 | —                           | —                       | —                       | —                      |
|                        | Fivelas brancas de latão para calça, uma.....                                        | —                    | \$077                 | \$090                       | —                       | —                       | —                      |
|                        | Linha branca marca «Corrente» (carretel com 500 jardas), um.....                     | —                    | 1\$204                | 2\$000                      | —                       | —                       | —                      |
|                        | Merino cáqui superior, metro.....                                                    | —                    | 13\$200               | 15\$000                     | —                       | —                       | —                      |
|                        | Metin listrado superior, metro.....                                                  | —                    | 3\$250                | 2\$900                      | —                       | —                       | —                      |
|                        | Pano Vitória, metro.....                                                             | —                    | 4\$800                | 9\$000                      | —                       | —                       | —                      |
|                        | Palas de fibra para gorro, superiores, uma.....                                      | —                    | —                     | —                           | —                       | —                       | —                      |
|                        | Retroz de seda (qualquer cor), tubo.....                                             | —                    | 1\$284                | —                           | —                       | —                       | —                      |
|                        | Trança hercules branca para oficial, metro.....                                      | —                    | \$118                 | \$115                       | —                       | —                       | —                      |
|                        | Morim superior, metro.....                                                           | —                    | 1\$320                | 1\$900                      | —                       | —                       | —                      |

## Propostas

| Stubbe Stuebing<br>& Comp. Ltda. | Salvador Guedes | Ribeiro Costa<br>& Comp.     | Alberto Martins<br>& Comp. | A. A. de Queiroz | Serafim Nogueira | Souza Baptista<br>& Comp. Ltda. | G. Pereira Cardoso<br>& Comp. | Trindade &<br>Nelson | José Silva & Comp. |
|----------------------------------|-----------------|------------------------------|----------------------------|------------------|------------------|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|--------------------|
| 1:950\$000                       | 42\$900         | 22\$000<br>19\$500<br>2\$500 | 1:890\$000<br>80\$000      |                  |                  |                                 |                               |                      |                    |
|                                  | 126\$500        | 115\$000                     | 35\$000                    |                  |                  |                                 |                               |                      |                    |
|                                  | 918\$400        | 163\$000                     | 99\$000                    |                  |                  |                                 |                               |                      |                    |
|                                  | 280\$800        | 790\$000                     |                            | 950\$000         | 480\$000         | 1:350\$000                      |                               |                      |                    |
|                                  | 118\$800        |                              |                            | 200\$000         | 248\$000         | 230\$000                        |                               |                      |                    |
|                                  | 86\$400         |                              |                            |                  | 124\$000         | 115\$000                        | 130\$000                      |                      |                    |
|                                  | 34\$500         |                              |                            | 115\$000         | 88\$000          | 88\$000                         | 96\$000                       |                      |                    |
|                                  | 23\$000         |                              |                            | 60\$000          | 48\$000          | 47\$000                         | 48\$000                       |                      |                    |
|                                  | 540\$000        |                              |                            | 29\$000          | 24\$500          | 24\$500                         | 26\$000                       |                      |                    |
|                                  | 26\$800         |                              |                            | 250\$000         |                  | 48\$000                         |                               |                      |                    |
|                                  |                 |                              |                            |                  |                  | 28\$500                         |                               | 27\$300              | 26\$600            |

## Propostas

| Silva Magalhães<br>& Comp. | Ribeiro Costa<br>& Comp. | Breissan & Comp. | Neves Gonçalves<br>& Comp. | Fontes. Garcia<br>& Comp. | Gutda & Machado | José Silva<br>& Comp. | Trindade & Nelson | Adelino Socio | Fornecedora<br>Brasil Ltda. | Ferreira Passarelo<br>& Comp. Ltda. |
|----------------------------|--------------------------|------------------|----------------------------|---------------------------|-----------------|-----------------------|-------------------|---------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| 4\$500                     | 3\$850                   | 3\$600           | 4\$500                     | 4\$200                    | 3\$500          |                       |                   |               |                             |                                     |
| 12\$700                    | 11\$000                  | 10\$500          | 12\$500                    | 11\$900                   | 9\$900          |                       |                   |               |                             |                                     |
| 130\$000                   | 112\$000                 | 120\$000         | 128\$000                   |                           | 75\$000         |                       |                   |               |                             |                                     |
| 35\$000                    | 33\$000                  | 32\$ 00          | 35\$000                    | 6\$000                    | 35\$000         |                       |                   |               |                             |                                     |
| 17\$800                    | 16\$500                  | 18\$000          | 18\$000                    | 12\$000                   | 14\$500         |                       |                   |               |                             |                                     |
| —                          | 42\$000                  |                  |                            |                           |                 |                       |                   |               |                             |                                     |
| —                          | 85\$000                  |                  |                            |                           |                 |                       |                   |               |                             |                                     |
| —                          | 5\$800                   |                  |                            |                           |                 |                       |                   |               |                             |                                     |
| —                          | 780\$000                 |                  |                            |                           |                 |                       |                   |               |                             |                                     |
| —                          | —                        |                  |                            |                           |                 |                       |                   |               |                             |                                     |
| —                          | \$470                    |                  |                            |                           |                 | 30\$000               | —                 | 26\$000       | 29\$000                     |                                     |
| —                          | —                        |                  |                            |                           |                 | 280\$000              | —                 | 227\$500      | 224\$000                    | 269\$900                            |
| —                          | —                        |                  |                            |                           |                 | \$560                 | \$060             | \$660         | \$500                       | \$350                               |
| —                          | —                        |                  |                            |                           |                 | \$080                 | \$050             | \$065         | \$039                       |                                     |
| —                          | \$340                    |                  |                            |                           |                 | 1\$400                | —                 | 1\$248        | 1\$780                      | \$969                               |
| —                          | —                        |                  |                            |                           |                 | 16\$500               | —                 | —             | 18\$000                     |                                     |
| —                          | —                        |                  |                            |                           |                 | 3\$700                | —                 | —             | 4\$800                      |                                     |
| —                          | —                        |                  |                            |                           |                 | 4\$700                | 5\$500            | 7\$800        | 5\$480                      |                                     |
| —                          | —                        |                  |                            |                           |                 | 1\$020                | \$970             | \$940         | \$985                       | \$969                               |
| —                          | 1\$300                   |                  |                            |                           |                 | 1\$350                | —                 | —             | 1\$395                      |                                     |
| —                          | —                        |                  |                            |                           |                 | \$165                 | \$450             | —             | \$480                       | \$115                               |
| —                          | 1\$700                   |                  |                            |                           |                 | 1\$650                | —                 | —             | 1\$850                      |                                     |

| Datas das concorrências | Artigos — Unidade                                                                                         | Propostas          |                |                  |                           |                       |                             |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------------|
|                         |                                                                                                           | José Silva & Comp. | Adelino Seefro | Breissan & Comp. | João Santos & Comp. Ltda. | Ribeiro Costa & Comp. | Sousa Batista & Comp. Ltda. |
| 31                      | Freio e bridão «Eglantine», jogo.....                                                                     | 42\$300            | —              | —                | 68\$000                   | —                     | —                           |
|                         | Estríbo «Eglantine», inglês, par.....                                                                     | 22\$500            | —              | —                | —                         | —                     | —                           |
|                         | Baixeiro de lã, um.....                                                                                   | 17\$700            | 14\$780        | —                | 15\$250                   | 16\$500               | —                           |
|                         | Barrigueira de corda, uma.....                                                                            | 9\$300             | 7\$900         | 7\$300           | 9\$900                    | 12\$600               | 9\$500                      |
|                         | Cachimbo de couro com correia, um.....                                                                    | 8\$900             | 4\$400         | 4\$950           | 5\$300                    | —                     | —                           |
|                         | Freio de ferro estanhado, um.....                                                                         | 11\$700            | —              | —                | —                         | 23\$700               | —                           |
|                         | Latego de couro cru, um.....                                                                              | 1\$800             | 1\$000         | \$600            | \$900                     | 1\$400                | —                           |
|                         | Manta de pano azul mescla, uma.....                                                                       | 24\$300            | 25\$500        | —                | 28\$850                   | 29\$000               | 29\$000                     |
|                         | Arreata de corrente, uma.....                                                                             | 4\$400             | 5\$800         | —                | —                         | 12\$500               | —                           |
|                         | Correia para capote, uma.....                                                                             | 2\$200             | \$950          | 1\$100           | \$920                     | \$930                 | —                           |
|                         | Guarda fecho para fuzil, um.....                                                                          | 9\$800             | 4\$750         | 6\$200           | 4\$600                    | 5\$200                | —                           |
|                         | Esporas de metal branco para praça, par.....                                                              | 7\$300             | 6\$800         | 10\$300          | 7\$150                    | 8\$600                | —                           |
|                         | Escovas de raiz, uma.....                                                                                 | 1\$770             | 1\$800         | 1\$790           | —                         | 1\$700                | 1\$700                      |
|                         | Pente de chifre, um.....                                                                                  | 1\$800             | 1\$950         | 1\$700           | —                         | 2\$300                | —                           |
|                         | Cola tudo, bisnaga.....                                                                                   | —                  | —              | —                | —                         | 1\$500                | —                           |
|                         | Vela para carro, pacote.....                                                                              | —                  | 2\$300         | —                | —                         | 2\$250                | 3\$000                      |
|                         | Cinturões completos (1 cinto, 3 cartucheiros, 3 francaletes, 1 pala, 1 suspensorio e 1 presilha), um..... | 29\$800            | 23\$900        | 23\$380          | 25\$890                   | 27\$500               | 32\$000                     |
|                         | Perneira de sola preta para praça, par.....                                                               | 11\$333            | 12\$400        | 11\$420          | 11\$300                   | 13\$700               | —                           |
|                         | Sola especial do Rio Grande, em preto, tipo carona (meio com 2.00 no minimo), meio.....                   | 37\$800            | 35\$900        | 39\$400          | 42\$000                   | 74\$700               | —                           |
|                         | Atanado preto especial, um.....                                                                           | 58\$000            | 49\$000        | 54\$150          | —                         | 58\$400               | —                           |
|                         | Braço de metal com suporte, para cima de mesa (igual á amostra), um.....                                  | —                  | —              | —                | —                         | 48\$000               | —                           |
|                         | Carvão Siemens com mecha de 0,16, um.....                                                                 | —                  | —              | —                | —                         | —                     | —                           |
|                         | Carvão Siemens com mecha de 0,12, um.....                                                                 | —                  | —              | —                | —                         | —                     | —                           |
|                         | Cola pateina com pincel, frasco.....                                                                      | —                  | —              | —                | —                         | —                     | —                           |
|                         | Feltro compressor para quadro, um.....                                                                    | —                  | —              | —                | —                         | 12\$000               | —                           |
|                         | Roseta D. C., uma.....                                                                                    | —                  | —              | —                | —                         | —                     | —                           |
|                         | Bloco de carvão para escovas de 0,04×0,10×0,020, um...                                                    | —                  | —              | —                | —                         | —                     | —                           |
|                         | Tinta preta para impressão, quilo.....                                                                    | —                  | —              | —                | —                         | 13\$500               | —                           |
|                         | Papel assetinado BB de 20 quilos, resma.....                                                              | —                  | —              | —                | —                         | —                     | —                           |
|                         | Papel assetinado BB de 24 quilos, resmas.....                                                             | —                  | —              | —                | —                         | —                     | —                           |
|                         | Papel assetinado BB de 30 quilos, resma.....                                                              | —                  | —              | —                | —                         | —                     | —                           |
|                         | Pano preto de linho, metro.....                                                                           | —                  | —              | —                | —                         | 1\$320                | —                           |
|                         | Papel marmore alemão, folha.....                                                                          | —                  | —              | —                | —                         | —                     | —                           |
|                         | Papelão de 83×70 n. 8 de 24 quilos, massa.....                                                            | —                  | —              | —                | —                         | —                     | —                           |
|                         | Papelão de 85×70 n. 10 de 24 quilos, massa.....                                                           | —                  | —              | —                | —                         | —                     | —                           |
|                         | Papelão de 85×70 n. 16 de 24 quilos, massa.....                                                           | —                  | —              | —                | —                         | —                     | —                           |
|                         | Petroleo fino para motor Diesel, quilo.....                                                               | —                  | —              | —                | —                         | —                     | —                           |

**Observações** — Deixaram de comparecer á concorrência realizada a 4, em ferragens e couros, as seguintes firmas: Moreira, Neves & Gonçalves, R. Tanure, Dias Garcia & Comp., Fonseca Almeida & Comp. Ltda., Fontes Garcia & Comp., Pereira Cardoso & Comp., Albino Castro & Comp., Azevedo Alves Rodrigues Ltda., Luiz Mendonça & Comp., Ferreira Costa & Comp. e Trindade & Nelson; na realizada a 5, em combustíveis, Dias Garcia & Comp., Ribeiro Costa & Comp., The & Comp. Ltda e Wilmann, Xavier & Comp.; em medicamentos, Casa Lohner S. A. e Vilas Boas & Comp.; na realizada a 21, a 26, em medicamentos, V. Silva & Comp., Casa Lohner S. A., Fernando Severino & Comp.; em material fotografico, Kodak Martins Júnior & Comp., João Santos & Comp. Ltda. e G. Pereira Cardoso & Comp.; na realizada em 29, em moveis, zendas, Companhia America Fabril, Alberto Baltazar Portela, Luiz Mendonça & Comp., Azevedo Alves Rodrigues Ltda., panhia; em eletricidade, D. H. Berude, Sociedade Ericson do Brasil, S. A. Atelier de Construcions Charleroi, Mairinek Mendes Pinto & Comp., Pestana da Silva & Comp., A. J. Ferreira Leal, Wilmann, Xavier & Comp., Souza Baptista & Comp. Company.

**Quartel á avenida Salvador de Sá, em 7 de dezembro de 1932. — Domingos José Pereira Junior, tenente-coronel**

## Propostas

| Trindade & Nelson | Salvador Guedes | R. Tanure | Virio Luppi | Companhia Brasileira de E. Siemens | J. G. Pereira & Comp. | Tetreira Pinto & Comp. | Melo Sampaio & Comp. | Fornecedora Brasil Ltda. | Villas Boas & Comp. | Anglo Mexican Petroleum Company | The Caloric Company |
|-------------------|-----------------|-----------|-------------|------------------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|--------------------------|---------------------|---------------------------------|---------------------|
| 14\$800           |                 |           |             |                                    |                       |                        |                      |                          |                     |                                 |                     |
| 7\$910            | 14\$380         |           |             |                                    |                       |                        |                      |                          |                     |                                 |                     |
| 6\$780            | 9\$090          |           |             |                                    |                       |                        |                      |                          |                     |                                 |                     |
| 2\$050            | 1\$880          |           |             |                                    |                       |                        |                      |                          |                     |                                 |                     |
| 31\$900           |                 |           |             |                                    |                       |                        |                      |                          |                     |                                 |                     |
| 11\$850           |                 |           |             |                                    |                       |                        |                      |                          |                     |                                 |                     |
| 1\$650            | 1\$630          | 1\$300    |             |                                    |                       |                        |                      |                          |                     |                                 |                     |
| 7\$560            | 9\$780          | 3\$400    |             |                                    |                       |                        |                      |                          |                     |                                 |                     |
| —                 | 1\$640          | 3\$000    |             |                                    |                       |                        |                      |                          |                     |                                 |                     |
| —                 | 1\$160          | —         | —           | —                                  | 3\$500                |                        |                      |                          |                     |                                 |                     |
| 31\$400           | 37\$400         | 27\$800   |             |                                    |                       |                        |                      |                          |                     |                                 |                     |
| 14\$000           |                 |           |             |                                    |                       |                        |                      |                          |                     |                                 |                     |
| 46\$000           |                 |           |             |                                    |                       |                        |                      |                          |                     |                                 |                     |
| 52\$000           |                 |           |             |                                    |                       |                        |                      |                          |                     |                                 |                     |
| —                 | —               | —         | 43\$500     | —                                  | —                     | 42\$000                | 34\$900              |                          |                     |                                 |                     |
| —                 | —               | —         | 1\$550      | 1\$500                             | —                     |                        |                      |                          |                     |                                 |                     |
| —                 | —               | —         | \$980       | \$990                              | 4\$500                |                        |                      |                          |                     |                                 |                     |
| —                 | —               | —         | —           | —                                  |                       |                        |                      |                          |                     |                                 |                     |
| —                 | —               | —         | 4\$000      | —                                  |                       |                        |                      |                          |                     |                                 |                     |
| —                 | —               | —         | 70\$000     | —                                  |                       |                        |                      |                          |                     |                                 |                     |
| 44\$000           | —               | —         | —           | —                                  | 12\$500               | —                      | —                    | 18\$000                  | 9\$500              |                                 |                     |
| 52\$800           | —               | —         | —           | —                                  | 46\$800               | —                      | —                    | 45\$000                  | 46\$000             |                                 |                     |
| 66\$000           | —               | —         | —           | —                                  | 55\$200               | —                      | —                    | 54\$000                  | 55\$200             |                                 |                     |
| —                 | —               | —         | —           | —                                  | 70\$200               | —                      | —                    | 67\$400                  | 69\$000             |                                 |                     |
| —                 | —               | —         | —           | —                                  | 4\$800                | —                      | —                    | 3\$300                   | 4\$200              |                                 |                     |
| —                 | —               | —         | —           | —                                  | \$250                 | —                      | —                    | \$220                    | \$260               |                                 |                     |
| —                 | —               | —         | —           | —                                  | 20\$500               | —                      | —                    | 19\$200                  | 19\$400             |                                 |                     |
| —                 | —               | —         | —           | —                                  | 20\$500               | —                      | —                    | 19\$200                  | 19\$400             |                                 |                     |
| —                 | —               | —         | —           | —                                  | 20\$500               | —                      | —                    | 19\$200                  | 19\$400             |                                 |                     |
| —                 | —               | —         | —           | —                                  | —                     | —                      | —                    | —                        | —                   | \$440                           | \$438               |

A. J. Ferreira Leal, Wilmann, Xavier & Comp. Ltda., A. Barros & Comp. Ltda., Silva Magalhães & Comp., H. - A. Guida & Machado, Mendes Pinto & Comp., Azevedo Alves Rodrigues Ltda., e Ferreira Passarelo & Comp.; em fazendas, G. Passarelo & Comp. Ltda., Alberto Baltazar Portela, Souza Baptista & Comp. Ltda.; em papel para musica, Ribeiro Texas Company, Atlantic Refining e The Caloric Company; na realizada a 17, em ferragens, H. A. Moreira, A. Barros camas de ferro, Serafim Nogueira, Martins Junior, & Comp., João Santos & Comp. Ltda., e A. A. de Queiroz; na realizada Brasileira Ltda., J. G. Pereira & Comp., Fornecedora Brasil Ltda., Luiz Hermani Filho e Vilas Boas & Comp.; em moveis, Ribeiro Costa & Comp. e João Santos & Comp. Ltda.; e, finalmente, na realizada a 31, em couros e equipamento, fa-Albino Castro & Comp., P. Pereira Cardoso & Comp., Adelino Soeiro, Ferreira Passarelo & Comp. e Souza Baptista & Comp.; em moveis, G. Pereira & Comp., João Santos & Comp. Ltda. e Carvalho Lauro & Comp.; em ferragens, Ltda., Dias Garcia & Comp. e Virio Luppi; em gasolina, Standard Oil Company, The Texas Company e Atlantic Refining

**MINISTERIO DA MARINHA****Diretoria de Saúde Naval****CONCURSO PARA ALUNOS PENSIONISTAS**

De ordem do Exmo. Sr. almirante ministro da Marinha, faço público que se acha aberto nesta diretoria, por espaço de 30 dias desta data, a inscrição de concurso para as vagas existentes de alunos pensionistas do Hospital Central da Marinha.

Os candidatos deverão apresentar petição escrita, e apresentar no ato da inscrição, certidão de aprovação nas matérias do 4º ano medico, e carteira de reservista ou atestado de alistamento militar.

Deverão ainda provar que possuem aptidão, saúde e robustez necessárias ao serviço militar; sendo para isso submetidos previamente a inspeção de saúde. Informações detalhadas serão prestadas na Diretoria de Saúde, na Ilha das Cobras.

Diretoria de Saúde Naval, 9 de dezembro de 1932. — Dr. João Dourado de Cerqueira Bião, capitão de fragata, medico, chefe da D. S. 2.

**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro****CONCURSO DE MOTORISTAS**

(Chamada para as provas escritas de português e aritmética)

1 — De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora do concurso para motoristas de 4ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, capitão de corveta Arthur Murtinho, comunica-se aos interessados que:

a) o concurso terá início na segunda-feira, dia 19 de dezembro, às 10 horas da manhã, na sede da Escola Técnica-Profissional do referido arsenal, pelas provas escritas de português e aritmética, constando ainda das seguintes provas:

Prova prática na oficina de motores do arsenal, às 10 horas do dia 21, quarta-feira;

Prova prática em lancha de motor a explosão, às 10 horas do dia 22, quinta-feira;

Prova oral de noções de motores a explosão e a combustão interna, às 10 horas do dia 23, sexta-feira;

b) os pontos para as provas do concurso serão fornecidos sexta-feira, dia 16 do mês de dezembro corrente, às 14 horas, na Divisão do Material Flutuante e Fiscalização do referido estabelecimento, pelo presidente da comissão examinadora do concurso.

Em 10 de dezembro de 1932. — Eloah de Almeida, 3º oficial, secretária do concurso.

**MINISTERIO DA FAZENDA****Comissão Central de Compras do Governo Federal****SEÇÃO DE CONTRATOS**

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1932

A Comissão Central de Compras convida as firmas abaixo relacionadas a

prestarem caução no prazo de tres dias, contado da publicação deste edital, para celebração dos contratos de fornecimentos dos materiais, constantes das séries, também abaixo mencionadas, sob pena de serem cancelados os pedidos e suspensa a firma faltosa do Registro de Fornecedores do Governo Federal:

**Fornecedores — Pedido**

Wilh Eichhoff — 903.196.

Crocchi, Gravina & Comp. Ltda. — 703.634.

Rocha & Almeida — 419.129-B.  
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1932. — A. de Faria Filho, diretor.

**Comissão Central de Compras do Governo Federal****COLETA DE PREÇOS****AVISO**

Referencia séries -- 904.482/3-D (manilhas de barro vidrado).

904.482/3E (taboas de pinho do Paraná e de madeira de lei).

904.482/3-C. (explosivo de 1ª classe).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal avisa aos interessados em geral que os editais de publicação referentes às séries supra foram publicados no *Diario Oficial* de 13 de dezembro de 1932 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

**Comissão Central de Compras do Governo Federal****COLETA DE PREÇOS****AVISO**

Referencia séries — 904.482/3 (Aço doce em evrgalhões e pontas de Paris).  
904.484 (Cimento).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes às séries supra, foram publicados no *Diario Oficial* de 10 de dezembro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja. — Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

**Comissão Central de Compras do Governo Federal****COLETA DE PREÇOS****RETIFICAÇÃO**

Referencia: Série 419.278 (estopa de algodão).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência referente á

série supra, publicado no "Diario Oficial" de 12 de dezembro de 1932:

Onde se lê: no item 1:

1 — Estopa de algodão tipo especial — Tipo Marinha (especificação do M. da Marinha 20-E-3), conforme amostra na C. C. C., quilo, 1\$000.

Deve-se lêr:

1 — Estopa de algodão tipo especial — Tipo Marinha (especificação do M. da Marinha 20-E-3), conforme amostra na C. C. C., quilo, 1.000.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

**Comissão Central de Compras do Governo Federal****COLETA DE PREÇOS****AVISO**

Referencia séries:

419.278 (estopa de algodão).

904.473/80 (trilhos e acessórios).

904.482/3-A (material de pintura).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes às séries supra, foram publicados no "Diario Oficial" de 12 de janeiro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

**Comissão Central de Compras do Governo Federal****COLETA DE PREÇOS****AVISO**

Referencia série:

234.390 (electro bomba centrifuga).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos interessados em geral, que resolveu prorrogar o prazo de abertura de propostas para a série acima, para o dia 23 de fevereiro de 1933, às 14 horas e 15 minutos.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Faveret, diretor.

**Diretoria do Patrimonio Nacional**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE UMA MAQUINA DE IMPRESSÃO "MARINONI" N. 13.217, DE 72 X 1'3, EXISTENTE NA IMPRENSA NACIONAL.

De ordem do Sr. diretor e despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio, de 10 de novembro de 1932, exarado no processo n. 62.231, de 1932, faço publico que no dia 23 do corrente, às 14 horas, serão recebidas na Diretoria do Pa-

Patrimônio Nacional propostas para compra de uma máquina de impressão "Mafinoni", 13.247, de 72 x 103, existente na Imprensa Nacional, observadas as seguintes condições:

Primeira — As propostas, que serão abertas no dia 23, às 14 horas, na Diretoria do Patrimônio Nacional, perante o Sr. diretor, que presidirá a concorrência, serão apresentadas em três vias, em envelopes fechados, contendo os documentos autênticos, comprobatórios de idoneidade, sendo o original devidamente estampilhado, datado e assinado sem rasuras ou emendas, tendo as quantidades escritas em algarismos e também por extenso.

Segunda — Até a véspera do dia indicado na cláusula primeira para abertura das propostas, o concorrente efetuará na Caixa Econômica, mediante guia desta diretoria um depósito de 6000 em moeda corrente ou títulos ao portador da dívida pública.

Terceira — Nenhuma proposta poderá ser inferior a seis contos de réis (6.000.000).

Quarta — O pagamento integral será efetuado dentro de dez (10) dias, no máximo, após a data da aceitação da proposta aceita, sob pena de perda da caução. (Processo n. 62.231, de 1932).

Secretaria do Patrimônio Nacional, 7 de dezembro de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretário.

#### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a apresentar dentro de dez dias, contados 30 dias depois da data da publicação desta, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim, dirigirem-se à Secretaria:

7.076/32, Ernesto Rapallo, rua Vieira Bueno n. 31.

3.366/32, Ernesto Ferreira Alegria, rua das Laranjeiras n. 454, rua Marechal Floriano Peixoto n. 47, 1º andar.

9.998/32, José Manoel Borges, avenida Salvador de Sá n. 5.

10.512/32, Scott & Urner Ltda., avenida Rio Branco n. 109, 5º andar.

8.510/32, Newton Quintanilha, rua Assis Carneiro n. 10.

11.652/32, Amaral Ferreira & Comp., rua da Lapa n. 21.

3.634/32, Gervasio Cardoso, rua Conde de Bonfim n. 9.

41.417/32, Adeláide da Silva Leitão, rua Haddock Lobo n. 278, e General Câmara n. 67.

9.743/32, Maria Augusta Licínio Oragi, Hotel dos Estrangeiros, Praça José do Alencar.

40.444/32, J. F. de Castro Araújo, rua República do Peru n. 73.

10.054/32, Ribeiro Quartim & Comp., avenida 28 de Setembro n. 244.

9.830/32, Conceição & Duarte, rua Frei Conceição n. 193.

7.674/32, The Texas Company, rua Benedictinos n. 1847.

11.372/32, Plínio de Freitas Travassos, rua Marquês de S. Vicente n. 9.

9.757/32, A. Moreira & Comp., rua do Senado n. 329.

9.829/32, Amorim & Pinto, rua da Constituição n. 57.

10.079/32, Victor de Carvalho, rua dos Benedictinos n. 19.

12.491/32, Carinhas & Comp., rua Visconde da Gavea n. 26/28.

9.614/32, A. Baptista Diniz, rua da Carioca n. 68.

6.715/32, Octavio do Nascimento Brito, rua Anita Garibaldi n. 22, Copacabana.

5.975/32, Thomaz Silva, sem endereço.

7.074/32, Ribeiro & Roberto Ltda., rua da Alfandega n. 331.

7.388/32, Ilia Joffe, rua General Camara n. 130.

9.647/32, Alberico de Souza Campos, rua Paulo de Frontin n. 108 e Alfandega do Rei de Janeiro.

7.692/32, C. S. Carr, Pallman-Stannard Car. Exp. Corp. e rua da Alfandega n. 48, 4º andar.

7.526/32, A. A. Rodrigues Quintans, avenida Rio Branco n. 110/112.

5.699/32, Otto Schilling, rua Raul Pompeia n. 143, casa II.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 14 de dezembro de 1932. — Secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

#### Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. delegado fiscal, faço público que, tendo Leopoldo Salgado requerido o levantamento da caução que prestou para exercer as funções de despachante aduaneiro da extinta Alfandega em Niterói, devem os interessados apresentar a esta delegacia, no prazo de oito (8) dias, a contar da data da publicação do presente edital, qualquer reclamação que, porventura, tenham a fazer, em relação aos despachos por ele confeccionados.

Secretaria da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Niterói, 6 de dezembro de 1932. — O secretário, *Abiathar Affonso de Oliveira e Brito*.

### MINISTERIO DA GUERRA

#### Diretoria de Saúde

#### CONCURSO PARA MATRICULA DE MÉDICOS E FARMACEUTICOS NA ESCOLA DE APLICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE

De ordem do Sr. general diretor de Saúde da Guerra, e de acordo com as respectivas instruções publicadas no boletim do Exército n. 350, de 10 de dezembro de 1926, *Diário Oficial* de 15 do mesmo mês e ano e aviso n. 50 do Sr. ministro da Guerra de 10 de dezembro de 1932, faço público que, um mês depois da data deste edital, estará

aberta nesta Diretoria de Saúde da Guerra, à rua Moncorvo Filho n. 34 e nas chefias do Serviço de Saúde das regiões e circunscrição Militares, durante 15 dias, a inscrição para o concurso de médicos e farmacêuticos candidatos à matrícula na Escola de Aplicação do Serviço de Saúde.

As inscrições se farão a requerimento dos candidatos, que juntarão documentos comprobatórios das condições exigidas. Na Capital Federal o requerimento será ao diretor de Saúde da Guerra e nas regiões militares aos chefes do Serviço de Saúde. No momento da inscrição deve ser paga a respectiva taxa, representada por uma estampilha federal de dez mil réis (103000).

Deve o candidato a matrícula atender a estas condições:

a) ser brasileiro nato, no gozo de direitos civis e políticos;

b) ser diplomado em medicina ou farmácia por escola de medicina ou farmácia oficial ou reconhecida e bem assim, ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saúde Pública;

c) na época de inscrição contar no máximo vinte e oito (28) anos de idade (apresentação de certidão de idade em original);

d) ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento;

e) ter aptidão física para o serviço militar, comprovada em inspeção de saúde nesta diretoria ou nas chefias do Serviço de Saúde das regiões militares;

f) apresentar carteira de identificação, folha corrida e atestado de vacinação.

Todos os documentos devem ter firma reconhecida por tabelião.

Em hipótese alguma serão restituídas as certidões de idade dos candidatos inscritos no concurso.

Dez dias depois de encerrada a inscrição começará o concurso.

Constará o concurso de três provas: escrita, prática e oral.

As questões para aprova escrita, organizadas pelo diretor do ensino e encaminhadas pelo comandante da escola ao diretor da Saúde da Guerra, serão por este remetidas, em lista e envelope fechado e lacrado, aos chefes do Serviço de Saúde das Regiões. Só poderão ser abertos estes envelopes, por ocasião das provas e em presença dos candidatos.

As provas escritas se farão em um mesmo dia, na Escola de Aplicação para a Capital Federal e sob a fiscalização dos respectivos chefes nas chefias dos serviços de saúde regionais, localizado em cidades, sedes de escolas de medicina e farmácia.

O sorteio dos pontos se fará três dias antes das provas escritas, e o número sorteado, o mesmo para todos os candidatos, comunicado por telegrama aos chefes do Serviço de Saúde das regiões, que tiverem de exercer fiscalização de provas escritas e que só o tornarão público no momento do início das respectivas provas.

No máximo, durarão três horas as provas escritas; nas orais, por matéria para cada candidato, será de meia hora o máximo da arguição; nas provas práticas, a comissão estipulará o tem-

po que lhe parecer necessário, dependendo do caso clínico ou da natureza do trabalho a executar.

A prova escrita para médicos versará principalmente sobre questões de patologia geral, anatomia e fisiologia patológica, patologia interna, externa e higiene; para farmacêuticos, sobre química, matéria médica, farmacologia e bromotologia.

A prova prática para médicos constará de amputação, desarticulação ou ligadura de vasos no cadáver ou aplicação de aparelho no vivo; para farmacêuticos, na execução de preparação farmacêutica; tudo com arguição por parte da comissão examinadora.

A prova oral para médicos consistirá em exame clínico de um doente de medicina e outro de cirurgia; para farmacêuticos, em questão de clínica previamente tirada a sorte, tudo também com arguição por parte da comissão examinadora.

Os médicos terão quinze minutos para exame de cada doente, trinta de estudo do caso clínico e outros trinta para exposição e consequente arguição por parte da comissão examinadora.

Os farmacêuticos terão trinta minutos para preparação da prova e outros trinta para explanação do ponto de arguição por parte da comissão.

Para mais informações, os interessados poder-se-ão dirigir, diariamente, a esta diretoria, ou aos chefes dos serviços de saúde, nos comandos das regiões nos Estados.

Diretoria de Saúde da Guerra, Capital Federal, 13 de dezembro de 1932. — Dr. Alberto Guimarães, tenente-coronel médico chefe do Gabinete.

### Diretoria da Aviação

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer a esta diretoria o capitão Adalberto Araripe da Rocha Lima, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255, e seus números, do Código de Justiça Militar.

Diretoria da Aviação, na cidade do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1932. — Gervasio Duncan de Lima Rodrigues, major aviador, chefe interino do gabinete.

### Diretoria da Aviação

#### PRIMEIRA DIVISÃO

Concurso para o preenchimento do cargo de desenhista da Escola de Aviação Militar.

De ordem do Sr. general diretor da Aviação Militar, para conhecimento dos interessados, torno publico que se acham abertas na Diretoria da Aviação (Primeira Divisão), até 14 de janeiro do ano vindauro, inscrições para o preenchimento de uma vaga de desenhista da

Escola de Aviação Militar, recentemente criado.

São exigidas as seguintes condições para a inscrição:

- a) ser brasileiro, nato, maior de 18 anos e menor de 25;
- b) ser reservista do Exército ou possuir certificado de alistamento;
- c) atestado de boa conduta (passado por um oficial do Exército ativo que o conheça ou da autoridade policial de sua residência).

O programa para o referido concurso será, oportunamente, encontrado na 1ª Divisão da Diretoria da Aviação Militar para os interessados que desejarem consultá-lo.

Capital Federal, 13 de dezembro de 1932. — Angelo Mendes de Moraes, major aviador, chefe, interino, da Primeira Divisão.

### Departamento Central de Fardamento e Equipamento do Exército

#### Primeira seção

#### OFICINA DE ALFAIATES

As senhoras que pretendam matricular-se como costureiras em 1933, na Oficina de Alfaiates deverão, do dia 15 a 31 de dezembro, apresentar as cartas de fiança e requerimentos, acompanhados dos documentos de prova de que sejam:

a) viúvas e filhas de praças do Exército, Armada, Força Policial e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, ou dos Estados, mortas em serviço militar da União;

b) viúvas e filhas solteiras de oficiais das corporações acima, mortos em serviço militar da União;

c) viúvas e filhas "órfãs" de praças dessas corporações e de operários da União, especialmente dos Ministerios da Guerra e da Marinha;

d) viúvas e filhas solteiras dessas praças, enquanto legalmente lhes for permitido casar, e de operários da União "especialmente dos Ministerios da Guerra e da Marinha" que tenham mais de "cinco" anos de bons serviços;

e) viúvas e filhas solteiras "órfãs" de oficiais dessas corporações e de funcionários civis dos Ministerios da Guerra e da Marinha e de reservistas do Exército e da Armada;

f) mãe viúva e irmãs solteiras "órfãs" de praças das corporações citadas, de operários da União "especialmente dos Ministerios da Guerra e da Marinha" que tenham mais de cinco (5) anos de bons serviços;

g) mulher e filhas solteiras de oficiais, funcionários civis da Guerra e da Marinha e de reservistas da Armada ou Exército, na falta absoluta das concorrentes das outras categorias.

§ O direito de preferência será regulado de acordo com as alíneas prece-

des, atendendo-se precisamente à ordem em que nelas estão colocadas as pessoas e começando da menor para a maior graduação, relativamente a oficiais, funcionarios, operarios e praças.

§ Não poderá ser concedida mais de uma matrícula a cada costureira e quando seja constatado que ha costureiras "in nomine", que emprestam os seus nomes ás matriculas em proveito de outras, ser-lhes-ão imediatamente cassadas as matriculas.

§ Quando em qualquer ocasião se verifique que não são verdadeiras as declarações contidas nos documentos, ou que ha assinaturas falsas, será incontinentemente cassada a respectiva matrícula.

§ Incorrerá em punição severa o empregado que houver contibuido para os casos previstos nos dois paragrafos precedentes ou que os tendo constatado não dê logo comunicação ao encarregado da oficina e bem assim os que tenham atestado falsamente a identidade de costureiras.

As candidatas fóra das condições acima não serão, absolutamente, atendidas, sendo inutil importunar para tal fim o Sr. chefe do E/C/F/E, que julga impertinente qualquer carta de recomendação para obtenção de matrícula.

A prova de que a candidata á revigoração da matrícula se encontra numa das situações previstas nas sete alíneas acima farse-á com a apresentação do documento firmado por official do Exército, da Marinha, do Corpo de Bombeiros e da Policia do Distrito Federal, com firma reconhecida, na qual se contenha a indicação precisa da situação da mesma candidata.

Os documentos (carta, requerimento e declaração) devem ser entregues ás segundas, quartas e sextas-feiras, das 8 ás 11 horas, pessoalmente a um dos seguintes officiais: major Anapio, major Coimbra, capitão Lauro ou tenente secretario do estabelecimento.

Oficina de Alfaiates, 10 de dezembro de 1932 — Capitão Loureiro, encarregado da O/A.

### 4ª REGIÃO MILITAR E 4ª DIVISÃO DE INFANTARIA

#### SUB-COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE REQUISICÕES MILITARES

De ordem do Sr. presidente, coronel Heitor Abrantes, faz-se publico que todos os processos de requisições, assinados por autoridades da 4ª D. I., devem ser remetidos com urgencia á dita sub-comissão que funciona diariamente, no C. P. O. R., na Alfandega Sêca, em Juiz de Fora, Estado de Minas.

Faz-se tal aviso principalmente aos habitantes dos municipios de Barra do Piraí, Caxambu, Tres Corações, Guaxupé, Itajubá, Varginha, Uberaba, Póços de Caldas, Ouro Fino, Jacutinga, Pouso Alegre, Itapira, Mogi-Mirim, Amparo, Mogi-Guaçu, Campinas, Jundiá, etc.

Juiz de Fora, 10 de dezembro de 1932. — S. Sampaio, 1º tenente, secretario.

**Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar**

Em face das modificações de emergência que acaba de sofrer a lei eleitoral, convido a comparecerem á sede desta Circunscrição até 22 do corrente, todos os reservistas de 1ª categoria do Exército, de 21 a 44 anos, que tenham a ela comparecido (ou registrado suas cadernetas) depois de 30 de setembro proximo findo, e que ainda não tiveram a iniciativa de requerer a sua respectiva qualificação como eleitor; afim de serem incluídos em listas para a qualificação "ex-officio".

Outrossim, convido também todos os reservistas de 1ª categoria do Exército que tenham se apresentado nesta Circunscrição de janeiro de 1931 a 30 de setembro do corrente ano, a virem buscar, com toda a brevidade, as fórmulas de inscrição para que possam obter o título de eleitor.

Idêntico comparecimento é solicitado, até 22 do corrente, aos mesmos reservistas, de 21 a 44 anos, que ainda não tenham registrado suas cadernetas e desejem inclusão nas listas para serem qualificados "ex-officio".

Capital Federal, 8 de dezembro de 1932. — *Raul Tavares*, major, chefe, interino, da 1ª C. R.

**Primeira Região Militar**

1º B. E.

SECRETARIA

**Leilão de animais**

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante e de acordo com as instruções constantes do aviso ministerial n. 645,

de 12 de novembro do corrente ano, faço público que no dia 20 proximo, ás 10 horas, serão vendidos em leilão os seguintes animais deste batalhão, reformados por terem sido julgados impróprios para o serviço do Exército.

Cavalos números 13, 17, 21, 39, 42, 43, 93, 118, 119, 124 e 129;

Muare machos números 3 e 204.

Aos interessados serão dados informações das 8 ás 11 horas, nesta Secretaria e no Serviço de Veterinaria, onde se realizará o leilão.

Quartel na Vila Militar, 13 de dezembro de 1932. — *Alfredo dos Reis Príncipe*, capitão ajudante e secretário.

**Primeira Região Militar**

**1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

**JUNTA DE ALISTAMENTO DO 20º DISTRITO**  
**Irajá**

Edital de convocação dos sorteados da 2ª chamada

O 2º tenente José Alves de Moraes Segundo, delegado militar do 20º distrito, declara que de acordo com a determinação contida no Boletim Regional, de 13 do corrente mês, será efetuada a incorporação dos sorteados da 2ª chamada á partir de 20 de dezembro até 30 do referido mês. Junta de Alistamento do 20º distrito. Em 14 de dezembro de 1932. — 2º tenente, *José Alves de Moraes Segundo*, delegado militar.

**Primeira Região Militar**

**1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

**JUNTA DE ALISTAMENTO DO 14º DISTRITO**

**Engenho Velho**

Edital de convocação dos sorteados da 2ª chamada

O 2º tenente José Alves de Moraes Segundo, delegado militar desta junta, declara que de acordo com a determinação contida no Boletim Regional, de 13 do corrente mês, será efetuada a incorporação dos sorteados da 2ª chamada á partir de 20 de dezembro até 30 do referido mês. Junta de Alistamento Militar do 14º distrito. Em 14 de dezembro de 1932. — 2º tenente *José Alves de Moraes Segundo*, delegado militar.

**Primeira Região Militar**

**1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

**JUNTA DE ALISTAMENTO DO 25º DISTRITO**  
**Ilhas**

De acordo com o Boletim Regional, de 13 de dezembro de 1932 estão convocados os sorteados do ano de 1931 (2ª chamada), que deverão se apresentar de conformidade com o R. S. M. nesta Junta e Alistamento do 25º distrito — Ilhas, no prazo de 20 a 30 de dezembro corrente, sob pena de não comparecendo ser considerado insubmisso. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — *Manoel Maria de Paula Ramos*, presidente.

**MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**

**Estrada de Ferro de Goiaz**

Araguari, 30 de novembro de 1932.

Sr. Dr. diretor.

N. 164 — Peço vossas providencias, no sentido de serem adquiridos os materiais abaixo relacionados, para atender pedido de diversas secções.

- 20 Caixas de alfinetes de 100 grs.
- 150 Colecionadores rapidos.
- 10 Caixas de grampos Clips de 2".
- 12 Copos de vidros para agua.
- 20 Lampadas eletricas de 25 velas, 220 volts.
- 10 Lampadas eletricas de 40 velas, 220 volts.
- 40 Lampadas eletricas de 100 velas, 220 volts.
- 4 Livros em branco, capa de pano, 200 folhas 22 x 33.
- 20 Livros em branco, capa de pano, 100 folhas 22 x 33.
- 10 Caixas de penas Mallat n. 12.
- 4 Caixas de penas Telefone.
- 100 Folhas de papel mata borrão, 52 x 72.
- 1.000 Folhas de papel carbono de duas faces, 43 x 56.
- 300 Cadernos de papel almasso.
- 1 Tesoura para cortar papeis.
- 1 Talha filtro para agua.
- 5 Blócos de papel para cartas.
- 3 Livros fé de officio, 300 folhas.

Saudações. — *José Saraiva*, almoxarife.

Foram feitos pedidos de preços ás seguintes casas:

Pereira & Comp., Cardoso & Comp., Livraria Triângulo e Petronio Accioly & Comp. — Confere com o original, *Sébastien C. da Silva*, escrivuario.

Ao Almoxarifado — Para fazer o pedido de preços do material constante da relação junta. Em 30 de novembro de 1932. — *Caminha Sampaio*. — Confere com o original, *Sébastien C. da Silva*, escrivuario.

Araguari, 30 de novembro de 1932.

Ilmos. Srs. — Peço a VV. SS. informarem, com urgencia, o preço para o fornecimento imediato, dos seguintes artigos:

- 20 Caixas de alfinetes de 100 grs.
- 150 Colecionadores rapidos.
- 10 Caixas de grampos Clips de 2".
- 12 Copos de vidros para agua.
- 20 Lampadas eletricas de 25 velas, 220 volts.
- 10 Lampadas eletricas de 40 velas, 220 volts.
- 40 Lampadas eletricas de 100 velas, 220 volts.
- 4 Livros em branco, capa de pano, 200 folhas 22 x 33.
- 20 Livros em branco, capa de pano, 100 folhas 22 x 33.
- 10 Caixas de penas Mallat n. 12.
- 4 Caixas de penas Telefone.
- 100 Folhas de papel mata borrão, 52 x 72.
- 1.000 Folhas de papel carbono de duas faces, 43 x 56.
- 300 Cadernos de papel almasso.
- 1 Tesoura para cortar papeis.
- 1 Talha filtro para agua.
- 5 Blócos de papel para cartas.
- 3 Livros fé de officio, 300 folhas.

Com apreço subscrevo-me. De VV. SS. — *José Saraiva*, almoxarife, de ordem do Sr. diretor.

Por consulta do almoxarifado dessa Estrada em carta de 30 de novembro p. p., damos a seguir nossos preços para alguns dos artigos discriminados:

- 12 Copos para agua, ..... 60500
- 20 Lampadas eletricas, de 25 velas, 220 volts, cada ..... 32500
- 10 Lampadas eletricas, de 40 velas, 220 volts, cada ..... 30300
- 10 Lampadas eletricas, 100 velas, 220 volts., cada ..... 30500
- 1 Tesoura para papeis, 5", cada ..... 40000

|                                         |         |
|-----------------------------------------|---------|
| 1 Tesoura para papeis, 6" .....         | 6\$000  |
| 1 Talha com filtro, para agua .....     | 24\$000 |
| 5 Blócos de papel para carta, cada..... | 2\$500  |

Sem outro particular, aguardamos suas estimadas ordens e com o mais alto apreço e real consideração, firmamos, am's. ats°. obrgds. — *Petronio Accioly & Comp.*

Atendendo ao s/ favor de 30 do mês proximo passado, vimos entregar-lhe a nossa proposta para fornecimento dos seguintes artigos:

|                                                                          |          |
|--------------------------------------------------------------------------|----------|
| 20 caixas de alfinetes, de 100 grs., a.....                              | 3\$500   |
| 150 colecionadores rapidos formato officio, a....                        | 1\$300   |
| 10 caixas de grampos Clips, n. 2, a.....                                 | 1\$400   |
| 12 copos de vidro para agua, a.....                                      | \$800    |
| 4 livros em branco, capa de pano, com 200 fls., formato 22 x 32, a.....  | 16\$000  |
| 20 livros em branco, capa de pano, com 100 fls., formato 22 x 32, a..... | 9\$000   |
| 10 caixas de pena Mallat, n. 12, a.....                                  | 10\$400  |
| 4 caixas de pena Telefone, bronze, a.....                                | 14\$000  |
| 100 folhas mata-borrão, 52 x 72, a.....                                  | \$900    |
| 1.000 folhas de carbono, 2 faces, marca Helios, 43 x 66, a.....          | \$400    |
| 300 cadernos papel almasso, linho, a.....                                | \$400    |
| 1 tesoura para cortar papel, a.....                                      | 16\$000  |
| 1 talha com filtro para agua, a.....                                     | 40\$000  |
| 5 blocos papel para cartas pautado, a.....                               | 2\$500   |
| 3 livros fé de officio, 300 folhas, conforme modelo fornecido, a .....   | 175\$000 |

Mercadorias entregues no Almoxtarifado da Estrada.

Atenciosamente. — Por procuração de Cardoso & Companhia, G. B. Mello. Confira com o original Sebastião L. da Silva, escrivão.

Atendendo a sua consulta de preços de 30 de novembro proximo passado, damos-lhes, abaixo, as nossas menores cotações para os artigos constantes da mesma:

|                                                                                                                |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 20 caixas de alfinetes, de 100 gramas. Oferecemos em maços de 200 gramas, de 10 carteiros a .....              | 2\$800  |
| 12 copos de vidro para agua, a.....                                                                            | \$800   |
| 20 lampadas eletricas de 25 velas ou 15 watts, 220 volts, uma, a.....                                          | 3\$450  |
| 10 lampadas eletricas de 40 velas ou 25 watts, 220 volts, uma, a.....                                          | 3\$800  |
| 10 lampadas de 100 velas, 220 volts. Oferecemos de 40 watts, 220 volts, uma, a.....                            | 4\$000  |
| 10 caixas de penas Mallat, n. 12. Oferecemos penas Hymalaia, do mesmo tipo, caixa, a .....                     | 12\$000 |
| 1.000 folhas papel carbono, 2 faces, 43 x 56. Oferecemos para entrega dentro de 6 dias, folha, a .....         | \$900   |
| 1 tesoura para cortar papel, a.....                                                                            | 9\$400  |
| Oferecemos uma tesoura menor, a.....                                                                           | 5\$000  |
| 1 talha de filtro para agua, a.....                                                                            | 19\$000 |
| Oferecemos tambem filtro Senun, conforme cliché que juntamos a está, da fábrica do filtro "Fiel", n. 2, a..... | 75\$000 |
| Idem, idem, idem, idem, idem, n. 3, a.....                                                                     | 85\$000 |
| 5 blócos de papel para carta, um, a.....                                                                       | 1\$800  |
| 500 cadernos papel almasso, um, a.....                                                                         | \$480   |

Sendo o que se nos oferece para o momento, firmamos com estima e apreço. Atenciosamente. — *Pereira & Comp.* Confere com o original. — *Sebastião L. da Silva*, escrivão.

#### QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS — PEDIDOS DE PREÇOS-N. 27

| Materiais — Unidade                                         | Quantidade | Petronio Accioly & Comp. | Cardoso & Comp. | Pereira & Comp. | Proponentes preferidos        |
|-------------------------------------------------------------|------------|--------------------------|-----------------|-----------------|-------------------------------|
| Alfinetes (100 gramas), caixa.....                          | 20         | —                        | 3\$500          | 2\$800          | Pereira & Comp..... 2\$800    |
| Colecionadores rapidos, um.....                             | 150        | —                        | 1\$300          | —               | Cardoso & Comp..... 1\$300    |
| Grampos Clips de 2". caixa.....                             | 10         | —                        | 1\$400          | —               | Cardoso & Comp..... 1\$400    |
| Copos de vidro para agua, um.....                           | 12         | \$541                    | \$800           | \$800           | A. Accioly & Comp..... \$541  |
| Lampadas eletricas 25 V. 221 wts, uma.....                  | 20         | 3\$500                   | —               | 3\$450          | Pereira & Comp..... 3\$450    |
| Lampadas eletricas 40 V. 220 wts, uma.....                  | 10         | 3\$500                   | —               | 3\$800          | P. Accioly & Comp..... 3\$500 |
| Lampadas eletricas 100 V. 220 wts, uma.....                 | 10         | 3\$500                   | —               | 4\$000          | P. Accioly & Comp..... 3\$500 |
| Livros em branco capa de pano de 220 folhas, 22x33, um..... | 4          | —                        | 16\$000         | —               | Cardoso & Comp..... 16\$000   |
| Idem, idem, idem, de 100 fls. 22x33, um.....                | 20         | —                        | 9\$000          | —               | Cardoso & Comp..... 9\$000    |
| Penas Mallat n. 12, caixa.....                              | 10         | —                        | 10\$400         | 12\$000         | Cardoso & Comp..... 10\$400   |
| Penas telefone, caixa.....                                  | 4          | —                        | 14\$000         | —               | Cardoso & Comp..... 14\$000   |
| Papel mata borrão, folha.....                               | 100        | —                        | \$900           | —               | Cardoso & Comp..... \$900     |
| Papel carbono 2 faces 43x56, folha....                      | 1.000      | —                        | \$400           | \$900           | Cardoso & Comp..... \$400     |
| Papel almasso, caderno.....                                 | 300        | —                        | \$400           | \$480           | Cardoso & Comp..... \$400     |
| Tesoura para cortar papeis de 5", uma.                      | 1          | 4\$000                   | 16\$000         | 5\$000          | P. Accioly & Comp..... 4\$000 |
| Talhas de filtro para agua, uma.....                        | 1          | 24\$000                  | 40\$000         | 19\$000         | Pereira & Comp..... 19\$000   |
| Papel para cartas, bloco.....                               | 5          | 2\$500                   | 2\$500          | 1\$800          | Pereira & Comp..... 1\$800    |
| Livros té de officio 300 folhas, um.....                    | 3          | —                        | 175\$000        | —               | Cardoso & Comp..... 175\$000  |

Araguari, 7 de dezembro de 1932. — *José Saraiva*, almoxarife.

Ata — Aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, às oito horas, no escritório do Sr. almoxarife, em Araguaí, de acordo com as ordens do Sr. Dr. diretor da Estrada de Ferro de Goiás, foi pelo Sr. José Saraiva, almoxarife, organizado o quadro comparativo de preços para o fornecimento dos materiais constantes do pedido de preços número vinte e sete (27), feito por carta, tendo sido computadas as respostas recebidas, dos Srs. Petronio Accioly & Comp., Cardoso & Comp. e Pereira & Comp., todos de Araguaí. Podem ser adquiridos os materiais constantes do referido pedido de preços. Nada mais havendo para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por mim, Cauby Rosa, servindo de secretário e pelo almoxarife, José Saraiva. Araguaí, 7 de dezembro de 1932. — *Cauby Rosa*. — *José Saraiva*. Confere com o original. — *Sebastião C. da Silva*, escrivão.

Ata — Aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, às treze horas, no escritório do Sr. almoxarife, em Araguaí, reunida a comissão designada pelo Sr. Dr. diretor da Estrada de Ferro de Goiás, composta dos senhores José Saraiva, almoxarife, Anthero Sá, mestre das oficinas, e Cauby Rosa, 2º escrivão, para a abertura e julgamento das propostas do pedido de preços número vinte e quatro, para o fornecimento de materiais diversos, conforme edital de dezessete de novembro último. Foi aberta a sessão sob a presidência do Sr. José Saraiva, almoxarife e em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes contendo propostas em quatro vias, das firmas: S. A. White Martins e Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, ambas de São Paulo; de Pereira & Comp. e Petronio Accioly & Comp., ambas de Araguaí. Examinadas as propostas, que estavam em ordem, foi organizado o quadro comparativo de preços. Nada mais havendo para constar, mandou o Sr. presidente que fosse encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Cauby Rosa, que servi como secretário, e pelos demais membros da comissão: Araguaí, 2 de dezembro de 1932. — *Cauby Rosa*. — *José Saraiva*. — *Anthero Sá*. Confere com o original. — *Antonio Moreira Rocha*, escrivão.

#### Estrada de Ferro de Goiás

Sr. diretor:

N. 138 — Peço vossas providências no sentido de serem adquiridos, para o consumo dos meses de novembro e dezembro, os seguintes materiais constantes da relação anexa.

Respeitosas saudações. — *José Saraiva*, almoxarife.

Designo o Sr. almoxarife, o Sr. mestre das oficinas e escrivão Cauby Rosa para encerrar o pedido de preços n. 24. Em 1-12-932. — *Caminha Sampaio*.

Foram feitos pedidos de preços a:  
M. Almeida & Comp., São Paulo;  
C. Mecânica Importadora, São Paulo;  
S. A. Marvin, São Paulo;  
S. A. White Martins, São Paulo;  
Johnson Line Agencies, São Paulo;  
Bromberg & Comp., São Paulo;  
Petronio Accioly & Comp., Araguaí;  
Pereira & Comp., Araguaí.

Confere com o original. — *Sebastião C. da Silva*, escrivão.

#### Pedido de preços n. 24

De ordem do Sr. diretor e de acordo com o decreto número 19.549, de 30 de dezembro de 1930, comunico aos interessados que está aberta, nesta Estrada, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, a concorrência para fornecimento de materiais abaixo mencionados, e de acordo com as seguintes condições:

I — Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados em 4 vias, sendo a primeira convenientemente selada e obedecendo rigorosamente à ordem e à especificação dos artigos da lista anexa, com a declaração do preço de unidade em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

II — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idôneas e que já estejam inscritas no livro de ins-

crições desta Estrada, bem como as demais que se quiserem inscrever, o que poderão fazer, até as vésperas da abertura das propostas.

III — Os requerimentos para inscrições deverão ser acompanhados de documentos em que se prove a existência legal da firma e que está a mesma quite com a Fazenda Nacional.

IV — Todos os materiais a fornecer serão de primeira qualidade e de acordo com a especificação, e deverão ser entregues no Almoxarifado desta Estrada, em Araguaí, correndo por conta do concorrente todas as despesas de fretes, armazenagem, etc.

V — Para julgamento das propostas será organizado um mapa demonstrativo, cabendo a preferência ao menor preço dado, para cada artigo, separadamente, excetuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global de grupo. Em caso de empate, será dada a preferência à firma nacional. Se o empate for entre firmas nacionais ou entre outras em igualdade de condições, será decidido pelo diretor.

VI — Nas propostas deverão ser declarados os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega, os quais não poderão exceder de trinta (30) dias, contados da data do pedido.

VII — As despesas resultantes dos fornecimentos dos artigos constantes da presente concorrência serão empenhadas parcialmente e as contas pagas na tesouraria da Estrada, em Araguaí.

VIII — As contas deverão ser apresentadas em seis (6) vias, sendo a primeira convenientemente selada com estampilha federal de 1\$000.

IX — As propostas serão abertas no dia 2 de dezembro às 13 horas, no Escritório do Almoxarifado.

X — Os concorrentes, cujas propostas forem aceitas, e que recusarem fornecer os artigos pelos preços oferecidos e nos prazos determinados para o fornecimento, perderão o direito de idoneidade perante a Estrada.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se ao Almoxarifado da Estrada.

Araguaí, 17 de novembro de 1932. — *José Saraiva*, almoxarife.

#### Relação dos materiais do pedido de preços n. 24

- 40 quilos de arame de aço para molas de 1/8", quilo.
- 5 areos para serrilhas com graduação, um.
- 100 quilos de alvaia de zinco "Vile Montagne", quilo.
- 5 caixas de água raz "Pinheiro ou Pratt", caixa.
- 2 aparelhos sanitários para carros, um.
- 8 quilos de arruelas de ferro de 3/8", quilo.
- 10 quilos de arruelas de ferro de 1/2", quilo.
- 10 quilos de arruelas de ferro de 5/8", quilo.
- 15 quilos de arruelas de ferro de 1", quilo.
- 15 quilos de arruelas de ferro de 1 1/2", quilo.
- 600 bracheiras para mangueiras de freios Westinghouse, diâmetro 2 1/8", uma.
- 1 balança "Pooley", 1.000 quilos, uma.
- 10.000 quilos de carvão de forja, quilo.
- 10.000 quilos de carvão de coke, grosso, de 1ª qualidade, quilo.
- 6 peles de camurça, uma.
- 24 cadeados Yale de 2", um.
- 15 quilos de cobre em chapa de 1/2 m/m, quilo.
- 12 chaves inglesas 24" "Strong Jass ou Cliburn", bico de papagaio, uma.
- 15 quilos de cobre redondo de 1/4", quilo.
- 10 chaves de duas bocas de 1/4" x 3/8", uma.
- 10 chaves de duas bocas de 1/2" x 5/8", uma.
- 10 chaves de duas bocas de 3/8" x 7/8", uma.
- 10 chaves de duas bocas de 1" x 1 1/8", uma.
- 2 catracas Little giant até 9/16", uma.
- 1 corta cano de 1 1/2", por.
- 1 corta cano de 3", por.
- 2 chaves grifos para canos de 10", uma.
- 2 chaves grifos para canos de 18", uma.
- 100 sacos de cimento, em sacos de 40 quilos, saco.
- 5 quilos de cabo de aço de 1/4", quilo.
- 8 quilos de corda americana de 3/8", quilo.
- 30 latas de cresfenol ou Cruzwaldina, lata.

- 1 diamante para cortar vidros, por.  
 1 escala de um metro "Rabone", por.  
 1 escala de 1/2 metro, "Rabone", por.  
 3 escalas Flexometer, dois metros, uma.  
 24 espanadores de penas, grandes, um.  
 250 quilos de ferro redondo de 3", quilo.  
 300 quilos de ferro redondo de 4", quilo.  
 500 quilos de ferro redondo de 5", quilo.  
 1.000 quilos de ferro redondo de 6", quilo.  
 300 quilos de ferro quadrado de 3", quilo.  
 500 quilos de ferro quadrado de 4", quilo.  
 100 quilos de ferro galvanizado em chapa, n. 16, quilo.  
 100 quilos de ferro galvanizado em chapa, n. 18, quilo.  
 100 quilos de ferro galvanizado em chapa, n. 24, quilo.  
 100 quilos de ferro preto em chapa de 1/8", quilo.  
 100 quilos de ferro preto em chapa de 3/16", quilo.  
 200 quilos de ferro preto em chapa de 1/4", quilo.  
 300 quilos de ferro preto em chapa de 3/8", quilo.  
 2 fechaduras com trinco, uma.  
 8 fechaduras para carro, de latão, uma.  
 6 facas de aço para desempenadeira, de 15 3/4" x 1 1/2" x 1/8", uma.  
 4 quilos de gaxeta asbestos, de 1/8", quilo.  
 5 quilos de gaxeta asbesto, de 3/8", quilo.  
 400 isoladores de louça altura 4", haste curva de 5/8", um.  
 50 idem, idem, idem, com haste reta, 5/8", um.  
 100 lampadas para locomotivas, de 32 x 32, uma.  
 50 lampadas para locomotivas, de 32 watts, 250 velas, uma.  
 50 lampadas eletricas 220 watts, 25 velas, uma.  
 50 lampadas eletricas, 220 watts, 60 velas, uma.  
 25 lampadas eletricas, 220 watts, 100 velas.  
 24 limas chatas bastardas, de 18", uma.  
 18 limas chatas murças, de 14", uma.  
 18 limas chatas murças, de 16", uma.  
 12 limas facas murças, de 8", uma.  
 12 limas facas murças, de 10", uma.  
 12 limas facas murças de 12", uma.  
 20 limas chatas canto redondo murças, de 8", uma.  
 20 limas chatas canto redondo murças, de 10", uma.  
 18 limas chatas canto redondo murças, de 12", uma.  
 20 limas triangulares murças, de 6", uma.  
 20 limas triangulares murças, de 8", uma.  
 20 limas triangulares murças, de 10", uma.  
 20 quilos de latão em chapa, de 1/8", quilo.  
 12 mangueiras de borracha para tender, 1,20 x 2", interno, uma.  
 20 metros de mangueira de borracha de alta pressão, de 1/2", metro.  
 30 metros, idem, de borracha para agua, de 1", metro.  
 5 idem, de sola para caixa d'agua, de 20 cms., por 4 mts., uma.  
 100 quilos de massa preparada para carros, de Hilley, quilo.  
 4 macaco hidraulico para 50 toneladas, um.  
 10 macacos, garrafa catraca com sapata de movimento, altura 24", um.  
 600 litros de oleo de linhaça crú, Brundell Spence, litro.  
 180 litros de oleo especial para tempera de molas, litro.  
 50 pilhas secas "Columbia", uma.  
 2 quilos de parafusos de ferro sextavados, de 1/4" x 2", quilo.  
 12 quilos de parafusos de ferro sextavados, de 3/8", diversos comprimentos, quilo.  
 200 quilos de parafusos de ferro sextavados, de 1/2", diversos comprimentos, quilo.  
 240 quilos de parafusos de ferro sextavados, de 5/8", diversos comprimentos, quilo.  
 50 quilos de parafusos de ferro sextavados, de 3/4", diversos comprimentos, quilo.  
 100 quilos de parafusos de ferro sextavados, de 7/8", diversos comprimentos, quilo.  
 120 quilos de parafusos de ferro sextavados, de 1", diversos comprimentos, quilo.  
 100 quilos de porcas de ferro sextavadas, de 2" x 2 1/2", diversos comprimentos, quilo.  
 10 quilos de porcas de ferro sextavadas, de 1/4", quilo.  
 10 quilos de porcas de ferro sextavadas, de 5/16", quilo.  
 50 quilos de peças de ferro sextavadas de 3/8", quilo.  
 80 quilos de peças de ferro sextavadas, de 1/2", quilo.  
 80 quilos de peças de ferro sextavadas de 5/8", quilo.  
 80 quilos de peças de ferro sextavadas, de 3/4", quilo.  
 50 quilos de peças de ferro sextavadas, de 1", quilo.  
 250 quilos de peças de ferro sextavadas, de 1", quilo.  
 20 pinceis chatos para pintura V. P. corôa — Elefante ou Almso, n. 18, um.  
 20 idem, idem, idem, n. 20, um.  
 200 placas Delmas, uma.  
 5 quilos de pó macan, para soldar aço, quilo.  
 5 quilos de pó macan, para soldar ferro, quilo.  
 1 pia para carros, 60 x 40, uma.  
 1 pia para carros, de canto, 40 x 40, uma.  
 20 maços de parafusos de ferro com fenda, cabeça chata, 1" x 8, maço.  
 10 maços de parafusos de latão, com fenda, cabeça escariada, de 1" x 8", maço.  
 10 maços de parafusos de latão, com fenda, cabeça escariada, de 1 1/4" x 9, maço.  
 10 maços de parafusos de latão, com fenda, cabeça escariada, de 2 1/4" x 12, maço.  
 10 maços de parafusos de latão, com fenda, cabeça escariada, de 2 3/4" x 16, maço.  
 10 maços de parafusos de latão, com fenda, cabeça chata, de 3/4" x 7, maço.  
 20 quilos de papelão Klinger, de 1/16, quilo.  
 15 quilos de papelão Klinger, de 1/32, quilo.  
 5 registros de latão, de 1/2", um.  
 5 registros de latão, de 3/4", um.  
 10 registros de latão, de 1", um.  
 40 quilos de sabão virgem, quilo.  
 20 quilos de solda para ferro batido, de 1/8", quilo.  
 20 quilos de solda para ferro batido, de 3/16, quilo.  
 20 quilos de solda para ferro batido, de 1/4, quilo.  
 20 quilos de solda para ferro batido, de 3/8, quilo.  
 20 quilos de solda para ferro fundido, de 1/8, quilo.  
 20 quilos de solda para ferro fundido, de 3/16, quilo.  
 20 quilos de solda para ferro fundido, de 1/4, quilo.  
 20 quilos de solda para ferro fundido de 3/8", quilo.  
 12 serras francêsas, de 38 x 3 1/2, uma.  
 20 metros de serras de fita, de 1", metro.  
 1 serra circular de 10", uma.  
 1 serra circular de 16", uma.  
 20 latas de soda caustica em latas, de quilo, lata.  
 48 serrilhas para ferro, de 12" x 5/8, uma.  
 30 quilos de sola grossa, toda igual, de primeira, quilo.  
 50 barras de sabonetes em barra, barra.  
 1 tarracha para parafuso de 1/4" a 1", "Tithe Giant", uma.  
 1 torno para mecanico, de 6", um.  
 1 torno para mecanico, de 3", um.  
 2 trenas metalicas, de 30 metros "Rabone", uma.  
 5 torneira de latão, de 3/4", uma.  
 5 torneiras de latão, de 1/2", uma.  
 5 torneiras de latão, de 1", uma.  
 50 quilos de tinta preparada — Car-primer Dark, quilo.  
 50 quilos de tinta preparada Tuscan — Reed Hylley, quilo.  
 20 brochas de 2 1/2", V. P. Corôa — Elefante ou Almico, uma.  
 20 idem, idem, idem, de 3", uma.  
 100 pinceis para caixilhos de carros, um.  
 100 idem, para venezianas, uma.  
 40 vidros brancos, fantasia, duplo, 33" x 24", um.  
 30 vidros brancos, lisos, duplos, de 31" x 31", um.  
 20 galões de verniz Carriage — Royaz — Blundell Spence Companhia Industrial, galão.  
 100 vassouras de 5 fios, uma.  
 24 vidros olho de boi, com arruelas de borracha, (cris-tal), para aparelho lubrificador Detroit, de três vistas, um.  
 Araguaí, 17 de novembro de 1932. — José Saraiva, al-mexarife.  
 Pereira & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos á avenida Boa Vista n. 34, nesta cidade de Ara-guará, comerciantes já inscritos nessa Estrada, de acôrdo com o seu edital de concorrência n. 24, de 17 de novembro proximo passado, propõem fornecer, para entrega no prazo maximo de 30 dias, os seguintes artigos:  
 40 quilos de arame de aço para molas, de 3/8", quilo, sete mil e quatrocentos réis..... 78400

|                                                                                                                                                  |            |                                                                                                                          |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 5 arcos para serrilhas, com graduações, uma, sete mil e oitocentos réis. . . . .                                                                 | 7\$800     | 4 quilos de gaxeta asbestos de 1/8", quilo, dezenove mil e quatrocentos réis. . . . .                                    | 19\$400    |
| 100 quilos de alvaiade de zinco Viele Montagne, quilo, dois mil trezentos e oitenta réis..                                                       | 2\$380     | 5 quilos de gaxeta asbestos de 3/8", quilo, dezenove mil e duzentos réis. . . . .                                        | 19\$200    |
| 5 caixas de agua-raz "Pinheiro" ou "Pratt", caixa, cento e cinquenta e oito mil réis..                                                           | 158\$000   | 100 isoladores de louça altura 4", haste curva de 3/8", um, quatro mil e duzentos réis. . . .                            | 4\$200     |
| 10 quilos de arruelas de ferro de 3/8", quilo, três mil setecentos e oitenta réis. . . . .                                                       | 3\$780     | 50 isoladores de louça, altura 4", haste réta de 3/8", um, quatro mil e duzentos réis. . . .                             | 4\$200     |
| 10 quilos de arruelas de ferro de 1/2", quilo, três mil setecentos e oitenta réis. . . . .                                                       | 3\$780     | 100 lampadas para locomotivas de 32 x 32, uma, seis mil e oitocentos réis. . . . .                                       | 6\$800     |
| 10 quilos de arruelas de ferro de 5/8", quilo, três mil setecentos e oitenta réis. . . . .                                                       | 3\$780     | 50 lampadas para locomotivas de 32 watts, 250 velas, uma, vinte e dois mil réis. . . . .                                 | 22\$000    |
| 15 quilos de arruelas de ferro de 1", quilo, três mil setecentos e oitenta réis. . . . .                                                         | 3\$780     | 50 lampadas elétricas, 220 watts, 25 velas, uma, três mil seiscentos e oitenta réis. . . . .                             | 3\$680     |
| 15 quilos de arruelas de ferro de 1 1/2", quilo, três mil setecentos e oitenta réis. . . . .                                                     | 3\$780     | 50 lampadas elétricas, 220 watts, 60 velas, uma, oito mil e quatrocentos réis. . . . .                                   | 8\$400     |
| 1 balança "Pooley", para 1.000 quilos. Oferecemos balança "Paranapanema" para 1.000 quilos, uma, um conto e oitocentos mil réis. . . . .         | 1:800\$000 | 25 lampadas elétricas, 220 watts, 100 velas, uma, doze mil e seiscentos réis. . . . .                                    | 12\$600    |
| 10 toneladas de carvão para forja, tonelada a duzentos e setenta e oito mil réis. . . . .                                                        | 278\$000   | 12 mangueiras de borracha para tender, 1,20 x 2", interno, uma, trinta e sete mil e oitocentos réis. . . . .             | 37\$800    |
| tipo grosso, 1ª, tonelada, trezentos e setenta mil réis. . . . .                                                                                 | 370\$000   | 20 metros de mangueira de borracha, alta pressão de 1", metro, dez mil e quatrocentos réis                               | 10\$400    |
| 6 camurças, uma, dezessete mil e oitocentos réis                                                                                                 | 17\$800    | 30 metros de mangueira de borracha para agua, de 1", metro, cinco mil e quinhentos réis                                  | 5\$500     |
| 15 quilos de cobre em chapa de 1/2 m/m, quilo, sete mil e quatrocentos réis. . . . .                                                             | 7\$400     | 5 mangueiras de sola para caixa dagua, de 20 centímetros por 4 metros, a cento e três mil e oitocentos réis. . . . .     | 108\$800   |
| 12 chaves inglesas de 24". Oferecemos chaves inglesas "Gedore", de 24", bico de papagaio, uma, cinquenta e quatro mil e quinhentos réis. . . . . | 54\$500    | 100 quilos de massa preparada para carros, de Hilley, quilo, quinze mil e seiscentos réis                                | 15\$600    |
| 15 quilos de cobre redondo de 1/4", quilo, dez mil e oitocentos réis. . . . .                                                                    | 10\$800    | 1 macaco hidraulico para 50 toneladas. Oferecemos um para 30 toneladas, a um conto trezentos e oitenta mil réis. . . . . | 1:380\$000 |
| 10 chaves de 2 bocas de 1/4" x 3/8", uma, cinco mil e quatrocentos réis. . . . .                                                                 | 5\$400     | 10 macacos garrafa catraca com sapata de movimento, altura de 24", um, quatrocentos e setenta e oito mil réis. . . . .   | 478\$000   |
| 10 chaves de 2 bocas de 1/2" x 3/8", uma, sete mil e oitocentos réis. . . . .                                                                    | 7\$800     | 600 litros de oleo de linhaça cru "Blundell Spence", litro, quatro mil e cem réis. . . . .                               | 4\$100     |
| 10 chaves de 2 bocas de 3/4" x 3/8", uma, nove mil e quatrocentos réis. . . . .                                                                  | 9\$400     | 180 litros de oleo especial para tempera de molas, litro a dois mil oitocentos e quarenta réis.                          | 2\$840     |
| 10 chaves de 2 bocas de 1" x 1/2", uma, treze mil e quinhentos réis. . . . .                                                                     | 13\$500    | 50 pilhas secas Columbia, uma a dez mil e oitocentos. . . . .                                                            | 10\$800    |
| 1 corta-frio, de 1 1/2", a setenta e cinco mil réis                                                                                              | 75\$000    | Oferecemos tambem pilhas secas nacionais "Gailard", iguais á Columbia, uma a seis mil e duzentos réis. . . . .           | 6\$200     |
| 2 chaves grifos para canos de 10", uma, doze mil e quatrocentos réis. . . . .                                                                    | 12\$400    | 2 quilos paraf. ferro sext. 1/4" x 2", quilo a sete mil e quatrocentos réis. . . . .                                     | 7\$400     |
| 2 chaves grifos para canos de 18", uma, vinte e nove mil e oitocentos réis. . . . .                                                              | 29\$800    | 12 quilos paraf. ferro sext. de 3/8", diversos comprimentos, quilo a cinco mil trezentos e oitenta réis. . . . .         | 5\$380     |
| 100 sacos de cimento de 40 quilos, um, quatorze mil e cem réis. . . . .                                                                          | 14\$100    | Parafusos de ferro sextavados, diversos comprimentos:                                                                    |            |
| 30 latas de creofenol ou Cruswaldina, lata, três mil e oitocentos réis. . . . .                                                                  | 3\$800     | 200 quilos de 1/2", quilo a quatro mil e setecentos réis. . . . .                                                        | 4\$700     |
| 1 diamante para cortar vidros, a trinta e sete mil e oitocentos réis. . . . .                                                                    | 37\$800    | 240 quilos de 5/8", quilo a quatro mil cento e oitenta réis. . . . .                                                     | 4\$180     |
| 3 escalas "Flexometer", de 2 metros, uma, dezessete mil e oitocentos réis. . . . .                                                               | 17\$800    | 50 quilos de 3/4", quilo a quatro mil réis. . . . .                                                                      | 4\$000     |
| 24 espanadores de penas, grandes, um, oito mil e novecentos réis. . . . .                                                                        | 8\$900     | 100 quilos de 7/8", quilo a tres mil setecentos e quarenta réis. . . . .                                                 | 3\$740     |
| 1 barra de ferro redondo, de 4", com 280 quilos aproximadamente, quilo, mil quatrocentos e quarenta réis. . . . .                                | 1\$440     | 120 quilos de 1", quilo a tres mil quinhentos e oitenta réis. . . . .                                                    | 3\$580     |
| 1 barra de ferro redondo, de 5", com 480 quilos aproximadamente, quilo, mil oitocentos e noventa réis. . . . .                                   | 1\$890     | 100 quilos de 2" x 2 1/2", diversos, quilo a oito mil trezentos e oitenta réis. . . . .                                  | 8\$380     |
| 100 quilos de ferro galvanizado em chapa n. 16, quilo, mil oitocentos e noventa réis. . . . .                                                    | 1\$890     | Porcas de ferro sextavadas:                                                                                              |            |
| 100 quilos de ferro galvanizado em chapa n. 18, quilo, mil novecentos e cinquenta réis. . . .                                                    | 1\$950     | 40 quilos de 1/4", quilo a oito mil trezentos e oitenta réis. . . . .                                                    | 8\$380     |
| 100 quilos de ferro galvanizado em chapa n. 24, quilo, mil novecentos e oitenta réis. . . . .                                                    | 1\$980     | 40 quilos de 5/16", quilo a sete mil quinhentos e sessenta réis. . . . .                                                 | 7\$560     |
| 100 quilos de ferro preto em chapa de 3/8", quilo, mil novecentos e oitenta réis. . . . .                                                        | 1\$980     | 30 quilos de 3/8", quilo a seis mil oitocentos e dez réis. . . . .                                                       | 6\$810     |
| 100 quilos de ferro preto em chapa de 3/16", quilo, mil setecentos e oitenta réis. . . . .                                                       | 1\$780     | 80 quilos de 1/2", quilo a cinco mil seiscentos e dez réis. . . . .                                                      | 5\$610     |
| 100 quilos de ferro preto em chapa de 1/4", quilo, mil setecentos e oitenta réis. . . . .                                                        | 1\$780     | 80 quilos de 5/8", quilo a quatro mil novecentos e dez réis. . . . .                                                     | 4\$910     |
| 300 quilos de ferro preto em chapa de 3/8", quilo, mil setecentos e sessenta réis. . . . .                                                       | 1\$760     | 80 quilos de 3/4", quilo a quatro mil setecentos e quarenta réis. . . . .                                                | 4\$740     |
| 2 fechaduras com trinco, uma, quinze mil e seiscentos réis. . . . .                                                                              | 15\$600    | 50 quilos de 7/8", quilo a quatro mil quatrocentos e dez réis. . . . .                                                   | 4\$410     |
|                                                                                                                                                  |            | 250 quilos de 1", quilo a quatro mil duzentos e setenta réis. . . . .                                                    | 4\$270     |

|                                                                                                                             |          |                                                                                                                                                                                                                                            |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 20 pinceis chatos para pintura, Côroa ou Elefante n. 18, um a mil e trezentos réis.....                                     | 1\$300   | 40 vidros brancos fantasia, duplos, 33" x 24", um a vinte e um mil réis.....                                                                                                                                                               | 21\$000  |
| 20 ditos n. 20, um a mil quinhentos e oitenta réis. . . . .                                                                 | 1\$580   | 30 vidros brancos lisos, duplos, 31" x 31", um a dezenove mil e seiscentos réis.....                                                                                                                                                       | 19\$600  |
| 20 maços paraf. f., com fenda, cab. chata 1" x 8, maço a dois mil e oitocentos réis.....                                    | 2\$800   | 20 galões de verniz Carriage, C. I. L. ou Royal, galão a trinta e seis mil e quatrocentos réis. . . . .                                                                                                                                    | 36\$400  |
| Parafusos de latão com fenda, cabeça escariada:                                                                             |          | 100 vassouras 5-fios, uma a dois mil e cinquenta réis. . . . .                                                                                                                                                                             | 2\$050   |
| 10 maços de 1" x 8, maço a nove mil e duzentos réis. . . . .                                                                | 9\$200   | 24 vidros olho de boi para aparelho lubrificador Detroit de 3 vistas, a sete mil e quatrocentos réis. . . . .                                                                                                                              | 7\$400   |
| 10 maços de 1,3/4" x 9, maço a trinta e oito mil réis. . . . .                                                              | 38\$000  | Declararam se submeterem a todas as exigencias do Codigo de Contabilidade Pública e demais condições de seu edital de Concurrencia n. 24, de 17 de novembro proximo passado. Araguari, 2 de dezembro de 1932. — <i>Pereira &amp; Comp.</i> |          |
| 10 maços de 2,1/2" x 12, maço a cinquenta e oito mil réis. . . . .                                                          | 58\$000  | Estrada de Ferro Goiás                                                                                                                                                                                                                     |          |
| 10 maços de 2,1/4" x 12, maço a cinquenta e oito mil réis. . . . .                                                          | 58\$000  | Pedido de preços n. 24                                                                                                                                                                                                                     |          |
| 10 maços de 2,3/4" x 16, maço a sessenta e cinco mil réis. . . . .                                                          | 65\$000  | Preços:                                                                                                                                                                                                                                    |          |
| 10 maços de latão com fenda cabeça chata 3/4" x 7, maço a doze mil réis.....                                                | 12\$000  | 5 arcos para serrilhas com graduação n. 30, um. . . . .                                                                                                                                                                                    | 5\$500   |
| 20 quilos de papelão Klinger de 1/16", quilo a doze mil e quatrocentos réis.....                                            | 12\$400  | 100 quilos de alvaide de zinco Vile Montagne, quilo. . . . .                                                                                                                                                                               | 2\$950   |
| 15 quilos de papelão Klinger de 1/32", quilo a doze mil e quatrocentos réis.....                                            | 12\$400  | 5 caixas de agua rás Pinheiro ou Pratt, caixa. . . . .                                                                                                                                                                                     | 190\$000 |
| 5 registros de latão de 1/2", um a tres mil e setecentos réis. . . . .                                                      | 3\$700   | 8 quilos de arruelas de ferro de 3/8", quilo. . . . .                                                                                                                                                                                      | 5\$200   |
| 5 registros de latão de 3/4", um a cinco mil e quatrocentos réis. . . . .                                                   | 5\$400   | 10 quilos de arruelas de ferro de 1/2", quilo..                                                                                                                                                                                            | 5\$200   |
| 10 registros de latão de 1", um a dez mil e oitocentos réis. . . . .                                                        | 10\$800  | 10 quilos de arruelas de ferro de 5/8", quilo..                                                                                                                                                                                            | 5\$200   |
| 40 quilos de sabão virgem, quilo a mil e oitocentos réis. . . . .                                                           | 1\$800   | 15 quilos de arruela de ferro de 1", quilo....                                                                                                                                                                                             | 5\$200   |
| Solda para ferro batido:                                                                                                    |          | 6 peles de camurça, pele.....                                                                                                                                                                                                              | 19\$000  |
| 20 quilos de 1/8", 20 de 3/16", 20 de 1/4" e 20 de 3/8", quilo a quatro mil e duzentos réis. . . . .                        | 4\$200   | 15 quilos de cobre em chapas de 1/2" m/m, quilo. . . . .                                                                                                                                                                                   | 8\$900   |
| Solda para ferro fundido:                                                                                                   |          | 10 chaves de duas bocas de 1 1/4 x 3/8", uma. . . . .                                                                                                                                                                                      | 5\$500   |
| 20 quilos de 1/8", 20 de 3/16", 20 de 1/4" e 20 de 3/8", quilo a cinco mil e seiscentos réis. . . . .                       | 5\$600   | 10 chaves de duas bocas de 1 1/2 x 5/8", uma..                                                                                                                                                                                             | 12\$000  |
| 12 serras francesas de 36" ou 38" x 3,1/2", uma a duzentos e oito mil réis.....                                             | 208\$000 | 1 corta cano de 1 1/2", um.....                                                                                                                                                                                                            | 42\$000  |
| 20 metros de serra de fita de 4", metro a tres mil e cem réis. . . . .                                                      | 3\$100   | 1 um corta cano de 3", um.....                                                                                                                                                                                                             | 65\$000  |
| 1 serra circular de 10", a dezesseis mil e oitocentos réis. . . . .                                                         | 16\$800  | 100 sacos de cimento, em sacos de 40 quilos, saco. . . . .                                                                                                                                                                                 | 14\$950  |
| 1 serra circular de 16", a trinta e quatro mil e noventa e cinco réis. . . . .                                              | 34\$900  | 30 litros de Creofenol ou Cruzvaldina, litro. . . . .                                                                                                                                                                                      | 4\$200   |
| 20 latas de soda caustica de 1 quilo, lata a dois mil réis. . . . .                                                         | 2\$000   | 1 um diamante para cortar vidros, um.....                                                                                                                                                                                                  | 45\$000  |
| 48 serrilhas para ferro de 12" x 5/8", uma a mil e duzentos réis. . . . .                                                   | 1\$200   | 1 escala de meio metro "Rabone", uma.....                                                                                                                                                                                                  | 25\$000  |
| 30 quilos de sola grossa, toda igual, de primeira, quilo a seis mil e quatrocentos réis.....                                | 6\$400   | 24 espanadores de penas grandes, um.....                                                                                                                                                                                                   | 8\$900   |
| 50 barras de sabonete, uma a oitocentos réis.....                                                                           | \$800    | 250 quilos de ferro redondo de 3", quilo.....                                                                                                                                                                                              | 1\$450   |
| 1 tarracha Little Giant de 1/4" até 1", a trezentos e noventa e oito mil réis.....                                          | 398\$000 | 300 quilos de ferro redondo de 4", quilo.....                                                                                                                                                                                              | 1\$450   |
| Tornos para mecanicos:                                                                                                      |          | 500 quilos de ferro redondo de 5", quilo.....                                                                                                                                                                                              | 1\$450   |
| 1 fixo, de 6", a cento e setenta e cinco mil réis..                                                                         | 175\$000 | 1.000 quilos de ferro redondo de 6", quilo.....                                                                                                                                                                                            | 1\$450   |
| 1 giratorio de 6", a duzentos e vinte e quatro mil réis. . . . .                                                            | 224\$000 | 300 quilos de ferro quadrado de 3", quilo.....                                                                                                                                                                                             | 1\$550   |
| 1 fixo de 3", a cinquenta e oito mil réis.....                                                                              | 58\$000  | 500 quilos de ferro quadrado de 4", quilo.....                                                                                                                                                                                             | 1\$550   |
| 1 giratorio de 3", a sessenta e oito mil réis.....                                                                          | 68\$000  | 100 quilos de ferro galvanizado em chapa n. 16, quilo. . . . .                                                                                                                                                                             | 2\$250   |
| 2 trenas metalicas de 30 metros, Raboni, a quarenta e nove mil réis.....                                                    | 49\$000  | 100 quilos de ferro galvanizado em chapa n. 18, quilo. . . . .                                                                                                                                                                             | 2\$350   |
| 5 torneiras de latão de 3/4", a tres mil e quatrocentos réis. . . . .                                                       | 3\$400   | 100 quilos de ferro galvanizado em chapa n. 24, quilo. . . . .                                                                                                                                                                             | 2\$400   |
| 5 ditas de 1/2", a dois mil e seiscentos réis.....                                                                          | 2\$600   | 2 fechaduras com trinco, uma.....                                                                                                                                                                                                          | 45\$900  |
| 5 ditas de 1", a oito mil e quatrocentos réis.....                                                                          | 8\$400   | 4 quilos de gaxeta asbestos de 1/8", quilo..                                                                                                                                                                                               | 2\$800   |
| 50 quilos de tinta preparada Car-Primer Dark, quilo a quinze mil e duzentos réis.....                                       | 15\$200  | 5 quilos de gaxeta asbestos de 3/8", quilo..                                                                                                                                                                                               | 24\$000  |
| 50 quilos de tinta preparada Tuscan-Red de Hilley, quilo a vinte e dois mil réis.....                                       | 22\$000  | 50 lampadas eletricas de 220 volts 25 velas (ou 16 ou 25), uma. . . . .                                                                                                                                                                    | 3\$500   |
| Oferecemos tambem 50 quilos de tinta preparada Tuscan-Red C. Industrial Limitada, quilo a quinze mil e seiscentos réis..... | 15\$600  | 50 lampadas eletricas de 220 volts 60 velas (40 wats), uma. . . . .                                                                                                                                                                        | 3\$500   |
| 20 trinchas de 2,1/2" Corôa ou Elefante, uma a seis mil e quatrocentos réis.....                                            | 6\$400   | 25 lampadas eletricas de 220 volts 100 velas (60 wats), uma. . . . .                                                                                                                                                                       | 3\$500   |
| 20 ditas de 3", uma a oito mil e trezentos réis...                                                                          | 8\$300   | 24 limas chatas bastardas de 18", uma.....                                                                                                                                                                                                 | 18\$500  |
| 100 tarjetas para caixilhos de carros, uma a oito mil e setecentos réis.....                                                | 8\$700   | 18 limas chatas murças de 14", uma.....                                                                                                                                                                                                    | 9\$900   |
| 100 ditas para venezianas, uma a oito mil e setecentos réis.....                                                            | 8\$700   | 18 limas chatas murças de 16", uma.....                                                                                                                                                                                                    | 13\$500  |
|                                                                                                                             |          | 20 limas chatas canto redondo murças 8", uma. . . . .                                                                                                                                                                                      | 2\$500   |
|                                                                                                                             |          | 20 limas chatas canto redondo murças 10", uma. . . . .                                                                                                                                                                                     | 3\$800   |
|                                                                                                                             |          | 18 limas chatas canto redondo murças 12", uma. . . . .                                                                                                                                                                                     | 5\$900   |
|                                                                                                                             |          | 20 limas triangulares murças de 6", uma....                                                                                                                                                                                                | 2\$000   |
|                                                                                                                             |          | 20 limas triangulares murças de 8", uma....                                                                                                                                                                                                | 2\$950   |
|                                                                                                                             |          | 20 limas triangulares murças de 10", uma..                                                                                                                                                                                                 | 4\$500   |
|                                                                                                                             |          | 20 quilos de latão em chapas de 1/8", quilo..                                                                                                                                                                                              | 10\$500  |
|                                                                                                                             |          | 12 mangueiras de borracha para tender 1,20 x 2" interno, uma.....                                                                                                                                                                          | 26\$000  |
|                                                                                                                             |          | 20 mangueiras de borracha alta pressão de 1/2", metro. . . . .                                                                                                                                                                             | 11\$500  |
|                                                                                                                             |          | 30 metros de mangueira de borracha agua 1", metro. . . . .                                                                                                                                                                                 | 8\$500   |

|                                                                                             |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 5 mangueiras de sola para caixa de agua com 20 cm x 4 metros, uma.....                      | 159\$000 |
| 600 litros de óleo de linhaça cru Blundel Spence, litro.....                                | 4\$600   |
| 50 pilhas secas "Columbia" nlt. off. "Brasil", uma.....                                     | 7\$300   |
| 2 quilos de parafusos de ferro sextavado de 1/4 x 2", quilo.....                            | 9\$106   |
| 12 quilos de parafusos de ferro sextavado de 3/8", diversos comprimentos, quilo....         | 6\$400   |
| 200 quilos de parafusos de ferro sextavado 1/2", diversos comprimentos, quilo.....          | 6\$000   |
| 240 quilos de parafusos de ferro sextavado 5/8", diversos comprimentos, quilo.....          | 5\$400   |
| 50 quilos de parafusos de ferro sextavado 3/4", diversos comprimentos, quilo.....           | 5\$200   |
| 100 quilos de parafusos de ferro sextavado 7/8", diversos comprimentos, quilo.....          | 4\$800   |
| 120 quilos de parafusos de ferro sextavado 1", diversos comprimentos, quilo.....            | 4\$600   |
| 100 quilos de parafusos de ferro sextavado de 2 x 2 1/2", diversos comprimentos, quilo..... | 4\$300   |
| 10 quilos de porcas de ferro sextavadas de 1/4", quilo.....                                 | 11\$000  |
| 10 quilos de porcas de ferro sextavadas de 5/16", quilo.....                                | 9\$900   |
| 30 quilos de porcas de ferro sextavadas de 3/8", quilo.....                                 | 8\$900   |
| 80 quilos de porcas de ferro sextavadas de 1/2", quilo.....                                 | 7\$300   |
| 80 quilos de porcas de ferro sextavadas de 5/8", quilo.....                                 | 6\$400   |
| 80 quilos de porcas de ferro sextavadas de 3/4", quilo.....                                 | 6\$100   |
| 50 quilos de porcas de ferro sextavadas de 7/8", quilo.....                                 | 5\$700   |
| 250 quilos de porcas de ferro sextavadas de 1", quilo.....                                  | 5\$500   |
| 15-20 pinceis chatos p/pint. V. P. corda — Elefante/Almeo, um.....                          | 1\$500   |
| 20 ditos n. 20, um.....                                                                     | 1\$950   |
| 200 placas "Delmas", uma.....                                                               | 4\$600   |
| 5 quilos de pó Macam para soldar aço, quilo.....                                            | 85\$000  |
| 5 quilos de pó para soldar ferro, quilo.....                                                | 98\$000  |
| 20 maços de parafusos com fenda, cabeça chata, de 1 x 8, maço.....                          | 3\$900   |
| 20 quilos de papelão "Klinger", de 1/16", quilo.....                                        | 16\$000  |
| 15 quilos de papelão "Klinger", de 1/32", quilo.....                                        | 18\$000  |
| 5 registros de latão, de 1/2", um.....                                                      | 3\$500   |
| 5 registros de latão, de 3/4", um.....                                                      | 5\$800   |
| 10 registros de latão, de 1", um.....                                                       | 12\$000  |
| 20 quilos de solda para ferro batido de 1/8", quilo.....                                    | 5\$500   |
| 20 quilos de solda para ferro batido de 3/16", quilo.....                                   | 4\$500   |
| 20 quilos de solda para ferro batido de 1/4", quilo.....                                    | 4\$000   |
| 20 quilos de solda para ferro batido de 3/8", quilo.....                                    | 4\$000   |
| 20 quilos de solda para ferro fundido de 1/8", quilo.....                                   | 7\$500   |
| 20 quilos de solda para ferro fundido de 3/16", quilo.....                                  | 7\$500   |
| 20 quilos de solda para ferro fundido de 1/4", quilo.....                                   | 7\$500   |
| 20 quilos de solda para ferro fundido de 3/8", quilo.....                                   | 7\$500   |
| 12 serras francesas de 38 x 3 1/2, uma.....                                                 | 23\$000  |
| 20 metros de serra, fita de 1", metro.....                                                  | 3\$900   |
| 1 serra circular de 10", uma.....                                                           | 32\$000  |
| 1 serra circular de 16", uma.....                                                           | 58\$000  |
| 20 latas de soda caustica em latas de quilo, lata.....                                      | 2\$900   |
| 48 serrilhas para ferro, de 12" x 5/8, uma..                                                | 1\$200   |
| 30 quilos de sola grossa, toda igual, de 1", quilo.....                                     | 5\$300   |
| 50 barras de sabonetes em barras, barra.....                                                | 1\$900   |
| 2 trenas metalicas de 30 metros "Raboni", uma.....                                          | 59\$000  |

|                                         |        |
|-----------------------------------------|--------|
| 5 torneiras de latão, de 3/4", uma..... | 5\$500 |
| 5 torneiras de latão, de 1/2", uma..... | 3\$200 |
| 5 torneiras de latão, de 1", uma.....   | 7\$800 |
| 100 vassouras de 5 fios, uma.....       | 3\$200 |

Araguari, 30 de novembro de 1932. — *Petrônio Accioly & Comp.*

Proposta que faz a Sociedade Anonima White Martins, estabelecida á rua Florencio de Abreu n. 106, S. Paulo; á Estrada de Ferro de Goiaz, para fornecimento dos materiais abaixo relacionados, de acôrdo com o pedido de preços n. 24, de 17 de novembro de 1932, a saber:

|                                                                                                                                                                                                           |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 40 quilos de arame de aço para molas de 1/8", quilo, nove mil e oitocentos réis                                                                                                                           | 9\$800   |
| 5 arcos para serrilhas com graduação, quilo, oito mil réis.....                                                                                                                                           | 8\$000   |
| 100 quilos de alvaiade de zinco Vielle Montagne, quilo, dois mil novecentos e oitenta réis.....                                                                                                           | 2\$980   |
| 5 caixas de agua raz "Pinheiro" ou "Pratt", caixa, cento e noventa e oito mil réis                                                                                                                        | 198\$000 |
| 2 aparelhos sanitarios para carros, um, oitenta e oito mil réis.....                                                                                                                                      | 88\$000  |
| 8 quilos de arruelas ferro de 3/8", quilo, quatro mil trescentos e vinte réis.....                                                                                                                        | 4\$320   |
| 0 quilos de arruelas ferro de 1/2", quilo, quatro mil trescentos e vinte réis.....                                                                                                                        | 4\$320   |
| 0 quilos de arruelas ferro de 5/8", quilo, quatro mil trescentos e vinte réis....                                                                                                                         | 4\$320   |
| 5 quilos de arruelas ferro de 1", quilo, quatro mil trescentos e vinte réis.....                                                                                                                          | 4\$320   |
| 15 quilos de arruelas ferro de 1 1/2", quilo, quatro mil trescentos e vinte réis.....                                                                                                                     | 4\$320   |
| 600 braçadeiras para mangueiras de freios Westinghouse, diametro de 2.1/8", uma, dois mil seiscentos e oitenta réis....                                                                                   | 2\$680   |
| 10.000 quilos de carvão de forja, quilo, duzentos e noventa e oito réis.....                                                                                                                              | \$298    |
| 10.000 quilos de carvão de coque, grosso, de primeira qualidade, quilo, duzentos e sessenta e seis réis.....                                                                                              | \$266    |
| Para o fornecimento de carvão de forja e coque, inglês, é obrigatorio que 10 % das quantidades pedidas seja em carvão nacional, de acôrdo com as disposições do decreto n. 20.089, de 9 de junho de 1931. |          |
| 6 peles de camurça, uma, quatorze mil réis                                                                                                                                                                | 14\$000  |
| 24 cadeados Yale de 2", um, trinta e sete mil e oitocentos réis.....                                                                                                                                      | 37\$800  |
| 15 quilos de cobre em chapa de 1/2 mm., quilo, nove mil e oitocentos réis.....                                                                                                                            | 9\$800   |
| 15 quilos de cobre redondo de 1/4", quilo, seis mil e quinhentos réis.....                                                                                                                                | 6\$500   |
| 10 chaves de 2 bocas de 1/4" x 3/8", uma, seis mil e quinhentos réis.....                                                                                                                                 | 6\$500   |
| 10 chaves de 2 bocas de 1/2" x 5/8", uma, quatorze mil e oitocentos réis.....                                                                                                                             | 14\$800  |
| 10 chaves de 2 bocas de 3/4" x 7/8", uma, vinte e oito mil e quatrocentos réis..                                                                                                                          | 28\$400  |
| 1 corta cano de 1 1/2", por setenta e quatro mil réis.....                                                                                                                                                | 74\$000  |
| 1 corta cano de 3", por noventa e seis mil e oitocentos réis.....                                                                                                                                         | 96\$800  |
| 2 chaves grifos para canos, de 10" comp., uma, dezenove mil e quinhentos réis.....                                                                                                                        | 19\$500  |
| 2 chaves grifos para canos, de 18" comp., uma, trinta e oito mil e quatrocentos réis.....                                                                                                                 | 38\$400  |
| 100 sacos de cimento, sacos de 40 quilos, um, quatorze mil e quinhentos réis.....                                                                                                                         | 14\$500  |
| 5 quilos de cabo de aço de 1/4", quilo, dezesseis mil réis.....                                                                                                                                           | 16\$000  |
| 24 espanadores de penas, grandes, um, oito mil e quinhentos réis.....                                                                                                                                     | 8\$500   |
| 8 fechaduras para carros, de latão, uma, sessenta e cinco mil réis.....                                                                                                                                   | 65\$000  |
| 6 facas de aço para desempenadeira, de 15 3/4" x 1 1/2" x 1/8", uma, vinte e um mil e quinhentos réis.....                                                                                                | 21\$500  |

|                                                                                                                             |          |                                                                                                                                    |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 100 isoladores de louça, altura 4", haste curva de 5/8", um, três mil e trescentos réis                                     | 3\$300   | 120 quilos parafusos f° sext. de 1", diversos comprimentos, quilo, quatro mil seiscentos e noventa réis.                           | 4\$690   |
| 50 isoladores de louça, altura 4", com haste reta de 5/8", um, três mil e oitocentos réis.                                  | 3\$800   | 100 quilos parafusos f° sext. de 2", diversos comprimentos, quilo, quatro mil trescentos e oitenta réis.                           | 4\$380   |
| 100 lampadas para locomotivas de 32 x 32, uma, três mil e trescentos réis.                                                  | 3\$300   | 30 quilos de porcas de ferro sextavadas, de 1/4", quilo, onze mil e setecentos réis..                                              | 11\$700  |
| 50 lampadas para locomotivas de 32 watts, 250 velas, uma, vinte e nove mil e quatrocentos réis.                             | 29\$400  | 10 quilos de porcas de ferro sextavadas, de 5/16", quilo, dez mil e quinhentos réis                                                | 10\$500  |
| 50 lampadas elétricas, 220 watts, 25 velas, uma, três mil novecentos e cinquenta réis.                                      | 3\$950   | 30 quilos de porcas de ferro sextavadas, de 3/8", quilo, nove mil quatrocentos e cinquenta réis                                    | 9\$450   |
| 50 lampadas elétricas, 220 watts, 60 velas, uma, três mil novecentos e cinquenta réis.                                      | 3\$950   | 80 quilos de porcas de ferro sextavadas, de 1/2", quilo, sete mil setecentos e cinquenta réis                                      | 7\$750   |
| 25 lampadas elétricas, 220 watts, 100 velas, uma, três mil novecentos e cinquenta réis.                                     | 3\$950   | 80 quilos de porcas de ferro sextavadas, de 5/8", quilo, seis mil e oitocentos réis..                                              | 6\$800   |
| 24 limas bastardas de 18", uma, quatorze mil e duzentos réis.                                                               | 14\$200  | 80 quilos de porcas de ferro sextavadas, de 3/4", quilo, seis mil quatrocentos e oitenta réis                                      | 6\$480   |
| 18 limas chatas murças de 14", uma, sete mil setecentos e cinquenta réis.                                                   | 7\$750   | 50 quilos de porcas de ferro sextavadas, de 7/8", quilo, seis mil réis.                                                            | 6\$000   |
| 16 limas chatas murças de 16", uma, dez mil e setecentos réis.                                                              | 10\$700  | 250 quilos de porcas de ferro sextavadas, de 1", quilo, cinco mil oitocentos e quarenta réis                                       | 5\$840   |
| 12 limas facas murças de 8", uma, três mil e oitocentos réis.                                                               | 3\$800   | 200 placas Delmas, cada placa, tres mil e seiscentos réis                                                                          | 3\$600   |
| 12 limas facas murças de 10", uma, cinco mil e duzentos réis.                                                               | 5\$200   | 5 quilos de pó Macam para soldar aço, quilo, sessenta mil réis                                                                     | 60\$000  |
| 12 limas facas murças de 12", uma, sete mil e oitocentos réis.                                                              | 7\$800   | 5 quilos de pó Macam para soldar ferro, quilo, cinquenta mil réis                                                                  | 50\$000  |
| 20 limas chatas canto redondo murças de 8", uma, dois mil e oitocentos réis.                                                | 2\$800   | 20 quilos de papelão Klinger, de 1/16", quilo, quatorze mil e oitocentos réis...                                                   | 14\$800  |
| 20 limas chatas canto redondo murças de 10", uma, três mil e trescentos réis.                                               | 3\$300   | 15 quilos de papelão Klinger, de 1/32", quilo, quatorze mil e oitocentos réis...                                                   | 14\$800  |
| 20 limas chatas canto redondo murças de 12", uma, quatro mil e seiscentos réis.                                             | 4\$600   | 20 quilos de solda para ferro batido, de 1/8", quilo, tres mil cento e cinquenta réis..                                            | 3\$150   |
| 20 limas triangulares murças de 6", uma, dois mil e quinhentos réis.                                                        | 2\$500   | 20 quilos de solda para ferro batido, de 3/16", quilo, tres mil cento e cinquenta réis..                                           | 3\$150   |
| 20 limas triangulares murças de 8", uma, três mil réis.                                                                     | 3\$000   | 20 quilos de solda para ferro batido, de 1/4", quilo, tres mil cento e cinquenta réis..                                            | 3\$150   |
| 20 limas triangulares murças de 10", uma, quatro mil réis.                                                                  | 4\$000   | 20 quilos de solda para ferro batido, de 3/8", quilo, tres mil cento e cinquenta réis..                                            | 3\$150   |
| 20 quilos de latão em chapa de 1/8", quilo, quinze mil réis.                                                                | 15\$000  | 20 quilos de solda para ferro fundido, de 1/8", quilo, seis mil réis.                                                              | 6\$000   |
| 12 mangueiras de borracha para tender, de 1,20 x 2" diametro interno, uma, vinte e um mil e quinhentos réis                 | 21\$500  | 20 quilos de solda para ferro fundido, de 3/16", quilo, seis mil réis.                                                             | 6\$000   |
| 20 metros mangueira de borracha de alta pressão, de 1/2", metro, oito mil e oitocentos réis.                                | 8\$800   | 20 quilos de solda para ferro fundido, de 1/4", quilo, seis mil réis.                                                              | 6\$000   |
| 30 metros mangueira de borracha para agua, de 1", metro, seis mil e trescentos réis                                         | 6\$300   | 20 quilos de solda para ferro fundido, de 3/8", quilo, seis mil réis.                                                              | 6\$000   |
| 5 mangueiras de sola para caixa d'agua de 20 cms., por 4 metros de comprimento, uma, cento e sessenta e oito mil réis..     | 168\$000 | 12 serras francesas, de 38" x 3 1/2", uma, vinte e quatro mil réis.                                                                | 24\$000  |
| 100 quilos de massa preparada para carros de Hilley, oferecemos da Companhia Industrial Limitada, quilo, dezenove mil réis. | 19\$000  | 20 metros de serra de fita, de 1", metro, quatro mil réis                                                                          | 4\$000   |
| 1 macaco hidraulico para 50 toneladas, oferecemos: 1 macaco hidraulico para 20 toneladas, por um conto e cem mil réis.      | 100\$000 | 1 serra circular, de 10", por vinte e quatro mil réis                                                                              | 24\$000  |
| 60 litros de óleo de linhaça cru, Blundel Spence, litro, cinco mil e oitocentos réis..                                      | 5\$800   | 1 serra circular, de 16", por trinta mil réis..                                                                                    | 30\$000  |
| 180 litros de óleo especial para tempera de molas, litro, mil e novecentos réis...                                          | 1\$900   | 48 serrilhas para ferro, de 12" x 5/8", uma, seiscentos e cinquenta réis.                                                          | \$650    |
| 50 pilhas secas "Columbia", uma, nove mil réis.                                                                             | 9\$000   | 30 quilos de sola grossa, toda igual, de primeira, quilo, seis mil e quinhentos réis....                                           | 6\$500   |
| 200 quilos parafusos f° sext. de 1/2", diversos comprimentos, quilo, seis mil duzentos e vinte réis.                        | 6\$220   | 1 tarracha para parafusos, de 1/4" a 1", Little Giant, por trezentos e vinte e cinco mil réis                                      | 325\$000 |
| 240 quilos parafusos f° sext. de 5/8", diversos comprimentos, quilo, cinco mil e quinhentos réis.                           | 5\$500   | 1 torno para mecanico, de 6", por duzentos e dezoito mil e quinhentos réis.                                                        | 218\$500 |
| 50 quilos parafusos f° sext. de 3/4", diversos comprimentos, quilo, cinco mil quatrocentos e cinquenta réis.                | 5\$450   | 1 torno para mecanico, de 3", por sessenta e um mil e quinhentos réis.                                                             | 61\$500  |
| 100 quilos parafusos f° sext. de 7/8", diversos comprimentos, quilo, quatro mil oitocentos e noventa réis.                  | 4\$890   | 50 quilos de tinta preparada, Car Primer Dark, da Companhia Industrial Ltda., quilo, dezenove mil e quinhentos réis.               | 19\$500  |
|                                                                                                                             |          | 50 quilos de tinta preparada, Tuscan-Red, Willey, oferecemos, da Companhia Industrial Ltda., quilo, dezenove mil e quinhentos réis | 19\$500  |
|                                                                                                                             |          | 100 targetas para caixilhos de carros, uma, quatro mil e quinhentos réis.                                                          | 4\$500   |
|                                                                                                                             |          | 100 targetas para venezianas, uma, quatro mil e oitocentos réis                                                                    | 4\$800   |
|                                                                                                                             |          | 40 vidros brancos, fantasia, duplos, de 33" x 24", um, dezenove mil e oitocentos réis                                              | 19\$800  |

|                                                                                                                |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 30 vidros brancos, lisos, duplos, 31" x 31", um dezoito mil e oitocentos réis.....                             | 18\$800 |
| 20 galões de verniz Carriage, da Companhia Industrial Ltda., galão, trinta e cinco mil e quinhentos réis ..... | 35\$500 |
| 100 vassouras de 5 fios, uma, dois mil e trezentos réis .....                                                  | 2\$300  |

Os preços da presente proposta entendem-se para os materiais postos no Almoxarifado da Estrada, em Araguari, livres de quaisquer despesas.

Os proponentes estão de acordo com todas as cláusulas do pedido de preços acima mencionado.

Os preços da presente proposta vigorarão para um prazo de 60 (sessenta dias) da data da concorrência, e o prazo de entrega será de 30 dias da data do pedido.

São Paulo, 28 de novembro de 1932. — Por procuração da Sociedade Anonima White Martins (assinatura ilegível).

Proposta apresentada pela Companhia Mecânica e Importadora de S. Paulo, ao pedido de preços n. 24, da Estrada de Ferro de Goiaz.

*Item — Quantidade — Mercadoria — Preço*

|    |                                                                                                                                                         |         |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 3  | 100 quilos de alvaide zinco "V.M.", quilo (dois mil e setecentos réis).....                                                                             | 2\$700  |
| 5  | 8 quilos de arruelas de ferro de 3/8", quilo (quatro mil duzentos cinquenta réis).....                                                                  | 4\$250  |
| 7  | 10 quilos de arruelas de ferro de 1/2", quilo (quatro mil duzentos cinquenta réis).....                                                                 | 4\$250  |
| 8  | 10 quilos de arruelas de ferro de 5/8", quilo (quatro mil duzentos cinquenta réis).....                                                                 | 4\$250  |
| 9  | 15 quilos de arruelas de ferro de 1", quilo (quatro mil duzentos cinquenta réis).....                                                                   | 4\$250  |
| 10 | 15 quilos de arruelas de ferro de 1 1/2", quilo (quatro mil duzentos cinquenta réis).....                                                               | 4\$250  |
| 17 | 15 quilos de chapas de cobre de 1/2m,m, quilo (sete mil e oitocentos réis).....                                                                         | 7\$800  |
| 29 | 100 sacos de cimento nacional, saco (quatorze mil cento e cinquenta réis)....                                                                           | 14\$150 |
| 31 | 8 quilos de corda manilha de 3/8", estrangeira, quilo (seis mil e quinhentos réis) .....                                                                | 6\$500  |
| 39 | Oferta:<br>1 barra de ferro redondo de 4", com 280 quilos mais ou menos, quilo (mil quatrocentos e cinquenta réis).....                                 | 1\$450  |
| 41 | Oferta:<br>2 barras de ferro redondo de 5" com 953 quilos mais ou menos, quilo (mil quatrocentos e cinquenta réis).....                                 | 1\$450  |
| 44 | 100 quilos de chapas galvanizadas n. 16, quilo (mil novecentos e cinquenta réis)...                                                                     | 1\$950  |
| 45 | 100 quilos de chapas galvanizadas n. 18, quilo (mil novecentos e setenta e cinco réis) .....                                                            | 1\$975  |
| 46 | 100 quilos de chapas galvanizadas n. 24, quilo (dois mil e cinquenta réis).....                                                                         | 2\$050  |
| 64 | 24 limas chatas bastardas de 18", duzia (cento e trinta e oito mil réis).....                                                                           | 13\$000 |
| 70 | 20 limas para serra, de 8", duzia (vinte e oito mil réis) .....                                                                                         | 2\$000  |
| 71 | 20 limas para serra, de 10", duzia (quarenta e seis mil réis) .....                                                                                     | 4\$000  |
| 72 | 18 limas para serra, de 12", duzia (cincoenta e um mil quinhentos réis).....                                                                            | 51\$500 |
| 75 | 20 limas triangulares murças, de 10", duzia (quarenta e seis mil réis).....                                                                             | 46\$000 |
| 76 | 1 chapa de latão, de 1/8", com 24 quilos, quilo (sete mil e oitocentos réis).....                                                                       | 7\$800  |
| 79 | 30 metros de tubo de borracha claram, de 1", metro (cinco mil e seiscentos réis) .....                                                                  | 5\$600  |
| 84 | Oferta:<br>60 tambores de óleo de linhaça, cru, genuino, de 29 libras cada, marca "B. Spencell", tambor (cincoenta mil réis).....                       | 50\$000 |
| 86 | Oferta:<br>3 tambores de óleo de linhaça, cru, genuino, de 200 litros, mais ou menos, marca "Dragão", litro (tres mil trezentos e cinquenta réis) ..... | 3\$350  |

|     |                                                                                                                     |          |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 87  | 2 quilos de parafusos sextavados de 1 1/4"x2", quilo (sete mil seiscentos e dez réis)                               | 7\$610   |
| 88  | 12 quilos de parafusos sextavados de 3/8", diversos comprimentos, quilo (cinco mil e quatrocentos réis).....        | 5\$400   |
| 89  | 200 quilos de parafusos sextavados de 1/2", diversos comprimentos, quilo (quatro mil setecentos e vinte réis).....  | 4\$720   |
| 90  | 240 quilos de parafusos sextavados de 5/8", diversos comprimentos, quilo (quatro mil e duzentos réis).....          | 4\$200   |
| 91  | 50 quilos de parafusos sextavados, de 3/4", diversos comprimentos, quilo (quatro mil e cinquenta réis).....         | 4\$050   |
| 92  | 100 quilos de parafusos sextavados de 7/8", diversos comprimentos, quilo (tres mil setecentos e cinquenta réis).... | 3\$750   |
| 93  | 120 quilos de parafusos sextavados de 1", diversos comprimentos, quilo tres mil e seiscentos réis).....             | 3\$600   |
| 95  | 10 quilos de porcas sextavadas de 1/4", quilo (oito mil e quatrocentos réis).....                                   | 8\$400   |
| 96  | 10 quilos de porcas sextavadas de 5/16", quilo (sete mil quinhentos e setenta e cinco réis).....                    | 7\$575   |
| 97  | 30 quilos de porcas sextavadas de 3/8", quilo (seis mil oitocentos e vinte e cinco réis) .....                      | 6\$825   |
| 98  | 80 quilos de porcas sextavadas de 1/2", quilo (cinco mil seiscentos e vinte e cinco réis) .....                     | 5\$625   |
| 99  | 80 quilos de porcas sextavadas de 5/8", quilo (quatro mil novecentos e cinquenta réis) .....                        | 4\$950   |
| 100 | 80 quilos de porcas sextavadas de 3/4", quilo (quatro mil setecentos e vinte e cinco réis).....                     | 4\$725   |
| 101 | 50 quilos de porcas sextavadas de 7/8", quilo (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco réis).....                   | 4\$425   |
| 102 | 250 quilos de porcas sextavadas de 1", quilo (quatro mil duzentos e setenta e cinco réis) .....                     | 4\$275   |
| 118 | 5 registros de pressão de 1/2", cada (tres mil e oitocentos réis) .....                                             | 3\$800   |
| 119 | 5 registros de pressão de 3/4", cada (cinco mil e quinhentos réis) .....                                            | 5\$500   |
| 120 | 10 registros de pressão, de 1", cada (onze mil réis) .....                                                          | 11\$000  |
| 130 | Oferta:<br>12 serras francesas, 1,00x1x15, cada (duzentos e dez mil réis).....                                      | 210\$000 |
| 132 | 1 serra circular, de 10", cada (dezesete mil réis) .....                                                            | 17\$000  |
| 133 | 1 serra circular de 16", cada (trinta e sete mil réis) .....                                                        | 37\$000  |
| 138 | Oferta:<br>1 tarracha "Anginho", de 1/4 a 1", cada (duzentos e trinta mil réis).....                                | 230\$000 |
| 139 | 1 torno "Record", fixo, de 6", cada (cento e noventa mil réis).....                                                 | 190\$000 |
| 140 | 1 torno "Record", giratorio, de 6", cada (duzentos e trinta mil réis).....                                          | 230\$000 |
| 141 | 1 torno "Record", fixo, de 3", cada (cincoenta e nove mil réis).....                                                | 59\$000  |
| 142 | 1 torno "Record", giratorio, de 3", cada (setenta mil réis).....                                                    | 70\$000  |
| 143 | 2 trenas "Rabone", de 30m,00, cada (cincoenta e tres mil réis).....                                                 | 53\$000  |
| 144 | 5 torneiras de pressão, de 3/4", cada (tres mil e seiscentos réis).....                                             | 3\$600   |
| 145 | 5 torneiras de pressão, de 1/2", cada (dois mil e duzentos réis) .....                                              | 2\$200   |
| 146 | 5 torneiras de pressão, de 1", cada (nove mil réis) .....                                                           | 9\$000   |

São Paulo, 24 de novembro de 1932.

NOTA. — Os preços acima indicados vigorarão até o dia 20 de dezembro do ano corrente e a entrega da mercadoria será feita imediatamente após o recebimento do pedido.

São Paulo, 24 de novembro de 1932. — P.p. Companhia Mecânica e Importadora de S. Paulo, (assinatura ilegível).

## Quadro comparativo de preços - Pedido de preços n. 24

| Quantidade                                           | S. A. White Martins | Pereira & Comp. | Petroleo Accioly & Comp. | Companhia Mercantil Importadora | Proprietário preferido   |
|------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|--------------------------|---------------------------------|--------------------------|
| Arame de aço para molas de 1/8", quilos.....         | 93800               | 73400           | 56500                    | —                               | Pereira & Comp.....      |
| Arços para serrilhas com graduação, um.....          | 83000               | 73800           | 56500                    | —                               | P. Accioly & Comp.....   |
| Alvalde de zinco Ville Montagne, quilos.....         | 23980               | 23380           | 23350                    | 23700                           | Pereira & Comp.....      |
| Agua-ras Pinheiro ou Pratt, caixa.....               | 193000              | 193000          | 193000                   | —                               | Idem.....                |
| Aparelhos sanitarios para carros, um.....            | 883000              | —               | —                        | —                               | S. A. White Martins..... |
| Arruelas de ferro de 3/8", quilos.....               | 4320                | 33780           | 53200                    | 43250                           | Pereira & Comp.....      |
| Arruelas de ferro de 1/2", quilos.....               | 4320                | 33780           | 53200                    | 43250                           | Idem.....                |
| Arruelas de ferro de 5/8", quilos.....               | 4320                | 33780           | 53200                    | 43250                           | Idem.....                |
| Arruelas de 1", quilos.....                          | 4320                | 33780           | 53200                    | 43250                           | Idem.....                |
| Arruelas de 1 1/2", quilos.....                      | 4320                | 33780           | —                        | —                               | Idem.....                |
| Braceadeiras para mangueiras, de freios westinghouse | —                   | —               | —                        | —                               | Idem.....                |
| diâmetro 2 1/8", uma.....                            | 23680               | —               | —                        | —                               | S. A. White Martins..... |
| Balança Pooley - 1.000 quilos (Parapanema), uma..... | —                   | 1:800000        | —                        | —                               | Pereira & Comp.....      |
| Carvão de forja, quilos.....                         | \$298               | \$278           | —                        | —                               | Idem.....                |
| Carvão de coque grosso, de 1ª qualidade, quilos..... | \$266               | \$370           | —                        | —                               | S. A. White Martins..... |
| Camurça, peles.....                                  | 143000              | 173800          | 193000                   | —                               | Idem.....                |
| Cadeados: Vale de 2", um.....                        | 373800              | —               | —                        | —                               | Idem.....                |
| Cobre em chapa de 1/2 m/m, quilos.....               | 93600               | 73400           | 83500                    | 73800                           | Pereira & Comp.....      |
| Chave inglesa 24", Strong jass ou Cliburn bico de    | —                   | —               | —                        | —                               | Idem.....                |
| papagato, uma.....                                   | —                   | 543500          | —                        | —                               | Idem.....                |
| Cobre redondo de 1/4", quilos.....                   | 63500               | 103800          | —                        | —                               | S. A. White Martins..... |
| Chaves de duas bocas de 1 1/4" x 3/8", uma.....      | 63500               | 53400           | 53500                    | —                               | Pereira & Comp.....      |
| Chaves de duas bocas de 1 1/2" x 5/8", uma.....      | 143800              | —               | 123000                   | —                               | P. Accioly & Comp.....   |
| Chaves de duas bocas de 3/4" x 7/8", uma.....        | 233400              | 93400           | —                        | —                               | Pereira & Comp.....      |
| Chaves de duas bocas de 1" x 1 1/8", uma.....        | —                   | 133500          | —                        | —                               | Idem.....                |
| Catracas Little Giant até 9/16, uma.....             | —                   | 753000          | 423000                   | —                               | P. Accioly & Comp.....   |
| Corta cano de 1 1/2, uma.....                        | 743000              | —               | 653000                   | —                               | Idem.....                |
| Corta cano de 13", uma.....                          | 953800              | 123400          | —                        | —                               | Pereira & Comp.....      |
| Chaves grifos para canos de 10", uma.....            | 193500              | 293800          | —                        | —                               | Idem.....                |
| Chaves grifos para canos de 18", uma.....            | 333400              | 143100          | 14350                    | 143150                          | Idem.....                |
| Cimento em sacos de 40 quilos, sacos.....            | 143500              | —               | —                        | —                               | S. A. White Martins..... |
| Cabo de aço de 1/4", quilos.....                     | 163000              | —               | —                        | —                               | Idem.....                |
| Corda americana de 3/8", quilos.....                 | —                   | 33800           | 43200                    | —                               | Pereira & Comp.....      |
| Croft 101 ou Cruzwaldina, lata, uma.....             | —                   | 373800          | 453000                   | —                               | Idem.....                |
| Diamante para cortar vidros, um.....                 | —                   | —               | 253000                   | —                               | P. Accioly & Comp.....   |
| Escala de 1/2 metro Raboni, uma.....                 | —                   | —               | —                        | —                               | Idem.....                |
| Escala de 1 metro Raboni, uma.....                   | —                   | —               | —                        | —                               | Pereira & Comp.....      |
| Escala Flexometer 2 metros, uma.....                 | —                   | 173800          | 83930                    | —                               | S. A. White Martins..... |
| Espanadores de penas grandes, um.....                | 83500               | 83900           | 13450                    | —                               | P. Accioly & Comp.....   |
| Ferro redondo de 3", quilos.....                     | —                   | 13440           | 13450                    | 13450                           | Pereira & Comp.....      |
| Ferro redondo de 4", quilos.....                     | —                   | 13440           | 13450                    | 13450                           | Idem.....                |
| Ferro redondo de 5", quilos.....                     | —                   | —               | 13450                    | —                               | P. Accioly & Comp.....   |
| Ferro redondo de 6", quilos.....                     | —                   | —               | 13450                    | —                               | Idem.....                |
| Ferro quadrado de 3", quilos.....                    | —                   | —               | 13450                    | —                               | Idem.....                |
| Ferro quadrado de 4", quilos.....                    | —                   | —               | 13450                    | —                               | Idem.....                |
| Ferro galvanizado em chapa n. 16, quilos.....        | —                   | 13920           | 23250                    | 13950                           | Pereira & Comp.....      |
| Ferro galvanizado em chapa n. 18, quilos.....        | —                   | 13950           | 23250                    | 13975                           | Idem.....                |
| Ferro galvanizado em chapa n. 24, quilos.....        | —                   | 13930           | 23250                    | 23050                           | Idem.....                |
| Ferro preto em chapa de 1/8", quilos.....            | —                   | 13980           | —                        | —                               | Idem.....                |
| Ferro preto em chapa de 3/16, quilos.....            | —                   | 13780           | —                        | —                               | Idem.....                |
| Ferro preto em chapa de 1/4", quilos.....            | —                   | 13780           | —                        | —                               | Idem.....                |
| Ferro preto em chapa de 3/8, quilos.....             | —                   | 13760           | —                        | —                               | Idem.....                |

| Materials — Unidades                                                  | Quantid. | S.A. White Martins | Pereira & Comp. | Petronio Accioly & Comp. | Companhia Mecanica Importadora | Proponente preferido |          |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|--------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------------|----------------------|----------|
| Fechaduras com trinco, uma.                                           | 2        | —                  | 15\$600         | 15\$900                  | —                              | Pereira & Comp.      | 15\$600  |
| Fechadura para carro de latão, uma.                                   | 8        | x 65\$000          | —               | —                        | —                              | S. A. White Martins. | 65\$000  |
| Facas de aço para desempenadeiras de 1. 3/5 x 1 1/2 x 1/8", nma.      | 6        | x 21\$500          | —               | —                        | —                              | Idem.                | 21\$500  |
| Gaxeta asbeste de 1/8, quilo.                                         | 4        | —                  | 19\$400         | 28\$000                  | —                              | Pereira & Comp.      | 19\$400  |
| Gaxeta de asbeste de 3/8, quilo.                                      | 5        | —                  | 18\$200         | 24\$000                  | —                              | Idem.                | 18\$200  |
| Isoladores de louça altura 4" haste curva de 5/8, um.                 | 100      | x 3\$300           | 4\$200          | —                        | —                              | S. A. White Martins. | 3\$300   |
| Isoladores de louça altura 4" haste réta 5/8, um.                     | 50       | x 3\$800           | 4\$200          | —                        | —                              | Idem.                | 3\$800   |
| Lampadas para locomotivas de 32 x 32, uma.                            | 100      | x 3\$300           | 6\$800          | —                        | —                              | Idem.                | 3\$300   |
| Lampadas para locomotivas de 32 watts 250 velas, uma.                 | 50       | x 29\$400          | 22\$000         | —                        | —                              | Pereira & Comp.      | 22\$000  |
| Lampadas electricas 220 watts 25 velas, uma.                          | 50       | x 3\$950           | 3\$680          | x 3.500                  | —                              | P. Accioly & Comp.   | 3\$500   |
| Lampadas electricas 220 watts 60 velas, um. a.                        | 50       | x 3\$950           | 8\$400          | x 3\$500                 | —                              | Idem.                | 3\$500   |
| Lampadas electricas 220 watts 100 velas, uma.                         | 25       | x 3\$950           | 12\$600         | x 3\$500                 | —                              | Idem.                | 3\$500   |
| Limas chatas de 18", uma.                                             | 24       | x 14\$200          | —               | 18\$500                  | x 11\$500                      | C. Mecanica.         | 11\$500  |
| Limas chatas de 14", uma.                                             | 18       | x 7\$750           | —               | 9\$900                   | —                              | S. A. White Martins. | 7\$750   |
| Limas chatas de 16", uma.                                             | 18       | x 10\$700          | —               | 13\$500                  | —                              | Idem.                | 10\$700  |
| Limas facas de 8", uma.                                               | 12       | x 5\$200           | —               | —                        | —                              | Idem.                | 5\$200   |
| Limas facas de 10", uma.                                              | 12       | x 7\$800           | —               | —                        | —                              | Idem.                | 7\$800   |
| Limas facas de 12", uma.                                              | 12       | x 2\$800           | —               | —                        | —                              | P. Accioly & Comp.   | 2\$800   |
| Limas chatas canto redondo de 8", uma.                                | 20       | x 3\$300           | —               | x 2\$500                 | —                              | S. A. White Martins. | 3\$300   |
| Limas chatas canto redondo de 10", uma.                               | 20       | x 4.300            | —               | 5\$900                   | —                              | Idem.                | 4\$600   |
| Limas chatas canto redondo de 12", uma.                               | 18       | x 2\$500           | —               | 2\$800                   | —                              | P. Accioly & Comp.   | 2\$000   |
| Limas triangulares de 6", uma.                                        | 20       | x 3\$000           | —               | x 2\$950                 | —                              | Idem.                | 2\$950   |
| Limas triangulares de 8", uma.                                        | 20       | x 4\$000           | —               | 4\$300                   | —                              | C. Mecanica.         | 3\$833   |
| Limas triangulares de 10", uma.                                       | 20       | x 15\$000          | —               | 10\$500                  | x 3\$833                       | Idem.                | 7\$800   |
| Latão em chapa de 1/8", quilo.                                        | 20       | x 21\$500          | 37\$800         | 26\$000                  | x 7\$800                       | S. A. White Martins. | 21\$500  |
| Maneiras de borracha p/ tender 1,20 x 2" interno, uma.                | 12       | x 8\$800           | —               | 11\$500                  | —                              | Idem.                | 8\$800   |
| Idem, de borracha de alta pressão de 1/2" metro.                      | 20       | x 6\$300           | —               | 8\$500                   | —                              | Pereira & Comp.      | 5\$500   |
| Idem, de borracha para agua de 1" metro.                              | 30       | x 16\$800          | —               | 15\$900                  | —                              | Idem.                | 103\$800 |
| Idem de sola para aixa d'agua de 20 cms. por 4 metros, uma.           | 5        | —                  | 15\$600         | —                        | —                              | Idem.                | 15\$600  |
| Macaco preparada para carros de Hilley, quilo.                        | 100      | —                  | —               | —                        | —                              | Idem.                | 478\$000 |
| Macaco hidráulico para 50 toneladas, um.                              | 1        | —                  | 478\$000        | —                        | —                              | Idem.                | 4\$100   |
| Macaco garrafa catraca com sapata de movimento altura 24" um.         | 10       | —                  | —               | —                        | —                              | Idem.                | 4\$100   |
| Óleo de linhaça cru Blundell Spence, litro.                           | 600      | x 5\$800           | —               | 4\$600                   | —                              | S. A. White Martins. | 1\$900   |
| Óleo especial para tempera de moias, litro.                           | 180      | x 1\$900           | —               | —                        | —                              | Idem.                | 9\$000   |
| Pilhas secas Columbia, uma.                                           | 50       | x 9\$000           | 10\$100         | —                        | —                              | Pereira & Comp.      | 7\$400   |
| Parafusos de ferro sextavados de 1/4" x 2", quilo.                    | 2        | —                  | 7\$400          | 9\$100                   | 7\$510                         | Idem.                | 7\$400   |
| Parafusos de ferro sextavados de 3/8" div. comprimento, quilo.        | 12       | —                  | 5\$380          | 6\$400                   | 5\$400                         | Idem.                | 5\$380   |
| Parafusos de ferro sextavados de 1/2" div. comprimento, quilo.        | 200      | x 6\$220           | 4\$700          | 6\$000                   | 4\$720                         | Idem.                | 4\$700   |
| Parafusos de ferro sextavados de 5/8" div. comprimento, quilo.        | 240      | x 5\$500           | 4\$180          | 5\$400                   | 4\$200                         | Idem.                | 4\$180   |
| Parafusos de ferro sextavados de 3/4" div. comprimento, quilo.        | 50       | x 5\$450           | 4\$000          | 5\$200                   | 4\$050                         | Idem.                | 4\$000   |
| Parafusos de ferro sextavados de 7/8" div. comprimento, quilo.        | 100      | x 4\$890           | 3\$740          | 4\$800                   | 3\$750                         | Idem.                | 3\$740   |
| Parafusos de ferro sextavados de 1" quilo.                            | 120      | x 4\$690           | 3\$560          | 4\$600                   | 3\$600                         | Idem.                | 3\$580   |
| Parafusos de ferro sextavados de 2" x 2 1/2" div. comprimento, quilo. | 100      | —                  | 8\$380          | x 4\$300                 | —                              | P. Accioly & Comp.   | 4\$300   |
| Porcas de ferro sextavadas de 1/4", quilo.                            | 10       | x 11\$700          | 8\$380          | 11\$000                  | 8\$400                         | Pereira & Comp.      | 8\$380   |
| Porcas de ferro sextavadas de 5/16, quilo.                            | 10       | x 10\$500          | 7\$530          | 9\$900                   | 7\$575                         | Idem.                | 7\$560   |
| Porcas de ferro sextavadas de 3/8", quilo.                            | 30       | x 9\$450           | 6\$810          | 8\$900                   | 7\$575                         | Idem.                | 6\$810   |
| Porcas de ferro sextavadas de 1/2", quilo.                            | 80       | x 7\$750           | 5\$610          | 7\$300                   | 5\$625                         | Idem.                | 5\$610   |
| Porcas de ferro sextavadas de 5/8", quilo.                            | 80       | x 6\$800           | 4\$910          | 6\$400                   | 4\$950                         | Idem.                | 4\$910   |
| Porcas de ferro sextavadas de 3/4", quilo.                            | 80       | x 6\$480           | 4\$740          | 6\$100                   | 4\$725                         | C. Mecanica.         | 4\$725   |
| Porcas de ferro sextavadas de 7/8", quilo.                            | 50       | x 6\$000           | 4\$410          | 5\$700                   | 4\$425                         | Pereira & Comp.      | 4\$410   |
| Porcas de ferro sextavadas de 1", quilo.                              | 250      | x 5\$840           | 4\$270          | 5\$500                   | 4\$275                         | Idem.                | 4\$270   |

| Quantidade                                                                                                  | S. A. White Martins | Pereira & Cia. | Petronio Accioly & Cia. | Companhia Mecanica Importadora | Proponentes preferidos   |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|-------------------------|--------------------------------|--------------------------|----------|
| Pincéis chatos para pintura V. P. Coroa Elefante ou Almico n. 13, um.....                                   | —                   | x              | 1\$300                  | —                              | Pereira & Comp.....      | 1\$300   |
| Idem, idem, n. 20, um.....                                                                                  | —                   | x              | 1\$580                  | —                              | Idem.....                | 1\$580   |
| Placas Delmas, uma.....                                                                                     | 3\$500              | —              | 4\$600                  | —                              | S. A. White Martins..... | 3 600    |
| Pó macan para soldar aço, quilo.....                                                                        | 60\$000             | —              | 85\$000                 | —                              | Idem.....                | 60\$000  |
| Pó macan para soldar ferro, quilo.....                                                                      | 50\$000             | —              | 98\$000                 | —                              | Idem.....                | 50\$000  |
| Pias para carros 60 x 40, uma.....                                                                          | —                   | —              | —                       | —                              | —                        | —        |
| Idem para carros de canto 40 x 40, uma.....                                                                 | —                   | —              | —                       | —                              | —                        | —        |
| Parafusos de ferro com tenda cabeça chata 1" x 8, maço.....                                                 | —                   | x              | 2\$800                  | —                              | Pereira & Comp.....      | 2\$800   |
| Idem de latão com tenda cabeça escariada 1" x 8, maço.....                                                  | —                   | x              | 9\$200                  | —                              | Idem.....                | 9\$200   |
| Idem de latão com tenda cabeça escariada 1" 3/4 x 9, maço.....                                              | —                   | x              | 38\$000                 | —                              | Idem.....                | 38\$000  |
| Idem de latão com tenda cabeça escariada 2" 1/4 x 12, maço.....                                             | —                   | x              | 58\$000                 | —                              | Idem.....                | 58\$000  |
| Idem de latão com tenda cabeça escariada 2" 3/4 x 16, maço.....                                             | —                   | x              | 65\$000                 | —                              | Idem.....                | 65\$000  |
| Idem de latão com tenda cabeça chata 3/4 x 7, maço.....                                                     | —                   | x              | 12\$000                 | —                              | Idem.....                | 12\$000  |
| Idem de latão com tenda cabeça chata 3/4 x 7, maço.....                                                     | —                   | x              | 12\$400                 | —                              | Idem.....                | 12\$400  |
| Papelão Klingner de 1/16, quilo.....                                                                        | 14\$800             | x              | 16\$000                 | —                              | Idem.....                | 12\$400  |
| Papelão Klingner de 1/32, quilo.....                                                                        | 14\$800             | x              | 18\$000                 | —                              | Idem.....                | 12\$400  |
| Registro de latão de 1/2", um.....                                                                          | —                   | x              | 3\$700                  | —                              | P. Accioly & Comp.....   | 3\$500   |
| Registro de latão de 3/4", um.....                                                                          | —                   | x              | 5\$400                  | —                              | Pereira & Comp.....      | 5\$400   |
| Registro de latão de 1", um.....                                                                            | —                   | x              | 10\$300                 | —                              | Idem.....                | 10\$800  |
| Sabão virgem, quilo.....                                                                                    | —                   | x              | 1\$800                  | —                              | Idem.....                | 1\$800   |
| Solda para ferro batido 1/8, quilo.....                                                                     | 3\$150              | x              | 4\$500                  | —                              | S. A. White Martins..... | 3\$150   |
| Idem para ferro batido 3/16, quilo.....                                                                     | 3\$150              | x              | 4\$500                  | —                              | Idem.....                | 3\$150   |
| Idem para ferro batido 1/4, quilo.....                                                                      | 3\$150              | x              | 4\$500                  | —                              | Idem.....                | 3\$150   |
| Idem para ferro batido 3/8, quilo.....                                                                      | 6\$000              | x              | 7\$500                  | —                              | Pereira & Comp.....      | 5\$500   |
| Idem para ferro fundido de 1/8, quilo.....                                                                  | 6\$000              | x              | 7\$500                  | —                              | Idem.....                | 5\$500   |
| Idem para ferro fundido de 3/16, quilo.....                                                                 | 6\$000              | x              | 7\$500                  | —                              | Idem.....                | 5\$500   |
| Idem para ferro fundido de 1/4, quilo.....                                                                  | 6\$000              | x              | 7\$500                  | —                              | Idem.....                | 5\$500   |
| Idem para ferro fundido de 3/8, quilo.....                                                                  | 6\$000              | x              | 7\$500                  | —                              | Idem.....                | 5\$500   |
| Serras francesas de 38" x 3 1/2, uma.....                                                                   | 24\$000             | x              | 20\$000                 | —                              | P. Accioly & Comp.....   | 23\$000  |
| Serras de fita de 1", metro.....                                                                            | 4\$000              | x              | 3\$300                  | —                              | Pereira & Comp.....      | 3\$100   |
| Serras circular de 10", uma.....                                                                            | 24\$000             | x              | 32\$000                 | —                              | Idem.....                | 16\$800  |
| Serras circular de 16", uma.....                                                                            | 30\$000             | x              | 58\$ 00                 | —                              | S. A. White Martins..... | 30\$000  |
| Solda caustica em latas de quilo, lata.....                                                                 | —                   | x              | 2\$000                  | —                              | Pereira & Comp.....      | 2\$000   |
| Serrilhas para ferro, 12" x 5/8, uma.....                                                                   | 4\$50               | x              | 1\$ 00                  | —                              | S. A. White Martins..... | 5\$50    |
| Sola grossa toda igual de primeira, quilo.....                                                              | 6\$500              | x              | 5\$300                  | —                              | P. Accioly & Comp.....   | 5\$300   |
| Sabonete em barra, barra.....                                                                               | —                   | x              | 1\$900                  | —                              | Pereira & Comp.....      | 1\$800   |
| Tarrachas para parafusos de 1/4 a 1", Little Giant, uma.....                                                | 325\$000            | x              | 398\$000                | —                              | S. A. White Martins..... | 325\$000 |
| Torno para mecanico 6", um.....                                                                             | 218\$500            | x              | 224\$000                | —                              | Idem.....                | 218\$500 |
| Torno para mecanico 3", um.....                                                                             | 61\$500             | x              | 68\$000                 | —                              | Idem.....                | 61\$500  |
| Trena metalica de 30 metros Raboni, uma.....                                                                | —                   | x              | 49\$000                 | —                              | Pereira & Comp.....      | 49\$000  |
| Torneira de latão de 3/4, uma.....                                                                          | —                   | x              | 3\$400                  | —                              | Idem.....                | 3\$400   |
| Torneira de latão de 1/2, uma.....                                                                          | —                   | x              | 2\$200                  | —                              | C. Mecanica.....         | 2\$200   |
| Torneira de latão de 1, uma.....                                                                            | —                   | x              | 8\$400                  | —                              | P. Accioly & Comp.....   | 7\$800   |
| Tinta preparada Car Primar Dark, quilo.....                                                                 | 19\$500             | x              | 15\$200                 | —                              | Pereira & Comp.....      | 15\$200  |
| Tinta preparada Tuscan Red Hiley, quilo.....                                                                | —                   | x              | 22\$000                 | —                              | Idem.....                | 22\$000  |
| Trinchas de 2 1/2 V. P. Coroa Elefante Almico, uma.....                                                     | —                   | x              | 8\$300                  | —                              | Idem.....                | 8\$300   |
| Idem, idem, de 3", uma.....                                                                                 | —                   | x              | 8\$300                  | —                              | Idem.....                | 8\$300   |
| Tarjetas para caixilhos de carros, uma.....                                                                 | —                   | x              | 8\$700                  | —                              | S. A. White Martins..... | 4\$ 00   |
| Idem, para venezianas, uma.....                                                                             | 4\$500              | x              | 8\$700                  | —                              | Idem.....                | 4\$500   |
| Vidro branco fantasia duplo 33" x 24", um.....                                                              | 48\$00              | x              | 21\$000                 | —                              | Idem.....                | 19\$800  |
| Idem idem liso duplo 31" x 31", um.....                                                                     | 19\$800             | x              | 19\$600                 | —                              | Idem.....                | 18\$800  |
| Verniz Carriage—Royal—Blundell Spence—Comp. Industrial, galão.....                                          | 18\$800             | x              | 36\$400                 | —                              | Idem.....                | 18\$800  |
| Vassouras 5 fios, nma.....                                                                                  | 35\$500             | x              | 2\$050                  | —                              | Pereira & Comp.....      | 35\$500  |
| Vidros olho de boi com armela de borracha (cristal) para aparelho lubrificador Detroit de 3 vistas, um..... | 2\$300              | x              | 3\$200                  | —                              | Idem.....                | 2\$050   |
|                                                                                                             | —                   | x              | 7\$400                  | —                              | Idem.....                | 7\$400   |

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De ordem da diretoria, faço publico que, de conformidade com o decreto numero 21.859 de 23 de setembro ultimo, será realizada no dia 15 do mês corrente, ás 13 horas, na Inspeção Administrativa de Materiais desta Estrada, á praça Christiano Ottoni, a concorrência publica para eletrificação das linhas de subúrbios e das de interior até Barra do Piraí, de acôrdo com as condições do edital de 7 de junho ultimo, publicado no *Diário Oficial*, do dia seguinte, edital que abaixo se reproduz, para conhecimento dos interessados, com as alterações estabelecidas pelo decreto n. 21.666, de 22 de julho de 1932.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1932.

— Diocleciano de Vasconcellos, secretario.

**Estrada de Ferro Central do Brasil****ELETRIFICAÇÃO DAS LINHAS DE SUBÚRBIOS E DAS DO INTERIOR ATÉ BARRA DO PIRAÍ****1.º Trecho a eletrificar:**

Réde suburbana desta Capital, inclusive as estações Maritima e S. Diogo, o ramal de Santa Cruz e o trecho de longo percurso compreendido entre D. Pedro II e Barra do Piraí.

**2.º Escolha do sistema e tensão na réde distribuidora:**

Atendendo á conveniencia da uniformidade do sistema adotado para todas as linhas ferreas do país, o Governo dá preferéncia á corrente continua sob a tensão de 3.000 volts na réde distribuidora e, além disso, será de desejar a igualdade de sistemas e de tensão para os subúrbios e para o longo percurso.

Fica admitido também que as propostas incluam a construção de usinas geradoras em qualquer das quedas de agua pertencentes ao Governo, ou em ambas — Salto e Mambucaba.

**3.º Prazo para execução das obras:**

O Governo estabelece o seguinte prazo, a contar da aprovação da proposta:

30 meses para a inauguração dos serviços até Deodoro e, em seguimento, 18 meses para a inauguração dali até Santa Cruz e Barra do Piraí.

**4.º Condições de financiamento:**

O Governo efetuará o pagamento em quinze (15) anos, em trinta (30) prestações. semestrais, de amortização e juros.

O pagamento começará opós a inauguração do trafego elétrico, no primeiro trecho, contando-se o semestre inicial da data da inauguração.

Será facultada aos proponentes a liberdade de apresentarem outras modalidades de financiamento dos serviços.

**5.º Condições a que devem satisfazer as propostas:**

As propostas deverão conter:

a), documentos que provem a idoneidade da firma proponente, nas seguintes condições:

Ser firma registrada em praça comercial conhecida;

Ser representante de fabrica que se ocupe dessa especialidade, provando-o com documentos de valor juridico conhecido;

Ter a fabrica de que fôr representante executado obras dessa natureza, provando essa asserção com documentos officiais devidamente autenticados;

**Estar quite com a Fazenda Pública;**

b), ante-projeto de todas as instalações, inclusive depósito de material rodante e oficinas, em Deodoro, tendo cada sub-estação, pelo menos, uma unidade de reserva e com margem para admitir um acrescimo futuro na capacidade de serviço de 50 %;

c), indicação minuciosa dos tipos e procedencia do material fixo e rodante, devendo as locomotivas para passageiros ter a velocidade maxima de 90 quilometros por hora e 20 toneladas por eixo de peso maximo.

6.º As propostas, devidamente seladas e assinadas, devem ser entregues em três vias, em envoltorios fechados com a declaração por fôxa do assunto a que se refere. Cada envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente selados, que possam provar a idoneidade do proponente.

7.º Os proponentes deverão declarar expressamente que aceitam e elegem a cidade do Rio de Janeiro para su domicilio, para todos os efeitos de direito.

8.º Só serão abertas as propostas dos concorrentes cuja idoneidade fôr reconhecida, depois de convenientemente julgadas por uma comissão expressamente designada para esse fim, devendo esse julgamento ser tornado publico dentro de um prazo de oito dias, a contar da data da entrega. Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9.º No ato de entrega da proposta deve a firma proponente exhibir o recibo da caução de trezentos contos de réis, previamente feita na Inspeção do Tesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil ou nas Delegacias do Tesouro Nacional no Brasil. A caução, que poderá ser feita em dinheiro ou em apólices da dívida publica pelo seu valor nominal, reverterá para os cofres da Estrada de Ferro Central do Brasil, se o proponente preferido recusar-se a assinar o contrato, dentro do prazo que lhe fôr marcado pela diretoria da estrada.

10. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados, dentro de um prazo de quinze dias, a contar da publicação desse julgamento, dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que serão integralmente publicadas juntamente com a conclusão do julgamento.

11. A escolha será feita dentro de um prazo maximo de três meses, a contar da data da realização da concorrência.

12. O proponente para a garantia da execução dos serviços de que se trata caucionará na Inspeção do Tesouro desta estrada a quantia de 1.000:000\$ (mil contos de réis), nas mesmas condições da clausula 9.º.

Essa caução só será restituída no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as condições estabelecidas e tendo em vista o disposto na condição seguinte:

13. A responsabilidade do proponente preferido só terminará depois de esgotado o prazo estabelecido por lei.

14. Pela inobservancia de qualquer das condições estabelecidas, ficará o proponente sujeito a uma multa que, a juizo da administração superior da Estrada, poderá atingir até 10 % da caução de que trata a condição 12.º, se não preferir a mesma diretoria a rescisão imediata do contrato independente de interpeção judicial ou extra-judicial com perda da

mencionada caução e sem que assista ao contratante direito a reclamação de especie alguma.

15. No caso de multa ficará o proponente preferido obrigado a pagar a respectiva importancia na Inspeção do Tesouro, no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento da intimação por escrito, para tal fim, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estabelecidas na condição anterior.

16. A Estrada de Ferro Central do Brasil porá á disposição das empresas interessadas copia do ante-projeto orgânico pelo engenheiro Roberto Marinho, para base de mais completos e detalhados estudos, assim como todos os elementos de que dispuzer, podendo as mesmas empresas proceder aos estudos locais que entenderem exclusivamente á sua gústa e sem a minimo responsabilidade do Governo.

17. O contrato só se tornará efetivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se esse instituto lhe denegar registro.

18. O Governo se reserva a faculdade de, a seu juizo exclusivo, escolher a proposta que julgar mais conveniente ou de recusar todas ellas, anulando, assim, a concorrência. Não assistirá ás empresas concorrentes direito a qualquer reclamação.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de junho de 1932. — Diocleciano Candido de Vasconcellos, secretario.

Substituição das clausulas IX e XII do edital supra, a que se refere o decreto n. 21.666, de 22 de julho de 1932:

Cl. IX — No ato da entrega da proposta deve a firma proponente exhibir o recibo da caução de 300:000\$, previamente feita no Tesouro Nacional ou na Delegacia do Tesouro Brasileiro, em Londres. A caução, que poderá ser em dinheiro, em apólices ou em titulos da dívida publica externa federal pelo seu valor nominal, reverterá para os cofres publicos se o proponente preferido recusar-se a assinar o contrato no prazo que lhe fôr marcado pela diretoria da Estrada.

Cl. XII — O proponente, para garantia da execução dos serviços de que se trata, caucionará, nas mesmas condições da clausula IX a quantia de 1.000:000\$, a qual só será restituída no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as condições estabelecidas, e tendo em vista o disposto na condição seguinte:

As propostas poderão ser apresentadas em português, francês ou inglês.

**SOCIEDADES CIVIS****CENTRO PREDIAL E BENEFICENTE DO PESSOAL ARTISTICO DA DIRETORIA DE ELETRICIDADE DA MARINHA****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, ás onze horas e quarenta e cinco minutos, na sede do Centro, á Ilha das Cobras, com presença dos socios constantes no livro de reuniões, realizou-se a assembléa geral extraordinaria, afim de co-

rigir os artigos 45, 49, 66 e 71 dos estatutos, de acordo com o decreto numero 21.576, de 27 de junho de 1932, e que foram aprovados.

Artigo 45, diga-se: Os empréstimos poderão ser contraídos nos prazos de 6, 12, 18, 24, 36 ou 48 meses, e as respectivas importancias poderão variar a partir de duzentos mil réis (200\$000). A importancia a emprestar será calculada em função da consignação, de modo que o capital mutuado, acrescido dos juros respectivos, segundo a taxa e o prazo, seja amortizado por consignações mensais de 5\$000 e seus multiplos, conforme a tabela oficial.

Artigo 49, diga-se: Ao consignante é sempre facultado liquidar o seu débito antes do prazo, ou reformar o empréstimo depois de esgotada a quarta parte desse prazo.

Artigo 66, diga-se: Os membros da diretoria exercerão os cargos gratuitamente.

Artigo 71, diga-se: É facultado o direito á diretoria de alterar artigos do presente estatuto, livre de assembléa geral, desde que se trate de decretos e circulares expedidos pelo governo.

Foi também pela dita assembléa tomada a deliberação de excluir dos estatutos a tabela de empréstimos, por não estar de acordo com a tabela oficial.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para ser redigida a presente ata. Reaberta foi a referida ata aprovada e assinada. — Eleuterio Ribeiro, secretário. — Nilo Ribeiro do Prado, presidente.

(C — 5.583 — 14-12-932 — 33\$700.)

## SOCIEDADES ANONIMAS

### COMPANHIA FORÇA E LUZ AYURUÓCA

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1932

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1932, a uma hora da tarde,

na sede social, nesta cidade, reuniram-se em assembléa geral ordinaria, conforme anúncio publicado no "Diário Oficial" de 19 do corrente, os Srs. acionistas constantes do livro de presença, em numero legal, representando mais de um terço do capital social, abrindo a sessão o Sr. Romelio Vieira Neves diretor-secretário, que pediu aos acionistas presentes indicassem um dos consócios para dirigir os trabalhos da assembléa.

Por aclamação assumiu a presidencia o Sr. coronel Francisco Antonio Villela, que convidou para primeiro e segundo secretários os senhores José Waldemar Nunes e José Avelino dos Santos, ficando assim constituída a mesa. Em seguida o Sr. presidente da assembléa declarou que, conforme a convocação publicada, as materias a serem tratadas eram a prestação e aprovação de contas referentes ao exercicio de 1931, e a eleição do conselho fiscal e suplentes, mandando que o primeiro secretario procedesse á leitura de tais documentos.

Pediu a palavra o Dr. Alberto Cavalcanti que declarou já ser do conhecimento de todos os presentes, o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1931, por terem sido publicados no "Diário Oficial" de 19 do corrente, que se acha sobre a mesa, propõe á assembléa a dispensa de tal leitura, o que foi aprovado por unanimidade. O Sr. presidente poz em discussão o relatório, balanço, contas e mais documentos, e como ninguém pedisse a palavra, submeteu-os á votação, foram os mesmos documentos unanimemente aprovados, abstenendo-se de votar os membros da diretoria e conselho fiscal.

Em seguida, o Sr. presidente declarou que ia passar á segunda parte dos trabalhos, que consistia na eleição do conselho fiscal e suplentes para o corrente exercicio. Corrido o escrutinio contadas e apuradas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado: para o conselho fiscal: Antonio Martins de Barros, Amelio Ribeiro de Arautes e Osorio Augusto Meirelles; para suplentes: Alexandre

Antonio de Siqueira, Olyntho Abdon Villela e Alonso Alves da Cunha.

O Sr. presidente declarou todos os eleitos empossados em seus respectivos cargos.

E nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos os presentes e assinada pela mesa, de acordo com a proposta do Sr. Raul Avelino dos Santos que foi aprovada.

Ayuruóca, 28 de novembro de 1932. — Francisco Antonio Villela, presidente. — José Waldemar Nunes, 1º secretário. — José Avelino dos Santos, 2º secretário.

(C. 5.817—14-12-32—49\$000).

### COMPANHIA IMOBILIARIA KOSMOS

87 — Rua do Ouvidor — 87

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1932

| Ativo                              |                 |
|------------------------------------|-----------------|
| Terrenos . . . . .                 | 11.435:447\$217 |
| Construções . . . . .              | 2.220:304\$077  |
| Caução da diretoria . .            | 40:000\$000     |
| Depositos e cauções . .            | 90:000\$000     |
| Empréstimos hipotecarios . . . . . | 51:034\$380     |
| Móveis e utensilios . .            | 24:579\$100     |
| Diversas contas . . . .            | 16.592:360\$915 |
| Total do ativo . . . .             | 30.453:725\$689 |

| Passivo                  |                 |
|--------------------------|-----------------|
| Capital . . . . .        | 8.000:000\$000  |
| Fundo de reserva . . .   | 90:000\$000     |
| Lucros suspensos . . .   | 60:000\$000     |
| Valores depositados . .  | 130:000\$000    |
| Dividendos a pagar . .   | 4:740\$000      |
| Valores hipotecarios . . | 90:000\$000     |
| Letras a premio . . . .  | 185:000\$000    |
| Diversas contas . . . .  | 21.893:985\$689 |

Total do passivo . . . 30.453:725\$689

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — Oscar G. Sant'Anna, vice-presidente. — J. Guimarães, contador.

(C—5.152—14-12-32—40\$800.)

### COMPANHIA EXPRESSO FEDERAL

#### SECÇÃO BANCARIA

BALANCETE, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1932

| Ativo                                    |              | Passivo                                   |              |
|------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------|--------------|
| Titulos descontados . . . . .            | 67:166\$000  | Matriz — C/Capital . . . . .              | 50:000\$000  |
| Letras a receber . . . . .               | 95\$150\$370 | Fundo de reserva . . . . .                | 25:000\$000  |
| Empréstimos . . . . .                    | 117:420\$850 | Fundo especial . . . . .                  | 25:000\$000  |
| Valores caucionados . . . . .            | 140:319\$000 | Depositos:                                |              |
| Hipotecas . . . . .                      | 10:500\$000  | C/C Movimento c/juros . . . . .           | 183:673\$760 |
| Caixa:                                   |              | Valores em caução e em depósito . . . . . | 140:319\$000 |
| Moeda corrente . . . . .                 | 21:474\$096  | Valores hipotecarios . . . . .            | 10:500\$000  |
| National City Bank of New York . . . . . | 20:520\$000  | C/C sem juros . . . . .                   | 60\$600      |
| Moedas estrangeiras . . . .              | 5:325\$100   | Diversas contas . . . . .                 | 156:826\$650 |
| Caixa: . . . . .                         | 47:319\$190  |                                           | 591:380\$010 |
| Diversas contas . . . . .                | 113:504\$600 |                                           |              |
|                                          | 591:380\$010 |                                           |              |

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1932. — A. Lund, diretor secretario. — R. Bevilacqua, contador.

(C—5.815—14-12-32—51\$000)

**COMPANHIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E IMOVEIS**

**RELATORIO DA DIRETORIA**

Srs. acionistas — Os diretores da Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imoveis, vem no prazo demarcado pelos respectivos estatutos, prestar os esclarecimentos que se seguem relativos ao exercício comercial de 1º de novembro de 1931 a 31 de outubro do corrente ano, acompanhando-os do balanço das operações do dito período. Pela demonstração da conta "lucros e perdas" também junta ao presente, verifica-se que foram apurados lucros líquidos no valor de 30:209\$400 que reduziram o saldo devedor desta conta transferido o do exercício anterior no valor de 118:742\$349 para 88:532\$949 que passa para o futuro exercício.

A permanência da crise impediu o desenvolvimento dos negócios da companhia reduzindo-os sensivelmente, apesar dos melhoramentos referidos no nosso relatório anterior, que deveriam facilitar e facilitarão a collocação de lotes de terrenos.

O balanço que se segue e a demonstração de lucros e perdas já apreciados e aprovados pelo Conselho Fiscal, completam as informações ora prestadas.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — A. A. de Araujo Franco, presidente. — Victorio Ciuffo, gerente.

**BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE OUTUBRO DE 1932**

| Ativo                                                 |                       |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|
| Caixa . . . . .                                       | 1:674\$200            |
| Movéis e utensilios . . . . .                         | 20:000\$000           |
| Imoveis . . . . .                                     | 662:146\$160          |
| Automoveis . . . . .                                  | 16:000\$000           |
| Construções . . . . .                                 | 208:125\$000          |
| Compradores de terrenos . . . . .                     | 593:777\$847          |
| Bemfeitorias . . . . .                                | 24:312\$700           |
| Contas correntes . . . . .                            | 98:963\$120           |
| Ações da Companhia Carbonífera R. Grandense . . . . . | 94:000\$000           |
| Lucros e perdas . . . . .                             | 88:532\$949           |
|                                                       | <b>1.807:531\$976</b> |

| Passivo                      |                       |
|------------------------------|-----------------------|
| Capital . . . . .            | 700:000\$000          |
| Depósitos . . . . .          | 520\$000              |
| Vendas de Terrenos . . . . . | 995:511\$976          |
| Obrigações a pagar . . . . . | 110:000\$000          |
| Duplicatas a pagar . . . . . | 500\$000              |
| Contas correntes . . . . .   | 1:000\$000            |
|                              | <b>1.807:531\$976</b> |

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**

| Débito                          |                     |
|---------------------------------|---------------------|
| A débito anterior . . . . .     | 118:742\$349        |
| A moveis e utensilios . . . . . | 6:000\$000          |
| A impostos . . . . .            | 2:327\$000          |
| A selos e estampilhas . . . . . | 2:521\$400          |
| A juros e descontos . . . . .   | 8:247\$882          |
| A despesas gerais . . . . .     | 22:843\$200         |
| A bemfeitorias . . . . .        | 8:104\$243          |
| A comissões . . . . .           | 6:701\$740          |
| A automoveis . . . . .          | 1:000\$000          |
|                                 | <b>476:487\$814</b> |

| Crédito                       |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| De comp. casa . . . . .       | 1:823\$000          |
| De vendas terrenos . . . . .  | 61:176\$565         |
| De comp. terrenos . . . . .   | 5:823\$100          |
| De alugueis . . . . .         | 4:730\$200          |
| De contas correntes . . . . . | 14:400\$000         |
| Balanço . . . . .             | 88:532\$949         |
|                               | <b>476:487\$814</b> |

A. A. de Araujo Franco, presidente.  
— A. M. de Castro, contador  
(C-5.822 — 14-12-32 — 71\$400.)

**BANCO DE CREDITO MERCANTIL**

Fundado em 1914

71/75, rua da Quitanda, 71/75  
(Sede propria)

**BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1932**

| Ativo                                                              |                        |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Capital a realizar . . . . .                                       | 2.338:000\$000         |
| Letras descontadas . . . . .                                       | 3.497:808\$680         |
| Letras e efeitos a receber por conta propria do interior . . . . . | 427:478\$263           |
| Letras e efeitos a receber em cobrança do interior . . . . .       | 1.280:647\$920         |
| Empréstimos em contas correntes . . . . .                          | 2.655:978\$399         |
| Valores caucionados . . . . .                                      | 407:050\$000           |
| Valores depositados . . . . .                                      | 34.076:101\$000        |
| Correspondentes do interior . . . . .                              | 425\$040               |
| Titulos e fundos pertencentes ao banco . . . . .                   | 1.876:100\$000         |
| Hipotecas . . . . .                                                | 195:693\$880           |
| Caixa, em moeda corrente e bancos . . . . .                        | 2.834:139\$759         |
| Diversas contas . . . . .                                          | 1.120:413\$580         |
| Edificio do banco . . . . .                                        | 2.265:070\$738         |
| Movéis e utensilios . . . . .                                      | 269:305\$210           |
|                                                                    | <b>53.184:212\$469</b> |

| Passivo                                                                             |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Capital . . . . .                                                                   | 5.000:000\$000 |
| Fundo de reserva . . . . .                                                          | 164:687\$840   |
| Depósitos em contas correntes com juros: Em contas correntes de movimento . . . . . | 2.960:691\$820 |
| Em contas correntes de aviso . . . . .                                              | 2.456:772\$966 |
| Em contas correntes limitadas . . . . .                                             | 2.054:514\$590 |
| Depósitos a prazo fixo . . . . .                                                    | 4.181:772\$900 |

|                                                      |                        |
|------------------------------------------------------|------------------------|
| Depósitos em conta de cobrança do interior . . . . . | 1.260:647\$920         |
| Titulos em caução e em depósito . . . . .            | 34.423:151\$000        |
| Correspondentes do interior . . . . .                | 183\$150               |
| Valores hipotecarios . . . . .                       | 195:693\$880           |
| Diversas contas . . . . .                            | 166:096\$403           |
|                                                      | <b>53.184:212\$469</b> |

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932. — Oscar G. Sant'Anna, presidente. — Octavio Combaçu, gerente. — J. Guimarães, contador.  
(C-5.151—14-12-932—61\$200).

**ANÚNCIOS**

**Banco dos Funcionarios Públicos**

RUA DO CARMO N. 59

A partir do dia 20 do corrente, inclusive, ficarão suspensas as transferencias de ações deste Banco, até se anunciar o pagamento do dividendo referente ao 2º semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932.  
— Emilio Sarmento, diretor-presidente.  
(C-5.816—14-12-32—8\$200)

**Empresa São João da Mata**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da empresa, á rua Moncorvo Filho n. 23, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, de acordo com os respectivos estatutos, e afim de tomar conhecimento dos atos da diretoria, praticados em virtude de autorização concedida pela assembléa geral extraordinária de 9 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1932.  
— A diretoria.  
(C-5.821—14-12-32—10\$200)

**Declaração**

O abaixo assinado, filho legítimo de Francisco de Assis Pinheiro Junior é D. Alice da Rocha Pinheiro, natural da cidade de Cataguazes, Estado de Minas Gerais, declara para todos os fins e efeitos de direito que a partir desta publicação assignar-se-á Mario da Rocha Pinheiro e não mais, simplesmente, Mario Pinheiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932.  
— Mario da Rocha Pinheiro.  
(C-5.820—14-12-32—24\$500—3 vezes)

**Associação dos Fieis de Tesoureiros e Pagadores Federais**

**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

**Primeira convocação**

São convidados os Srs. associados a comparecerem, a 21 do corrente, ás 16 horas, á sede social, á travessa das Belas Artes n. 5, para elegerem os membros do conselho deliberativo, de acordo com o art. 5º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1932.  
— A diretoria.  
(C-5.158—14-12-32—13\$100—2 vezes)

**Companhia Edificadora Rio de Janeiro****EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL****ASSEMBLÉA GERAL****Segunda convocação**

31/39—2º andar—Praça Floriano

São convidados os acionistas desta companhia para uma assembleia geral, em 20 do corrente, às 13 1/2 horas, na sede social, para tomarem conhecimento do balanço, do inventário e demais atos consequentes á liquidação, especialmente do valor do acervo desta companhia, a ser incorporado ao aumento de capital da Companhia Predial, em reorganização e assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932.  
— Os liquidantes.

(C—5.155—14-12-32—36\$700—3 vezes).

**Empresa Brasileira de Exportação e Propaganda de Café S. A.**

(Em organização)

No escritório dos incorporadores da Empresa Brasileira de Exportação e Propaganda de Café S. A., em organização, á avenida Rio Branco n. 138, encontram-se á disposição dos interessados o prospecto, projeto de estatutos e demais documentos para a organização da empresa acima aludida, ficando desde já aberta a subscrição de seu capital até o dia 20 do corrente.

A assembleia para aprovação dos estatutos e instalação da sociedade será oportunamente convocada de acordo com a lei.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932.  
— João Fernandes Pereira Prista. — Joaquim Telles Ferraz.

(C—5.157—14-12-32—31\$800—2 vezes)

**Companhia Predial****EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL****ASSEMBLÉA GERAL****Segunda convocação**

31/39—2º andar—Praça Floriano

São convidados os acionistas desta companhia para uma assembleia geral, a se realizar em 20 do corrente, ás 15 1/2 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, sobre a reorganização desta companhia, fixar-se o capital a ser aumentado e todos os demais assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932.  
— A liquidante.

(C—5.156—14-12-32—33\$700—3 vezes)

**S. A. Fábrica de Sedas Santa Helena**

A partir do dia 16 do corrente, pagar-se-ão, no Banco Boavista, á rua 1ª de Março n. 47, das 9 1/2 ás 11 1/2, os juros vencidos de suas debentures.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932.  
— A diretoria.

(C—5.824—14-12-32—12\$200—3 vezes)

**Club Ginastico Português****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

De conformidade com o art. 7º dos estatutos, convido os Srs. socios, em pleno gozo de seus direitos, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, ás 21 horas do dia 16 do corrente, na sede social, á rua Buenos Aires n. 281, para a seguinte ordem do dia:

Eleição do conselho deliberativo e seus suplentes, para o bienio de 1933-1934.  
..Secretaria, 13 de dezembro de 1932.  
— Antonio Teixeira da Motta, presidente.  
(C—5.141—13-12-32—30\$600—3 vezes)

**Vendas por alvará**

O corretor José Nascimento Araujo, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 21 do corrente, 12 apolices do empréstimo municipal de 1920, port., de 200\$000, 6 %, com os juros de abril de 1930 e seguintes; duas apolices municipais, decreto n. 1.623, port., de 200\$000, 6 %, com os juros de maio de 1929 e seguintes, pertencentes á finada D. Leonor Lacerda Trancoso Maia.

Secretaria da Camara Sindical, em 12 de dezembro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

(C—5.823—14-12-32—8\$200)

**Companhia Docas do Rio de Janeiro****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Docas do Rio de Janeiro, a se reunirem, na sede social da companhia, á praça Mauá n. 7 (19º pavimento), ás 14 horas do dia 31 de dezembro proximo futuro, afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes materias:

a) discussão e aprovação das contas e atos da diretoria, relativos ao exercicio de 1931;

b) eleição da diretoria, membros do conselho fiscal e suplentes.

Acham-se á disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1932. — A diretoria.

(C—5.089—30-11-32—42\$800—3 vezes)

**Sociedade Anonima Brasileira Industrial e Comercial****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede social, á rua da Quitanda n. 95, 1º andar, no dia 27 do corrente mês, ás 10 horas, para preenchimento da vaga de diretor e fixar os honorarios da diretoria.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1932.  
— A diretoria.

(C—5.134—12-12-32—30\$600—3 vezes)

**Companhia Territorial e Edificadora Suburbana****EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL****ASSEMBLÉA GERAL****Segunda convocação**

31/39—2º andar—Praça Floriano

São convidados os acionistas desta companhia para uma assembleia geral, a se realizar em 20 do corrente, ás 14 1/2 horas, na sede social, para tomarem conhecimento do balanço, do inventário e demais atos consequentes á liquidação, especialmente, do valor do acervo desta companhia, a ser incorporado ao aumento de capital da Companhia Predial, em reorganização e assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932.  
— Os liquidantes.

(C—5.154—14-12-32—36\$700—3 vezes)

**Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado****RESGATE DE "DEBENTURES"**

Foram resgatadas mil e quinhentas obrigações ao portadores (debentures), no valor de 300:000\$000 de números 27.456 a 27.635, 29.393 a 29.451 e 29.606 a 30.866, do empréstimo de réis 9.000:000\$000, dividido em 45.000 debentures do valor nominal de 200\$000 cada uma, achando-se deste modo, com as anteriormente resgatadas, reduzidas á 30.000 debentures em circulação, na importância de 6.000:000\$000.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1932.  
— A diretoria.

(C—5.150—14-12-32—33\$700—3 vezes)

**Sul America Capitalização****AMORTIZAÇÃO DE DEZEMBRO**

Realiza-se no dia 31 do corrente, ás 15 horas, no salão nobre da Associação dos Empregados no Comércio, á avenida Rio Branco ns. 118-120, o sorteio de amortização dos titulos de Capitalização, relativo ao mês de dezembro. Dêse sorteio de amortização, que será feito pelos proprios subscritores de titulos, participarão todos os que figurarem em vigor na sede social.

Os subscritores que tiverem seus titulos contemplados receberão imediatamente o capital garantido.

Os titulos em atraso poderão ser rehabilitados na sede da companhia, até ás 12 horas do dia 31.

**AVISO AO PÚBLICO**

Participamos aos nossos amigos e subscritores de titulos, e ao público em geral, que desde o dia

1 de outubro passado

A nova sede social

da

**SUA AMERICA CAPITALIZAÇÃO**

está instalada no imovel da

RUA BUENOS AIRES N. 37, ESQUINA DE QUITANDA

recentemente adquirido e onde poderá ser efetuado o pagamento das mensali-dades dos titulos emitidos pela companhia.

(C—5.819—14-12-32—24\$500)